

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROCURADORIA

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 152/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2018**

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 152/2021**Contrato Administrativo nº. 243/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CNPJ nº. 04.100.020/0001-95.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.**Valor Estimado:** R\$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:D827B2FD**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 165/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2020**

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 165/2021**Contrato Administrativo nº. 235/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, inscrito no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.**Valor Estimado:** R\$ 9.966,53 (nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:54FAA69D**PROCURADORIA**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 143/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2018**

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 143/2021**Contrato Administrativo nº. 233/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.**Valor Estimado:** R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais).**Vigência do Contrato:** 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:5D9402D3**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 055/CMAAP/2021**Processo nº 0113/DOF/2021****20 de setembro de 2021****Memorando nº.0113/2021/DOF.**

O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Izaías Jovino, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva**, portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 409.019.632-91, autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho, RO nos dias 21, 22 e 23 de setembro deste corrente ano.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, RO, nos dias 21, 22 e 23 de setembro do corrente ano com objetivo de realizar agenda junto ao DER-RO- Departamento de Estradas e Rodagens, SEOSP-Secretaria Estadual de Obras, casa Civil e a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. A Edil em deslocamento retorna no dia 23 de setembro de 2021, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder a vereador, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais) totalizando um montante de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

IZAIAS JOVINO

1º Secretário

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE71311F

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA**

Portaria nº 056/CMAAP/2021

Processo nº 0114/DOF/2021

20 de setembro de 2021

Memorando nº.0114/2021/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Designar Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.

Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Porto Velho, RO nos dias 21, 22 e 23 de setembro do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho preestabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao servidor, 03 (três) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando um montante de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:24799030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021.
PROCESSO Nº 791/SEMUSA/2021**

DO OBJETO

Despesas com SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a presente **DESPESA COM SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DE PORTÕES**, pois a necessidade baseia-se para inibir o acesso aos fundo do hospital de pequeno porte no período noturno.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **J. P. LEMES - ME CNPJ: 12.381.672/0001-73.**

DO VALOR

O valor é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital. II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:D6FC5DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021.
PROCESSO Nº 515/SEMUSA/2020**

DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Revisão do Veículo **ARGO DRIVE 1.3 FLEX- PLACA QTC-8G27**. Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde no período de garantia do fabricante.

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção periódica do veículo conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15**

DO VALOR

O Valor total desta contratação é de R\$:1.674,31 (Um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

DA BASE LEGAL

Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Setembro 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:F4ADAB3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 049/2021. PROCESSO Nº
046/SEMUSA/2021**

DO OBJETO

Despesas com pagamento de faturas de Água e Esgoto.

DA JUSTIFICATIVA

Estimativo para cobertura de despesas referente a faturas de água do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **SAAE, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ: 19.433.497/0001-60**

DO VALOR

O valor é de R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA BASE LEGAL

Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Setembro 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:798D2771

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.
PROCESSO Nº 809/SEMECT/2021**

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para, **DESPESAS COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente, **DESPESAS COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, tendo em vista que a SEMECT é responsável por organizar o Campeonato Municipal de Society.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS - ARA CNPJ: 14.893.609/0001-41**

O valor é de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Setembro 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:A725815B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021.
PROCESSO Nº 810/SEMECT/2021**

DO OBJETO

Despesas com Dispensa de Licitação para, **A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS**, para atender à solicitação da Prefeitura Municipal, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente despesa com a Aquisição de Troféus tendo em vista que a SEMECT é responsável por organizar o Campeonato Municipal de Society.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO CNPJ: 24.162.193/0001-45**

O valor é de R\$ 496,00 (Quatrocentos e noventa e seis reais)

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 24 de Setembro 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:D73CCEE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática, Ar Condicionado, Moveis de Escritório e Hospitalar, Eletrônicos e Equipamentos de Uso Hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-16 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 711/SEMUSA/2021. Foi ADJUDICADA, com base

no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo os Itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15, no valor global de R\$ 61.034,00 (Sessenta e um mil e trinta e quatro reais), em favor da empresa CLEIDI BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99, Itens nº 02, 10, 13, 18, 19, no valor global de R\$ 9.065,00 (Nove mil e sessenta e cinco reais), em favor da empresa: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001,65, Itens nº 11, 16,17, 22, 23 no valor global de R\$ 11.677,00 (Onze mil seiscentos e setenta e sete reais) em favor da empresa ILCARA MARIA DE CASTRO BAYLLY CNPJ: 29.552.649/0001-05, Itens nº 21 e 24 no valor global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) em favor da empresa: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 31.770.650/0001-40, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:89438E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Veículos 0Km tipo PICK-UP Cabine dupla 4x4 diesel, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 719/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 no valor global de R\$ 1.011.600,00 (Um milhão onze mil e seiscentos reais), em favor da empresa: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA CNPJ: 35.266.554/0001-10, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wagner Negri Rosa

Código Identificador:1352B471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROPOSTA DE
PREÇO**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio da Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 184/GP/2021, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de Muro e Drenagem e Capela Mortuária nos cemitérios deste município, localizado na linha P 34 km 01 e RO 490 km 4,5 contados da cidade, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em regime de empreitada por preço Global. Oriundo de Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 510/SEMFAP/2021, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas participantes da licitação, obteve-se a seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor Ofertado R\$
-----------------	--------------------

OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	R\$ 535.320,27 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos)
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	R\$ 578.700,24 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais e vinte e quatro centavos)
CONSTRUTORA LV LTDA - EPP	R\$ 573.763,34 (quinhentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, a qual apresentou melhor proposta nos termos do Edital. A Ata desta sessão encontrasse no portal Transparência deste município no site www.altoalegre.ro.gov.br. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de setembro de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro da CPL

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:8B133036

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217/GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº. 217/GP, de 24 de Setembro de 2021.

“Institui a busca ativa escolar do fundo das nações unidas para a infância (UNICEF) no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, com o objetivo de atender as estratégias do plano municipal de educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

Considerando que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

Considerando as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.4 e 3.1 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

Considerando a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alto Alegre dos Parecis/Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº. 863/GP/2015.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de

Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

- I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
- II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

- I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II - Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV - Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.
- V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI - Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

- I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
- III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
- IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
- VII - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

- I - Claudinéia Blasius Frata – CPF: 612.652.762-34 – Gestor Político;
- II - Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva – CPF: 811.297.501-91 – Coordenadora Operacional;
- III - Roseli Aparecida De Souza – CPF: 470.857.382-00 – Secretária Municipal de Educação;
- IV - Lillian Gracielli da Silva – CPF: 007.514.013-85 – Secretária Municipal de Assistência Social;

V - Valdirene Aparecida Moterle – CPF: 580.023.592-91 – Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Alto Alegre dos Parecis, Rondônia.

Art. 7º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:2B37870B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 218/GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 218/GP, de 24 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Interinstitucional de Planejamento para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das aulas presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID – 19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências.”

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)”;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO;

Considerando que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando as notas técnicas 05/52/53/2020 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-GTVEP, referente aos procedimentos e cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades escolares;

Considerando os pareceres nº 05 e 19/2020 do Conselho Nacional de Educação- CNE e homologado pelo Ministério da Educação - MEC, referente à reorganização do trabalho educacional frente à pandemia;

Considerando as orientações referentes às medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO;

Considerando as políticas de prevenção e combate ao novo Coronavírus, bem como as orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da Covid – 19 - Ministério da Saúde – MS;

Considerando as diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais - Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED;

Considerando os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

Considerando as resoluções nº 1253/2020; 1261/20 e 1273/2020 elaboradas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19 e sobre o retorno às atividades escolares presenciais;

Considerando o Plano de Contingência para Retorno às Aulas Presenciais, elaborado pelo Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de elaborar o Plano de Retorno às Aulas Presenciais com todos os protocolos necessários e definir orientações e formas de monitoramento no retorno das aulas presenciais;

Considerando que o planejamento da retomada gradual dos trabalhos educacionais, exige ações intersetoriais entre educação, saúde e assistência social, uma vez que nesse cenário criado pela pandemia serão necessários cuidados específicos de cada área, requerendo uma forma diferenciada de organização, e visando a redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor/estudante/família;

Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

§ 1º Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades, caso necessário.

– **Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**
QUEILA ONOFRE SILVA - CPF: 014.562.132-45;
LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 811.297.501-91;

– **Representante da Coordenadoria Regional da Educação / Alta Floresta D'Oeste**
NADIR FERNANDES COSTA - CPF: 675.749.559-72;
ANDRÉIA DE FÁTIMA TEIXEIRA – CPF: 680.493.662-00

– **Representante do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus**
a) CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA – CPF - 634.645.942-20;

– **Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**
VALDIRENE APARECIDA MOTERLE – CPF:580.023.592-91;
CLEBER ROGÉRIO DA SILVA RUIZ – CPF:993.841.752-34;

– **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 659.322.772-20;

LILIAN GRACIELLI DA SILVA – CPF: 007.514.013-85;

– **Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento**

MÁRCIA REGINA LOVO – CPF: 000.289.392-47;

CLÁUDIA RAQUEL DONA – CPF: 948.579.202-63;

– **Representante da Alimentação Escolar**

KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA - CPF:798.483.202-10;

ROSILENE FERREIRA DA SILVA – CPF: 873.106.782-49;

VIII– Representante do Transporte Escolar

FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF: 838.244.132-72.

§ 2º A Comissão será coordenada pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Queila Onofre Silva e Lucilene Ferreira Rodrigues da Silva.

Art. 3º Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

- executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

- implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter sócio emocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.

§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, a Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.

§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.

§ 3º Realizar leitura do Plano de retomada às aulas presenciais, com protocolos, definindo ações aplicáveis às diversas atividades escolares, pelas unidades escolares municipais, cumprindo todas as recomendações oficiais, levando em consideração a gestão de ensino, aprendizagem e cuidado com a saúde, visando à prevenção ao contágio pelo COVID-19;

§ 4º Realizar reuniões, que permitam um debate referente à aplicabilidade dos protocolos nas unidades escolares;

§ 5º Analisar e validar os protocolos, que precisarem ser adequados pelas escolas, monitorando e avaliando a implementação em cada unidade escolar, na retomada de atividades presenciais, possibilitando ajustes no plano frente aos resultados, e ainda ajudando as escolas a lidarem com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando situações de contágio;

§ 6º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendida, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.

Art. 4º A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compor a Comissão Interinstitucional será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos

escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares, a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, das famílias, das entidades colegiadas e dos demais servidores de apoio (higienização/alimentação, etc.), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 105/GP, de 05 de março de 2021.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira dos Anjos

Código Identificador:3767056F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 074-2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1248/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 0KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCA, 4 PORTAS, SEDAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 89.139,00(Oitenta e nove mil, cento e trinta e nove reais)**. Início da sessão pública: dia **08/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24 de setembro de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:51D0D2EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3848 DE 20 DE SETEMBRO DE
2021**

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações

Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Alto Paraíso, Rondônia.

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando a Lei Complementar Municipal, nº 1205 de 24 de Junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Alto Paraíso, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1205, os seguintes membros:

Gestor Público:

Titular: Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo matrícula:

Suplente: Julia Miranda Pereira matrícula: 468-1

Coordenador Operacional:

Titular: Cleonice Aguetoni Sartori matrícula:395-1

Suplente: Amarizete Moreira de Carvalho matrícula: 1210-1

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Loss, matrícula: 1036-1

Suplente: Dilma Marinho de Azevedo, matrícula: 1340-1

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Ferreira Magalhães de Oliveira, matrícula: 3350

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ester Rodrigues, matrícula: 1620-1

Agente Comunitário:

Titular: Maria das Graças Silva Santos

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das

informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município Alto Paraíso, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:60E8C8DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LIVENÇA PRÊMIO Nº 468/2021

PORTARIA Nº 468/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 24 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1600-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2009/2014, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) NIVALDO SEBASTIÃO RAIMUNDO, na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado (a) em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:91C1DB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2021
PROCESSO Nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 28/07/2021

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) EMPRESA EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME, CNPJ 22.025.872/0001-47.

OBJETO: Aquisição de: 01 (uma) unidade de Pipoqueira: Máquina de pipoca elétrica, com produção de 5 kg de pipoca por hora, sendo 150 gr de milho a cada 2 minutos; estrutura em aço inoxidável; laterais em vidro temperado; para pipoca doce ou salgada; tensão 110 (127) V; potência 1370 w; frequência 60 Hz; Medindo (A x L x P): 77 x 56 x 47 cm; pés borracha. Marca Yeladim. NE 4425/2021. 01 (uma) unidade de Pula-Pula: Descrição Mínima: Cama elástica com escada e rede com no mínimo 04 pés em U, com as seguintes especificações/dimensões: Estrutura de tubo galvanizado; rede de proteção com zíper e fivela; capa de proteção acolchoada; 72 molas de impulsão com 3,2 mm de diâmetro; diâmetro da cama 427 cm com no mínimo 04 pés em U; altura da tela 185 cm; capacidade máxima 150 kg; lona de salto de polipropileno e proteção ultravioleta, sem emendas segurança total; 1 Kit Ferramenta com puxador de molas e chave inglesa - 1 Kit de parafusos para montagem. Marca Yeladim. NE 4425/2021, nos termos do Pregão Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.377,93 (quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho nº: 4425/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 28 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da Funcet

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A4872FBB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº. 193/2021
PROCESSO Nº 4566/2021 - FUNCET

Celebração: 29/07/2021

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2) EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, 35.316.374/0001-03.

OBJETO: Aquisição de: 01 (uma) unidade de COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2. Marca Acer, nos termos do Pregão

Eletrônico nº 66/2021 e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais), Nota de Empenho nº: 4430/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4566/2021.

Ariquemes-RO, 29 de julho de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Presidente da Funcet

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:0B63900A

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 189/2021
PROCESSO Nº 4566/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME, CNPJ 22.025.872/0001-47, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 189/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...] 4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária: Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos 4 - DESPESAS DE CAPITAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS [...]

Leia-se:

[...] 4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária: Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes; Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura; Fonte de Recurso: Próprio (100); Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; 24/09/2021 Errata 189 de 13/08/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 474640 e CRC: F3D4BD66). 2/2 Detalhamento da despesa: 726; [...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Contratante

EMILENE GEISA SANTANA FARIAS

Contratada

EGS Comercio de Brinquedos EIRELI ME,

CNPJ 22.025.872/0001-47

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:CBAC8A3C

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA AO CONTRATO Nº 193/2021
PROCESSO Nº 4566/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET E A EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ 35.316.374/0001-03, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o Contrato 193/2021, segue ERRATA.

Onde se lê:

[...] 4.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária: Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes Unidade Orçamentária: 021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos 4 - DESPESAS DE CAPITAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS [...]

Leia-se:

[...] Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes Unidade Orçamentária: Executivo Município de Ariquemes; Programação: 02.02 14.13.122.0014.2801 Promoção da Cultura; Fonte de Recurso: Próprio (100); Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Detalhamento da despesa: 726; [...]

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Ariquemes, 13 de agosto de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Contratante

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

Contratada

Silvane Cristina Dos Santos Vicente,

35.316.374/0001-03

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS

Decreto n.º 17087/PGM/2020

Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:E466BD7D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público**, conforme texto de Lei:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a **ausência de realização de chamamento público** será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses previstas nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê exceções para **dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ou ainda,

Art. 31 – Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...**

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**; (...)

A Associação Amor e Vida - Amorevi é uma Associação sem fins lucrativos que tem como objetivo acolhimento institucional provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia e para dependentes químicos que desejam se tratar.

Considerando que a demanda é uma realidade e que o município de Ariquemes não possui um serviço dessa amplitude ou um local que abrigue temporariamente estas pessoas, é de saber notório que o serviço é necessário e fundamental e para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesas tais como: contratação de funcionários, aquisição de passagens, aquisição de tendas e mesas e despesas fixas como energia elétrica, telefone e internet.

Quanto as atividades desenvolvidas pela Associação Amor e Vida - Amorevi, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua, sendo a **ÚNICA** unidade de acolhimento para este público tanto para o município de Ariquemes, quanto ao demais que chegam na cidade como é o caso dos venezuelanos e demais que chegam de outros estados. O serviço prestado que tem como acolhimento provisório e também encaminhamento de pessoas que queiram fazer tratamento de dependência química, qualificação e requalificação profissional, reinserção social e comunitária e familiar.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município que cumpra com tal função é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição. Justifica – se a **DISPENSAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Ariquemes, 08 de setembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVÊA

Sec. Munc. de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:582949B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA

PORTARIA N.º 040/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente do servidor aposentado Sr. Fausto Almeida de Rezende.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex servidor **Sr. Fausto Almeida de Rezende**, servidor aposentado, aposentado por invalidez em 01/08/2017, falecido em **13/07/2021**, que ocupava o cargo de Especialista da Saúde II – Médico Ortopedista, com carga horária de 40 horas semanais, Referência/Faixa 09 anos, admitido em 18/12/2006, matrícula n.º 4417-2, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019.**

I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao **Srª Ana Tereza Rodrigues Bueno** (cônjuge supérstite), CPF nº. 514.728.646-20, nascido em 08/03/1966 (55 anos), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, **20/08/2021**.

Ariquemes RO, 14 de setembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:01FBA232

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA

PORTARIA N.º 042/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte ao dependente da servidora ativa Srª. Eonisse Martins.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiário da ex-servidora **Srª. Eonisse Martins**, servidora Ativa, falecida em **13/05/2021**, que ocupava o cargo de Professora 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais, Nível IV, Classe “F”, Referência/Faixa 11 anos, admitida em 05/02/2009, matrícula n.º 73385-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Artigo 8º, inciso I, §1º, art. 40 Inciso II, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da**

Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

I Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia ao Sr. **Antonio de Souza Santos** (cônjuge supérstite), CPF nº. 213.377.130-15, nascido em 28/04/1947 (74 anos), correspondente a 100% do valor da pensão.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento, **24/08/2021**.

Ariquemes RO, 14 de setembro de 2021.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1B803184

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2021 PROCESSO Nº 12110/2021

PARTES:

- 1) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES / SEMDES**
- 2) **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 05.880.596/0002-66,

OBJETO: Contratação de empresa concessionária para prestação de serviço de manutenção corretiva, durante o período de garantia de fábrica dos veículos, Chevrolet/Montana LS 2, 1.4 **FLEX**, **PLACA: QTE-0569**, ANO 2018/2019, **CHASSI 9BGCA8030KB121116** - **PLACA QTE-0569eSPIN 1.8L MT LT**, ANO 2020/2021, **CHASSI 9BGJB7520MB118447** **PLACA QTD-6C17**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 12110/2021.

VALOR: R\$699,86 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 632/2021 e 633/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FISCAL DO CONTRATO: ADRIANA DA COSTA VERGILATO, Matrícula: 86479-1

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador: B33181BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 244/2021

Processo nº 15142/2021

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FMAS**
- 2) **EMPRESA: NETMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**
CNPJ: 21.487.782/0001-05

OBJETO: Aquisição 06 (seis) unidades de Equipamentos Eletrônicos - Smartphones 128 GB - Especificações do Produto: Memória interna: 128GB; Suporte a cartão de memória MicroSD até 512GB.

NE - Nota de Empenho 603(ID 519419)	2.000,00
NE - Nota de Empenho 604(ID 519420)	2.000,00
NE - Nota de Empenho 605(ID 519421)	4.000,00
NE - Nota de Empenho 607(ID 519422)	2.000,00
NE - Nota de Empenho 609(ID 519424)	2.000,00
TOTAL GERAL	12.000,00

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme Notas de Empenhos:

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15142/2021

Fiscal do Contrato: Estéfano Monteiro Gambarini: Matrícula **14088**.

Ariquemes-RO, 23 de setembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estéfano Monteiro Gambarini
Código Identificador: 1A937674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12657-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, no uso de suas atribuições legais, considerando Parecer Jurídico nº. 684/2021, e demais documentos constantes no processo administrativo nº. **12.657/2021**, **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 691,96** (seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), em favor do Empresa, **AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA**, CNPJ: **24.565.255/0001-53**, autorizando o pagamento das faturas anexas ao ID 441687, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: E4217D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13322-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13322/2021

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
- 2) **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME**.
LTDA ME CNPJ: 11.055.272/0001-05

OBJETO: Aquisição de Materiais tais como: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, etc, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 13322/2021/SEMED, pregão eletrônico nº 48/2021**

VALOR: R\$ 21.176,09 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13322/2021/SEMED - Nota de Empenho: 4460

Ariquemes-RO, 24 de agosto de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:37F51036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DE USO DE
BENS IMÓVEIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1335/2021/SEMED**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DE USO DE BENS IMÓVEIS

Processo nº 1335/2021/SEMED

Partes:

- 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUTORIZANTE
- 2) POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB - Ariquemes - AUTORIZATÁRIO
- 3) POLO DE MÚSICA/SEMED - interessado

Objeto: AUTORIZAÇÃO para que o POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB - Ariquemes (instituído pela Lei Municipal nº. 1.441 de 23 de dezembro de 2008), situado à Rua da união, 3621, Setor Institucional, utilize-se das estruturas físicas do imóvel denominado POLO DE MÚSICA/SEMED/PMA (matrícula: 21.994), especificamente do conjunto de sanitários e sala de recepção, por tempo indeterminado e de forma compartilhada.

Ariquemes-RO, 1º de setembro de 2021

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Decreto nº 17.087 05/01/2021

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:D94544C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15925-2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2021

Processo nº.:15925/2021.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Dirceu de Almeida, para aquisição de bens permanentes e material de construção para melhoria do espaço físico.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Dirceu de Almeida. CNPJ:00.672.008/0001-02.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133de 11de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**186**
Valor:**R\$ 30.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Setembro de 2021 à setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Dirceu de Almeida.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:313EA4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16024-2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2021

Processo nº.:16024/2021.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, tendo como objeto a contratação de editora especializada em correção gramatical e impressão de livros com experiências exitosas realizadas na Escola no período da Pandemia.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho. CNPJ:84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
 Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
 Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
 Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**
 Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
 Ficha: **182**
 Valor: **R\$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: B951BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16025-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021

Processo nº.: 16025/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Mafalda Rodrigues, tendo como objeto a realização de reforma e reparos na sala de informática e aquisição de portão para a Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
 Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
 Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
 Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**
 Fonte de recurso: **1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
 Ficha: **182**
 Valor: **R\$ 45.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: C92EB764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15924-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2021

Processo nº.: 15924/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Ireno Antônio

Berticelli, para a aquisição de equipamentos mobiliários para as salas administrativas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Ireno Antônio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:007 - **Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:12.361.0006.3011 - **Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:4.4.50.41.00 - **Contribuições;**
Fonte de recurso:1.000.0075 - **Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:186
Valor:R\$ 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Ireno Antônio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E21A3326

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2021

Processo nº.: 15102/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da EMEIEF Sonho de Criança, para a aquisição de 12 armários de aço.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da EMEIEF Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 -**Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:007 - **Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:12.361.0006.3011 - **Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:3.3.50.41.00 - **Contribuições;**
Fonte de recurso:1.000.0075 - **Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:182
Valor:R\$ 10.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da EMEIEF Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 21 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:42EF716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15102-2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15917-2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2021

Processo nº.: 15917/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, tendo como objeto o pagamento de folha e encargos sociais e trabalhistas de profissionais (4 pedagogos e 1 secretária).

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.367.0006.3023 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte: 1.001.0066 Recurso Próprio Ensino Especial
Ficha: 251
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 22 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: AD540EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026-
2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15915-2021**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2021

Processo nº.: 15915/2021.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, tendo como objeto o pagamento de folha e encargos sociais e trabalhistas de profissionais contratados.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

02.007.12.367.0006.3023 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte: 3.000.0066 Recursos Ordinários
Ficha: 882
Valor: R\$ 100.000,00 - Plano de Trabalho da AMAAR

Prazo de Execução: Setembro de 2021 à Setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 24 de setembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:C32F6542

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
126/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 9537/SEMGOV/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,
RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais Esportivos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Como valor total estimado em R\$ 567.605,14.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **126/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/09/2021 até às 09h00min do dia 13/10/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/10/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de setembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:46E211D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº.
007/2021/SML/CPL/PMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/SML/CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6441/2021/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para realizar a construção de uma Subestação de 150KVA e ramais de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Certeza de Calcutá, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/SML/CPL/PMA, foi declarado **“DESERTO”** considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 24/09/2021. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2021

HENRIQUE DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C87E9883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
176/2019 PROCESSO Nº 11.405/2019 - SEMPOG

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/FME
- 2) EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP.

OBJETO: Aditivo ao Contrato nº 176/20198, para contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota e administração de manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizando em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip visando atender as necessidades da manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes, oriundo do Processo 11405/SEMPOG/2019 em conformidade com o que consta no PE Nº 021/19, através da Ata de Registro de Preço nº 193/5º BEC, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 64043.004002/2019- 02, (CARONA).

PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses com início de vigência em 23/09/2021 até 23/09/2022.

VALOR: 6.622.106,31 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMPOG, SEMGOV, SEMED/FME, SEMFAZ, SEMDES/FMAS, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU/FMS, SEMA, SEMAIC, FUNCET E AMR Agência Municipal de Regulação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11405/2019.

Ariquemes-RO, 03 de setembro 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 17.863/2021 de 24/08/2021

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 03/09/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:756F5FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
176/2019 PROCESSO Nº 11.405/2019 SEMPOG
SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/FME
- 2) EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP.

OBJETO: (alteração Representante) ID 513636
Aditivo ao Contrato nº 176/20198, contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota e administração de manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizando em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip visando atender as necessidades da manutenção da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com o que consta no PE Nº 021/19, através da Ata de Registro de Preço nº 193/5º BEC, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº

64043.004002/2019-02, (CARONA), para substituição de Representante da Contratada do GILVAN GUIDIN pelo Sr **ADÉLIO BAROFALDI**.

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SEMPOG, SEMGOV, SEMED/FME, SEMFAZ, SEMDES/FMAS, SEMUST, SEMOSP, SEMSAU/FMS, SEMA, SEMAIC, FUNCET E AMR Agência Municipal de Regulação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11405/2019

Ariquemes-RO, 14 de setembro 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 17.863/2021 de 24/08/2021

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, em 14/09/2021 às 15:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9342B1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
5126/SEMSAU/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3535-3666, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde Sra. MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Decreto 17.087/PGM/2021.

CREDOR: NORTE FLOW COM E MONTAGEM P SIST DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 14.325.624/0001-93, situada à Av. Alberto Craveiro, n.º 2575, bairro Boa Vista, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA O Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes/RO reconhece o dever de pagar à CREDORA o montante de R\$ 7.333,00 (sete mil, trezentos e trinta e três reais) referente ao Processo Administrativo nº 5126/SEMSAU/2021, Parecer Jurídico n.º 698/PGM/2021 ID 531575, Nota Fiscal:

CREDOR	NOTA FISCAL	ID	VALOR
NORTE FLOW COM E MONTAGEM P SIST DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA	573	177276	R\$ 7.333,00

CLÁUSULA TERCEIRA O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, classificada como Unidade Orçamentária: Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Programação 10.122.0008.2501 - 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 01.02.47.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, fica lavrado o presente TERMO no foro de Ariquemes RO.

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:5FEE2F14

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.**

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:44C99503

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.**

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04.10.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:09B6E7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
071/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1653/2021/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Gestão e fiscalização de contratos administrativos, processo de apuração de responsabilidade e de reabilitação de acordo com a lei nº 14.133/2021".

Classifica-se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 24 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F8DB9DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
072/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1722/2021/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso “Curso Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos lei nº 14.133/2021”

Classifica-se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 24 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5DDEB883

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1583/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 233.088,00 (duzentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais)** proveniente do convênio nº 059/2021/PJ/DER-RO – tendo como objeto aquisição e instalação de bueiros em chapas metálicas; no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** tendo como objeto contratação de empresa para construção de galeria de concreto a ser construída na Rua Campo Verde, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** tendo como objeto contratação de empresa

para construção do Portal da Cidade, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** cujo objeto é aquisições de tubos armico para serem instalados na zona rural, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** cujo objeto é contratação de empresa para encalçamento das estradas rurais, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** cujo objeto é aquisição de insumos agrícolas (sementes e calcário), ambas com recursos oriundos de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia na modalidade de transferência especial sendo:

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do convênio nº 059/2021/PJ/DER-RO firmado com o Governo Estadual por meio do Departamento de Rodagem e Transportes - DER;

R\$ 33.088,00 (trinta e três mil oitenta e oito reais) proveniente de contrapartida referente ao convênio nº 059/2021/PJ/DER-RO;

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia;

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia;

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia;

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de Emenda Parlamentar através do Ministério da Economia.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, com contrapartida a ser retirada por anulação na forma prevista no §1º, III, do Art. 43 da Lei Federal nº4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1191 – CONSTRUÇÃO GALERIA DE CONCRETO EMENDA PARLAMENTAR 202192240006

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 686: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1192 – CONSTRUÇÃO PORTAL DA CIDADE EMENDA PARLAMENTAR 202137060003

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 687: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1193 – AQUISIÇÃO TUBOS ARMICO PARA ZONA RURAL EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 688: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1194 – ENCASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS - EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 689: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1195 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - EMENDA PARLAMENTAR 202141490003

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 690: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1196 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPAS METÁLICAS CV 059/2021/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 691: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
FICHA 692: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 33.088,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DE CRÉDITO

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 77 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 33.088,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6FC2ECBF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1584/2021**

“Dispõe sobre doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para regularização da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira junto ao patrimônio do Estado e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a Doação de área do Município ao Governo do Estado de Rondônia para a regularização do terreno junto ao patrimônio do Estado de Rondônia da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Elvandas Maria de Siqueira, no município de Buritis.

Art. 2º A Área destinada no artigo primeiro será de 4.979,01m² (quatro mil e novecentos e setenta e nove metros quadrado), com um perímetro de 283,35m (duzentos e oitenta e três metros e trinta e cinco centímetros) denominado Lote 01 da Quadra 05, Setor 01, sendo 76,28 metros lado direito com a Rua Helenite F. de Souza, 77,54 metros no lado esquerdo com a Rua José C. da Mata, 64,13 metros de frente com a Av. Porto Velho, 64,40 metros de fundo com Lote 02/20.

Parágrafo único. Faz parte integrante do presente Projeto de Lei o Memorial Descritivo do ANEXO ÚNICO que instrui esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CBB216E1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1585/2021**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R\$ 8.563,62 (oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, referente ao convênio nº 865267/2018, e no valor de **R\$ 22.977,80 (vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)** referente ao convênio nº 865086/2018, ambos sendo objeto de Pavimentação de Ruas em Blocos Sextavados com Meio-fio, Sarjeta e Drenagem com a finalidade de proceder com a devolução do saldo feito por meio dos referidos convênios para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1151 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SICONV Nº 865267/18

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 696: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 8.024,63
FICHA 697: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 538,99

TOTAL.....R\$ 8.563,62

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1152 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS SICONV Nº 865086/18

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 698: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 22.977,80

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B1ACAF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1586/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei nº 1551/2021 do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva nº 009 no valor total de **R\$ 21.888,13 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)**, na qual estava destinada para aquisição de material de consumo para construção do muro na ASPROUNI, ficando alterada para Aquisição de Material de Consumo para comprar combustível para dar continuidade nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E399BF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1587/2021

“Dispõe sobre a extinção do fundo especial da Câmara Municipal de Buritis - FECMB, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis - FECMB.

§ 1º O saldo financeiro decorrente do Fundo Especial desta Câmara Municipal deverá ser restituído ao tesouro do Município de Buritis (RO).

§ 2º A conta bancária em relação ao Fundo Especial deverá ser encerrada após a transferência do saldo financeiro para o Município de Buritis (RO).

Art. 2º Ficam revogadas as leis nº 1.255/2018, nº 1.266/2018 e nº 1.449/2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EB05B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1588/2021

“Dispõe sobre o atendimento preferencial as pessoas com Lupos e demais doenças que dificulta a mobilidade nos Locais que especifica e da outras providencia no âmbito do município de Buritis/RO”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Buritis/RO, obrigadas a disponibilizarem, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Lupos e demais Doenças que dificulta a mobilidade.

Art. 2º O cadastro e acompanhamento dos pacientes com Lupos e demais doenças que se refere o art. 1º é de responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritis.

Art. 3º Para a padronização nas Unidades Básicas de Saúde de Buritis e demais estabelecimentos da rede pública e empresas privadas localizadas no município de Buritis a Secretaria Municipal de Saúde deverá obrigatoriamente emitir o cartão de identificação para o paciente com as seguintes informações:

- I – nome completo;
- II - data de nascimento;
- III - nome da mãe;
- IV – RG;
- V – CPF;
- VI - data de expedição;
- VII - CNS (Cartão Nacional do SUS);
- VIII - telefone para contato.

Parágrafo único. A emissão do laudo para confecção do cartão de identificação, deverá obrigatoriamente ser emitido por um médico especialista na área da doença.

Art. 4º Para fins de adequação da referida lei, a Secretaria Municipal de Saúde realizara o cadastro próprio dos pacientes portadores de Lupos e demais Doenças que dificultam a mobilidade, emitindo o cartão de identificação conforme artigo 3º inciso I.

Art. 5º Para adequação do art. 1º da presente lei os pacientes portadores de Lupos e demais doenças, deverão solicitar o cartão de identificação que serão realizados pelas Unidades Básicas de Saúde e após realizados serão obrigatoriamente encaminhados a Secretaria de Saúde para confecção do mesmo (cartão de identificação).

Art. 6º Para emissão do cartão as UBSs deverão :

- I** - Quando necessário confirmar o endereço do paciente via comprovante ou visita domiciliar ,sendo este de direito de exclusividade para moradores de Buritis/RO .

II - Encaminhar para a gerência de promoção e prevenção a saúde uma cópia do laudo do paciente com o número do CID assinado e carimbado pelo médico especialista da área preferencialmente pelo médico do SUS, e na ausência deste por um médico particular não sendo necessário a autenticação em cartório.

III - Uma cópia de documento que conste o nome completo do paciente e da mãe.

IV - Encaminhar a tabela preenchida com os dados pessoais conforme artigo 3º inciso I da presente lei.

Parágrafo único. As informações sobre a confecção bem como a recepção dos dados para emissão do cartão de identificação são de responsabilidade das UBSs da área de abrangência dos pacientes considerando a facilidade de acesso dos mesmos.

Art. 7º O tempo médio de emissão do cartão de identificação não poderão ultrapassar 90 dias considerando a data do recebimento das informações pela gerência de promoção e prevenção em saúde.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8E1DAFB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre exoneração do servidor Antunes de Oliveira Simon e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Antunes de Oliveira Simon**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 016.998.532-66 e RG 1320288 SSP/ES do cargo de **Diretor Técnico de Programas e Projetos – SEMAGRI**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:976064F6

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO: 710/2021

Objeto: Reforma nas escolas municipais (Jose Américo, Jose Bonifácio, Maria Martha Braga e Tiradentes).

Foi encaminhado a este Gabinete o Processo em epígrafe quanto ao parecer jurídico fls.3.459-3.461 para análise e deliberação.

Compulsando os autos, verifica-se que ao processo em epígrafe trata-se de contratação de empresa para a reforma das seguintes escolas: José Américo de Almeida, José Bonifácio de Andrade e Silva, Maria Martha Braga e Tiradentes.

O procedimento licitatório foi através da modalidade Concorrência 001/2021, na qual consagrou-se vencedoras as empresas AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI e E & SERVIÇOS LTDA.

Após os demais trâmites necessários, foram convocadas as empresas para a assinatura no prazo estipulado no edital e seus anexos.

Contudo a empresa E & SERVIÇOS LTDA, encaminhou documento via e-mail a Secretaria de Planejamento, informando o desinteresse na

celebração do contrato administrativo, documento este analisado pela Procurador Geral do Município.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

Ante o exposto, acato integralmente ao parecer jurídico e determino que sejam tomadas as seguintes providências:

Aplicação de penalidade de advertência (em anexo), conforme inciso I, do artigo 87 da Lei 8666/93 a respectiva empresa.

CPL- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado do Lote II, inclusive quanto os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do § 2º, do artigo 64 da Lei 8666/93.

Cumpra-se

Buritis, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:50EE1F5B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Processo 710/2021- Concorrência Pública nº. 001/2021.

Fica **advertida** a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.421.080/0001-33**, pelo descumprimento licitatório – **CONCORRÊNCIA Pública nº 001/2021-CPLMS**.

A advertência será de acordo com o **inciso I** do Artigo 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência; (grifo e negrito nosso).

.

Buritis, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0782BA6B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 072/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1722/SEMA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24** a proposta no valor de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:402E6546

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 071/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1653/SEMECE/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24** a proposta no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Buritis – RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:279D7D42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a alteração de cargo da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA** e adota demais providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Eroni Ferreira da Costa**, cadastrada sob o CPF de nº **418.823.422-01** e sob o Registro Geral nº **429.750 SSP/RO** da função de **Coordenadora de Supervisão das Escolas Multisseriadas para a função de Coordenadora de Supervisão das Escolas Polos – SEMECE**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB40F8BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre designação das servidoras **Renata Oliveira de Souza** e **Paula da Silva Ferreira** para publicações de documentos no âmbito da Corregedoria/Ouvidoria do Município e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 9431, e **PAULA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 1851, para realizar publicação no Portal da Transparência, Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios, de todo e quaisquer documentos referentes a Procedimentos Administrativos no âmbito da Corregedoria e Ouvidoria do Município a saber:

I Procedimentos Disciplinares:

Procedimentos investigativos: Sindicância Investigativa, Sindicância Patrimonial, Sindicância Preliminar Sumária

Procedimentos acusatórios: Sindicância Acusatória, Sindicância Disciplinar para Temporário, Processo Administrativo Disciplinar, II –Procedimentos da Ouvidoria, Tomada de Contas Especial.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:86980D5F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.693, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

“Regulamenta e estabelece normas e procedimentos para as eleições dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB - biênio 2022/2023 e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que determina os artigos 80 e 84 da Lei municipal nº484/2009.

DECRETA

Artigo 1º. As eleições que trata o presente decreto são para escolha dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis para atuarem no biênio 2022 e 2023.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Curador a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos e pensionistas quando possível e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal a serem eleitos são: 03 (três) representantes dos segurados, sendo 02 (dois) representantes dos servidores ativos e 01 (um) dos inativos quando possível e 03 (três) suplentes.

Artigo 2º. Qualquer servidor público do quadro efetivo do Município de Buritis poderá candidatar-se ao pleito eleitoral para escolha de Conselheiro Curador e Conselheiro Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, devendo para tanto preencher todos os requisitos necessários estabelecidos no presente Decreto, apresentando os documentos exigidos.

Parágrafo Único – As candidaturas serão efetuadas especificamente para o Conselho Fiscal ou Curador. Não podendo o mesmo candidato se candidatar para ambos os conselhos.

Artigo 3º. Para candidatar-se, o servidor deverá atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos autenticados abaixo, no período de 01 de outubro a 15 de outubro de 2021.

Requisitos:

- 1) Possuir reconhecida idoneidade moral;
- 2) Ser servidor público municipal efetivo do quadro permanente de um dos órgãos da administração pública;
- 3) Está ciente de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselho Curador e/ ou Fiscal, conforme sua candidatura.

Documentos:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante que votou na última eleição;
Comprovante de Residência;
Declaração que possui conhecimento de todas as responsabilidades e atribuições de um Conselheiro Curador e/ou Fiscal, conforme a sua candidatura.
Uma Foto 3x4.
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes

Artigo 4º. Após a realização das inscrições, o Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador ou seus representantes, realizarão minuciosa análise de todos os candidatos inscritos, e irá indeferir as inscrições dos candidatos que não preencherem algum requisito.

Parágrafo Único - O candidato que não preencher qualquer requisito ou não apresentar qualquer documento, terá consequentemente indeferida sua inscrição para candidatar-se ao cargo de conselheiro do Conselho Curador e/ou Fiscal.

Artigo 5º. O Ministério Público deverá ser comunicado da realização das eleições, e querendo poderá acompanhar ou nomear equipe para fazê-lo.

Artigo 6º. Os registros das candidaturas serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Buritis, Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência, bem como em outros meios de comunicação e avisos de âmbito municipal, abrindo-se o prazo de 03 (três dias para impugnação da candidatura, durante os dias 18 a 20 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – Os candidatos aptos para concorrer às eleições, terão suas candidaturas publicadas por meio de edital com os seus respectivos nomes, numerado de acordo com ordem de inscrição, visando dar conhecimento aos eleitores dos concorrentes, conforme os meios de publicidade descritos no caput deste artigo, além da fixação no local de votação.

Artigo 7º. Os candidatos a membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal deverão ter conhecimento das responsabilidades e atribuições constantes na Lei Municipal nº 484/2009, que ficará a disposição para eventuais consultas e cópias.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 8º. O Diretor Executivo e o atual Presidente do Conselho Fiscal e Curador serão responsáveis pela coordenação do processo de escolha dos Conselheiros.

Artigo 9º. O processo eleitoral para escolha dos Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, poderá ser fiscalizado pelo Ministério Público e Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Deverá o Diretor Executivo encaminhar ofício comunicando do presente decreto ao Ministério Público e a Câmara Municipal, bem como de todos os procedimentos adotados para a escolha dos conselheiros.

Artigo 10. O processo eleitoral será conduzido pelo atual Diretor Executivo, Assessor Jurídico do INPREB e secretário da Fazenda e Finanças e um representante da Câmara Municipal que tornará uma mesa composta de:

- I – Presidente.
- II – Secretário.
- III – Escrutinador lavrando-se em ata todos os atos do processo de escolha.

Artigo 11. A eleição será em uma quarta-feira, dia 01 de dezembro de 2021 no horário das 08h00min às 16h00min, conforme estabelece o parágrafo §2º artigo 117 da Lei Municipal nº 484/2009.

Parágrafo Primeiro – O local das eleições será nas instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, localizado a Av. Porto Velho nº 1814 setor 02, Buritis/RO, sendo afixado cartazes para os eleitores se dirigirem as urnas ali fixadas.

Parágrafo segundo – No dia das eleições será considerado como ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais tornando-se o voto **obrigatório**, sendo passivo de desconto, caso este não compareça à votação.

Artigo 12. Todos os servidores públicos municipais que estiverem com seus direitos e deveres em dia, poderão votar, devendo para tanto apresentar a Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto legível.

Artigo 13. Após apuração, que será realizada imediatamente após a votação, realizada pela Mesa que trata o Artigo 10 deste decreto, será divulgado o resultado no mural da Prefeitura municipal e da Câmara Municipal, podendo ainda ser em outros meios de comunicação do âmbito municipal.

Artigo 14. Serão considerados eleitos os conselheiros que obtiverem o maior número de votos e seus suplentes conforme o resultado classificatório, conforme a candidatura para o Conselho Curador e/ou Conselho Fiscal.

Artigo 15. A posse dos Conselheiros proclamados escolhidos será dada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Artigo 16. Além da fiscalização do Ministério Público e Câmara Municipal, também poderá as eleições que trata esse Decreto ser acompanhada e fiscalizada por qualquer cidadão de Buritis, livre o acompanhamento de todo o processo eleitoral e as escolhas dos conselheiros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os seis primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos (Conselho Curador e Conselho Fiscal), deverá se manifestar até o dia 13 de dezembro de 2020 para apresentar todos os documentos e consignar que irão assumir a qualidade de conselheiro, e caso algum desista, será convocado o candidato imediatamente que obteve maior número de votos.

Artigo 18. Os conselheiros receberão a título de incentivo, os percentuais sobre o vencimento do cargo público, conforme previsto no artigo 83 da Lei Municipal nº 484/2009 e alteração.

Artigo 19. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido somente uma recondução.

Artigo 20. Conforme decisão em reunião no dia 17 de setembro de 2019 lavrado em ata nº 45/2019 do conselho Curador, ficou decidido que a escolha do presidente de cada conselho será da seguinte maneira, primeira opção será a livre escolha entre os eleitos, caso não haja consenso será eleito o mais votado, havendo empate será eleito o que tiver maior idade. E o presidente de cada conselho deverá possuir a Certificação CPA-10, caso o mesmo não possua terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse para se certificar. Podendo ser prorrogado o prazo por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 21. Os casos omissos que por ventura apareçam no decorrer do processo eleitoral serão resolvidos pelo atual Conselho Fiscal, Curador, Diretor Executivo e Assessor Jurídico do INPREB, que decidirá dentro da modalidade e legalidade, em reunião extraordinária.

Artigo 22. A qualquer momento poderá o Ministério Público interferir no processo eleitoral, sendo para dar sugestões, requisitar documentos ou alterar procedimentos realizados.

Artigo 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:A4F8BBD8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.705, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora LUANA PRICILA RAFASCHI BARBOSA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LUANA PRICILA RAFASCHI BARBOSA**, no cargo de **Receptionista 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:48391710

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.706, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do servidor JOÃO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, o servidor **JOÃO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de **Condutor Socorrista SAMU 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D4DD9273

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.707, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, da servidora **DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**, da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:22BF1D74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da servidora DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA, através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA**, no cargo de **Zeladora 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 21 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:CEE5D3C1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-176/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **LUCILENE NASCIMENTO PEREIRA**, matrícula 955-1, cargo de Professora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de outubro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8DB9D8AE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.710, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora EDNA APARECIDA SAVASSINI e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1198/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **EDNA APARECIDA SAVASSINI**, matrícula 883-1, cargo de Cozinheira 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de outubro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:BD832CBC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1- 1682/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida à **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de **09 de setembro de 2021**, de acordo com o artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4067-1.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:318F86BC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1133/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ**, matrícula 3300-1, cargo de Mecânico de Veículo Pesado 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de outubro de 2021**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:111F9B53

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 11.716, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a servidora Lazara Vitoria da Silva Oliveira e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação – a servidora **LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA**, cargo Agente de Limpeza, cedida do município de Santa Luzia D'Oeste através do 4.739/GP/2021 pelo período de 13 de setembro a 31 de dezembro de 2021 com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0ADB71B6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ANA CRISTINA M. V. COLEHO, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **ANA CRISTINA M.V. COLEHO**, cargo Inspetora de Pátio- SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:14840518

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO**, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO**, cargo Professora 30 horas- SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:79B6099F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora **CILENE APARECIDA V. DE ALMEIDA**, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **CILENE APARECIDA V. DE ALMEIDA**, cargo Professora 30 horas- SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:AC367499

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora **KATIA MARTINS F. ALVES** e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo da servidora **KATIA MARTINS F. ALVES**, cargo Professora 30 horas- SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 23 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:14D63A4D

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 138/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1109/SEMA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

- **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA CNPJ 41.106.192/0001-00** a proposta no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7411E045

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 009/PMB/2021 – Processo PMB 1-1224/SEMECE/2021, adesão a Ata de Registro de Preço n. 023/SEASDHM/2021 - referente ao Pregão Eletrônico 135/2020** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

- **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ**

03.093.776/0007-87, a proposta no valor de R\$: 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Buritis – RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:81DC4741

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 135/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1227/SEMFAZ/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57, a proposta no valor de R\$: 2.686,15 (dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:FF1872B2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 150/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1353/SEMAST/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

ST COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 09.581.682/0001-48, a proposta no valor de R\$: 1.510,89 (mil quinhentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

ROGERIO DUARTE DE CARVALHO CNPJ: 18.604.271/0001-11, a proposta no valor de R\$: 328,94 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76, a proposta no valor de R\$: 104,43 (cento e quatro reais e quarenta e três centavos).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:748B4F80

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 164/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1328/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 05.885.332/0001-14, a proposta no valor de R\$: 32.106,00 (trinta e dois mil cento e seis reais).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:3F0F66A0

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 162/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1296/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37, a proposta no valor de R\$: 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/00001-04, a proposta no valor de R\$: 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 19.859.630/0001-44, a proposta no valor de R\$: 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:ED7BD9AD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 160/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1389/SEMFAZ/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 39.304.546/0001-71** a proposta no valor de R\$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais).

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de R\$ 3.199,98 (três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:644D0ACB

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 009/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – **943/SEMA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

RUFINO & AMARAL LTDA - ME CNPJ 05.246.743/0001-60 a proposta no valor de R\$ 37.965,00 (trinta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Buritis/RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:707BC3D9

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 099/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1399/SEMECE/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **GM EXPRESS EIRELI CNPJ 26.427.897/0001-28** a proposta no valor de R\$ 1.870,00 (mil oitocentos e oitenta reais).

• **CLEIDES RODRIGUES VIEIRA ME CNPJ 13.406.502/0001-69** a proposta no valor de R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais).

Buritis – RO, 24 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:30A2FCBD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 034/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE

BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD).PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o contrato 034/2019, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, celebrado com a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD)**, já qualificada no instrumento inicial, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8º da lei 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 034/2019, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 1.065 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual

ELEMENTO DE DESPESAS:

33.90.30 - Material de Consumo

33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 16 de Setembro de 2.021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito do Municipal

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica - OAB/RO 8561

Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:10C6CB8A

GABINETE DO PREFEITO APOSTILAMENTO DO CONTRATO 047/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, resolve alterar, mediante o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, o contrato 047/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, Ata de Registro de Preços 021/2017, celebrado com a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, já qualificada no instrumento inicial, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8º da lei 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2018, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE: 1065– Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Terceira – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 17 de Setembro de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito do Municipal

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Assessora Jurídica - OAB/RO 8561

Dec. Mun. 010/2021

Publicado por:

Elaine Ferreira de Castro

Código Identificador:D941989A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 205/2021**

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cabixi/RO, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o que disciplina a Lei Nacional nº 13.431, de 4 de abril de 2017 que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”;

Considerando a Lei Nacional nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersetorial;

Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Cabixi/RO.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência as pessoas abaixo indicadas:

I - Representantes da política de Saúde:

ELISABETE MONTEIRO DA SILVA - Titular

JAIR GODINHO DA SILVA – Suplente

II - Representantes da política de Assistência Social:

ALINEIDE MARIA SANTOS – titular (coordenadora)

CLARICE CALDATO - Suplente

III - Representantes do Conselho Tutelar:

JAQUELINE MORAES LEITE - Titular

LUIZ ANTONIO ANDRADE MACKOWLAK - Suplente

IV - Representantes do CMDCA:

VALDECIRBARANOSKI- Titular

SADI MASSAROLI - Suplente

IV - Representantes da Educação:

MARIA ANTONIA SILVA– Titular – (Vice Coordenadora)

CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER - Suplente

Parágrafo único -O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta-feira a cada dois meses, e sempre que necessário, em demais datas. .

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

Art.5º - Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 24 de Setembro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidineia Assis Moreira

Código Identificador:824039A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N° 006/2021/CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal de Nº 1.123, de Abril de 2020.

RESOLUÇÃO N° 006/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.123/2020, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária extraordinária realizada no dia 20 de Setembro de 2021, resolve dispor sobre A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de

garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com

o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, a cada dois meses e sempre a última sexta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas definirão um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar; V - comunicação à autoridade policial; VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município será custeada pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetida à Sessão Plenária do CMDCA.

Cabixi/RO, 20 de Setembro de 2021.

VALDECIR BARANOSKI

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Sonia Cristina de Souza

Código Identificador:6812DC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 33/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a empresa CLEONICE SANTOS DA COSTA inscrita no CNPJ sob o

nº 21.520.586/0001-95, contrato 33/2021, período de 12 meses no valor total de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais) que tem por objeto: **contratação de empresa especializada cujo trabalho será o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia: Divulgação, Manutenção de redes sociais, Assessoria in loco em reuniões e eventos realizados pela prefeitura, Banner digital, Filmagens e edição de vídeos, Fotografia e Edição e publicação de matérias dos atos municipais nas redes sociais e sites da prefeitura.**

Cacaulândia – RO, 24 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:9EF7DB4C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:A92EB2BC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.**

PROCESSO PMC: 4058/ORDINÁRIO/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOGRAFICO NACIONAL para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº. 62/2020, Pregão Eletrônico nº. 05/2020 do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.**

EMPRESA DETENTORA: **MKS SOLUÇÕES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS**

CNPJ: 32.026.488/0001-12.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 154.081,20

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 62/2020 da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA.**

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 23 de setembro de 2021.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FE858C99

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N. 024/PMC/19**

Proc. 3291/GLOBAL/2019- Volumes I e XI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMA

CONTRATADA: RZ COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA – ME

OBJETO: Reajuste do valor do quilo de resíduos coletados a partir desta data.

DO VALOR: R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)

DATA: 16 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EB043342

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Secretário, torna público aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 160/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.59/2021, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS**, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, devido a solicitação da Secretaria requisitante, conforme documento apensado ao autos do processo. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 24 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria nº 26/GABINETE/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2B67124F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, publicado no dia 17 de Setembro de 2021 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010, Todavia o candidato não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
13º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 24 de Setembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/pmc/2021**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6F83B04**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
002/PMC/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO
14º	DÍLSON VIDAL PINTO

Cacoal/RO, 24 de Setembro de 2021

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕESSecretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO
DRH/SEMAD:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
- Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);

- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- 01 foto 3x4;
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
- Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – **TJ/RO**
- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais – **CFJ**
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – **TCE-RO**
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União - **TCU**
- Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CD5D441**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
159/2021 PROCESSO Nº 4894/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E CALÇADAS, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor prévio: R\$ 402.785,20 (quatrocentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/10/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de setembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIORPregoeiro
Portaria 26/GP/21**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C38F9E4**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.343/PMC/2021**

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE CACOAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº. 3.467/PMC/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prececiona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.3 e 2.4 da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cacoal - Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 3.467/PMC/2015, de 23 de junho de 2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de evasão escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;

Coordenador Operacional;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cacoal, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FÚRIA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: BECF3304**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 05/SEMED/CACOAL/2021.***Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Cacoal, Rondônia.*

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal, nº 2.543/2009 de 18 de dezembro de 2009, no artigo 26.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Cacoal, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 3.467/PMC/2015 de 23 de junho de 2015 os seguintes membros:

Gestor Público:

Titular: GILDEON ALVES DA CRUZ - 82281

Suplente: SEVERINO BERTINO NETO - 300023530

Coordenador Operacional:

Titular: MAGNA MIRANDA DA COSTA - 2807

Suplente: SIMONE PINHEIRO MATOS - 300114998

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS 26751

Suplente: GLEICIANE FERREIRA DE SOUZA - 93511

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MARIA DE CONCEIÇÃO DE L. A CUNHA - 35353

Suplente: CIDELMA PEREIRA BATISTA - 64552

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA - 91671

Suplente: EDILEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA - 82942

Supervisor Institucional representando a Secretaria Estadual de Educação de Rondônia

Titular: CLEUDIANA FRANCISCO PIMENTEL

Suplente: SIMONE PINHEIRO MATOS

Supervisor Institucional representando o Conselho Tutelar

Titular: MARILANDE ALVES - 67363

Suplente: SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO - 94391

Supervisor Institucional representando a Autarquia Municipal de Esportes

Titular: GEYZA MARA DE NEGREIROS PIASCSEK

Suplente: EDVANIA P. DE BARROS

Art. 2º. O Gestor Político Titular: terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Cacoal, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 23 de setembro de 2021

GILDEON ALVES DA CRUZ

Secretário de Educação/SEMED

Decreto Nº 8.073/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador: 244C1057**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 051/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, UTENSÍLIOS E PRODUTOS QUÍMICOS DE USO DO LABORATÓRIO.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

HEXIS CIENTIFICA LTDA

CNPJ 53.276.010/0001-10. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R\$ 683,00, Item 02 R\$ 648,00, Item 03 R\$ 1.024,00, Item 04 R\$ 800,00, Item 05 R\$ 1.457,00, Item 06 R\$ 734,00, Item 07 R\$ 704,00, Item 08 R\$ 536,00, Item 09 R\$ 985,00, Item 10 R\$ 2.306,00, Item 11 R\$ 2.014,00, Item 14 R\$ 40,00, Item 15 R\$ 164,00, Item 16 R\$ 46,00, Item 20 R\$ 46,00, Item 21 R\$ 30,00, Item 22 R\$ 19,00, Item 23 R\$ 16,00.

A íntegra da Ata Nº 009/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 14 de setembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:B43E8EFB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, LÂMINAS, PARAFUSOS, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 03.363.727/0001-21. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R\$ 137,52. Item 04: R\$ 6,79, Item 05: R\$ 7,49, Item 06: R\$ 13,99, Item 07: R\$ 17,99, Item 11: R\$ 8,19, Item 12: R\$ 11,79, Item 15: R\$ 7,79, Item 16: R\$ 8,71, Item 17: R\$ 15,22, Item 18: R\$ 11,35, Item 19: R\$ 7,49, Item 20: R\$ 8,79, Item 24: R\$ 4,25, Item 25: R\$ 28,05, Item 26: R\$ 22,95, Item 29: R\$ 23,80, Item 33: R\$ 16,36, Item 36: R\$ 29,98.

CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.077.176/0001-59. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R\$ 214,30. Item 03: R\$ 6,60. Item 08: R\$ 24,06, Item 09: R\$ 113,99, Item 10 R\$ 43,60, Item 13: R\$ 9,30, Item 14: R\$ 11,10, Item 27: R\$ 27,99, Item 28: R\$ 39,99, Item 30: R\$ 30,30, Item 31: R\$ 23,99, Item 32: R\$ 51,92, Item 34: R\$ 19,00

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 18.105.833/0001-82. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 23: R\$ 900,00

M. A. P. DOS SANTOS

CNPJ 08.830.492/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 21: R\$ 14.000,00. Item 22: R\$ 13.500,00. Item 35: R\$ 6.449,00

A íntegra da Ata Nº 005/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:FA2BD7AB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO E CIMENTO CP II; SACO DE 50 KG.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

A. W. A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ 24.681.482/0001-50. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R\$ 159,00. Item 02: R\$ 245,00, Item 03: R\$ 399,00, Item 04: R\$ 699,00.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 05: R\$ 49,85.

A íntegra da Ata Nº 006/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de setembro de 2021.

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:890F1539

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/SAAE/2020 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; “T”; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E COMEXÕES EIRELI

CNPJ 34.823.982/0001-33. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 18: R\$ 39,90. Item 23: R\$ 8,80. Item 24: R\$ 23,80. Item 56 R\$ 85,00. Item 59: R\$ 29,00. Item 75: R\$ 6,80. Item 78: R\$ 161,00. Item 79 R\$ 161,00. Item 80: R\$ 331,50. Item 81: R\$ 339,90. Item 82: R\$ 579,90.

C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS –EIRELI

CNPJ 07.965.552/0001-83. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 02: R\$ 240,00. Item 03: R\$ 0,35. Item 04: R\$ 0,40. Item 10 R\$ 6,50. Item 13: R\$ 0,32. Item 14: R\$ 0,42. Item 19: R\$ 80,00. Item 20 R\$ 90,00. Item 21: R\$ 170,00. Item 22: R\$ 230,00. Item 25: R\$ 0,41. Item 29: R\$ 17,50. Item 30: R\$ 11,00. Item 38: R\$ 200,00. Item 39 R\$ 0,70. Item 43: R\$ 19,50. Item 49: R\$ 18,50. Item 50: R\$ 18,50. Item 53 R\$ 97,00. Item 54: R\$ 205,00. Item 55: R\$ 210,00. Item 57: R\$ 140,00. Item 58: R\$ 30,00. Item 60: R\$ 65,00. Item 61: R\$ 120,00. Item 62 R\$ 220,00. Item 63: R\$ 350,00. Item 72: R\$ 18,00. Item 73: R\$ 24,00. Item 74 R\$ 90,00. Item 76: R\$ 15,00. Item 77: R\$ 29,00. Item 85: R\$ 2,250,00. Item 91: R\$ 3,20. Item 92: R\$ 3,20. Item 95: R\$ 0,13. Item 101 R\$ 3,00. Item 104: R\$ 0,40. Item 105: R\$ 0,40. Item 108: R\$ 8,50. Item 109 R\$ 4,00.

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ESSESSORIA LTDA

CNPJ 24.419.445/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05: R\$ 0,49. Item 06: R\$ 0,39. Item 07: R\$ 0,54. Item 08 R\$ 4,80. Item 09: R\$ 38,00. Item 11: R\$ 3,99. Item 15: R\$ 10,40. Item 16 R\$ 1,00. Item 26: R\$ 0,77. Item 27: R\$ 0,99. Item 28: R\$ 11,90. Item 41: R\$ 69,00. Item 42: R\$ 15,50. Item 68: R\$ 11,00. Item 69 R\$ 14,00. Item 70: R\$ 33,00. Item 71: R\$ 65,00.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R\$ 6,49.

GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

CNPJ 31.79.0006-0001-26. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12: R\$ 5,90. Item 17: R\$ 1,23. Item 31: R\$ 11,80. Item 33 R\$ 36,85. Item 34: R\$ 33,90. Item 35: R\$ 6,75. Item 36: R\$ 4,90. Item 44 R\$ 35,90. Item 45: R\$ 339,90. Item 46: R\$ 339,90. Item 52: R\$ 97,45. Item 64: R\$ 739,50. Item 66: R\$ 1.998,50. Item 84: R\$ 1.447,00. Item 90 R\$ 8,40. Item 96: R\$ 1,18. Item 100: R\$ 3,75.

HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - ME

CNPJ 13.914.027/0001-31. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 32: R\$ 7,80. Item 88: R\$ 2,98. Item 89: R\$ 2,98. Item 94 R\$ 3,29. Item 106: R\$ 0,45. Item 107: R\$ 0,43. Item 110: R\$ 5,98. Item 111 R\$ 6,17.

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 40: R\$ 14,49.

A.W.A. IMPACTOS EIRELI

CNPJ 24.681.482/0001-50. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 65: R\$ 1.425,00. Item 67: R\$ 3.084,00. Item 83: R\$ 999,00

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ 26.620.282/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 86: R\$ 1,18. Item 87: R\$ 1,18. Item 93: R\$ 1,88. Item 112 R\$ 1,80.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME

CNPJ 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 97: R\$ 34,90. Item 98: R\$ 31,00. Item 99: R\$ 48,50

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA

CNPJ 37.867.716/0001-09. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 102: R\$ 55,50. Item 103: R\$ 55,50

A íntegra da Ata Nº 004/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:8F655FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 67, de 19.04.2021** do

GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM no dia 23 de abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1524/2020, Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021/PMCJ/CPL,** sob o regime de execução indireta e empreitada por **PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.854/99, Lei nº 12.846/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Praça do Distrito de Triunfo, localizada no Distrito de Triunfo, Município de Candeias do Jamari/RO. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Permanente de Licitações receberá as propostas e documentos de habilitação, **ENVELOPES Nº 01 E Nº 02,** em sessão pública a ser realizada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, **situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari – RO, no dia 14 de outubro de 2021, às 09:00 horas (horário local).** **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 305.944,95 (trezentos e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).** **Informações Complementares:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br – **PORTAL TRANSPARÊNCIA** ou Através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO -CEP: 76.860-000– das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari - RO, 24 de Setembro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL/PMCJ

Decreto nº 5679 de 12.04.2021

Portaria nº 67 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:F2E2C1CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 138 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para Brasília - DF, no período de 26/09/2021 a 01/10/2021, com a finalidade de cumprimento de agenda com Deputados Federais e Senadores, buscando recursos e evitando a perda de convênios junto aos Ministérios.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSMITIR o cargo de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari ao Sr. **ANTONIO ONOFRE SOUZA – Cad. 11159, Vice-Prefeito,** pelo período 24/09/2021 à 02/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:322EC585

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.945 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º parágrafo 3º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal no dia 26/09/2021 para a cidade de Brasília-DF, e retorno no dia 01/10/2021 com a finalidade de tratar de agenda com Deputados Federais e Senadores, buscando recursos e evitando a perda de convênios junto aos Ministérios.

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 44-1/2021, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R\$ 900,00 x 06 = 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:07EA7D75

GABINETE DO PREFEITO-GP EXTRATO DO CONTRATO: 023/2021/PGM/PMCJ

Cedente: Município de Candeias do Jamari
Cessionário: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Processo: 1155-1/SEMFAGESP/2021

Objeto: Cessão de créditos relativos à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, *conforme condições, valores e exigências estabelecidas neste Contrato, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.*

Prazo de vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Valor Total do Crédito: R\$ 2.118.105,09 (dois milhões cento e dezoito mil e cento e cinco reais e nove centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, 16 de Setembro de 2021.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Cedente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
CPF: 852.636.212-72
Prefeito

Banco do Brasil S. A.
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Cessionário
WALTER DE ALMEIDA
Gerente de Agência
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2608488C

GABINETE DO PREFEITO-GP 5º TERMO ADITIVO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2018/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A SRA KEILA CIENE LUNA FEITOSA”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28**, neste ato representado pela Sra. **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA** - Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 351.467/SSP/PB e do CPF nº 011.825.634-30 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE**, e de outro lado a Sra. **KEILA CIENE LUNA FEITOSA**, portadora da cédula de identidade nº **791049 SSP/RO** e CPF nº **739.206.302-20**, residente e domiciliada sito a Rua Ivo Milan, nº 69 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2018/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da cláusula oitava vigência/prazo do Contrato 001/2018/PGM, referente a locação de imóvel Localizado na Rua Ivo Milan, nº 69, 2º piso, Bairro União, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por mais 02 (seis) meses, passando a ter vigência de 04 de setembro de 2021 a 03 de novembro de 2021. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer onus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0016 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA
PROJ/ATIV.: 2062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS
DESTINAÇÃO RECURSO: 0.1.002.0047 – RECURSO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA
FICHA: 346

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Candeias do Jamari-RO, 01 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito
KEILA CIENE LUNA FEITOSA
CPF Nº 739.206.302-20
Proprietária do Imóvel
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0169004C

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.946 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Trata-se da alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº059 de outubro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme Memorando nº 30/2021, de 23 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a alteração da composição do CMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Altera a composição dos representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social (Entidade Governamental) e dos representantes titular e suplente da Pastoral da Criança de Candeias do Jamari (Entidade Não Governamental), constantes nos incisos I e II, do artigo 1º, do Decreto 5.709, de 30 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADE GOVERNAMENTAL)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF

- Titular: Kimberle Hiwane Souza Leite Martins
- Suplente: Marinês Carvalho Barbosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL)

Representantes da Pastoral da Criança de Candeias do Jamari.

- Titular: Lucas Roseno da Silva
- Suplente: Bruna Vitalino de Deus

Art. 2º - Os demais representantes governamentais e não governamentais permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2501B9B2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.947 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Institui a nota fiscal de serviços eletrônica e o sistema eletrônico de escrituração fiscal.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o a Lei Municipal nº 132, de 19 de março de 1998 – Código Tributário do Município de Candeias do Jamari,

DECRETA:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído, no município de Candeias do Jamari, o sistema eletrônico de emissão Nota Fiscal de Serviços – NFS-e e de escrituração fiscal.

Parágrafo único. Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

Art. 2º - O acesso ao sistema para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do site **www.candeiasdojamari.ro.gov.br**, utilizando o link "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso deverá ser solicitada diretamente nos sites citados no **caput** do art. 2º deste Decreto, e será encaminhada através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 2º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro mobiliário estão impedidos de utilizar o sistema ora instituído.

Parágrafo único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o sistema em conformidade com o disposto no art. 2º deste Decreto.

II - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – NFS-e

Art. 4º - A NFS-e deverá ser emitida por todos os prestadores dos serviços.

Art. 5º - O manual de instruções e orientações necessárias para a emissão encontra-se disponível no endereço eletrônico **www.candeiasdojamari.ro.gov.br**.

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente, a NFS-e por ocasião de cada prestação de serviço, individualizada por tipo de serviço prestado.

§ 2º - A NFS-e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura constante na página eletrônica.

§ 3º - O número da NFS-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, iniciando com o número 00000000001, para cada estabelecimento do prestador de serviço, podendo o emitente enviar a sua logomarca para configuração das notas fiscais, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e, de escrituração fiscal e geração das guias para pagamento:

I – todos os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Candeias do Jamari que recolham o ISSQN com base no preço dos serviços prestados; e

II - os tomadores de serviços, sediados no Município de Candeias do Jamari, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN conforme previsto no Código Tributário do Município de Candeias do Jamari.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para emissão de NFS-e determinada no *caput* se dará a **partir de 15 de novembro de 2021**.

§ 2º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para escrituração fiscal determinada no *caput* se dará a **partir de 15 de novembro de 2021**.

§ 3º - A obrigatoriedade de utilização do sistema para geração de guias para pagamento determinada no *caput* se **dará a partir de 15 de novembro de 2021**.

Art. 7º - O Recibo Provisório de Serviços-RPS é o documento a ser utilizado por contribuinte que utilize a NFS-e, no eventual impedimento da emissão “online” desta, devendo ser substituído pela NFS-e na forma deste Decreto.

§ 1º - O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS- e e seguirá o modelo adotado pela Prefeitura e que se encontra disponível no sistema.

§ 2º - O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o final do respectivo mês de competência.

§ 3º - Excepcionalmente, as empresas que emitem nota fiscal conjugada ou que optarem pela emissão de RPS em sistema próprio, desde que autorizado pela Prefeitura, poderão convertê-los em NFS-e até o dia 10 do mês subsequente ao de sua emissão.

§ 4º - Será autorizada a emissão de RPS em sistema próprio, mediante requerimento do interessado, desde que a data da NF-e seja a mesma da emissão do RPS.

III – DA DISPENSA E DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NFS-e, CANCELAMENTOS E CORREÇÕES

Art. 8º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras, ficando obrigadas a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no Plano de Contas do Banco Central.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as cooperativas de crédito.

Art. 9º - Ficam dispensados da emissão de NFS-e os cartórios, ficando obrigados a declarar através da tela de escrituração do Sistema Eletrônico a receita bruta, detalhando- a por conta analítica, baseada no Plano de Contas.

Art. 10. A comunicação entre os usuários do sistema e a Prefeitura será feita por meio de recursos do próprio sistema, por processo administrativo ou por e-mail cadastrado pelo contribuinte.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Finanças enviará por e-mail a deliberação sobre o pedido de autorização.

Art. 11. O cancelamento de nota fiscal ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período o cancelamento só poderá ocorrer através de abertura de processo. Não será permitido o cancelamento pelo contribuinte da nota fiscal eletrônica após o encerramento da escrituração referente ao mês de competência, nos termos do art. 15 deste Decreto.

Art. 12. A substituição de nota ocorrerá de forma automática até o vencimento do imposto. Após este período a substituição só poderá ocorrer através de abertura de processo.

Art. 13. Será permitida a emissão de carta de correção a qualquer momento desde que a correção não impacte no recálculo do ISS.

Parágrafo Único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão/ alteração de informações no campo “discriminação dos serviços e endereço”.

IV – DA ESCRITURAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Art. 14. O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais, estará disponível na página eletrônica da Prefeitura, no endereço eletrônico informado no art. 2º deste Decreto.

§ 1º - Estão obrigados à Escrituração Eletrônica:

I – os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e quando tomarem serviços de prestadores não estabelecidos no Município de Candeias do Jamari e se enquadrarem como responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Candeias do Jamari.

II - as pessoas jurídicas, que não sejam contribuintes do ISSQN, responsáveis pelo recolhimento do ISSQN nos termos do Código Tributário do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º - Com a emissão da NFS-e a escrituração ocorrerá automaticamente.

Art. 15. O encerramento da escrituração no sistema eletrônico de NFS-e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados de terceiros.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no *caput* deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º - Os valores declarados na escrituração da base de cálculo e do valor do imposto devido serão considerados como confissão de dívida para efeitos de cobrança do imposto não pago.

V – DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 16. O recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I – aos microempreendedores individuais - MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, utilizando o portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Candeias do Jamari e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico nos ambientes “Contribuinte Externo”.

VI – DA INUTILIZAÇÃO DOS IMPRESSOS FISCAIS

Art. 17. Os atuais documentos fiscais impressos devem ser inutilizados a partir da data do cadastramento dos contribuintes no Sistema Eletrônico implantado por este Decreto, devendo ser mantidos à disposição da fiscalização durante o tempo previsto na legislação pertinente, ficando invalidados documentos fiscais impressos não utilizados até o dia **14 de novembro de 2.021**.

Art. 18. Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares emitidas pela Secretaria de Finanças.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:678E279D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 157/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA** Portadora do CPF nº **735.561.142-91**, no Cargo de **Secretária Municipal de Administração Interina com ônus**, com efeito à partir de 08 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Setembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:F0CBE9E3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 158/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JEAN BRAIZ FERREIRA** Portadora do CPF nº **657.969.852-72**, no Cargo de **Ass. Técnica Esp. Em Ações Farmacêuticas na Atenção Básica- SEMUSA**, com efeito à partir de 08 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Setembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:3FEF9EA8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 156/GAB/2021

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS** Portadora do CPF nº **702.639.022-85** no Cargo de **Coordenadora de Almoxarifado e Controle - SEMAD**, com efeito à partir de 06 de Setembro de 2021, da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Setembro de 2021

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:D41C2960

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 002 /IPC/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. CLEONICIA DA PENHA PERFEITO DE MOURA”.

A Coordenadora do **IPC**, Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Cleonícia da Penha Perfeito de Moura**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 417.973, SSP/RO e do CPF/MF nº. 418.852.282-87, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 53, nível PF40GD, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo nº.022IPC/2021, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da E.C nº 103/19, art. 98, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” e § único da Lei Municipal de Nº 401/2005 de 08 de junho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Castanheiras - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Castanheiras - RO, 24 de setembro de 2021

SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

Coordenadora
IPC

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B3C932A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 368/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Convalida Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo Administrativo Digital nº 152/2021 (1Doc).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no **Processo Administrativo Digital nº 152/2021 (1Doc)**.

D E C R E T A

Art. 1º Fica convalidado o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

10 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Gabinete do Secretário (a)

**101220022.2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Loc – Pagamento Antecipado (827)**

TOTAL: R\$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA

Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:06C6A49C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 383/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Marcos Pedro Soares na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Processo Administrativo Eletrônico nº 308/2021 (1DOC).

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 308/2021 (1DOC).

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Marcos Pedro Soares, cad. 2611-5**, portador do **CPF: 304.684.262-72**, Ag. Transporte Escolar/ Motorista Transporte Escolar, a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

278120009.2.012 – Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.33 – Passagens e Despesas Com Locomoção

3.3.90.33.96 – Passagens e despesas com locomoção – Pagamento Adiantado (502)

1001 – Recursos Tesouro – Recursos Próprio

R\$ 1.000,00

TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:996C8A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

PORTARIA N.º 011/2021 – SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1872/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro na Estação de Transbordo, com extensão de 362,50 m e Área de 27.825,00 metros quadrados na área rural, Rodovia 435 Lote 37b Gleba 21 do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Secretário Adjunto – SEMAGRI
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Sergio Rosa da Silva – Ag. de Conservação/Pedreiro
CPF: 617.071.552-91

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de Setembro de 2021.

DANILO MARTH

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 133/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:378059B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL OE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pelo Decreto nº342/2021, de 24 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições e baseada na Lei Municipal nº1900/2011, notifica pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Srª PAMELA PAOLA CARNEIRO LOPES, CPF 813.988.402.20, sob condições de acusada nos autos do Processo nº1364/2021, intimando-a a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a sede deste Órgão (avenida das Nações nº19196 – Centro – SEMSAU), a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionando processo podem ser consultados, em horário comercial. Também na sede deste órgão.

JACQUELINE SIKORSKI SATO
Presidente

Cerejeiras, 24 de setembro 2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9318BFCF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens; **(02 VIAS)**

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02 VIAS)**

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

NUTRICIONISTA

1-PAOLA MACHADO PARREIRAS

Colorado do Oeste, 24 Setembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 24/09/2021 às 10:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86978** e o código verificador **1FE88FE5**.

Docto ID: 86978 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:185F4D12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 640/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 40/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o referido objeto as empresas:

DENTAL OTTONAVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.541.640/0001-68, que sagrou-se vencedora nos itens **01, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 50, 54, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 68, 70, 73, 75, 78 e 79** do certame, totalizando um valor de **R\$ 19.653,28** (Dezenove mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora dos itens **02, 03, 08, 09, 10, 11, 25, 27, 38, 39, 40, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 63, 66, 69, 76, 77** do certame, totalizando um valor de **R\$ 53.017,28** (Cinquenta e três mil dezessete reais e vinte e oito centavos).

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens **13, 28, 34, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 59 e 74** do certame, totalizando um valor de **R\$ 12.159,80** (Doze mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37, que sagrou-se vencedora nos itens **58 e 67** do certame, totalizando um valor de **R\$ 841,80** (Oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, que sagrou-se vencedora nos itens **71 e 72** do certame, totalizando um valor de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais).

Ficando o processo com o valor total homologado de **R\$ 95.172,16** (Noventa e cinco mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 24 de setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:A3CC8B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362 DE 24 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 362 DE 24 DE SETEMBRO 2021.

“**NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 041/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores

Daiane Silva dos Santos Gestor do Contrato nº 041/2021;

Dayane Teixeira Alves Fiscal do Contrato nº 041/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:FCB72AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363 DE 24 DE SETEMBRO 2021.

PORTARIA Nº 363 DE 24 DE SETEMBRO 2021.

“**ALTERA PORTARIA Nº12 DE 21 DE JANEIRO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve alterar portaria que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Matérias ; e Recebimento de Bens e Serviços da secretaria Municipal de Assistência Social. e da outras providencias, nomeado membros da nova Comissão de Recebimento de Matérias e Serviços da Secretaria. que ficará com a seguinte composição.

Reginaldo Ribeiro Almeida
Valdecir de Barros de Almeida
Maria das Dores dos Santos
Terezinha Bezerra da Silva Saraiva
Marcia Regina Felix Fernandes Januário
Luéssia Conceição da Silva
Leonir da Silva Pereira da Cruz
Francimar Facundes de Souza Ramos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Jaine Mendes de Lima

Código Identificador:3AB9E0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 359 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“**EXONERA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ELIOMAR DA ENCARNACAO GUIMARAES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:E021FF2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 360 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“**NOMEIA** O (A) **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARILDO OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:C155416C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 364 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a seguinte composição:

- I. **CARLA CARDOSO DE OLIVEIRA** – Matrícula 2913
- II. **LUCI SILVA BARBOSA** – Matrícula 1814
- III. **JÉSSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA** – Matrícula 3278
- IV. **JOÃO PAULO FIGUEIREDO LIMA** – Matrícula 3293

Parágrafo único – O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como, pelo responsável da unidade solicitante.

Art. 2º - Compete a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços:

I- Receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II- Solicitar à Unidade Solicitante, se necessário for, por ausência na comissão, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade.

IV- Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído;

VIII- Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

Art. 3º - O material ou bem somente poderá ser liberado aos usuários quando cumpridas as formalidades legais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196 de 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jaime Mendes de Lima
Código Identificador:85713738

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2020**

Processo Eletrônico (Digital)nº**1-526/2020**. Contrato Administrativo nº**034/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP**-Objeto Contratado:**Execução de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, Estrada Areia Branca, Linha B-13eB-15**, Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais **120 (cento e vinte) dias**. Celebrado em **23/09/2021**. AMPARO LEGAL: **Art. 57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A5D19F9F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

QUARTA ATA

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de licitação, os membros da Comissão, conforme Decreto nº4621, de 01 de março de 2021, estando presente os membros, Zenilda Renier Von Rondon, Daiane Ramos Borges e Elaine Batista dos Santos sob a presidência do Primeira, para credenciais mais uma EMPRESA para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de **ESPIGÃO DO OESTE-RO**, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - Rondônia, 14 de Junho de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2985 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO <https://espigaodoeste.ro.gov.br>. Abertos os envelopes de habilitação e credenciamento. Foi elaborado certificado de credenciamento.

A comissão de análise da documentação, examinou os documentos apresentados pela empresa, conforme segue abaixo.

- D.S.C SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.601.885/0001-24, sediada na Rua Padre Jose de Anchieta, nº 664, Sala A, Bairro nova Esperança no município de Cacoal-RO.

A empresa atendeu o item 8.2.1 em diante do Termo de Referência. Após análise da documentação, a Comissão deliberou a empresa mencionadas acima, onde atendeu as exigências editais, estando apta ao presente credenciamento.

Também estiveram presente na sessão a Comissão da Secretaria de Saúde-SEMSAU portaria nº 587/2021, com seguintes membros: Mara Lucia Kischener, Edvanil Geraldo dos Santos e Claudina Bossato, sob a presidência do primeiro para avaliação da proposta.

A proposta apresentada: **- D.S.C SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.601.885/0001-24, apresentou em seu quadro um profissional registrado sendo o propria socia a Srª DAUNA DOS SANTOS CARDOSO, especialidade (clínico Geral), com uma quantidade de horas de 480, valor de R\$125,00, perfazendo um valor total mensal de R\$ 60.000,00.**

Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site www.espigaodoeste.ro.gov.br. A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, será convocado o interessado para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CPL

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

DAIANE RAMOS BORGES

Membro

ELAINE BATISTA DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SEMSAU

MARA LUCIA KISCHENER

Presidente da Comissão

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Membro

CLAUDINA BOSSATO

Membro

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0DF31CD8

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 085/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3295/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL** veículos automotores DA SEMSAU- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. **valor estimado R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **13/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.licitanet.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de setembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5EED9829

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 086/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3060/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “Menor preço unitário” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO CARTÕES DE ABASTECIMENTO** dos veículos automotores da frota da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. **valor estimado R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/10/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.licitanet.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 24 de setembro de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B7BD CD14

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SRP/2021. PROCESSO 12/CMEO/2021. OBJETO: Registro de Preços de Gerenciamento de Cartões de Abastecimento de Combustível, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO. PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES VÁLIDA ATÉ 19 DE MAIO DE 2022. EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 25.165.749/0001-10. torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Obs.: A integral da Ata nº 02-2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, <https://transparencia.espigaodoeste.ro.leg.br/>.**

Espigão do Oeste, RO 24 de setembro 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:D7D219EF

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

ERRATA DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 A Presidente da Comissão de Sistema de Registro de Preço (SRP), no uso de suas atribuições que lhe confere pela Portaria nº 18/GP/2021,

RETIFICA:

Onde se lê: PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES VÁLIDA ATÉ 13 DE ABRIL DE 2021.

Leia-se: PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES VÁLIDA ATÉ 13 DE ABRIL DE 2022.

Espigão do Oeste, RO 24 de setembro 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:092C9864

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2021

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa Individual ANGELICA DIAS DE ALMEIDA 05786245160, inscrita no CNPJ sob nº 31.249.563/0001-41

Processo Administrativo nº 66/2021

Dotação orçamentária:
01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.39.78.00

NOTA DE EMPENHO: 338/2021.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do jardim de toda a área externa (pátio e jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme descrito na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 07/2021, cujo Edital, com seus anexos, integram este instrumento, tudo constante do Processo Administrativo nº 66/2021, integrando este instrumento contratual independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), a ser desembolsado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais) pela contratante, de acordo com a regular prestação dos serviços pela contratada, devidamente atestados pela Administração.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2º - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o adimplimento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, bem como a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo do dia 23 de setembro de 2021 até o dia 23 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2021

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico
Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B2CA98B0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica 020/SUPEL/2021

Dispensa de Licitação nº. 020/SUPEL/2021

Objeto: Locação de equipamentos para eventos, que será realizada no dia início das propostas dias 27/09/2021 as 9h15min e disputa dia 27/09/2021, às 13h15, Exclusivos para MPE's, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 559-1/2021.

Valor estimado: R\$= 17.959,98 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F614FEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 020/SUPEL/2021**

Aviso de Cotação Eletrônica **020/SUPEL/2021**

Dispensa de Licitação nº. 020/SUPEL/2021

Objeto: Locação de equipamentos para eventos, que será realizada no dia início das propostas dias **27/09/2021 as 9h15min** e disputa dia **27/09/2021, às 13h15, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br e site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Processo nº 559-1/2021.

Valor estimado: R\$= 17.959,98 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 24 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DE7DB94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/PMGJT/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMGJT/2021

Itens Exclusivos ME/EPP/MEI

com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº 123/06 e 147, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, **para atender as demanda da Secretaria de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**

Valor: R\$= 19.726,46

Proc. Administrativo nº. 557-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 27/09/2021.

Abertura de propostas dia 07/10/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 07/10/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 24 de Setembro de 2021.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:73639F3B

**GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.323-
1/SEGAP/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.323-1/SEGAP/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**, conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta, Ata de Realização do Pregão Eletrônico 040/2021, sito folhas 135/137 e parecer jurídico opinativo favorável à homologação do ato, ambos em anexo ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº.08.436.055/0001-50, sendo 70 (setenta) serviços, com taxa administrativa de 0,01 centavos por serviço, totalizando o valor de 0,70 (centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D356A40

**GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2021- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA ANTI D (RH
NEGATIVO).**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.436-1/SEMSAU/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO)**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBINA ANTI D (RH NEGATIVO)**, conforme quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º.19.391.064/0001-99, valor R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:187C914C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.721/2021

DECRETO N.º 13.721/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Do Departamento De Operações – COMDEC e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **BRUNA VIANA COSTA** no cargo em **COMISSÃO** Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES – COMDEC** da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil da Chefia de Gabinete, de acordo com a Lei n.º 1.762/2014.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4BECFA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.722/2021

DECRETO N.º 13.722/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 20 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Interino da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **WALDEMAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** da SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 13 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:99DD8E0B

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/2021

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 004/2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei n.º 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n.º 616/21, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021 CPLMO, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a para execução de serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "JOSÉ CARLOS NERI", localizada na Av. Almerindo Ribeiro dos Santos, n.º4484 - Bairro Próspero - Quadra 57 - Setor 05, neste Município, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar aa Empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, n.º 1696, Setor 3, Buritis/RO, no prazo de execução das obras e serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser

prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1º, art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 38249).

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, conforme Decreto nº 13.569/2021, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Guajará-Mirim/RO, 16 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BF69F106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.382/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE
SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 para atender a Lei 11.107/2005 referente a Rateio de Consórcio Público no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	Secretaria Municipal de SAUDE	
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	
3.3.73.70.00	Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	54.000,00
TOTAL		54.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11	Secretaria Municipal de SAUDE	
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	
3.1.90.11.52	Licença Saúde/Ficha 246	54.000,00
TOTAL		54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70DA74A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.384/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE
SETEMBRO DE 2021.

Modifica a redação do artigo 13 da Lei 1.555/GAB-PREF/2012 de 13 de junho de 2012 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 13 da Lei 1.555/GAB-PREF/2012 de 13 de junho de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 13 - Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, o IPREGUAM não poderá conceder benefícios distintos do previsto pelo RGPS, por fora dos parágrafos 2º e 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional 103/2019, ficando restrito aos seguintes:

I - Quanto ao Servidor:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- Aposentadoria voluntária por idade;
- Aposentadoria especial do professor;
- Do cálculo dos proventos de aposentadoria;

II - Quanto ao dependente:

- Pensão por morte;

Parágrafo 1º - São considerados benefícios previdenciários do IPREGUAM os mencionados nos incisos I e II.

Parágrafo 2º - O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo 3º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade e o auxílio reclusão serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:64BABF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.716/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade o servidor **JOSÉ MAXIMO LEMOS** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR OPERACIONAL**

SERVICOS DIVERSOS, 40hda Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso Ve Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **comefeito retroativo a 01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:E6086295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.717/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Exonerar por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição o servidor **PEDRO FERREIRA RIBEIRO** funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AUXILIAR DE PORTARIA, 40hda** Coordenadoria Municipal de Administração- COMAD.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso Ve Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **comefeito retroativo a 01 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições contrárias, publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:807BF391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.738/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com abertura de ficha e anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.382 de 23 de setembro de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 para atender a Lei 11.107/2005 referente a Rateio de Consórcio Público no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em conformidade

com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR		
02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE	
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	
3.3.73.70.00	Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio	54.000,00
TOTAL		54.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02.11	Secretaria Municipal de SAÚDE	
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro	
3.1.90.11.52	Licença Saúde Ficha 246	54.000,00
TOTAL		54.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:84204894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.733/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária do Secretário da Sempla e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA a Servidora **MARIA YOLENE DA SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo de 10 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:047A243E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2355, DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre transferência de permissão de placa de táxi conforme prevê a lei 482/2012 e 491/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Permissão de Nº. 028/CM/2007 em nome do Senhor **JAMIR RODRIGUES ARCO** para o senhor **DOUDEL ALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial as Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 21 de setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E628A587

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria municipal de Fazenda - SEMZAZ**

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 31/2021

Processo: 610-09/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

Empresas: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 15.668.280/0001-88

Valor homologado: R\$: 82.860,00

Valor total homologado: R\$ \$ 82.860,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Data da Homologação: 24 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D511D92D

**GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ESTRELA DO
JAMARI DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - ASBERI CNPJ:
05.291.558/0001-97 RUA AYRTON SENNA, Nº 3089 – SETOR
003, QUADRA 046, LOTE 805 – ITAPUÃ DO OESTE/RO. E-
MAIL: ASSBUMBAMEUBOI@GMAIL.COM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI ESTRELA DO JAMARI DE ITAPUÃ DO OESTE/RO - ASBERI

Prezados Senhores (as),

Pelo Presente Edital ficam **CONVOCADOS** nos termos dos artigos do Estatuto Social da Entidade, todos os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários para a Assembleia Geral para Reativação da Associação, Alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse de nova Diretoria, para o período do mandato de 04 (quatro) anos (2021/2025), que será realizada em quatorze de Outubro de 2021 (14/10/2021), com início as dezenove (19:00) horas e término as 21:10 horas, no seguinte endereço: Rua José Valdir Pereira, Nº 1606, Centro, CEP: 76.861-000, Município de Itapuã do Oeste/RO, com as seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1 - Reativação da Associação;
- 2 - Alteração do Estatuto Social;
- 3 - Promover Assembleia Geral para Eleição e Posse da nova Diretoria.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de setembro de 2021.

ORLANDO FERREIRA ROCHA
Presidente - ASBERI

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:669F053D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria Municipal De Planejamento-SEMAP**.

Modalidade: Pregão Eletrônico N. 024/2021

Processo: 401-03/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: referente à Aquisição de materiais de consumo (limpeza) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Empresas

Fornecedor	CNPJ	V. Total
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00	380.912,62
MR LICITACOES - LTDA	41.687.100/0001-15	184.870,50
BONIN & BONIN LTDA	29.004.099/0001-81	370.312,04
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI	CNPJ: 06.175.488/0001-74	173.267,40
A. R. FARONI EIRELI	CNPJ: 20.399.802/0001-23	125.964,90
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 17.263.792/0001-90	245.928,50
AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME	CNPJ: 13.193.395/0001-38	242.750,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 27.455.068/0001-11	122.163,00
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI	CNPJ: 63.615.058/0001-60	7.350,00
R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI	CNPJ: 37.483.927/0001-30	36.023,50

Valor homologado: R\$ 1.889.542,46

Valor total homologado: R\$ (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Data da Homologação: 24 de setembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de setembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F28EB592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6126/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **JARU, Estado de RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurado procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na modalidade MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1-6126/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 012/DPCN/2017, SICONV Nº 842960**, no município de Jaru, a, fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 29 de OUTUBRO de 2021, Horário: 08h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02. Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo

4.4.90.51 - Obras E Instalações

Ficha: 244

Valor: R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

02 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo

4.4.90.51 - Obras E Instalações

Ficha: 691

Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

02 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo

4.4.90.51 - Obras E Instalações

Ficha: 692

Valor: R\$ 1.329.238,07 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos).

O valor estimado é de R\$ 4.329.238,07 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sete Centavos).

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Portaria nº 122/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:71098796

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 255, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Constui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 197, de 10 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Considerando a solicitação de inclusão de novos membros na Portaria através da Comunicação Interna 765 de 23/09/2021 (ID 711462) da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros titulares de recebimento de material permanente:

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

Membros suplentes:

Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

**Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/
Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e
Fazenda (SEMAPLANF):**

Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Eduardo Quimas de Araújo - Matrícula nº 16867
Dielton Silva de Souza - Matrícula nº 16885
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Agner da Silva Costa - Matrícula nº 17890
José Ferreira Neto - Matrícula nº 16875

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Darlene Louzada Barbosa - Matrícula 16798
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula 889
Ely Fernandes dos Santos - Matrícula 2529
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula 217
Lucileia Reis de Araújo - Matrícula 16250
Noeme Moreira de Meirelles - Matrícula 2437
Valcira Schmitz - Matrícula 2252
Wesley de Souza Andrade - Matrícula 16360
William Bernardino de Oliveira - Matrícula 17122

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMECEL):

Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
Júlia Maria da Silva Sathler - Matrícula nº 16288
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569
Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282

**Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
(SEMDES):**

Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Jerbison Carvalho de Mesquita - Matrícula nº 17807
Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055
Luana Alves Martins - Matrícula nº 15826
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

**Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente (SEMINFRAM):**

Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art.3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 197, de 10 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:CD851C97

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO Nº 2419/2015**

A Construvale Terraplanagem LTDA ME, CNPJ nº 11.463.875/0001-46

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, vem à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** dos fatos que estão sendo apurados neste processo, sendo que a empresa foi a vencedora da licitação para a construção de 01 (uma) Escola no Distrito de Bom Jesus, o valor do convênio era R\$ 958.818,20 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), sendo repassado pelo FNDE o valor de R\$ 187.163,64 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e na 1ª medição foi repassado o valor para a empresa de R\$ 39.610,01 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e um centavo), após o indeferimento do realinhamento do preço, foi rescindido o contrato, em razão da empresa não ter retornado a obra. Foi realizado um acordo judicial nos autos nº 0004243-67.2015.8.22.0003, que a empresa devolveria o valor de R\$ 56.537,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). Posteriormente, foi devolvido ao FNDE o valor de R\$ 265.168,17 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos), sendo o valor de R\$ 176.188,07 (cento e setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos) da conta vinculada ao recurso repassado e o valor de R\$ 80.770,98 (oitenta mil, setecentos e setenta reais e noventa e oito centavos) da conta de recurso próprio da Prefeitura.

Assim, notificamos a empresa para manifestar nos presentes autos, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, se tem interesse em ressarcir amigavelmente o valor de R\$ 24.233,06 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos), que foi a diferença entre o valor do acordo e o valor efetivamente devolvido pelo Município.

A presente Comissão encontra-se instalada na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, exercendo as suas atividades no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:454BA79E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.697, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.004, de 20 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2083.0000 - Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou por Convênio - PM

3.3.30.41 - Contribuições R\$ 12.500,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 12.500,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 12.500,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito será destinado a transferência voluntária de recursos financeiros pela unidade concedente, através de celebração de convênio, mediante Cooperação Mútua com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, e o Município de Jaru, visando a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas cabíveis às infrações de trânsito, de acordo com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito do Município.

As atividades relativas a fiscalização, autuação e adoção de outras medidas referentes às infrações de trânsito, serão desenvolvidas no âmbito do Município de Jaru pelo 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia. Conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.797/GP/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Diante do exposto, justifica-se a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.500,00	-
0007.2083	3.3.30.41	03.00	-	R\$ 12.500,00

Jaru/RO, 22 de setembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador: 77B73194

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Joelma Aparecida Correa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 67, de 17 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Joelma Aparecida Correa, através do Processo Administrativo nº 9-83/2021

DECRETA

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública JOELMA APARECIDA CORREA, matrícula nº 316, inscrita no CPF sob nº ***.395.872-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL III - 40HS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador: 27A96CCC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Ticiane Stedile.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal TICIANE STEDILE, matrícula nº 17306, inscrita no CPF sob nº ***.565.872-**, do cargo de ENFERMEIRO (A) - 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8EDB0893

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 810, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER, inscrito (a) no CPF sob nº ***.800.962-**, da FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:00521DB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1316, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER, inscrito (a) no CPF sob nº ***.800.962-**, para a FG - ASSESSOR (A) DE GABINETE DA PGM- SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:95CB31D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1317, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de SERGIO ALVES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.653.522-**, para o cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:0B0F11F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 811, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de LUCAS DOS REIS LEMOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.139.212-**, do cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4201CA87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1318, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LUCAS DOS REIS LEMOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.139.212-**, para o cargo de ASSESSOR (A) DE GABINETE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 23 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 23 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:6C2E6200

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO**

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Térreo, Setor 02, nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada por seu Prefeito, a saber, o Ilmº. Sr. João Gonçalves Silva Junior - CPF/MF nº 930.305.762-72; na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no **artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766/79**, que o proprietário: **O MUNICÍPIO DE JARU-RO**, já qualificado, apresentou o **REQUERIMENTO**, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários junto a **Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaru-RO**, para o registro de **LOTEAMENTO** previamente aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana de sua territorialidade, denominado **Lote Rural n. 85 da Gleba 52 do Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl, situado neste município de Jaru, Estado de Rondônia, com área de 60,2249 ha** (sessenta hectares, vinte e dois ares e quarenta e nove centiares), **area esta descaracterizada pelo INCRA** para area urbana, com a área equivalente a **602.249,00m²**, tudo conforme Av-6 da Matrícula 1.007 do Livro 02 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, com as demais características constantes da mesma matrícula, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-5 da matrícula nº 1.007 do CRI desta Comarca de Jaru-RO, cuja área será dividida em **52 (cinquenta e duas) Quadras**, subdivididas em **1.101 Lotes Urbanos**, cujo loteamento se denominará **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DOS ESTADOS (SETOR 10)**.

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do **prazo de 15 (quinze) dias** contar da data da terceira e última publicação do presente edital no seguinte endereço: Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jaru-RO, situado a Avenida Rio Branco, nº 2010, centro, Jaru-RO. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaru-RO, aos **27 (vinte e sete) de agosto (08) de 2021 (dois mil e vinte e um)**.

O mapa referente à area urbana descrita encontra-se disponível no portal da transparência do Município, através do link: http://transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=015841&extencao=PDF

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:CE5FAF35

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 79**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO Nº 10204/2021

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei

Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - de bens, produtos, equipamentos e materiais. Modalidade de Licitação: Carona - adesão à ata de registro de preços nº 252/2021, da Prefeitura do Município de Novo Hamburgo-RS. Amparo Legal: Art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15	R\$ 522.500,00
Valor Total: R\$ 522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)		

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:E10C106D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.702, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Luciano Marcos de Albuquerque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 16789, inscrito no CPF sob nº ***.349.412-**, do cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 24 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:9AF66A5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 256, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10388/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10388/2021 referente à aquisição de material de consumo, sendo garrafas plásticas squeeze.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Marcia Dutra da Silva, matrícula nº 17282, e Adriana Rufino Baia, matrícula nº 719, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10388/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referente à aquisição de material de consumo, sendo garrafas plásticas squeeze.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Maria Lucia de Moraes Aguiar, matrícula nº 2569, como gestora de contrato dos autos nº 10388/2021.

Art. 3º Ficam as servidoras designadas cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 24 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:3A0D320B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 146/2021**

PROCESSIONº 7727/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1351 de 21/09/2021 (ID 709113) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021, e AUTORIZA a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Sondagem**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E C P. SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS	10.726.497/0001-83	R\$1.177.000,00
Valor Total: R\$ 1.177.000,00 (um milhão e cento e setenta e sete mil reais).		

Jaru/RO, 23 de setembro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:3A2098E4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/SEMADFAZ/2021**

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 004/SEMADFAZ/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da Inexigibilidade de Licitação cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO, COM O TEMA: CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES PELA NOVA LEI DE Nº 14.133/2021 COM ÊNFASE NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA MODALIDADE IN COMPANY PARA PREFEITO, SECRETÁRIOS, VEREADORES, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E SERVIDORES EM GERAL**, com fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Administrativo Nº **2903/2021**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS**, CNPJ: CNPJ N. **27.199.161/0001-02** valor total de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seissentos e noventa e nove reais)**.

Machadinho D'Oeste - RO, 24/09/2021

VALDIR SILVERIO

Presidente CPL

Publicado por:

Ronimar da Silva Peixoto

Código Identificador:1C4E841B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.131/ 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.131 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.004.001,00 (um milhão, quatro mil e um reais), sendo o valor de R\$ 104.001,00 (cento e quatro mil e um reais), por anulação de dotação, referente à contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO Aquisição de Tubos Metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.004.001,00 (um milhão, quatro mil e um reais), sendo o valor de R\$ 104.001,00 (cento e quatro mil e um reais), por anulação de dotação, referente à contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO Aquisição de Tubos Metálicos

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Para cobertura da contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO será anulada a seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

Local: 020900 Sec. Municipal de Meio Ambiente.
Programa: 0003 - Apoio a Gestão Administrativa;
Função Programática: 04.122.0003.2002.0000 - Manut. das atividades do Gabinete;
Ficha: 029
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Valor da anulação: R\$ 60.000,00

Local: 020100 - Gabinete do Prefeito.
Programa: 0003 - Apoio a Gestão Administrativa;
Função Programática: 04.122.0003.2002.0000 - Manut. das atividades do Gabinete;
Ficha: 030

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Valor da anulação: R\$ 44.001,00

Suplementação:

Local: 020700 Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0004 Infraestrutura Rural

Função Programática: 26.782.0004.1363.0000 CONVÊNIO Nº077/2021/DER/RO- AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 535

Valor da suplementação: R\$ 104.001,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 78810F2B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.760/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.760 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.004.001,00 (um milhão, quatro mil e um reais), sendo o valor de R\$ 104.001,00 (cento e quatro mil e um reais), por anulação de dotação, referente à contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO Aquisição de Tubos Metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.131, de 22/09/2021, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.004.001,00 (um milhão, quatro mil e um reais), sendo o valor de R\$ 104.001,00 (cento e quatro mil e um reais), por anulação de dotação, referente à contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO Aquisição de Tubos Metálicos

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Para cobertura da contrapartida do Convênio nº 077/2021/DER-RO será anulada a seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

Local: 020900 Sec. Municipal de Meio Ambiente.

Programa: 0003 - Apoio a Gestão Administrativa;

Função Programática: 04.122.0003.2002.0000 - Manut. das atividades do Gabinete;

Ficha: 029

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Valor da anulação: R\$ 60.000,00

Local: 020100 - Gabinete do Prefeito.

Programa: 0003 - Apoio a Gestão Administrativa;

Função Programática: 04.122.0003.2002.0000 - Manut. das atividades do Gabinete;

Ficha: 030

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Valor da anulação: R\$ 44.001,00

Suplementação:

Local: 020700 Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa: 0004 Infraestrutura Rural

Função Programática: 26.782.0004.1363.0000 CONVÊNIO Nº077/2021/DER/RO- AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 535

Valor da suplementação: R\$ 104.001,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 09:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 93814D43

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3762/2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3762 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 3704 de 02 de junho de 2021, o qual aduz sobre a comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município de Machadinho DOeste/RO, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2021/SEMED,

DECRETAR

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, inciso IV e V do Decreto Municipal nº 3704/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

IV - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMADFAZ:

(...)

b. Lucélia Ribeiro de Lima Relvas - Suplente.

V - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:

(...)

b. Edileuza Almeida de Oliveira - Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 2AB0D29B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2021**
PORTARIA Nº 650/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **NEIDE MARIA CORREIA QUENUPE**, portadora do CPF nº 828.633.802-59, no cargo comissionado de SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de setembro de 2021.

Registre-se**Publique-se**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 52CFDA2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2021**
PORTARIA Nº 651/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A Portaria nº 636/2021 da Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº 730.242.879-49, no cargo comissionado de SUP. ODONT. PROG. SAÚDE BUCAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 2D0FF408

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2021**
PORTARIA Nº 652/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A portaria nº 639/2021 da Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº 730.242.879-49, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 556CE391

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2021**

PORTARIA Nº653/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor GLEDSON ALVES DO CARMO portadora do CPF:772.885.212-49, para o cargo comissionado DIVISÃO DE HEMONUCLEO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:88BA1529

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº654/2021**

PORTARIA Nº654/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora MARGARETE HANTT MARCOLINO, portadora do CPF: n°730.242.879-49, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro .

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7D7D8C8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2021**

PORTARIA Nº 655/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora NILVA ORECHIO DOS REIS, portadora do CPF: n°643.805.722-34, na função gratificada de DIV. DE AVALIAÇÃO DE PROD. lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8C09A341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº656/2021**

PORTARIA Nº656/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF:653.054.772-04 para o cargo de Função Gratificada de SEÇÃO DE RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:60F8F4DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº657/2021**

PORTARIA Nº657/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do CPF nº948.184.282-72, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE FROTA**, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A9F4B2D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº658/2021**

PORTARIA Nº658/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **APARECIDA PARTELLI COSER**, portadora do CPF nº772.780.977-20, na Função Gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 08:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4F7E1D39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº659/2021**

PORTARIA Nº659/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador do CPF nº948.184.282-72, na Função Gratificada de Diretor de Fiscalização, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:370FB3EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº660/2021**

PORTARIA Nº660/2021 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **APARECIDA PARTELLI COSER**, portadora do CPF nº772.780.977-20, na Função Gratificada de **ASSESSOR TÉCNICO GESTÃO DE FROTA**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/09/2021 às 12:41, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E65DA391

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2384/2021**

PROCESSO: Nº2384/2021
CLASSE: Registro de Preços.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2384/2021, o qual tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, em favor das empresas: **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**, CNPJ41.401.446/0001-05, no valor de R\$189.020,00 (cento e oitenta e nove mil reais e vinte centavos); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R\$58.129,00 (cinquenta e oito mil reais e cento e vinte e nove reais); **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ 06.198.597/0001-07, no valor de R\$ 1.721.390,00 (Um milhão e setecentos e vinte e um mil e trezentos e noventa reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 40.708.647/0001-97, no valor de R\$228.670,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, CNPJ 08.784.976/0002-95, no valor de R\$72.030,00 (setenta e dois mil reais e trinta centavos); e **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI**, CNPJ 27.306.142/0001-38, no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 98465) Parecer Técnico da Controladoria (ID 105339).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação de Educação para as demais providências.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 13:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:365925F1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2402/2021**

PROCESSO Nº:2402/2021

CLASSE:Aquisição

NOME:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo Nº2402/2021, O qual tem como Objeto a **AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO (CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4(DIESEL), ZERO QUILOMETRO)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em favor da Empresa: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**

ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: **03.093.776/0001-91**, no valor total de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 98090) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 104707).

Encaminha-se ao Empenhopara as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/09/2021 às 12:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:BF16FF0B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:685/2021**

PROCESSO Nº:685/2021

CLASSE:Gratificação Por Aperfeiçoamento Profissional.

NOME:Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**DEFERIR**' o Processo nº685/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, solicitado pela servidora **APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, de Parecer Jurídico nº154 (ID 47380) e Parecer Técnico da Controladoria nº179 (ID 47579)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:55099812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021 DE 02/09/2021**

Contrato nº174

De 02/09/2021

Dispensa de Licitação nº:13/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste RO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em ____/____/____

Ass.:_____

Processo nº:2223/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE E DE OUTRO LADOS DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e De outro lado, a empresa S DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.378.385/0001-32, com sede na Av. Costa e Silva, nº 2950, bairro Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Silvanete da Conceição Alvin, brasileira, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 619.108.482-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 613849 SESP RO, residente e domiciliado à Av. Costa e Silva, nº 2950, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 13, constante do processo nº 2223/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. A presente Carta Contrato tem por objeto contratação de empresa para emissão de certificados digitais para pessoa física e jurídica, conforme Memorando nº 166/2021/SEMADFAZ, termo de referência e docs anexos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO AMPARO LEGAL. O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/1993 e em suas alterações posteriores, bem como nos anexos a Dispensa de Licitação nº 13/2021, nos termos da proposta constante do Processo nº 2223/2021. Ressalvando o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. A Contratante se obriga a:

I -promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

II -determinar, através de Ordem de Execução, as prioridades dos serviços a serem efetuados;

III -efetuar consulta, quando necessárias, relativas à área do objeto da presente carta contrato;

IV -efetuar o pagamento ao Contratada conforme disposto na cláusula Quinta deste contrato, mediante apresentação da fatura;

CLÁUSULA QUARTA. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA se obriga a:

I -efetuar os serviços descritos na cláusula primeira e descritos no termo de referência e nas especificações técnicas anexos a Dispensa de Licitação nº 13/2021 e especificados na cláusula primeira desta carta contrato, de acordo com a Ordem de Execução da Administração Pública; o prazo máximo para os serviços será de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem para início dos serviços, podendo ser prorrogado, devendo, no entanto, obrigatoriamente, iniciar em até cinco dias a partir da data de emissão da Ordem para início dos serviços;

II -fornecer comprovante dos serviços realizados.

III -manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação, pertinentes ao FGTS e INSS, se pessoa jurídica ou ela equiparada.

IV -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V -responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

VI -responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, sendo permitida a sua retenção pela contratante diretamente dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A Contratante pagará ao Contratado, pelos serviços, o valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) de acordo com o disposto no presente Termo de Referência anexo.

§ 1º pagamento será efetuado mediante depósito bancário nominal, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos, durante e após a execução dos serviços.

§ 2º Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTAMENTO. O preço inicial da Carta Contrato poderá ser reajustado nos moldes previstos na Legislação Federal, desde que não atentem contra o princípio da economicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA VIGÊNCIA. A presente carta contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, servindo o presente de ordem para início dos serviços, emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA. DA ALTERAÇÃO. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa com a execução da presente carta contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II -Classificação Funcional 0412200032012 Manut. da Secretária Municipal de Administração e Fazenda

III -Elemento de Despesa 3390.30.00 (Material de Consumo); 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV -Valor R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal de Saúde

VI -Empenho -1135

VII -Processo nº -2223/2021

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inc. I, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão da Carta Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista na cláusula desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES. O não cumprimento do objeto do presente contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º As sanções de que trata a cláusula desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

c) rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e posteriores alterações;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA FISCALIZAÇÃO. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o Sr.Reginaldo de Lima, lotado no cargo deSecretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar a execução da presente carta contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO. Fica esta carta contrato vinculada àDispensa de Licitação nº13e ao processo nº2223/2021e às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DO FORO. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este

instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho DOeste - RO,02/09/2021.

S DA C. ALVIN DA C ALVIN CONTABILIDADE ME N CONTABILIDADE

Contratada

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGINALDO DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Nubia Almenida Santos

Código Identificador:20A37AA4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2981/2021**

2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, para o levantamento dos Balanços Isolados e Conjunto do Município de Mirante da Serra do exercício de 2021, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2021 e o consequente levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município, realizados através do Sistema de Contabilidade e Orçamento do Município, envolvem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que o resultado patrimonial das Autarquias, Fundações e das Empresas Públicas Dependentes deve ser incorporado ao balanço conjunto do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e não prejudicar a execução dos serviços públicos de competência municipal, em especial os essenciais; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, observados os prazos fixados neste Decreto e nas normas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Rondônia, visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes das Prestações de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, e os da Administração Indireta, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

§ 2º - Os agentes públicos responsáveis e os Órgãos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º - A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto pelos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejará a apuração da responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**SEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento dos balanços isolados e conjunto do Município de Mirante da Serra, seus Órgãos, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e Empresas Públicas Dependentes, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, deve adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

**SEÇÃO II
DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.

Art. 4º Em observância ao princípio da anualidade do orçamento devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro, especificadas no cronograma físico-financeiro correspondente.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal devem verificar, até o dia 15 de outubro de 2021, a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adotar as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

§ 2º Constituem exceções ao disposto no §1º e §2º deste artigo os empenhos relativos à folha de pagamento de funcionários, tarifas, impostos, contribuições, encargos e pagamentos das dívidas do município e de despesas decorrentes de convênios com recursos vinculados.

§ 3º Caso não sejam adotadas as providências necessárias para o estorno dos empenhos que não serão executados no exercício financeiro corrente, conforme disposto no §1º deste artigo, os agentes públicos e os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão encaminhar exposição de motivo à Controladoria Geral do Município, no caso das Secretarias e Fundos, e as demais Entidades ao respectivo Órgão de Controle Interno.

§ 4º As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações visando atender às disposições do §1º deste artigo, que se demonstram insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento até o dia 03 de novembro de 2021.

§ 5º A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da SEMAFP, independentemente de prévia solicitação por parte dos Órgãos ou Entidades titulares dos créditos.

§ 6º Nas licitações à conta de recursos do orçamento vigente devem ser fixados prazos de entrega do material ou da prestação de serviços até o dia 03 de dezembro de 2021, que se aplicam também aos casos de dispensas e inexigibilidades de licitação, excetuando-se os contratos de natureza continuada nos termos dos incisos II e IV do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e os contratos de obras e serviços de engenharia em andamento.

§ 7º A liquidação dos empenhos originados dos atos referidos no §6º deste artigo para pagamento dentro do exercício vigente fica limitada ao dia 13 de dezembro de 2021, excluindo-se do prazo as seguintes despesas:

I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;

II – Com pessoal e encargos sociais;

III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;

IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;

VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;

VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.

§ 8º A emissão de ordem de pagamento fica limitada ao dia 22 de dezembro de 2021, excluindo-se do prazo estabelecido as seguintes despesas:

I – Com vinculações legais para cumprimento dos índices de educação e saúde;

II – Com pessoal e encargos sociais;

III – Com juros, encargos e amortização da dívida interna e externa;

IV – Decorrentes de calamidade pública (descritas no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

V - Decorrentes de precatórios do presente exercício;

VI - Custeadas por recursos recebidos de convênios com a União, com receita efetivamente realizada;

VII - Decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VIII - Decorrentes de operação de crédito, com receita efetivamente realizada.

SEÇÃO III DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º A inscrição em restos a pagar deve ser realizada para as despesas efetivamente incorridas, desde que comprovada a disponibilidade de caixa na fonte de recursos específica.

§ 2º A disponibilidade de caixa de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser suficiente para cobertura dos restos a pagar inscritos, bem como para as demais obrigações financeiras de curto prazo:

I – Fica a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através do setor de tesouraria remeter à Coordenação de Contabilidade Geral, até o dia 10 de janeiro de 2022, os extratos bancários em três vias acompanhadas das respectivas conciliações bancárias.

II - Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade.

Art. 6º A inscrição dos restos a pagar deve ser efetuada por cada Unidade Orçamentária em 10 de janeiro de 2022, com data de referência 31 de dezembro de 2021, contemplando todos os saldos de empenhos que não tenham sido anulados até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores, que não tenham sido liquidados até 10 de dezembro de 2021, devem ter seus registros cancelados até 20 de dezembro de 2021, mediante formalização de processo administrativo, contendo a respectiva justificativa.

§1º Unidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar até o dia 11 de dezembro 2021 à Controladoria Geral do Município a relação dos restos a pagar de que trata este artigo que não foram liquidados e pagos, com exposição de motivo por empenho.

§2º Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, em meio magnético, até 20 de dezembro de 2021.

Art. 8º As Unidades da Administração Direta e Indireta devem avaliar a prescrição dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2017 e em exercícios que antecederem a 2017, que não forem pagos até 10 de dezembro de 2021, com vistas à eventual formalização de cancelamento mediante processo administrativo, contendo a devida justificativa.

§1º. Os restos a pagar de credores que tenham formalizado acordo de parcelamento dos débitos, em consonância com os atos normativos que fundamentaram o respectivo acordo, não podem ser considerados prescritos.

§2º Os restos a pagar considerados prescritos devem ser cancelados nas Coordenações de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Pública, mediante formalização de processo administrativo, entre 03 e 10 de janeiro de 2022, com data de referência 31 de dezembro de 2021.

§3º. As hipóteses de prescrição precisam ser ratificadas pela Representação da Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica de cada Órgão ou Entidade que integra a Administração Pública.

§4º. Cópias dos autos que respaldam o cancelamento devem ser encaminhadas à Coordenação de Contabilidade de cada Entidade da Administração Pública, em meio magnético, até 10 de janeiro de 2022.

SEÇÃO IV DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 9º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independentemente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão observar o prazo de prestação de contas e normas correlatas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º O prazo máximo de concessão de suprimento (adiantamento) fica limitado até o dia 01 de novembro de 2021.

§ 2º O prazo máximo de prestação de contas fica como data limite para baixa dos adiantamentos até o dia 17 de dezembro de 2021.

§ 3º A Coordenadoria de Contabilidade deve indicar ao Ordenador de Despesa os servidores postos em alcance para as devidas providências, até 10 de janeiro de 2022.

§ 4º Procedimento correlato deve ser instituído pelos Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V

DAS INFORMAÇÕES SOBRE ALMOXARIFADO, BENS MÓVEIS E BENS IMÓVEIS.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, as informações relativas às Secretarias Municipais no que concerne:

I - Relatório de ingressos e baixas no almoxarifado de cada Secretaria, indicando a classe do bem, os valores físicos e financeiros de cada movimentação, bem assim o saldo final, físico e financeiro, em estoque;

II - Relação dos bens móveis e imóveis adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização no exercício e até o exercício, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Parágrafo Único. Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade:

I - Até o dia 10 de janeiro de 2022, demonstrativo dos bens móveis de cada Secretaria, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as que foram provenientes da execução orçamentária e independentes da execução orçamentária.

II - Até o dia 10 de janeiro de 2022, demonstrativo dos valores de depreciação a serem registrados em relação aos bens móveis, por categoria.

§ 1º A Coordenadoria de Contabilidade deve efetuar os registros de incorporação e baixa para ajustes, bem como os registros de depreciação de bens móveis, até o dia 17 de janeiro de 2022, mediante formalização de respectivos processos administrativos.

§ 2º Procedimentos correlatos estabelecidos neste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

Art. 12 A Coordenadoria de Administração de Materiais e de Patrimônio Imobiliário deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 17 de janeiro de 2022, o inventário de bens móveis e imóveis do Município, indicando a Unidade da Administração Municipal detentora da propriedade e o valor de cada bem, assim como cópia dos processos de reavaliação, quando houver.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

**SEÇÃO V
DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 13 A Secretaria da Fazenda deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade até o dia 10 de janeiro de 2022:

I - Relatório da Dívida Ativa demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2021, com a indicação dos valores referentes às inscrições, à atualização monetária e às baixas ocorridas no exercício, discriminados por tributos e por tipo de baixa (anistia, pagamento, remissão, compensação, transação e outros);

II - Relação dos processos administrativos relativos ao cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia);

III - Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, acompanhada de certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária até 31 de dezembro de 2021, atestando estarem tais valores devidamente registrados;

IV - Demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Procedimentos correlatos estabelecidos no caput deste artigo devem ser instituídos pelas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que integram a Administração Pública Municipal.

**SEÇÃO VI
DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAFP deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, a posição dos créditos não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021, referentes aos seguintes tributos:

I - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

II - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos que tenham valor fixo de recolhimento anual;

III - Imposto sobre Serviços - ISS referente aos créditos com emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços até 31 de dezembro de 2021;

IV - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITIV/ITBI;

V - Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF;

VI - Outras receitas tributárias cujo fato gerador jurídico dos tributos, aquele definido por lei, tenha ocorrido até a data prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos créditos tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 15 Todas as Unidades da Administração Indireta e os Fundos que arrecadem receitas de contribuições, serviços, transferências correntes e de capital e demais, exceto as receitas de valores mobiliários, deverão contabilizar, até o dia 17 de janeiro de 2021, a posição dos créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa na data de 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os relatórios analíticos que servirão de base para apuração dos demais créditos não tributários devem ficar à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – SEMAFP deverá encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 10 de janeiro de 2022, a posição dos créditos tributários a compensar em 31 de dezembro de 2021.

**SEÇÃO VII
DA DÍVIDA PÚBLICA E DOS PRECATÓRIOS**

Art. 17 A Secretaria de Fazenda deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 18 Os Gestores das Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes integrantes da Administração Indireta devem encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade respectiva o Relatório da Dívida Fundada, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar em 31 de dezembro de 2021, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos credores pertinentes, até o dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 19 A Procuradoria Geral do Município deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até 17 de janeiro de 2022, a relação dos precatórios existentes em 31 de dezembro de 2021, por ordem cronológica de inscrição, segregando-os em alimentares e não alimentares.

SEÇÃO VIII

TRANSFERÊNCIAS DESUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 20 - Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia 17 de dezembro do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 3º - O prazo máximo para repasse de subvenções sociais no ano de 2021 será até 22 de novembro do corrente ano.

**SEÇÃO IX
DA CONSOLIDAÇÃO NOS BALANÇOS**

Art. 21 As Autarquias, Fundações e as Empresas Dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público, realizarão, até o dia 20 de janeiro de 2022, todos os lançamentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 22 As Unidades mencionadas no artigo anterior deverão encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade, até o dia 24 de janeiro de 2022, cópia dos balanços relativos ao exercício de 2021 assinados pelo Contador e pelo Gestor da Unidade.

Art. 23 Os balanços apresentados deverão conter notas explicativas, conforme definido pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, e pela Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 - MCASP 7ª Edição, contendo todas as informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes no corpo das demonstrações contábeis, especialmente quanto aos seguintes itens:

I – Apresentação de informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas e critérios contábeis específicos utilizados;

II - Evidenciação das informações requeridas pelas normas de contabilidade, que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis;

III - Exposição de informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão;

IV - Declaração de alinhamento com as normas de contabilidade aplicáveis, caso cumpridas todas as suas determinações;

V - Sumário dos critérios contábeis utilizados.

Parágrafo único. As notas explicativas podem ser apresentadas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações complementares necessárias para a melhor evidenciação dos resultados e da situação patrimonial e financeira da entidade.

Art. 24 O Instituto de Previdência do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI deve encaminhar à Coordenadoria de Contabilidade da Entidade, até 20 de janeiro de 2022, o Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, em conformidade com o quanto determina a Portaria nº 495/2017 da STN que aprovou a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.

Art. 25 O Balanço Consolidado do Município de Mirante da Serra será encerrado em 31 de janeiro de 2022 data em que serão transferidos os saldos finais de todas as contas contábeis para as demonstrações da competência janeiro de 2022.

Parágrafo único. Operações e documentos extemporâneos, que sejam passíveis de registro contábil, serão tratados como evento subsequente e contabilizados no exercício de 2022.

**SEÇÃO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, os Fundos Especiais e as Entidades da Administração Pública Indireta deverão estabelecer comissões específicas para conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos com a posição em 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Dos valores apurados, na forma disposta no caput, devem ser discriminados os valores pertencentes a terceiros como, por exemplo, cauções, cautelas e outros.

Art. 27 A Coordenadoria de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no ativo circulante, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 30 de novembro de 2021, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem as providências em curso para recebimento ou baixa dos valores sem movimentação, até 20 de dezembro de 2021.

Art. 28 A Coordenadoria de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá encaminhar relatório contábil descritivo da origem dos saldos apresentados no passivo, de natureza patrimonial e financeira, até o dia 10 de dezembro de 2021, para que os titulares das respectivas Entidades apresentem a documentação de suporte dos registros do passivo circulante e não circulantes inclusive cópias das certidões que atestem os saldos contabilizados, até 17 de janeiro de 2022.

Art. 29 As Secretarias e demais Órgãos integrantes da Administração municipal deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCE/RO de 2021, até o dia 03 de fevereiro de 2022.

Art. 30 Todas as movimentações contábeis de incorporação ou baixa independente da execução orçamentária, especialmente aquelas que envolvem as contas de Ajustes de Exercícios Anteriores, devem ser respaldadas em processos administrativos devidamente instruídos.

Art. 31 A Coordenadoria de Contabilidade de cada Entidade que integra a Administração Municipal deverá observar, para elaboração dos balanços isolados e conjunto, as orientações estabelecidas pelas Instruções de procedimentos Contábeis – IPC editadas pela STN:

I - IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário (Anexo 12);

II - IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro (Anexo 13);

III – IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial (Anexo 14);

IV – IPC 05 – Metodologia para Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15);

Art. 32 A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias para disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2021.

Art. 33 O Ordenador de despesas poderá autorizar, em casos excepcionais, após os prazos previstos neste Decreto, a execução de despesa devidamente justificada por solicitação do titular do Órgão Executor.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:43C76F53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 381/2021

ASSUNTO: MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, REMANUFATURA E RECARGA DE TONER E OUTROS INTERESSADO: COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 1348 da homologação anexada a folha de nº 1349 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 019/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1104 e 1105, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 1107 e 1108, e as decisões da CPL as folhas de nº 1140 a 1330 e 1348, constante nos autos.

Em favor da Empresa abaixo indicada seu respectivo valor

01 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** –04.925.681/0001-50, no valor de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 24 de setembro 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:7214FD2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5876/2021**

PORTARIA DE Nº 5876/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA DIOGE MONTEIRO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor IVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear DIOGE MONTEIRO LOBO para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A93E9B34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5877/2021**

PORTARIA DE Nº 5877/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA JUCENI FERREIRA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor IVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear JUCENI FERREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1F8DAABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5878/2021**

PORTARIA DE Nº 5878/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA ELIAS SODRE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor IVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear ELIAS SODRE DA SILVA para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C3418FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5879/2021**

PORTARIA DE Nº 5879/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA CLAUDINEY DE PAULA MANCINI PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor IVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear CLAUDINEY DE PAULA MANCINI para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio– GEC-5 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:A063CBE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5880/2021**

PORTARIA DE Nº 5880/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA IVANEIDE BARROS PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear IVANEIDE BARROS para exercer o cargo de Função Gratificada de Apoio- GEC-5 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:AA272413**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÕES DE DIÁRIA Nº 035****PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 035/ 2021.****PROPONENTE:**Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.****PREPOSTO:**

Nome: ISAC DANIEL BARBOSA.

Cargo, Função ou Emprego: MOTORISTA.

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: _____

CPF Nº 115.671.472-91.

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento até Jaru - RO, conduzindo conselheiras que participaram da Capacitação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA/ Conselho Tutelar, evento realizado pela SEAS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 28/09/2021 Chegada em: 28/09/2021 Nº de Dias: 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JARU - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JARU - RO	01 Diária com pernoite	R\$ 110,76	R\$ 110,76
		TOTAL R\$	R\$ 110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 23/09/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.

Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social.

Portaria nº 5486/ 2021.

Publicado por:

John Marcos Inacio Costa

Código Identificador:64FA0F6D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5872/2021**

PORTARIA DE Nº 5872/2021. Em, 24 de Setembro de 2021.

“REVOGAR A PORTARIA Nº 5714/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA, GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 5714/2021 de 01 de junho de 2021 que nomeia GRACIELLY SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo assessora extraordinária da Secretaria Municipal de Governo.GEC-3. a partir do dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:F3E45EAA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5873/2021**

PORTARIA DE Nº 5873/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear GRACIELLY SILVA NASCIMENTO para exercer o cargo de Seção de Obras – GEC-4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. a partir do dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:C2A820A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5874/2021**

PORTARIA DE Nº 5874/2021. EM 24 DE SETEMBRO 2021.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 5850/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 QUE NOMEIA TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5850/2021 de 13 de Setembro de 2021 que nomeou TATIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:99F6FC2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5875/2021**

PORTARIA DE Nº 5875/2021. Mirante da Serra - RO, 24 de Setembro de 2021.

“NOMEIA JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Nomear JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Seção de Ensino Rural- GEC-4 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2AC2613C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1228/GAB/2021**

PORTARIA N. 1228, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n.523/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VANILDA DA SILVA ABRÃO, do cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1105/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:03034706

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1229/GAB/2021**

PORTARIA N. 1229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar os membros para compor a Comissão do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o ofício de n. 281/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) NO Município de Monte Negro – RO, ficando com a seguinte composição:

I - Gestor Público
Titular: Romilda de Fátima Raymundo Almeida, Matricula: 123;
Suplente: Maria Marta Medeiros, Matricula: 80;

II - Coordenador Operacional
Titular: Viviane Silva Campos, Matricula: 138;
Suplente: Alzinete Fonseca de França, Matricula: 762;

III – Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosilda Delise Donin, Matricula: 1495;
Suplente: Lucia Regina Almeida, Matricula: 1008;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AA06763B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1230/GAB/2021**

PORTARIA N. 1230, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a) GUIMARIO CEVERINO DA SILVA foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 037/2021 e Decreto n. 1806/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Srº(a). GUIMARIO CEVERINO DA SILVA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) GUIMARIO CEVERINO DA SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8166F324

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 041/2021

EDITAL N. 041/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será

expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA (BURITIS / RO)	40,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	72	2
27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	72	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	46	1

Monte Negro - RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B8DD77D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2389/GAB/2021**

DECRETO N.2389, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso público conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 27/09/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
205 Agente Administrativo			
30300004	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	3	SEMED

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no **Edital de convocação n. 042/2021**.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

Art. 3º - O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o

edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º - O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º - Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º - No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º - Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º - Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º - As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º - Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8º - Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9º - O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no **Edital n. 042/2021** e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10º - O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11º - A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12º - O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:59A983F3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 042/2021**

EDITAL N. 042/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
205 Agente Administrativo			
30300004	LAUDICÉIA DOS SANTOS BARBOSA	3	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- b) - Cédula de Identidade RG.;
- c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
- d) - Título de Eleitor;
- e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
- g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
- k) - Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
- l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

- r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro www.montenegro.ro.gov.br);
- s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
- v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
- w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
- z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Oftalmológica;
 - Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
 - Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 - Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
 - Escarro: BAAR;
 - Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
 - PSA Total (para homens acima de 40 anos).
- 4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
- 4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
- 4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
- 4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
- 4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
- 4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
- 5 - DA POSSE
- 5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
- 5.2 - Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
- 5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 24 de setembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F65B0534

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1231/GAB/2021**

PORTARIA N. 1231, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Relotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora MARCIA SOBREIRA DE MELO ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:41019AD0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2390/GAB/2021**

DECRETO N. 2390/GAB/2021
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Nomear a Conselheira Tutelar eleita na segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 09/CMDCA/2019, publicada em 09/10/2019, onde consta o resultado da segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.
Considerando a exoneração da conselheira Ana Cleia Matos da Silva.

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomear a Conselheira Tutelar BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇA - 11ª COLOCADA, para exercer sua função no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2019/CMDCA, publicado em 05/04/2019 e Edital de convocação n.008/2021, publicado em 21/09/2021, para a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - O período do mandato do cargo será 2021/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:806AE0AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1232/GAB/2021**

PORTARIA N. 1232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 23 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA I, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): FERNANDO FERREIRA BARROSO, MAT. 1743, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento

Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9EB9E594

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1233/GAB/2021**

PORTARIA N. 1233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 577-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 22 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELAINE TEREZINHA BRANDAO Matrícula: 25, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 à 30/12/2021, referente ao quinquênio 03/03/2010 à 02/03/2015.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:09154C44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1234/GAB/2021**

PORTARIA N. 1234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 350-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSIANE CORREIA DE OLIVEIRA DEL PADRE

Matricula: 65, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 à 30/12/2021, referente ao quinquênio 13/02/2003 à 12/02/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:613780E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1235/GAB/2021**

PORTARIA N. 1235, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 351-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSIANE CORREIA DE OLIVEIRA DEL PADRE Matrícula: 641, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 à 30/12/2021, referente ao quinquênio 01/08/2006 à 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:27F622A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1236/GAB/2021**

PORTARIA N. 1236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 909-1/2018;

CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARCIA IZALTINA DOS SANTOS Matrícula: 781, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 à 30/12/2021, referente ao quinquênio 12/02/2007 à 11/02/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92BA63A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1237/GAB/2021**

PORTARIA N. 1237, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 437/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2021 a 30/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
108	Nubia Santos Nascimento	Agente de Serviço Escolar	13/03/2019 a 12/03/2020

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63E89CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1238/GAB/2021**

PORTARIA N. 1238, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.436/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/10/2021 a 15/10/2021 do servidor JOSE CICERO BENEDITO, Matrícula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 873/GAB/2021 e reprogramado através da Portaria 1046/GAB/2021.

Art. 2º - Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3EB27D75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1239/GAB/2021**

PORTARIA N. 1239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Designar os membros para compor a comissão de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o Art.2º, inciso X, da Lei n.13.019 de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO ainda o memorando de n. 002/CPL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão de Seleção para Chamamento Público de bens materiais e/ou Implementos Agrícolas da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI, ficando com a seguinte composição:

2290 - Wigna Alves Costa - Presidente
2439 - Shayenne Mito Bucarh - Secretária
2461 - Fernandes Lucas da Costa - 1º Membro
2399 - Edina dos Santos Inacio - 2º Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1005/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:95ACA2EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1240/GAB/2021**

PORTARIA N. 1240, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 0412/2017/DP-SPJ, de 21/03/2017, que encaminha despacho do D. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, José Euller Potyguara Pereira de Mello, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e eventual dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03356/2013, daquela Corte de Contas, e determinado no Acórdão APL-TC nº 0043/17.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03356/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e determinado no Acórdão APL-TC nº 0043/17.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I - Fernanda Damasceno Aguiar, Agente Administrativo I-II
 - II - Maiko Enrique Barbery de Milan, Médico Clínico Geral 40 Horas
 - III - Teresa de Jesus Diogo Pacheco, Auxiliar de Enfermagem
- Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F829A858

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1241/GAB/2021**

PORTARIA N. 1241, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA, ocupante do cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico –

SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1106/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0C63E288

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1242/GAB/2021**

PORTARIA N. 1242, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA, para ocupar o cargo de DIRETOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DE3FE6EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1243/GAB/2021**

PORTARIA N. 1243, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JEANE ALVES CATRINQUE, para ocupar o cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8A256682

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1244/GAB/2021**

PORTARIA N. 1244, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 016/SEGAFIN/PMMN/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/11/20021 a 12/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
223	Shirlei Lourenco Zeri	Auxiliar Administrativo	11/02/2019 a 10/02/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3AD6E81B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1245/GAB/2021**

PORTARIA N. 1245, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr(a). GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO, foi aprovada em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 040/2021 e Decreto n. 2374/2021) para posse do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO, formalmente, requereu a desistência da vaga para a qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Agente Administrativo do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro do candidato(a) GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A000094

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

Proc. 1302/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor (a), **SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA**, na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **24 de Outubro de 2021**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 060 Quadra 029 Setor 006** Localizado na **Rua das Palmeiras n.º: 1895**.

() Não compareceu

() Compareceu

Nova Brasilândia D' Oeste, 24 de Setembro de 2021

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2833706B

**ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

Proc. 1383/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia D'Oeste **CONVOCA** o Senhor (a), **GENIVALDO BEZERRA OZORIO**, na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **24 de OUTUBRO**, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº 240 Quadra 056 Setor 002** Localizado na **Rua Mato grosso n.º: 2917**.

() Não compareceu

() Compareceu

Nova Brasilândia D' Oeste, 24 de setembro de 2021

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:62D190A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público a

prorrogação da data de abertura da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 38/2021, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 38/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. A sessão estava prevista para ocorrer no dia 05/10/2021 às 09h. Desta forma, fica prorrogada a data da sessão conforme segue: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 08 de outubro de 2021 às 09h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilândia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 24 de setembro de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5BC968AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Nomear para compor a Comissão de gestor e fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Obras referente a aquisição de caminhão compactador de lixo, considerando o processo Nº 1371/2021. Os seguintes membros: Gestor: Alcides Fuzari Filho Fiscal: André Tiago de Oliveira A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1F5CFAFD

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **NISSEY CORRETORA DE SEGUROS EIRELLI - EPP**

OBJETO: FORNECIMENTO PELA CONTRATADA PARA O CONTRATANTE DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE, MODELO HILUX, PERTENCENTE À CONTRATANTE, COM COBERTURA CONTRA DANOS

MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 23/09/2021 a 23/09/2022

Valor: **R\$ 3.410,29 (três mil quatrocentos e dez reais e vinte e nove centavos).**

Nova Mamoré, 23 de setembro de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2DE50A3F

CAMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado do Processo Administrativo 070/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 021/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO CONTABIL, CNPJ Nº 08.571.023/0001-68**, no valor total de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais). Para “Pagamento da Inscrição para da Servidora: Valdenise Alves de Souza-Função: Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos: **TREINAMENTO SICONFI 2021-COMPLETO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO**, no período de 27/09/2021 a 29/09/2021, Hotel Jacone em Ji-Paraná/RO, conforme proposta comercial nº 16/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:98F2CE3A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO DECRETO Nº6409-2021

Errata do Decreto nº6.409-GP/2021, publicado em 23 de setembro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

Nº	Nome	Função	Carga horária
01	Luciane Mendes Marinho	Professor II-Pedagogo(int. de Libras)	25 horas
02	Tatiana Gonçalves da Silva	Professor II-Pedagogo(int. de Libras)	25 horas

LEIA-SE:

Nº	Nome	Função	Carga horária
01	Tatiana Gonçalves da Silva	Professor II-Pedagogo(int. de Libras)	25 horas

Palácio 21 de Julho, em 24 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:91D1F92F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.376 -GP/2021**

DECRETO Nº 6.376 -GP/2021

Em, 27 de agosto de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 17.576,66** (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais, e sessenta e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Indenizações e Restituições.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1268	TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. APARELHO ULTRASON	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.076,66
10.3010020.1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.500,00
	TOTAL	17.576,66

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3020020.1268	TRANSF. CONV. ESTADO – AQUIS. APARELHO ULTRASON	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.076,66
10.3010020.1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
	TOTAL	17.576,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E9BD3B6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.415-GP/2021**

DECRETO Nº 6.415-GP/2021. Em, 23 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 0032, DO SENHOR FRANCISCO CARLOS FERREIRA PONTES, PARA SENHOR “ALMERINDO ALVES ALMEIDA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 920-1/SEMOTRAN/2021, o qual transfere a concessão do Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA PONTES**, para o Senhor **ALMERINDO ALVES ALMEIDA**.

CONSIDERANDO o Art. 1º, Inciso IV da Lei nº 1.418- GP/2018 (Altera a redação do art. 22º da Lei 661-GP/2008 e dá outras providências), Decreto Municipal nº 046-GP/2009 e Decreto Municipal nº 3.021-GP/2014.

CONSIDERANDO a apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica.

R E S O L V E

Artigo 1º - Transfere a Titularidade - **TERMO DE PERMISSÃO Nº 0032** do Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA PONTES**, portador do RG 26633 – SSP/RO e do CPF 022.897.252-34, para o Senhor **ALMERINDO ALVES ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 60256 SSP/RO e do CPF Nº 096.223.652-72, para exercício de prestação de serviço de táxi, em conformidade com o Processo Administrativo nº 920-1/SEMOTRAN/2021.

Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008, e suas alterações.

Artigo 3º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades e agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D23EBA1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.414-GP/2021**

DECRETO Nº 6.414-GP/2021. Em, 23 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO MUNICIPAL DE TÍTULO PRECÁRIO - TERMO DE PERMISSÃO Nº 0021, DO SENHOR PEDRO SOARES DE SOUZA, PARA “JHON LENON DE AQUINO REGO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 978-1/SEMOTRAN/2021, o qual transfere a concessão do Senhor **PEDRO SOARES DE SOUZA** para o Senhor **JHON LENON DE AQUINO REGO**.

CONSIDERANDO o Art. 1º, Inciso IV da Lei nº 1.418- GP/2018 (Altera a redação do art. 22º da Lei 661-GP/2008 e dá outras providências, Decreto nº 046-GP/2009 e Decreto Municipal nº 3.021-GP/2014.

CONSIDERANDO a apresentação de todas as documentações exigidas e requisitos preenchidos conforme a legislação específica.

R E S O L V E

Artigo 1º - Transfere a Titularidade - **TERMO DE PERMISSÃO Nº 0021** do Senhor **PEDRO SOARES DE SOUZA**, portador do RG 00423.771 – SSP/RO e do CPF 349.138.072-34, para o Senhor **JHON LENON DE AQUINO REGO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 700.358 SSP/RO e do CPF Nº 678.586.602-25, para exercício de prestação de serviço de táxi, em conformidade com o Processo Administrativo nº 978-1/SEMOTRAN/2021.

Artigo 2º - A delegação da permissão que trata este Decreto é por tempo indeterminado, devendo o permissionário manter todos os documentos atualizados e atender todas as determinações constantes na Lei Municipal nº 661-GP/2008, e suas alterações.

Artigo 3º - O permissionário deverá obrigatoriamente apresentar este Decreto quando solicitado pelas autoridades, agentes de trânsito e fiscalização municipal.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:558083B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/PMNM/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 050/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 948-1/SEMOTRAN/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: CARLOS CESAR COLMAN - ME

OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Técnicos, na Elaboração de Projeto de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 0948-1/SEMOTRAN/2021, na forma do termo de referência, que é parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SEMOTRAN
PROJETO ATIVIDADE: 04.1220011.2019 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMOTRAN
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 319

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR: **R\$ 17.400,00**(dezessete mil e quatrocentos reais).

Publicado Mural em: 21/09/2021.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Analista Jurídico
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:F677FB3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307-GP/2021

PORTARIA Nº 307 - GP/2021 Em, 23 de setembro de 2021.

“Estabelece os Gestores Financeiros do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Nova Mamoré-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da organização do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no Setor Contábil e Financeiro, fica estabelecido os Representantes Financeiros: Prefeito Municipal de Nova Mamoré-RO e o Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.

R E S O L V E

Art. 1º - O Funcionamento do Setor Contábil e Financeiro do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente terá seus Gestores: Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social e Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:11567459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 008/2021

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.

Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, no período de vigência, da Aquisição e Instalação de 312 m de Tubos de Concreto, entradas de lote Linha 36, para licitação conforme Convênio nº 088/2021/DER-RO, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa; Aquisição e Instalação de 312 m de Tubos de Concreto Linha 36, conforme Convênio nº 088/2021/DER-RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU			
Data	Valor de Repasse	Ordem Bancária	VALOR CONTRAPARTIDA
22/09/2021	R\$ 80.000,00	202.109.210.011.046	R\$ 7.881,04

Nova União, 23 de Setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Secretário Mun. de obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C80646D5

P M N U - RO
CONTRATO Nº 20/2021

CELEBRAÇÃO: 24/09/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO, para atender as necessidades da Prefeitura de Nova União/RO. Conforme proposta da empresa anexa ao processo e demais documentos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FUNTE DE RECURSOS: Orçamentário

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da execução do objeto deste contrato.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato e de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

PRazo: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, poder ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

EMPENHO Nº 877/2021

PROCESSO Nº: 275-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:453BA275

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública online, para Apresentar a Proposta da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, a audiência será via facebook, e You Tube(<https://www.facebook.com/prefeituradenovauniao>) (<https://www.youtube.com/channel/UCnEhIsGmirqV13Ntf00irJQ>) no dia 28 de setembro às 10:30 hrs.

Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 24 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A2F185A3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 17/09/2021	Nº de Diárias	1 (um) 50%
	Chegada: 18/09/2021	Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	163,15
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: Alexandre Nunes de Oliveira

Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço: **Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E Bairro: Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil Agência: 1404-4 Conta: 22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Karine Inácio Miranda até ao Hospital de Base em Porto Velho/RO, acompanhada pelo médico Lauro S. de Aquino e a técnica de enfermagem Chirley Pereira Portela. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 21/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Mun. de Saúde

Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A31A5940

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 20/09/2021	Nº de Diárias	01 (uma) de 30%
	Chegada: 20/09/2021	Valor Unitário	R\$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 97,89
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N Bairro: Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta: **15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Valdeir Pereira da Silva para tratamento médico especializado no Hospital Daniel Comboni em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: 350.611.542-15

Nova União/RO

Autorizado em: 21/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretario de saúde

Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5E8540AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2021

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.127/GP/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPL/2021**, Tipo **Menor Preço** será julgada pelo **Menor Preço Item**. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também Lei Complementar nº 123/2006, tendo como **OBJETO**: Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias: Equipamento de Informática e Comunicação, e Equipamento para refrigeração (Ar Condicionado) abaixo especificado conforme **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01**, em atendimento as necessidades do **IPSM**. Conforme o Processo nº 101/DA/2021, valor estimado total de: **R\$ 87.992,15** (Oitenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quinze Centavos). Data para cadastro de proposta **27/09/2021** a partir das **10:00h**, até o dia **05/10/2021**, com término as **10:00h (Horário de Brasília)**. Data para abertura de propostas: **06/10/2021 às 10:40h**. Data para início da sessão pública: dia **06/10/2021**, com início às **11:00h (Horário de Brasília)**, local <https://licitanet.com.br> acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br> link IPSM e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 24 de setembro de 2021.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
 Pregoeiro

Portaria 3.127/GP/2018

Publicado por:
 Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9E8854DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 033/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP –
ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO MÃE
Nº 259/FMS/392/SEMED/409/CMDCA/412/FMAS/1109/SEMAF/2
021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
AR CONDICIONADO REALIZAÇÃO: Dia 07/10/2021.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:59 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/10/2021

as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 07/10/2021
às 09 00 hs.

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br
 Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R\$112.339,93- (Cento e doze mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)

Parecis - RO, 24 de Setembro de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:15D0C640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 099/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL 078/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021, REFERENTE AO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica *alterado o Artigo 1º do Decreto 078/2021, de 30 de julho de 2021*, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º- O horário de funcionamento do Centro Administrativo Municipal (SEMAF e GABINETE), FMAS, SEMED, SEMEC, SEMAGRI, SEMPLAN, CONSELHO TUTELAR e SEMOSP, passará a funcionar, por prazo indeterminado, no horário compreendido entre as 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta feira, e na sexta feira o expediente será das 7:00 às 13:00, com exceção da SEMOSP que permanecerá das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 22 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
 Prefeito de Parecis /RO

Publicado por:
 Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2E45280D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2021, DE 24 DE
SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- a) durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irreversibilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que atenda de forma satisfatória à demanda a que se propõe, que apresente o melhor preço não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
- II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que se revelar sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública, que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa; e
- III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Art. 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno considerará:

- I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO IV ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V VEDAÇÕES

Art. 5º Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual (PCA).

§ 1º Antecedendo a elaboração do plano de contratações anual, o setor de compras/contratação da Câmara Municipal deverá identificar eventuais artigos de luxo constantes dos documentos de formalização de demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

§ 3º A inclusão de artigos de luxo no plano de contratações anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pelo Presidente.

Art. 6º Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 7º evidencie que o impacto decorrente da aquisição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

ANÁLISE DE CUSTO-EFETIVIDADE

Art. 7º O Setor de compras/contratações da Câmara Municipal quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, deve apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Parágrafo único. A análise de que trata o caput deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O setor de compras/contratações da Câmara Municipal manterá, no Portal de Compras do Governo Federal, relação não exaustiva de artigos de luxo.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 3º, se couber.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Administrativa e pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal que poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, 24 de setembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:9DDFE215

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 041/CMPB/GP/2021 PIMENTA BUENO, 17/09/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, à empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME, CNPJ: 22.093.811/0001-17 e seu proprietário MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR, CPF: 046.955.904-76, conforme decisão do processo administrativo 98/2021, transitada em julgado no dia 02/09/2021.

Art. 2º Rescindir unilateralmente, o contrato 01/2017/CMPB, com fulcro no art. 77 e 78 incisos I e II da Lei 8.666/93, e cláusula décima do contrato administrativo nº 001/2017.

Art. 3º Aplicar, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, conforme cláusula décima primeira do edital de licitação da tomada de preços 01/2017, no montante de R\$ 10.405,69 (dez mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Art. 4º Aplicar, multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia de atraso sobre o valor do contrato, conforme cláusula décima primeira do edital de licitação da tomada de preços 01/2017, (R\$ 104.056,92/365 dias = R\$ 285,09 X 415 dias = R\$ 118.312,35 X 2%) = R\$ 2.366,25 (dois mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º Condenar a empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME, ao pagamento a título de ressarcimento, no montante de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), referentes a serviços recebidos e não executados, conforme o artigo 70 da Lei 8.666/93.

Art. 6º Utilizar, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), para a correção dos valores que foram pagos pelos serviços não executados, desde a data do desembolso até o dia da emissão do DAM (DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL), ficando a empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME, CNPJ: 22.093.811/0001-17 e seu proprietário MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR, CPF: 046.955.904-76, obrigados a restituir e pagar os valores conforme planilha:

ITEM	VALOR	VALOR ATUALIZADO
MULTA DE 10% SOBRE VALOR DO CONTRATO	R\$ 10.405,69	R\$ 10.405,69
MULTA DE 2% AO DIA DE MORA	R\$ 2.366,25	R\$ 2.366,25
ITEM 01. RÁDIO RONDÔNIA AM, TRANSMISSÃO, 13 MESES DE R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 34.141,00
ITEM 02. RÁDIO RONDÔNIA AM, INSERÇÃO, 13 MESES DE R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00	R\$ 18.777,55
ITEM 03 – RÁDIO MASSA FM – INSERÇÃO, 10 MESES DE R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	R\$ 12.154,91
TOTAL	R\$ 62.571,94	R\$ 77.845,40

Art. 7º Deduzir do montante de R\$ 77.845,40 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), o valor de R\$ 4.621,41 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), devido a suspensão de pagamentos que ficaram retidos até a finalização do processo administrativo nº 98/2021, ficando a empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME, obrigada a pagar ao erário do Município de Pimenta Bueno-RO o montante de **R\$ 73.223,99 (setenta e três mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, devidamente atualizado e corrigido até o mês 08/2021.

Art. 8º Suspender o direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, III da Lei 8.666/93, a empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME e seu proprietário MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR, CPF: 046.955.904-76.

Art. 9º Declarar inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com base no artigo 87, IV da Lei 8.666/93, a empresa M.A ALVES JUNIOR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ME e seu proprietário MARCOS ANTONIO ALVES JUNIOR, CPF: 046.955.904-76, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, que será concedida quando do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item V.

Art. 10 Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 11 Dê ciência aos interessados.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:2869E32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 24 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e considerando o disposto no art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.747/2021 CÓDIGO DE ÉTICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 23/09/2021, o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 005/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 034/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 19/08/2021, publicada em 23/08/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:3E23B08B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2798/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6146, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2798/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.438.431,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		126	26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	1.438.431,65
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.2.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F79DDDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 07/2021

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) ARIIVALDO PERES JUNIOR

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS**

Pedido: Requer a revisão da nota final

Resposta: Recurso conhecido e julgado. Resposta ao recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada para avaliação constatamos que, o candidato apresentou a seguinte documentação: certificado de graduação (5,00 pontos). Os comprovante de experiência profissional por contrato de trabalho, anexados na inscrição, não estão de acordo com o estabelecido no edital: **Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico, Item 03: Experiência profissional na função de, no mínimo, 06**

(seis) meses de trabalho por contrato. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Pelo exposto não foi constatada divergência na avaliação, sendo assim indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 24/09/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão
Portaria Nº 435/GP/2021

Publicado por:

Fabio Pacheco

Código Identificador:3CFED4F7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a REABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Construção Civil para executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 5179/2021. Com valor estimado de R\$ 260.457,69 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **A reabertura da sessão será no dia 14/10/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao> e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:3ED7B121

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a ABERTURA da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 11/2021 para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Águia Dourada, localizada na Linha 108, Setor Calcário, localizado a 100 km da sede do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6110/2021. Com valor estimado de **R\$ 520.737,24 (quinhentos e vinte mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**. A abertura da sessão será no dia **14/10/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao> e-mail: cpl@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:7BD6E4A3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP –
Nº 130/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público o **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por tempo **INDETERMINADO para ajustes nas descrições dos itens**, com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito **Local e Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Informática e Licenças do Windows Server 2016 e Licenças de VMWARE. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 1.180.903,53** (um milhão cento e oitenta mil e novecentos e três reais e cinquenta e três centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**. Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DE5FEBF6

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 139/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas no Âmbito **Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de pacientes de alto risco em emergências e urgências que necessitam de cuidados médicos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 199.948,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais)**. Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 13/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br**.

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C40289FE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 140/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos tendo como base a Tabela CMED. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 126.098,90 (cento e vinte e seis mil noventa e oito reais e noventa centavos)**, “AMPLA

PARTICIPAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 14/10/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E4EA1AEF

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021

Processo Administrativo nº: 5439/2021

Validade: 12(doze) MESES

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Ração Animal, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5439/2021.

FORNECEDOR: R. V. A.

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, Nº

1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO,

EMAIL: MERCADO.BRASIL@HOTMAIL.COM

VALOR FORNECEDOR: R\$ 63.640,00(SESSENTA E TRES MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 DE SETEMBRO DE 2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:4D6765F1

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021

Processo Administrativo nº: 4271/2021

Validade: 12(DOZE) MESES

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Doces., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4271/2021.

FORNECEDOR: R. V. A.

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

ENDEREÇO: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO, EMAIL: MERCADO.BRASIL@HOTMAIL.COM VALOR FORNECEDOR: R\$ 90.142,05 - (NOVENTA MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C54E49C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1070/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1147/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R\$: 1.620,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:82BECD46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1071/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1152/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais.)

TOTAL GERAL R\$: 4.482,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6284A0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Eletrônico Nº 029/2021

Processo 602/2021 SEMEC

Assunto: **REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO**

Ao dia 23 de setembro de 2021, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 602/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
JORGIANO GARCIA LEITE
CNPJ:18432503000100

Valor: R\$ R\$ 167.400,00 (Cento e Sessenta e Sete mil e quatrocentos reais)

Pimenteiras do Oeste, 23/09/2021

(assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CA4D2635

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 602/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.

JORGIANO GARCIA LEITE, inscrita CNPJ n.º **18.432.503/0001-00**, estabelecida na Rua Mato Grosso Nº 1300 Bairro Centro Cidade Pimenteiras Do Oeste Estado de Rondônia, CEP 76999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JORGIANO GARCIA LEITE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1021324 SESDEC-RO, e do CPF nº 966.104.092-34.

Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 012/2021/SRP, do **Processo Administrativo Nº 602/2021. DO OBJETO ABERTURA DE PROCESSO PARA REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), E GABINETE DA PREFEITA. VALOR ESTIMADO EM R\$ 167.400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01,

alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 012/2018/SRP e anexos;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4º O objeto desta licitação, será pago à vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9º- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

*a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

*b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

b) Advertência;

b) Multa;

e) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art.11. Fica nomeada através da portaria N°11/2021/SEMEC, a servidora Adriana Vitória Alves da Costa, gestora da referida Ata de Registro de Preço de Lavagem de Veículos.

Art. 12. Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **JORGIANO GARCIA LEITE** inscrita CNPJ n.º **18.432.503/0001-00**.

Art. 13. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 23 de Setembro de 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Contratada:

JORGIANO GARCIA LEITE

CNPJ N.º18.432.503/0001-00

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:B951CBF0**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
001/2021/CPL/CMPV/PVH****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMPV/PVH
SRP 001/2021
PROCESSO Nº 01 00150-000 2021****OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO –
Água Mineral, Galões, copos descartáveis e garrafa de água 500ml
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12
MESES. (ART.15 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****EMPRESA DETENTORA: ROAD COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

CNPJ N.º:05.555.440/0001-29

ITENS: itens 1, 2, 3 e 5**VALOR GLOBAL:- R\$ 19.194,00 (sessenta mil oitocentos e cinco
reais e quarenta e oito centavos)****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9030 – MATERIAL DE
CONSUMO.****PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.001 –
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

Porto Velho 24 de setembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3A265B77**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM
DEZESETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.****NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61****MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL
NETO**, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro

Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **GILSON NOGUEIRA**, convidado desta Assembleia. **PAUTA:** 1) ANÁLISE DOS BALANCETES DO PRIMEIRO SEMESTRE.2) DELIBERAR QUANTO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO SAÚDE PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMDUR. Às onze horas e trinta minutos do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e um, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subseqüente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Em seqüência, passou a palavra para o Presidente da EMDUR, Gustavo Beltrame, que iniciou apresentando o Contador da EMDUR, Gilson Nogueira e lhe passou a palavra. Em seqüência Gilson apresentou os balancetes do primeiro semestre de dois mil e vinte um. Sem demora, o conselheiro Antônio Prestes solicitou um prazo para analisar os balancetes. Em aquiescência, os demais membros do conselho concordaram com o solicitado. Em seqüência, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro pontuou a questão do orçamento da EMDUR, que devido a pandemia a arrecadação sofreu uma queda. Devido a isso, por aprovação unânime o conselho decidiu que irá emitir uma recomendação pública ratificando que os recursos da EMDUR são recursos provenientes da contribuição de iluminação pública e devem, dessa forma, ser destinados exclusivamente para a iluminação pública. A recomendação deverá ser apreciada na próxima reunião do Conselho. Em seguimento à reunião, o conselheiro Wellen Antônio Prestes, solicitou aditivo a pauta para deliberar quando aos valores recebidos pelos conselheiros a título de jeton. Considerando a grande responsabilidade do Conselho de Administração, o Conselheiro sugeriu a possibilidade de um aumento no jeton recebido. Sem demora, Gustavo disse que iria estudar e analisar a possibilidade de aumento. Logo, o Presidente do Conselho indicou o conselheiro Robério para acompanhar a temática. Em continuidade, Gustavo solicitou aditivo de pauta para deliberar sobre o assunto do auxílio alimentação e auxílio saúde para a Diretoria Executiva da EMDUR. Presidente Edemir sugeriu que fosse feita uma pesquisa para verificar a possibilidade, consignou que a Diretoria da EMDUR analise o assunto para que seja deliberado na próxima reunião do Conselho. Em seqüência, todos os Conselheiros aquiesceram com as sugestões do Presidente Edemir Monteiro. Para finalizar a reunião ficou consignado que a próxima sessão ordinária do Conselho será realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e um. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Wellen Antônio Prestes Campos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Presidente Do Conselho

GUSTAVO BELTRAME

1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

2º Vice- Presidente

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS

2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO

Membro Eleito

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FCC0ED32

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 234/PGM/2021**

EXTRATO Nº 234/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00111/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2018 a prestação de serviços de lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, via adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2018 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2021.

• Os recursos para cobertura da pretensa despesa encontram-se previstos no saldo disponível da Nota de Empenho Estimativa nº 3921 de 03.09.2021, da seguinte forma:

• – Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, com saldo de R\$ 10.776,25 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme fl. 2.727.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75186648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 235/PGM/2021**

EXTRATO Nº 235/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00369/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA / SEMASF
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ACOlhIMENTO ABRIGOS LAR DO BEBÊ E COSME E DAMIÃO, integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de novembro de 2021.

•
•
As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

•
•
Programa/Atividade Código nº 12.33.08.244.324.2.973, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros serviços de terceiros - Fonte de Recursos: 30.15 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Empenho nº 003840, de 31/08/2021, no valor de R\$ 33.161,60 (trinta e três mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D9C1CDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 236/PGM/2021**

EXTRATO Nº 236/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA / SEMASF
CONTRATADA EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/PGM/2020 por 96 (noventa e seis) meses, a partir de 27.09.2021.

•
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 23 de setembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1AEF36A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.618, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Retificar o Decreto nº 17.610, de 17 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

RETIFICAR o Decreto nº 17.610, de 17 de setembro de 2021.

Onde se lê:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **ALEXANDRO MIRANDA PINCEP**, cadastro nº 241654, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 19.09.2021 à 20.09.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para a realização de visita técnica no espaço destinado ao cuidado de animais silvestres em processo de reabilitação.

Leia-se:

ARBITRAR e CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **ALEXANDRO MIRANDA PINCEP**, cadastro nº 241654, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 19.09.2021 à 20.09.2021, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para a realização de visita técnica no espaço destinado ao cuidado de animais silvestres em processo de reabilitação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: B3BE7E04

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.735/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
DIEGO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DARLAN LECHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
WELTON JOSÉ LICHINSKI	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MARCOS DE SOUZA ARAUJO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RONALDO VITURINO DIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: AF8F93FA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.736/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

RICHELE LOPES BARBOZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TERCIO SANTOS LINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CAE AIRES MOURA LACERDA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RAÍ SENA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
HUMBERTO SILVA VILELA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
MAURINEY GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 4B1AF435

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.737/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

CAE AIRES MOURA LACERDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17
RAÍ SENA GOMES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
HUMBERTO SILVA VILELA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 9F910AEB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.738/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO	CC-17
KATIEL DOS SANTOS DUTRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
EDUARDO ALFONSO LOPES MUNDY NETO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 166EBE79

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.739/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LEONICE DE SOUZA LINS do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica da Família São Carlos, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91A412E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.740/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de outubro de 2021.

SALATIEL PEREIRA VIANA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-9
SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA	CC-9
IGOR DE OLIVEIRA MARQUES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÁ	CC-9

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E122A81C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.741/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2021.

JOSE CARLOS MENDONÇA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-06
JOFRAN ELIAS DE SOUZA MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F95CCFB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.742/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de outubro de 2021.

JOSEANE VEIGA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-06
EDVAN FRANCISCO CAMURÇA DO NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESPORTE DE APOIO A TERCEIRA IDADE E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA9DA063

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.743/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar GERCY SALETE PAGANINI do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E150D86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.744/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de outubro de 2021.

ROBERTA DA SILVA LACERDA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - DISTRITAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A09E462E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.745/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2021.

MIGUEL NORONHA SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
VITOR FURTADO BASTISTA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4510DAE3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.746/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:53008EF5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.747/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4508D395

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.748/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CARLOS ANDRÉ CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5C228D12

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.749/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0EB56526

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.750/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear GUSTAVO JOSE SARAIVA AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Engenharia, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0785499E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.751/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar BRUNO FROTA DE SOUZA do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B33A4B0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.752/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CAIO LUCAS DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E14DF56F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.753/I DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear LEIDIANE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, CC-17, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21102D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 0272/DAA/GAB/SEMAGRIC, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 0270 /DAA/SEMAGRIC de 24 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 056/PGM/2021.
Locador: JOÃO CARLOS CAMERA

CPF: 478.198.122-49

Extrato nº: 220/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3048 de 10 de Setembro 2021.

Processo nº: 15.00092-00/2021

Objeto: Locação de 01 (um) prédio estilo Galpão comercial, localizado e situado na avenida principal s/n, no Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, contendo sala comercial no piso inferior, 3 salas no piso superior medindo, Três banheiros, galpão, cozinha. Para funcionar como sede da SEMAGRIC em EXTREMA, para a guarda do patrimônio municipal, sendo máquinas e equipamentos pesados.

Vigência do Contrato: 01.09.2021 a 01.09.2022

Vigência da portaria: 01.09.2021 a 01.09.2022

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01/09/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
1002246	Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	PRESIDENTE		SEMAGRIC
102187	Helber Litelto Araújo	MEMBRO		SEMAGRIC
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	MEMBRO		SEMAGRIC
243668	Elisangela Barbosa Torres	MEMBRO		SEMAGRIC

GUSTAVO SERBINO VOLPATO

Secretario Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:11C411E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº028/ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 028/ASTEC/GAB/SEMES

Porto Velho 24 de setembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 66 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Material, Bens, consumo e serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais, serviços e bens permanentes adquiridos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme memorando nº 070/DEL/SEMES, de 23 de setembro de 2021.

•Bárbara Pereira, matricula nº 1000824 - (Presidente)

•Sílvio Ricardo Lima dos Santos, matricula nº 14275 - (membro)

•Lorena Gracy dos Santos, matricula nº 1001870 - (membro)

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 008/SEMES/2021.

Art.4º- Pública - se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:08809FD0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 06/2021 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Geral de Governo - SGG	PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL: Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 - Manutenção das Atividades da Superintendência Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte:1023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	SER	Seguro de Veículo – FIAT/MOBI LIKE, lotação 5 passageiros Tipo: Automóvel, Motor 5527206645369999, combustível FLEX Fab/Mod 2021/2021, renavam 102652, placa GTG1A45.	R\$ 1.246,97
TOTAL			R\$ 1.246,97

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que não há ata vigente no Município de Porto Velho do objeto em questão.

A presente contratação tem por objeto resguardar a frota de veículos desta Superintendência, para eventuais acidentes, roubos, furtos (simples ou qualificados), incêndio, colisão, tombamento, capotagem, perda total, cobertura contra terceiros, RCF – Danos Materiais, Corporais, Morais APP. É imprescindível a proteção veicular da SGP, diante do acréscimo constante da frota veicular em Porto Velho, fato esse que tem contribuído para constantes roubos, furtos e acidentes em geral, amplamente anunciados pela mídia local. Ademais, as constantes mudanças climáticas, também, tem sido comuns em Porto Velho, assim, acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos põem em risco os veículos oficiais

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 482/SPACC/PGM

DATA: 10/09/2021 Fls. 163A 170 65 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DIEGO LEMOS MAUS	FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Diretor Do Departamento Administrativo	Secretario Geral De Governo
Matricula: 107723	

Publicado por:Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:94F5CF1E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 101.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH**

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ **20.063.556/0001-34**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **José Salésio Muniz do Amaral**, inscrito no CPF **509.124.029-20**, com sede na Rua Diomar Wambier Nº 134 A – BAIRRO: Uberaba-CEP 81.560-330 – Curitiba/PR, doravante de nominada **DENTENTORA**.

• Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00031/2021**, referente ao Pregão Eletrônico 101/2021/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 050/2021**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 12, 13, 17, 19, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, ofertando o valor total de **R\$ 657.157,15** (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.774/776** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- Adequação dos preços registros aos de mercado;
- Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de **Licitação – 887145**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Pregoeira

Autoluk Comércio De Pneumático E Peças LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

CPF: 509.124.029-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONFIANÇA SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ **04.839.326/0001-68**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **Katiane Afonso Quaresma**, inscrito no CPF **735.393.412-34**, com sede na TVWE28 Nº 162 – BAIRRO: Conjunto cidade Nova 5-CEP 67.133-110 – Ananindeua/PA, doravante de nominada **DENTENTORA**.

• Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00031/2021**, referente ao Pregão Eletrônico 101/2021/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 050/2021**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 02, 04, 06, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32 e 33**, ofertando o valor total de **R\$ 1.632.881,22** (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 770/772** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de **Licitação – 887145**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Pregoeira

Confiança Serviço E Comercio EIRELI

CNPJ: 04.839.326/0001-68

KATIANE AFONSO QUARESMA

CPF: 735.393.412-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

FOX PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ **03.983.300/0004-79**, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **Camila Azevedo Sales**, inscrito no CPF **008.971.723-61**, com sede na AV. Nações Unidas Nº 1536 – BAIRRO: ROQUE – PORTO VELHO/RO, doravante de nominada **DENTENTORA**.

• Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00031/2021**, referente ao Pregão Eletrônico 101/2021/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 050/2021**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 16 e 18**, ofertando o valor total de **R\$ 272.798,00** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls.773** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de **Licitação – 887145**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

LUCIETE PIMENTA DA SILVA

Pregoeira

Fox Pneus LTDA

CNPJ: 03.983.300/0004-79

CAMILA AZEVEDO SALES

CPF: 008.971.723-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sr. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF **409.721.272-91**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ **14.922.890/0002-84**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **Gilvan Guidin**, inscrito no CPF **411.783.861-04**, com sede na Rua da Beira Nº 5220 – BAIRRO: Floresta-CEP 76.806-480 – PORTO VELHO/RO, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00031/2021**, referente ao Pregão Eletrônico 101/2021/SML/PVH, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº **16.687/2020** e nº **15.402/2018** e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 050/2021**.

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 03, 05, 07, 10, 26 e 30**, ofertando o valor total de **R\$ 4.991,127,00** (Quatro Milhões Novecentos e Noventa e Um Mil, Cento e Vinte Sete Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 768/769** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de **Licitação – 887145**, o Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 15 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira

Portal De Negócios E Distribuidora De Pneus E Peças LTDA
CNPJ: 14.922.890/0002-84
GILVAN GUIDIN
CPF: 411.783.861-04

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: 8627940A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO 109/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº
054/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SML/PVH**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de

Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A J V HERNANDEZ LTDA(W.N DA SILVA JUNIOR) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.41.701.270/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Sr.Walter Nachiro da Silva Júnior, inscrito no CPF sob n.886.304.392-20, com sede na Rua Bonfim, nº.2266, Castanheiras – CEP 76.811-372 Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTE 02** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ 77.608,00(setenta e sete mil e seiscentos e oito reais)**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00207/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 109/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto

Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

A J V HERNANDEZ LTDA(W.N DA SILVA JUNIOR)
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 054/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/SML/PVH

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.05.252.941/0001-36, neste ato representado por seu representante legal Sr.Edson de Almeida Magalhães, inscrito no CPF sob n.810.710.192-87, com sede na rua Jose Camacho nº 1146, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante de nominada **DETENTORA dos LOTE 01** do Pregão acima referido, no valor total de **R\$ R\$ 1.178.947,20 (um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00207/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 109/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **109/2021/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e

na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
Empresa do Preço Registrado
(Futura Contratada)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:937C05E0

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
124/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **08.00385/2021**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET)**, visando atender as necessidades da maternidade mãe esperança através da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. Onde se lê: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**

Leia – se: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**

Porto Velho, 24 de Setembro 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3D261891

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **13.00010/2021**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VISANDO ATENDER NOVO PRÉDIO DA SEMES LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2021 às 11h00min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 898282.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 208.662,86 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 24 de Setembro de 2021.

JANINI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B76E445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-663/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 35 Contratada: HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELICNPJ: 23.236.991/0001-01. **Do valor:** R\$ 14.954,04

(Quatorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

ATA 35.1 Contratada: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELICNPJ: 28.509.817/0001-09 **Do Valor:** R\$ 12.228,97 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

ATA 35.2 Contratada: DR PRESTADORA DE SERVICOS DE DEDETIZACAO,LIMPEZA E SANITIZACAO EIRELICNPJ: 39.472.306/0001-86 **Do Valor:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DO OBJETO:Contratação empresa para prestação de serviço de dedetização nas unidades pertencentes das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, visando obedecer as normas regulamentadoras de saúde ocupacional e segurança do trabalho, no que diz respeito à conservação de um ambiente o mais saudável possível, livre de pragas e/ou insetos vetores transmissores de doenças, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEMAT.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 24 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:949B9EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/CMPR/2021, DE 24.09.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/CMPR/2021, DE 24.09.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 28 (vinte e oito) diárias, para custear despesas, no período de 25 a 30 de setembro e 01 de outubro de 2021, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Brasília – DF, em busca de Recursos Parlamentar no Congresso Nacional - Câmara dos Deputados e Senado Federal, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo.

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR

CPF. 527.383.702-25

07 (sete) diárias no valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR

CPF. 002.267.532-98

07 (sete) diárias no valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR

CPF. 030.981.772-25

07 (sete) diárias no valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. 329.621.009-10

07 (sete) diárias no valor Total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília - DF, dar-se-á no veículo Placa: OHQ 8223, o retorno será no dia 01/10/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 de setembro de 2021.

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2021/2022

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:611423E9

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL N.º 1057/GP/2021**

Dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR) dá outras providências.

CONSIDERANDO cabe ao município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, bem como o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, auxiliando o Poder Público nas medidas para a correta destinação dos resíduos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010 em seu artigo 54 confere a atribuição ao Poder Público Municipal a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta seletiva, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SR. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia aprovou e Eu sanciono a seguinte:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte;

*LEI.***TÍTULO ÚNICO****TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 23, do Código Tributário do Município de Primavera de Rondônia - RO.

Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:

I – imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;

II - imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;

III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II**DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO****Do Fato Gerador**

Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, **uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal**, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II**Do Contribuinte**

Art. 6º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, dentro do perímetro urbano do município ou área de expansão urbano, inscritos ou não inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Seção III**Do Lançamento**

Art. 7º O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando se em conta sua situação à época da ocorrência

do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 8º A TSMR será lançada de ofício, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com exceção do disposto no artigo 14 parágrafo único, inciso I desta Lei;

Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 10 Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:

I - quando pro - indiviso, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;

II - quando pro - diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.

Art. 11. Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES

Art. 12. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):

- I** - os órgãos da administração direta Municipal, Estadual e União; e
- II** - as empresas públicas.

CAPÍTULO IV DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA

Seção I Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 13. A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 4º desta Lei.

§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração a frequência do serviço prestado ou posto à disposição e a quantidade de lote de terras urbano e chácaras que se encontram dentro do perímetro urbano ou área de expansão urbana do Município de Primavera de Rondônia, independente da característica de destinação do imóvel (urbano ou rural);

§ 2º O lote de terras ou chacara que se encontra na forma do §1º deste Artigo, que não possui cadastro imobiliário junto a Prefeitura Municipal, ou seja, que ainda não foi objeto ou está em fase de Regularização Fundiária, integrará ao rateio entre os Contribuintes da TSMR, devendo o Setor de Tributos fazer o cadastramento prévio e o lançamento da TSMR;

§ 3º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:

I - despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

Art. 14. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:

TSMR = (CTSMR/NIMPR), onde:

I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;

II - CTSMR = O valor do Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior,

III - NIMPR = Número de Imóveis conforme do artigo 13, §2º e §3º desta Lei;

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:

I - o valor do Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR) inicialmente representa o valor despendido para a execução dos serviços no exercício de 2021, o qual que deverá ser publicado na última quinzena do mês de janeiro de 2022 para levantamento do custo total referente ao exercício de 2021 com escopo de realizar o lançamento para o ano de 2022; **Excetuados os gastos com pessoal. (EMENDA ADITIVA)**

II - o valor do Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR) para os exercícios subsequentes ao exercício de 2022, o valor do Custo Total (CTSMR) deverá ser publicado na última quinzena do mês de Dezembro de cada exercício, para a realização do lançamento no exercício imediatamente subsequente; **Excetuados os gastos com pessoal. (EMENDA ADITIVA)**

III - Fica advertido que, quanto maior a produção de resíduo sólido pelos munícipes de Primavera de Rondônia, acarretando no aumento dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos elencados no artigo 4º desta Lei, acarretando a ocorrência de maior número de coletas, no exercício da ocorrência do fato gerador, implicará, conseqüentemente, na majoração do valor da TSMR para o lançamento do Exercício imediatamente subsequente.

Seção II Do Pagamento e Destinação da Arrecadação

Art. 15. A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.

§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá as mesmas condições, quanto à forma, parcelamento e prazo de pagamento, definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Primavera de Rondônia.

§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UVF (Unidade valor Fiscal).

§ 3º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis que se enquadram no §2º do artigo 13 desta Lei, sem prejuízo do

disposto no §1º deste artigo, devendo o Setor de Tributos fazer o cadastramento prévio e o lançamento da TSMR.

Art. 16. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% ao mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.

Art. 17. O pagamento da TSMR não exige o contribuinte:

I - do pagamento:

a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;

b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 18. A TSMR deverá ser paga nas agências ou correspondentes bancários conveniados com a Secretaria Municipal de Fazenda, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 19. O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:

I - cobrança administrativa;

II - cobrança extrajudicial com protesto;

III - inscrição em dívida ativa e, conseqüente, execução judicial.

Art. 20. A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá editar atos necessários, bem como, regulamentar a presente Lei no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal deverá nomear Comissão mediante Portaria Municipal, com o objetivo de levantar Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR), devendo apresentar relatório no prazo estabelecido pelos incisos I e II do artigo 14 desta Lei.

Art. 23. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal deverá dar a publicidade do Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR).

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 25 desta Lei.

Art. 25. Fica revogada as demais disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, em 24 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:4C67EA95

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de

Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1262/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do motorista **WHEBERT COUTINHO SILVA, CPF 650.982.772-72** se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 26/09/2021 a 30/09/2021 para encaminhar pacientes com exames agendados conforme Memo.: 265/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Renault Van Placa QTJ - 1590.

WHEBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72; R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C066DF4D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1261-1/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Brasília – DF nos dias 25/09/2021 a 01/10/2021, para protocolar documento no Palácio do Planalto, Câmara dos Deputados Federais e no Senado e demais atividades inerentes a essa administração, o deslocamento será com o veículo oficial Van Placa OHQ 8223.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68; R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Chefe do Gabinete – CG
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7A7E0E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1264/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos Servidor **UELINTON RICARDO DA SILVA, CPF 977.374.102-87**, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 26 a 27/09/2021 para COSEMS-RO, LACEM, e Ministério da Saúde, conforme Memo.: 267/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com veículo oficial tipo Mitsubishi L200 Triton Placa NBL - 5474.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 9773374.102-87;
R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de Setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3983C8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 24 de setembro de 2021.
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B8F03541

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 960, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 395174/2021, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com finalidade de financiar ações

de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 94.231,00, (Noventa e quatro mil e duzentos e trinta e um reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10.003.10.	Saúde
10.003.10.301.	Atenção Básica
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS
10.003.10.301.0015.2.117.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS - Port. nº 1617/2021-MS – Proposta nº 395174
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Total da Suplementação 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	R\$ 94.231,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termo da Portaria nº 1617, de 14.07.2021, no valor de **R\$ 94.231,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4FAE3748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER

EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 060/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº 002/SEMEC/RM/2021, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/09/2021 a 30/09/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e série e verso;
 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
 01 (uma) foto 3x4;
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);
 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
 01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
 Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
 Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
 Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
 Idade mínima de 18 anos completo;
 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
 Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
 Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
 Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
 Xerox do registro profissional no órgão de classe;
 Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
 Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
017	SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL –25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
050	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA
051	FRANCIELE DE FREITAS LUZ

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35	LETICIA DOS SANTOS SILVA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de setembro de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E6E895F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 523/2021.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **DANIELA DE MELO MOTA**, Matrícula nº **4863**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 572403 SSP/RO e do CPF: 591.486.322-87, de exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 24 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:334048AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 524/2021.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 943200 SESDEC/RO e do CPF nº 940.956.472-72, para exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL CLÍNICA HOSPITALAR - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item V, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:910B736C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 117-2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE**

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**. Valor estimado **R\$ 27.811,42 (Vinte e sete mil, oitocentos e onze reais, quarenta e dois centavos)**. Abertura da sessão dia 13 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2646-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021.

GILDO LIMANA

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:099C8367

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº018-2021**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosângela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. A Comissão de Licitação reuniu-se para **ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**, da **Tomada de Preço nº 018/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 4181/2021**, no presente feito: **CONSTRUÇÃO DE PONTE URBANA EM AÇO E CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, NA AVENIDA PORTO VELHO, ENTRE A RUA JAMARI E A RUA TOCANTINS, CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882717/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com valor global estimado em **R\$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**. Neste ato a Comissão constatou nos documentos de habilitação apresentados pelas empresas, sendo da seguinte forma: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ:07.577.306/0001-54**, apresentou os documentação de habilitação conforme o solicitado no edital, cujos atestados técnicos e acervos estão na forma do objeto da licitação, considerada **HABILITADA**. A empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME, CNPJ:21.432.974/0001-14**, deixou de apresentar a Certidão de Registro Cadastral e Documentos Pessoais do sócio, a Comissão entende que pelo fato da mesma ter Cadaastro atualizado junto a CPL, será considerado como sanado a falta, pois não traz prejuízo ao certame, no entanto, quanto ao atestado de capacidade técnica foi considerado incompatível, sendo apresentado com o objeto de forma genérica, não consta a listagem de serviços, consta apenas o título da obra executada, ainda em seu acervo no que se refere a atividade técnica traz apenas a descrição sucinta: “Construção de Pontes Mistas – Concreto/Metalica, porém na característica da Obras refere-se a informação da fonte de recurso e o objeto da obra com indicação de local a quantidade e metragem total. As informações não são suficientes para que a Comissão possa proceder a análise de compatibilidade e relevância conforme dispõe o **ANEXO I B** do Projeto Básico emitido pelo setor competente e que faz parte do edital como se nele estivesse descrito. Assim, tendo o licitante apresentado na documentação **DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL**, entende essa Comissão que o mesmo tem o pleno conhecimento que o Edital conforme dispõe o art 41 da Lei 8.666/93 que “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” Mesmo que a Comissão pelo

princípio da competitividade realizasse diligência o resultado seria apenas para comprovar a veracidade do documento, vez que Lei 8.666/93 em seu Art. 43 §3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*”. O atestado apresentado não traz informações suficientes nem mesmo para a realização de diligência. Dessa forma a empresa descumpriu o item 7.8 do edital “Qualificação Técnica”, quanto ao atestado de capacidade compatível com Anexo I-B (Projeto Básico). A Comissão após análise resolve **INABILITAR** a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI – ME** no certame licitatório. Quanto a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ:08.435.386/0001-76**, apresentou os documentos exigidos no edital, no entanto, o atestado técnico se trata de construção de Ginásio Poliesportivo no Município de Rolim de Moura, Construção de Quadra Esportiva no Município de Pimenta Bueno e Construção da base para bombas anfíbias na capacitação do SAAE de Cacoal/RO, de acordo o Art.30. II-comprovação de aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**. Então o atestado apresentado pela empresa não atende o edital, tendo em vista o objeto tratar-se de construção de ponte, ficando comprovada a compatibilidade apenas por se tratar de obras de engenharia. Assim consideramos o atestado incompatível, pois se trata de método e tecnologia de execução diferentes no que tange ao objeto da licitação, desta forma a Comissão resolve **INABILITAR** a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**. Sendo esta a análise da Comissão de licitação, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia **27/09/2021** para apresentação de recurso, caso não tenha interesse de interpor, enviar documento de desistência conforme modelo em anexo, o processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitações, para vistas ou reprodução de documentos por meio de Scanner ou cópias, observando os dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 10:30 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO

Vice-presidente

GILDO LIMANA

Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Rosângela Lucia Silva

Código Identificador:C3F57A6D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 119-2021
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa “**LICITAÇÃO**”, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FABRICAR BLOCOS DE CONCRETO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE CONVÊNIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP - CONVÊNIO Nº 021/19/PJ/DER-RO**. Valor estimado **R\$ 52.530,25 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais, vinte e cinco centavos)**. Abertura da sessão dia 13 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET

(www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4539-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO

Portaria 208/2021

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:214B1D96

**ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 167/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada no ramo de Seguro Compreensivo, a finalidade é assegurar o automóvel Etios Placa OHR 5103, ano de fabricação 2019 modelo 2020 de propriedade deste Instituto, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Valor total a ser adjudicado e homologado: R\$ 1.625,30

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Publicado por:

Wander Barcelar Guimaraes

Código Identificador:F73FBFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 06/2021**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Chamamento Público, para equipamentos de processamento de mel e caixas para abelha completas”.

DIONISIO PEREIRA BRAGA, Secretário Municipal de Agricultura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR**a Comissão de Chamamento Público, com o objetivo de selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações para a disponibilização equipamentos de processamento de mel e caixas para abelha completas.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dionísio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura

Membros: Anderson Fernandes Soffa

Josia Ludtke

Vania Regina da Silva

Wagner Scaunichi Barbosa

Wallison Milard Pessoa

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021.

DIONISIO PEREIRA BRAGA

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Vania Regina da Silva

Código Identificador:DA75F63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4563/2021**

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 66/2021**, do processo licitatório nº **4563/2021** de Contratação de empresa para fornecimento e confecção de materiais para a XII Conferência Municipal de Assistência Social tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE

CNPJ: 10.353.446/0001-53

Valor: R\$ 10.117,00 (dez mil cento e dezessete reais)

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:17DFC39F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
014 /PMGJT/2021 E 18/PMGJT/2021**

CPLM-O

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA AS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMGJT/2020 E 018/PMGJT/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se publica o **PROCESSO 1009-1/2021** visto que o mesmo trata se de uma adesão (CARONA) as Ata de Registro de Preços **nº014/PMGJT/2020**, referente ao Processo administrativo Nº 0567/2020, Pregão Eletrônico nº032/2020 e a Ata de Registro de Preços **nº 018/PMGJT//2020**, referente ao Processo administrativo Nº 0633-1/2020, Pregão Eletrônico nº038/2020, no Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público - SEMOSP deste Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/PMGJT/2020

EMPRESA DETENTORA; RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ Nº 33.705.455/0001-61

Representante; Raphael Tomio Colaco

Item	Descrição	Und	Quant	Preços unit	Preço total
01-A	Concreto betuminoso usinado a quente -cm 30	Ton	187,5	770,00	144.375,00
01-B	Concreto betuminoso usinado a quente -cm 30	Ton	62,5	770,00	48.125,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/PMGJT/2020

EMPRESA DETENTORA; RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ Nº 33.705.455/0001-61

Representante: Raphael Tomio Colaco

Item	Descrição	Und	Quant	Preços unit	Preço total
01	Concreto betuminoso usinado a quente -cm 30	Ton	150	770,00	115.500,00

Santa Luzia D Oeste/RO, 23 de setembro de 2021.**UANDERSON FERREIRA DA CRUZ**

Gerente Geral De Registro De Preços

Port; 0197/GP/2021

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:23145F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 78 2021**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura da licitação descrita no edital e aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Edital nº 78/2021 – Pregão Eletrônico nº 96/2021 – Processo nº 801/2021

Onde se lê:

28/09/2021.

Leia-se:

30/09/2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:AF069252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 86 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.****MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 86/2021, Objeto Aquisição de materiais para as Equipes de Saúde da Família com recursos para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional e Atenção Básica. Advindo do Processo 954/2021. No valor de **R\$ 9.252,21 (nove mil duzentos cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 08/10/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 24 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:74DE6B17

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 695-1/2021

Pregão Eletrônico: 073/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº 695-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**CNPJ: Nº 32.634.648/0001-06****VALOR: R\$ 2.729,70** (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).**EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI****CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99****VALOR: R\$ 2.120,00** (Dois mil cento e vinte reais).**EMPRESA: SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI****CNPJ: Nº 10.713.114/0001-32****VALOR: R\$ 3.100,00** (Três mil e cem reais).**EMPRESA: MAYCON DIAS SILVA 03559294223****CNPJ: Nº 41.941.060/0001-96****VALOR: R\$ 17.425,00** (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santa Luzia D'Oeste-RO, 24 de Setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selena de Souza Moreira

Código Identificador:09F7E46B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2021**

Port.: 0323/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0119 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art.1º- CONCEDER a Servidora ROSINEIDE NORONHA LUIZ DE OLIVEIRA, portadora da cédula de Identidade nº 466.043 SSP/RO e inscrita no CPF Nº **592.192.972-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função Professora 40 horas, licença por motivo de doença em pessoa da família (pai) em conformidade **com o art. 119 § 1º e 2º da Lei Complementar 055/2010**, pelo período de 30(trinta) dias a partir de 23/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 22 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador:D3920422

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2021**

Port.: 0326/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR, FLAVIA PATRICIA DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade nº 834155 SSP/RO e inscrita no CPF nº 831.158.542-34, no Cargo/função de **SUPERVISOR DE ENFERMAGEM** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01/09/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:02187CE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/2021**

Port.: 0327/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR, EDSON GUZANSKY DE LIMA** portador da Cédula de Identidade nº 39.559.503-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 369.279.158-50, no Cargo/função de **SUPERVISOR DE ENFERMAGEM** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/09/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9505C161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328/2021**

Port.: 0328/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 126/2019, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR, a Sra. ROSELI APARECIDA PEDRO**, portador da Cédula de Identidade nº 512391 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 331.071.492-68 do Cargo/função **Coordenador de Endemias**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a com efeito retroativo a 01/09/2021.

. Palácio Catarino Cardoso, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F6E8F395

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068/2021**

DECRETO Nº 068/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 1047/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 55.564,88** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), recurso oriundo do Ministério do Turismo, cujo objeto é **Apoio ao setor cultural - lei nº 14.017/2020**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 – Geral
Programa: 0023 – Apoio Administrativo – SEMETUR
Projeto Atividade: 1183 – APOIO AO SETOR CULTURAL
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Valor: R\$ 55.564,88 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
Valor Total.....R\$ 55.564,88

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 24 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:673531B3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 939/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 939/2021 de 23 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 60.000,00 para a Secretaria de Educação – FUNDEB 40% e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
31.90.11.00 Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
Total R\$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos vinte e três Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:2E01DD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI MUNICIPAL N.º 940/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 940/2021 de 23 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 70.000,00 para aquisição de Equipamentos de Telecomunicação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para fins de investimento na aquisição equipamentos de telecomunicação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.272 Investimento – Aquisição de equipamentos de telecomunicação
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos vinte e três Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:DF416A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI MUNICIPAL N.º 941/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

Lei Municipal n.º 941/2021 de 23 de setembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 43.417,93 para a Secretaria de Obras – Aquisição de Área Contígua para Expansão do Cemitério Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 43.417,93** (quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), destinado à aquisição de área contígua ao cemitério municipal conforme Lei Municipal nº 906/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
44.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 43.417,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos vinte e três Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3FF9011A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 42/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diop.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em**

www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (23/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
1º	CRISTIANO W. MACIEL MONTEIRO	FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	83,00
2º	ALINE MOURA SAVASSINI	MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A)	63,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7BFCC832

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RESOLUÇÃO 02/CMDCA/2021

RESOLUÇÃO 02/CMDCA/2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Felipe D'Oeste- RO para biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada na data de 17 de agosto de 2021, às 07h30min, na Sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas o Regimento Interno do Biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Felipe D'Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

-----São Felipe D'Oeste - RO, 17 de agosto 2021.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:07516C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 003/2021/ SEMECE DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto nº 003/2021/ SEMECE de 13 de setembro de 2021.

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.

A Secretaria Municipal de Educação de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 602/2015, de 30 de junho de 2015, São Felipe D'Oeste, os seguintes membros:

a) Gestor Público:

Cleide Paião da Silva

b) Coordenador Operacional:

Marcia Rossi da Silva

c) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:

Juliane Trevizani
Valmira Dos Santos

d) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Daniela Fernanda Costa

e) Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Adriele Pazarro Chagas da Costa
Natalice da Silva

f) Supervisor Institucional representando CRE- SEDUC

Miriam Barbosa da Silva

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de São Felipe D'Oeste, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste, aos vinte e quatro de setembro de dois mil vinte e um. (24/09/2021)

Secretária Municipal Secretária de Educação

CLEIDE PAIÃO DA SILVA

09/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:B36160CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.43/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.43/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diop.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal nº 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos

necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (24/09/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
2º	CAMILA FERREIRA JORGE	FISCAL	94,0

Sidney Borges de Oliveira

Prefeito Municipal

São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:8E7B19E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 125/2021

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 125/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO, ODONTOLÓGICO E MATERIAIS DE LABORATÓRIO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1395-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio/Convênio

c) ABERTURA: 08/10/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) Prévia de Preços: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de setembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5D42021A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2021

PORTARIA Nº 500/2021

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 325/2021 SEGEAD

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores Antônio Vicente Ferreira e Lázaro dos santos, pertencentes à Secretaria Municipal de administração de São Francisco do Guaporé/RO, com período aquisitivo de **01 a 30 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 01.09.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:62B3B35E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2021

PORTARIA Nº 0501/2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSANGELA DIAS BAZILIO, PARA O CARGO ASSESSORA TÉCNICA AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEA a senhora **ROSANGELA DIAS BAZILIO**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR**, da secretaria municipal de educação, de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:206E4D7C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2021

PORTARIA Nº 0502/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ODAIR GALDINO MENDES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1350-1/2021

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Prêmio a Servidor **ODAIR GALDINO MENDES**, Agente Comunitário De Saúde – 40 horas semanais, matrícula 6882 pelo **período de trinta dias, sendo, para o mês de novembro, a serem gozados de 01 a 30 de novembro de 2021**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de setembro de 2021**

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.****ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:A4EA2C0D**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO****DECRETO Nº 1277/2021/SMG**

“Nomeia os Membros para compor o Conselho da Juventude - CONJUVE, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor o **Conselho da Juventude - CONJUVE**, bem ainda considerando o Memorando nº 325/SEMTRAS/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia através deste ato o **Conselho da Juventude - CONJUVE**, sendo este composto pelos seguintes membros:

Governamentais**a) Secretaria Municipal de Educação:**

Genadiro Francisco de Oliveira (Titular)

Elania Martins dos Santos (Suplente)

b) Secretaria Municipal de Gabinete:

Sheila Vilar da Silva (Titular)

Richardson Nink Lopes (Suplente)

c) Secretaria de Assistência Social:

Sílvia Cristina de Oliveira (Titular)

Mirian do Vale Duarte (Suplente)

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

Joabe João de Lima (Titular)

Silvana Aparecida Canhin Silva (Suplente)

Não Governamental

e) Organização Multietária Socio Cultural de São Miguel – OMUSSMIG:

Wilhan Rodrigues Justiniano (Titular)

Hugo Goiabe Campos Junior (Suplente)

f) Escola de Cidadania/Bairro Canaã:

Luiz Henrique Reculiano Plaster (Titular)

Mateus Lopes Mafal (Suplente)

g) Pastoral do Menor:

Lyncon Justiniano da Penha (Titular)

Franciellen Quintão (Suplente)

h) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:

Rayane Mattia (Titular)

Wilians de Aguiar Santana (Suplente).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 23 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:3C4CB251**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO****DECRETO Nº 1278/2021/SMG**

“Dispõe sobre o aumento de carga horária da Servidora ROZANE INEZ VICENSI, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda o Memorando nº 155/2021/SEMUG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROZANE INÊZ VICENSI**, aumento de 20 (vinte) horas em sua carga horária, a partir do dia 21/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/09/2021, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Richardson Nink Lopes

Código Identificador:FCECD86B**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO****DECRETO Nº 1280/2021/SMG**

“Dispõe sobre o aumento de carga horária da Servidora CLECI FOSS MORAES SILVA, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda o Ofício nº 248/2021/SEMED e processo Administrativo nº 1623/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **CLECI FOSS MORAES SILVA**, aumento de 20 (vinte) horas em sua carga horária, a partir do dia 21/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:51C69EEA

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO**

DECRETO Nº 1281/2021/SMG

“Altera o Decreto 1273/2021 e Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Comissão Técnica para Levantamento e Apuração, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, Cornélio Duarte de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a **Comissão do para levantamento e apuração das informações contidas no processo nº 1169/2021**, bem ainda considerando o Memorando nº 402/SEMADF/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto 1273/2021 e passa dispor sobre a nomeação da **Comissão Técnica para Levantamento e Apuração das Informações Contidas no processo nº 1169/2021**, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Jean Pablo Oliveira de Lima	Membro
Adriano Aparecido Soares	Membro
Evilli Kevlia M. N. Tomaz	Membro
Ângelo Correia da Silva Agostini	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 dias de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:319FC7D1

**ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DE PERMUTA**

RESCISÃO DO TERMO DE PERMUTA

“RESCISÃO DO TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E SERINGUEIRAS/RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro a Av. Jorge Teixeira, nº 935, Seringueiras/RO., inscrito no CNPJ sob n. **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Armando Bernardo da Silva**, Prefeito Municipal, tem por justo acordo a rescisão do Termo de Permuta de servidores entre os municípios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido o Termo de Permuta entre as servidoras **LUCILENE BARBOZA DE BRITO**, servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO e **LINDINEIA ALVES DE SOUZA**, servidora do Município de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar

quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer na presente rescisão, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de rescisão em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CIENTE

LUCILENE BARBOZA DE BRITO

LINDINEIA ALVES DE

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:06A52487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
009/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço Global, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma da Prefeitura Municipal, no município de São Miguel do Guaporé, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1541/SEMUG/2021 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos, recursos livres. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 15/10/2021, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado **R\$ 64.797,28** (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de Setembro de 2021.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

Presidente Interino da CPL

Portaria nº 303/SEMUG/2021

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:7AFC47FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 106/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que será julgada pelo maior percentual de desconto (menor taxa de administração/gerenciamento), modo de disputa **ABERTO** destinado

a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DA FROTA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 1431/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **28/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **08/10/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 4.340.403,06 (Quatro milhões trezentos e quarenta mil, quatrocentos e três reais e seis centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:794F1CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 107/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que será julgada pelo maior percentual de desconto (menor taxa de administração/gerenciamento), modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, Recurso próprio e ou Convenio, **Processo nº. 1344/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **30/09/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **11/10/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 3.923.761,19 (Três milhões novecentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6D3386FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 108/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, Recurso Próprio. **Processo nº. 1455/SEMADF/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **01/10/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **13/10/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 134.349,00 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7007E7DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/CPL/2021
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que será julgada pelo maior percentual de desconto (menor taxa de administração/gerenciamento), destinada a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**. **Processo nº. 1276/SEMSAU/2021**. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:ACB4281F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 077/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1615/2021/SEMUG, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DAR ATENÇÃO AOS ATOS E CAMPANHAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**,

SENDO PROPAGANDA COMERCIAL E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA, Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **GEMELLI RADIODIFUSAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.384.613/0001-03**, no valor de **R\$ 16.522,00** (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e dois reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de Setembro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:0A1B887B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, torna publico o processo administrativo 892/2020/SEMTRAS, que tem como objeto DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISAO (32.000 MIL KM) DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 13L MT, PLACA OHT 8J23. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA O QUAL GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTA A EMPRESA APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 04.901.195/0003-63 LOCALIZADA NA CIDADE DE CACOAL/RO. ESTE VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, E PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO MESMO, HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTA REVISÃO., Com base no Artigo 24 XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.901.195/0003-63**, no valor de **R\$ 100,00** (Cem reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de Setembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4F775F0A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 04 (quatro) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 46.500,36 (quarenta e seis mil quinhentos reais e trinta e seis centavos).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 24 de setembro de 2021.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotosso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:25C7485E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA**

Aviso de Licitação Revogada
Tomada de preço nº. 010/CPL/2021
Edital Nº. 077/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI – 411/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **011/GAB/2021 de 13/01/2021**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº **010/CPL/2021** referente ao Edital Nº **077/CPL/2021**, que seria realizada no dia **27/09/2021 às 09h00min (horário local)**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção de ponte concreto armado, com extensão de 15m localizada na linha 24 km 37 zona rural do Município de Teixeiraópolis/RO**, foi declarada **REVOGADA**. As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 24 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A0ADE79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EM ITEM FRACASSADO**

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 055/CPL/2021
Edital Nº. 065/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI – 353/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **055/CPL/2021**, realizada no dia **31/08/2021 às 10h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Ministrar oficina) e material de consumo (kit para pintura) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Teixeiraópolis/RO**. Foi declarado o item 01(Oficina de Artes e Pintura) **FRACASSADO**. Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Setembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJOSecretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7C21FF9E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
PROCESSO Nº 768/SEMECE/2018.**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ: 84.727.601/0001-90**Parte 2: MILENIUM EIRELE – ME**
CNPJ: 17.096.550/0001-59

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**

Prazo: O prazo de vigência terá início na data de assinatura, no dia **12/09/2021 a 12/10/2021**

10 de setembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E79BE260**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ: 84.727.601/0001-90**Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA-EPP**
cnpj: 09.534.943/0001-79

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO NO CAMPO EM PARCERIA COM O ESTADO DE RONDONIA, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RONDONIA**

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C596861F**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
PROCESSO Nº 825/SEMECE/2018.**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ: 84.727.601/0001-90**Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP**
cnpj: 02.731.965/0001-80

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de Rondônia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de Theobroma-Rondônia.**

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais 12 meses, tendo como data inicial o dia 17/09/2021 a 17/09/2022.

20 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A1EC0992**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE REINICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, personalidade jurídica de direito público interno, com sede de estabelecimento sito a Av. 13 de Fevereiro nº 1431, devidamente inscrita no CNPJ/NF sob nº 84.727.601/0001-90, através do presente ato, **AUTORIZAR** a empresa **MILENIUM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.096.550/0001-59 com sede a Rua: Olavo Pires nº 1516, Bairro: Novo Horizonte, Urupá - Estado de Rondônia, representada pelo Sr. Flavio R. Batista, CPF nº 658.482.172-20, a **RETOMAR** a execução de **CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, conforme Contrato nº 061/PMT/2020, nos autos do Processo nº: 768/2018.

Theobroma/RO, 10 de setembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Ciente:

EM: ____/____/____

MILENIUM EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 17.096.550/0001-59**Publicado por:**
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4F594B7A**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
PORTARIA DE APOSENTADORIA**PORTARIA N. °09/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JOCELINA DE SOUZA NASCIMENTO.”

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Jocelina de Souza Nascimento**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 378.255 SSP/RO e do CPF/MF nº. 386.198.142-49, efetiva no cargo de PROFESSORA I, referência 0176, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº54/IPT/2021, no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 80 inciso I, II, III, IV e §1º da Lei Municipal de Nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Theobroma - IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1 de Outubro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 24 de Setembro de 2021.

RICARDO LUIZ REFFEL

Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:00902AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 044-2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipais 108/20 e 031/13, LC 123/06 e 147/14, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ENFEITES NATALINO. PROCESSO Nº: 859/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/10/2021 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R\$ 84.617,01 (oitenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e um centavo)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 23 de setembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6B856FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
42/2021 PROCESSO Nº 389/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO ANARI, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL – CONFORME PROPOSTA Nº 08966.882000/1200-11**, Valor estimado R\$ 266.666,67(duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **389/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de outubro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **11 de outubro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site **www.valeodoanari.ro.gov.br** link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 24 de setembro de 2021

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:96044E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6490

PORTARIA Nº6490 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ART 2º DA PORTARIA Nº 6473DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 91/SEMFAZ/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art 2º da Portaria nº 6473 de 13 de Setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 14:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:289226D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 PORTARIA Nº 6492**

vPORTARIA Nº 6492 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ART 2º DA PORTARIA Nº 6474 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 273/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art 2º da Portaria nº 6474 de 13 de Setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/09/2021 às 14:16, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C488D29A

**ESTADO DE RONDÔNIA
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 PORTARIA Nº. 013/CISAN/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº. 013/CISAN/2021 de 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

PAULO COLETA DE ALMEIDA, com matrícula de nº 13096, do Município Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de JETON conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços da especialidade de eletrotécnico.

ITEM	SERVIÇO	QNT. HORA TÉCNICA	VALOR (SINAP)	HORA TÉCNICA	TOTAL	PERCENTUAL EM CIMA DO VENCIMENTO
1	Projeto de prevenção contra descargas atmosféricas - SPDA	30	R\$ 28,99		R\$ 869,70	45,41%
2	Elaboração de planilha orçamentária	20	R\$ 28,99		R\$ 579,80	30,27%
3	Acompanhamento e recebimento do serviço.	12	R\$ 28,99		R\$ 347,88	18,16%
VALOR TOTAL					R\$ 1.797,38	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
 Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:99094162

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
 ANEXO I SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO-2020 A AGOSTO-2021**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.784.318,55	0,00	
Pessoal Ativo	1.784.318,55	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.472.164,61	0,00	
Obrigações Patronais	312.153,94	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	66.469,97	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	62.042,64	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	4.427,33	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.717.848,58	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.434.472,13	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III + III b)	1.717.848,58	2,40	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.286.068,33	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.071.764,91	5,70	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.857.461,50	5,40	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 as 08h e 06m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
Comentários			
1 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Complementar 101/2000.			

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E Contabil-Port.28-DL-2021

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:618CF935

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.040,00	231.483,69	386.995,05
Disponibilidade de Caixa	44.040,00	231.483,69	386.995,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.040,00	231.483,69	386.995,05

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-44.040,00	-231.483,69	-386.995,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,07	-0,35	-0,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	75.941.014,42	78.602.697,56	85.721.366,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	70.742.427,81	77.149.229,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4,87	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	44.040,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 as 08h e 24m.			
Comentários			
1 - O valor da Disponibilidade de Caixa até o 2º Quadrimestre refere-se ao valor/dinheiro na conta banco da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO até a Data de 31 de Agosto de 2021.			

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D5155B69

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.284.178,68	65.502.247,97	71.434.472,13	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.410.494,55	15.715.583,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	12.969.445,10	14.144.025,48	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 as 08h e 33m.					
Comentários					
1 - Sem movimento no período.					

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:B080E3B3

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.434.472,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	11.429.515,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	10.286.563,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.000.413,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Quadrimestre de Referência	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 24/set/2021 as 09h e 56m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E Contabil

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:10033DBE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")
RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	386.995,05	0,00	490,30	0,00	0,00	386.504,75	153.123,90	0,00	233.380,85	
Recursos Ordinários	386.995,05	0,00	490,30	0,00	0,00	386.504,75	153.123,90	0,00	233.380,85	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	386.995,05	0,00	490,30	0,00	0,00	386.504,75	153.123,90	0,00	233.380,85	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 24/set/2021 as 08h e 10m.

Comentários

1,00 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Complementar 101/2000.

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E Contabil-Port.28-DI-2021

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:564C4B04

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2021 - LIMITES

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRP, Art. 48 - Anexo VI	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.434.472,13	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.717.848,58	2,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.286.068,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.071.764,91	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.857.461,50	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-386.995,05	-0,54
Limite definido por Resolução do Senado Federal	85.721.366,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.715.583,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	11.429.515,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.000.413,05	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, emitido em 24/set/2021 as 08h e 11m.

Comentários

1 - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Complementar 101/2000.

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E Contabil-Port.28-DL-20

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:32FC428C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 219/GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 219/GP, de 24 de setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, em virtude da pandemia do Covid-19, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Anexo I do presente Decreto:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2021.

CARGO/FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Psicólogo (A)	40H	Atenção Básica/HPP	8º Lugar	Ana Luisa Wermelinger Silva
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP.	14º Lugar	Poliana Marques da Silva
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	13º Lugar	Dina Queiroz de Oliveira Silva
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	14º Lugar	Jania dos Santos
Técnico (A) em Enfermagem	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP	15º Lugar	Kesia de Souza Nascimento
Odontólogo (A)	40H	Unidades Básicas de Saúde, Zona Urbana e Zona Rural	6º Lugar	Aline Santana Vieira
Técnico (A) de Saúde Bucal	40H	Unidades Básicas de Saúde, Zona Urbana e Zona Rural	2º Lugar	Edilene do Nascimento Cunha
Agente Administrativo	40H	Fundo Municipal de Saúde	10º Lugar	Matide Moreira Cardozo

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3C1963FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1437/GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Lei nº. 1437/GP, de 24 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 31.434,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo)”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

Lei

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através do Remanejamento de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 31.434,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.000.9999	31.434,01
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.			R\$		31.434,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pelo Gabinete do Prefeito conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21	0.1.000.9999	31.434,01
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.			R\$		31.434,01

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:189C8420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/GP, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1437/GP, DE 24/09/2021.

Decreto nº 216/GP, em 24 de setembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1437/GP, de 24/09/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente (LOA) até o valor de R\$ 31.434,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo)”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO, e Aberto o *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente* até o valor de R\$ 31.434,01 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func. Prog.	26.7820016.2036	Melhoria das Estradas Vicinais			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	0.1.000.9999	31.434,01
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.			R\$		31.434,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária cedida pelo Gabinete do Prefeito conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	Gabinete do Prefeito			
Func. Prog.	04.1220002.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	21	0.1.000.9999	31.434,01
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.			R\$		31.434,01

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:D704890B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3797 , DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	286	04.122.1002.2037.0000	1002	#####
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42

Exercício: 2021

Page 2

DECRETO Nº 3797 , DE 17 DE agosto DE 2021

LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	287	04.122.1002.2037.0000	1002	-3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.000,00

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:A9238A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3800 , DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	Gabinete		
	02	PODER EXECUTIVO		

Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	16	04.122.1002.2002.0000	1002		20.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42					
Exercício: 2021					
Page 2					
DECRETO Nº 3800 , DE 20 DE agosto DE 2021					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	13	04.122.1002.2002.0000	1002		-20.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-20.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4D10EA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3819 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1437

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$298.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					298.410,00
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
	222	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		4.410,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	599	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		294.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
		002	179	Conv. SICONV Nº 882731/19 ARQUIBANCADAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	298.410,00			
	Fontes de Recurso			
	1	00	4.410,00	
	2	14	294.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:67CE5212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3818 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1442

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$296.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					296.940,00
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
	222	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		2.940,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	600	27.813.1011.2046.0000	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		294.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
		002	178	Conv. SICONV nº 884174/2019	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	296.940,00			
	Fontes de Recurso			
	1	00	2.940,00	

2 | 14 | 294.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BDC544EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3817 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	#####
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
Page 2				
DECRETO Nº 3817 , DE 30 DE agosto DE 2021				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C Valor
		Categoria		
	52	12.361.1002.2009.0000	1002	- 4.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 4.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5B69894F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3816 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.582,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.582,12
02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças	
	34	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração	15.582,12
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002	001	Receita de Próprios do Município

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	01	Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças		
	26	04.122.1002.2004.0000	Gestão de Políticas de Administração		-15.582,12
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
Anulação (-)					-15.582,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:74A7D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3814 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1389

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.000,00
02	05	01	Secretaria Municipal de Assistência Social		
	101	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		51.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio	
	102	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		11.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio	
	103	08.122.1002.2017.0000	Gestão de Políticas de Assistência Social		3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		008	001	Recurso Próprio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	65.000,00	
Fontes de Recurso		
1	00	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C5329AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3813 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
		Ficha	Funcional		D/C Valor
			Categoria		
		28	04.122.1002.2004.0000	1002	#####
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42			Exercício: 2021			
Page 2						
DECRETO Nº 3813 , DE 27 DE agosto DE 2021						
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		26	04.122.1002.2004.0000	1002		-4.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-4.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2E884E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3812 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO						
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
ACRÉSCIMOS						
Ficha		Funcional			D/C	Valor
			Categoria			
282		04.122.1002.2037.0000	1002			#####
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES						#####
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO						
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031						
63762025/0001-42			Exercício: 2021			
Page 2						
DECRETO Nº 3812 , DE 27 DE agosto DE 2021						
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
Ficha		Funcional			D/C	Valor
			Categoria			
284		04.122.1002.2037.0000	1002			-3.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES						-3.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:398ACB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3810 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
224	10.122.1002.2048.0001	1002			12.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					12.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício:	2021
Page 2					
DECRETO Nº 3810 , DE 27 DE agosto DE 2021					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
225	10.122.1002.2048.0001	1002			-12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-12.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5352A33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3809 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
190	04.122.1002.2037.0000	1002			10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42			Exercício: 2021	
Page 2				
DECRETO Nº 3809 , DE 27 DE agosto DE 2021				
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	188	04.122.1002.2037.0000	1002	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-10.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28C6D2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3808 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1441

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$253.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					253.000,00
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria		
	178	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola		14.250,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	602	20.606.1018.2030.0002	Fomento a Produção agrícola		238.750,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
		002	133	Const. Barracão da Feira	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	253.000,00		
Fontes de Recurso			
1	00	14.250,00	
2	14	238.750,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1319B453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3802 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1438

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$292.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					292.300,00
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
	333	27.813.1011.2046.0001	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		5.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002	001	Receita de Próprios do Município	
	601	27.813.1011.2046.0001	Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer		286.500,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 2 14
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
		002	264	CV CONST PRAÇA 4 ETAPA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	292.300,00		
Fontes de Recurso			
1	00	5.800,00	
2	14	286.500,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EBFB6B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3804 , DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
72	12.365.1002.2009.0013	1002		850,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				850,86
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO				
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031				
63762025/0001-42		Exercício: 2021		
Page 2				
DECRETO Nº 3804 , DE 23 DE agosto DE 2021				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
73	12.365.1002.2009.0013	1002		-850,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-850,86

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:94F8C966

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3807 , DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2021, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1331 de 17/12/2019 (Lei Orçamentária Anual - 2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1331 de 17 de dezembro de 2019 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 3522, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1331, de 17 de dezembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de agosto de 2021

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

ANEXO			
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1009	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
456	10.302.1009.1017.0000	1009	141,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			141,42
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO			
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031			
63762025/0001-42	Exercício:		2021
Page 2			
DECRETO Nº 3807 , DE 25 DE agosto DE 2021			
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1009	ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional	D/C	Valor
	Categoria		
457	10.302.1009.1017.0000	1009	-141,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-141,42

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC4C547B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º046/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º046/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 06808/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º101/2021/PREGAO/SML/PMA/GSRP

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º.101/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos (Disjuntores, dispositivos, eletrodutos, fita de auto fusão, entre outros), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ:00.226.324/0001-42 TEL:(62) 3924-6034 E-MAIL:ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AV INDEPENDENCIA NUM 6060 QD 70C LT 2 - SET AEROPORTO
REPRESENTANTE:MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº591.077.151-53RG sob o nº2952.119 SSP/GO.

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
TEL:(55) 3744-1961 E-MAIL:COMERCIALFW@COMERCIALSPONCHIADO.COM.BR
ENDEREÇO:RUA PIRATINI, 537 - SANTO INACIO - FREDERICO WESTPHALEN / RS
REPRESENTANTE:GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº839.192.100-00, RG sob o nº8110975862SSP/RS

EMPRESA: HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI CNPJ:16.866.828.0001/67
TEL:(21) 2692-8918/ (21) 98590-9090 E-MAIL:HLPSOLUTIONS@HLPSOLUTIONS.COM.BR
ENDEREÇO:ESTRADA SENADOR SALGADO FILHO, 726 - OLINDA, Nilópolis / Rio de Janeiro
REPRESENTANTE:ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº081.648.237-32, RG sob o nºSSP/RS 11.339.905-9 DETRAN/RJ

EMPRESA: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI CNPJ:18.467.445/0001-41
TEL:(16) 3626-2324 E-MAIL:financeiro@embrastec.com.br marcio@embrastec.com.br
ENDEREÇO:RUA TAMBAU, 2309 - VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO - SP
REPRESENTANTE:MARCOS IZAIAS ROSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº318.650.608-52, RG sob o nº426249690 SSP/SP

EMPRESA: ROGERIO DUARTE CARVALHO CNPJ:18.604.271/0001-11

TEL:(69) 3224-1988 E-MAIL:rogerio-quaresma@hotmail.com grupoquaresma@hotmail.com

ENDEREÇO:RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350, - SALA 01- CENTRO PORTO VELHO/RO

REPRESENTANTE:ROGERIO DUARTE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº437.940.172-34, RG sob o nº369162 SSP/RO

EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55

TEL:(65) 3684-7209 E-MAIL:lucasadm.souza@gmail.com

ENDEREÇO:A FREI COIMBRA LOT JD N HORIONTE, 500,- QD 67 01- CENTRO, VARZEA GRANDE/MT

REPRESENTANTE:EDER ARAUJO DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº005.113.81-00, RG sob o nº14150488 SSP/MT

EMPRESA: LX DISTRIBUIDORA MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ:30.701.265/0001-88

TEL:(51) 3012-0905 E-MAIL:lxdistribuidorabrasil@gmail.com

ENDEREÇO:Av PROTASIO ALVES, 6505,- CONJ 2 - PETROPOLIS, PORTO ALEGRE/RS

REPRESENTANTE:SILNEY MARQUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº239.167.700-63, RG sob o nº2025548401 SSP/RS

EMPRESA: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76

TEL:(69) 8164-0777 E-MAIL:construcasa20@hotmail.com

ENDEREÇO:Av DAS MANGUEIRAS, 2156- VISTA ALEGRE, CACOAL/RO

REPRESENTANTE:PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº015.084.712-23, RG sob o nº1.457.050 SESDC/RO

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	25	Unid.	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO Suporte em metal e base em plástico Tensão: 100-240V-50/60Hz Bivolt Automático 0 0 25 0 25	R\$ 5,00	TECNOLINSA	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
2	61	Unid.	Disjuntor DIN trifásico 80 A conforme Normas NBR 5410	R\$ 96,55	SOPRANO	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
3	109	Unid.	Disjuntor DIN 20A Mono, conforme Normas NBR 5410	R\$ 6,42	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
4	202	Unid.	Disjuntor DIN bifásico 30 A, conforme Normas NBR 5410	R\$ 21,57	SANMEM	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
5	119	Unid.	Disjuntor DIN bifásico 20 A, conforme Normas NBR 5410	R\$ 22,05	SANMEM	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
6	132	Unid.	Disjuntor DIN bifásico 25 A, conforme Normas NBR 5410	R\$ 22,04	SANMEM	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
7	97	Unid.	Disjuntor Trifásico DIN 100 A. conforme Normas NBR 5410	R\$ 92,70	CHINT	ROGERIO DUARTE CARVALHO CNPJ:18.604.271/0001-11
8	10	Unid.	Disjuntor Trifásico DIN 400 A. conforme Normas NBR 5410	R\$ 727,79	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
9	84	Unid.	Dispositivo Protetor Slim Contra Surtos 30kA 175V Norma Técnica: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 Produto: Proteção Contra Surtos Elétricos.	R\$ 45,23	EMBRASTEC	INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI CNPJ:18.467.445/0001-41
10	170	Unid.	Eletrodutos Rígidos de ½ com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti - chama em barras com 3 metros.	R\$ 8,23	MARIMAR	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
11	220	Unid.	Eletrodutos Rígidos de 2 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	R\$ 26,70	ELETROMAX	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
12	70	Unid.	Eletrodutos Rígidos de 3 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	R\$ 70,00	MARIMAR	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
13	10	Unid.	Eletrodutos Rígidos de 4 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	R\$ 97,40	TRAVESSONI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
15	1.510	Unid.	Fita isolante de 10 mts	R\$ 2,18	SOPRANO	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
16	115	Unid.	Grampo de haste de aterramento ¾ reforçado com parafuso tipo U de duas pontas rosqueável com porcas e arruelas.	R\$ 12,17	DINIZ	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONST E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
17	130	Unid.	Hastes de aterramento (IH/IHP) que atendem perfeitamente a todos os requisitos das normas mundiais mais rigorosas, como NBR 13571/96 e UL-467. Núcleo de aço carbono SAE 010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os metais. A espessura nominal da camada de cobre é de 254 microns (10 mils), 2,40m x ¾.	R\$ 99,00	D.METAL	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
18	116	Unid.	Interruptor de 1 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850°C conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 -Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	R\$ 4,31	ILUMI	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
19	126	Unid.	Interruptor de 2 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850°C conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 -Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	R\$ 5,71	PLUZIE	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
20	58	Unid.	Isolador para barramento, paralelo 30x40 ¼.	R\$ 8,32	JNG	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
21	520	Unid.	Lâmpada de 400W, vapor metálico, com acabamento opalino rosca E-40 procedência nacional	R\$ 29,99	EMPALUX	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
22	20	Unid.	LAMPADA DE DESCARGA DE VAPOR METALICO TUBULAR - Ideal para iluminação pública e muito utilizada em ruas, avenidas, estradas, pátios etc..., possui alta eficiência energética. - Alto índice de reprodução de cores. - Vida mediana de 15.000 horas. POTENCIA: 2000W BASE: E-40 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL NECESSITA USO DE REATOR	R\$ 561,40	AVANT	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
23	560	Unid.	Lâmpada Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 IM/W, corrente 127 V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E-40.	R\$ 40,86	EMPALUX	LX DIST MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ:30.701.265/0001-88
24	50	Unid.	LÂMPADA LED BULBO HP. Tensão : Bivolt. Vida útil. Mínimo: 25.000 horas. Potência mínima: 50W. Material do corpo e difusor: Policarbonato Fluxo Luminoso mínimo: 4000 lúmens	R\$ 38,73	KIAN	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42

25	1.084	Unid.	LÂMPADA ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS.	R\$ 20,44	EMPALUX	LX DIST MAT ELETRICOS EIRELI CNPJ:30.701.265/0001-88
26	905	Unid.	Lâmpada vapor metálica 250w Lâmpadas de Multivapores Metálicos com Tubo de Descarga de Quartz. Para a iluminação de grandes áreas, com níveis de iluminação elevada e, principalmente, em locais onde a qualidade de luz é primordial, as lâmpadas de multivapores metálicos de 250 WE-40.	R\$ 28,11	NSK	HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA EIRELI CNPJ: 16.866.828/0001-67
27	20	Unid.	Lâmpadas de Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 lM/W, corrente 127V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E- 27.	R\$ 38,73	KIAN	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
28	158	Unid.	Luvas de ½ em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	R\$ 0,70	DALPLAST	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
29	04	Unid.	Luva raspa para isolamento de 500 vts 2,5 kv luva de cobertura	R\$ 57,25	SAO MANOEL	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
30	82	Unid.	Luvas de 2 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	R\$ 2,18	ZETONNE	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
31	80	Unid.	Luvas de 3 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	R\$ 5,23	ZETONNE	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
32	30	Unid.	Luvas de 4 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	R\$ 8,63	ZETONNE	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
33	30	Unid.	Para raio de 15KV	R\$ 195,96	KEE	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
34	04	Unid.	Passa fio com alma de aço galvanizado medidas aproximadas 20 mt de comprimento	R\$ 14,50	INTERNEED	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
35	825	Unid.	Plafon decorativo 01 lâmpada compacta até 60 w/branco.	R\$ 4,44	MARQUES	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
36	30	Unid.	Ponteira de compressão 35mm - cobre estanhado - terminal olhal de compressão, especificações técnicas mínima bitola: 35 mm² furo: 10 mm² entrada do fio: 9 mm² material: cobre eletrolítico estanhado; dimensões mínimas: altura: 4,20 centímetros largura: 1,50 centímetros.	R\$ 5,22	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
37	56	Unid.	Projeto Retangular 250w Com acesso lateral à lâmpada e superfície refletor multifacetada em alumínio ABR - Alto Brilho Refletor, Vidro temperado, vedado com silicone, escape para saída de gases, BASE 40 HQI 250w	R\$ 42,66	OLIVO	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
38	20	Unid.	Quadro de Comando Para Montagem Elétrica.Dimensão AXLXP 120X80X30 Cm Com Variação de 5 CM em Conformidade com a NBR IEC 60529.	R\$ 1.160,00	ELETRO QUADROS	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
39	615	Unid.	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90° c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593. Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 40.	R\$ 100,32	JRC	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
40	205	Unid.	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90° c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 39.	R\$ 100,32	JRC	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
41	20	Unid.	Reator Vapor Metálico, AFP Externo 2000W 220V MH-U Alto fator de potência Eletromagnético. Uso externo. Para 1 lâmpada de alta intensidade de descarga 2000W MH-U. Tipo de lâmpada: MH-U. Potência nomi. lâmpada-reator: 2000W. Tensão de linha: 220 V. frequência de linha: 60 Hz. Características de Operação: Tensão nom. p/ segurança AC: -10%/+3%. Corrente de entrada com fator: 9,5 A. Reator com perdas de potência: 160 W F potência 100% energia saída: 0,92 - Características do Cabeamento: Comprimento do fio condutor: 200 mm, Diâmetro do fio condutor: 2,5 mm². Características de Temperatura, T-enrolamento máxima (tw): 130 (max) C. Condições normais Delta-T: 90 C. Dimensões: 280 x 140 x 175mm. Peso: 19.000 kg.	R\$ 359,00	JRC	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
42	1.617	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90°c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, USO EXTERNO com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5 mm² isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593. Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 43.	R\$ 89,00	JRC	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
43	538	Unid.	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90°c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, USO EXTERNO com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5 mm² isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 42.	R\$ 89,00	JRC	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
44	30	Unid.	REFLETOR E-40, 400W	R\$ 55,00	OLIVO	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
45	4.010	Unid.	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma ABNT e norma NBR- 5123. Tipo III Licitação aberta, cota até 75%, Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 46.	R\$ 11,61	EXATRON	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
46	1.040	Unid.	Rele de 1º linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma ABNT e norma NBR- 5123. Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI, cota até 25%. Este item é de participação exclusiva (Reserva de Cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 45.	R\$ 11,61	EXATRON	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
47	170	Unid.	Roldanas 36x36 Isolador de plástico reforçado.	R\$ 0,40	RIBEIRO	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
50	95	Unid.	Terminal agulha 120 MM	R\$ 25,00	JNG	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
51	95	Unid.	Terminal agulha 240 MM	R\$ 57,00	JNG	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76

52	100	Unid.	Terminal de bronze 25 mm	RS 4,77	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
53	90	Unid.	Terminal de bronze 35 mm	RS 5,03	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
54	80	Unid.	Terminal de bronze de 90 mm	RS 11,96	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
55	100	Unid.	Terminal olhal 120 MM	RS 13,90	INCOBRAME	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP CNPJ:38.317.540/0001-76
56	100	Unid.	Terminal olhal 240 MM	RS 25,38	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
57	100	Unid.	Terminal T. A 120 MM	RS 17,15	INTELLI	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
59	100	Unid.	Terminal T. A 50 MM	RS 7,54	INTELLI	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55
60	250	Unid.	Tomada 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	RS 5,95	ROMAZI	ROGERIO DUARTE CARVALHO CNPJ:18.604.271/0001-11
61	160	Unid.	Tomada 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	RS 5,93	ILUMI	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
62	116	Unid.	Tomada dupla 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	RS 7,93	ILUMI	EMPRESA: COML SPONCHIADO EIRELI CNPJ:13.338.681/0001-44
63	162	Unid.	Tomada dupla 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	RS 9,24	PLUZIE	ELETRICA LUZ COML MAT ELET EIRELI CNPJ:00.226.324/0001-42
65	07	Unid.	Vara de manobra hélios.	RS 161,35	COSMO	3E TERRAPLANAGEM E CONST EIRELI CNPJ:29.516.527/0001-55

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	FUNCET	SEMPOG	SEMOSP	SEMSAU	SEMUST	SEMED	SEMA	SEMAZ	TOTAL
1	UND	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO Suporte em metal e base em plástico Tensão: 100-240V~ 50/60Hz Bivolt automático 0 0 25 0 25	-	-	-	-	-	-	25	-	25
2	UND	Disjuntor DIN trifásico de 80 A conforme Normas NBR 5410	15	07	04	05	-	30	-	-	61
3	UND	Disjuntor DIN 20A Mono, conforme Normas NBR 5410	15	07	25	30	10	20	-	02	109
4	UND	Disjuntor DIN bifásico 30 A, conforme Normas NBR 5410	15	07	12	50	06	100	10	02	202
5	UND	Disjuntor DIN bifásico de 20 A, conforme Normas NBR 5410	15	07	15	50	12	20	-	-	119
6	UND	Disjuntor DIN bifásico de 25 A, conforme Normas NBR 5410	15	07	20	30	10	50	-	-	132
7	UND	Disjuntor Trifásico DIN de 100 A. conforme Normas NBR 5410	05	07	25	10	-	50	-	-	97
8	UND	Disjuntor Trifásico DIN de 400 A. conforme Normas NBR 5410	05	01	-	01	-	03	-	-	10
9	UND	Dispositivo Protetor Slim Contra Surtos 30kA 175V Norma Técnica: NBR IEC 61643-1 / UL 1449 / NBR 5410 Produto: Proteção Contra Surtos Elétricos.	-	05	21	-	08	50	-	-	84
10	UND	Eletrodutos Rígidos de ½ com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti - chama em barras com 3 metros.	0	25	0	30	15	100	-	-	170
11	UND	Eletrodutos Rígidos de 2 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	-	25	30	-	15	150	-	-	220
12	UND	Eletrodutos Rígidos de 3 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	-	10	-	30	-	30	-	-	70
13	UND	Eletrodutos Rígidos de 4 com Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 1546-5, anti-chama em barras com 3 metros.	-	10	-	-	-	-	-	-	10
14	UND	Fita de auto fusão 10m	20	40	20	20	10	20	20	-	150
15	UND	Fita isolante de 10 mts	20	10	1.250	100	10	100	20	-	1.510
16	UND	Grampo de haste de aterramento ¾ reforçado com parafuso tipo U de duas pontas rosqueável com porcas e arruelas.	-	10	40	40	05	20	-	-	115
17	UND	Hastes de aterramento (IH/IHP) que atendem perfeitamente a todos os requisitos das normas mundiais mais rigorosas, como NBR 13571/96 e UL-467. Núcleo de aço carbono SAE 010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica, de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os metais. A espessura nominal da camada de cobre é de 254 microns (10 mils), 2,40m x ¾.	-	20	40	40	10	20	-	-	130
18	UND	Interruptor de 1 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850°C conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 - Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	-	20	06	40	10	30	10	-	116
19	UND	Interruptor de 2 tecla Fabricado em plástico isolante antichama resistente a 850°C conforme ensaio do fio incandescente, norma NBR 60669-1 - Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga.	-	20	06	50	-	30	20	-	126
20	UND	Isolador para barramento, paralelo 30x40 ¼.	-	06	30	20	02	-	-	-	58
21	UND	Lâmpada de 400W, vapor metálico, com acabamento opalino rosca E-40 procedência nacional	20	-	500	-	-	-	-	-	520
22	UND	LAMPADA DE DESCARGA DE VAPOR METALICO TUBULAR - Ideal para iluminação pública e muito utilizada em ruas, avenidas, estradas, pátios etc..., possui alta eficiência energética. - Alto índice de reprodução de cores. - Vida mediana de 15.000 horas. POTENCIA: 2000W BASE: E-40 POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL NECESSITA USO DE REATOR	20	-	-	-	-	-	-	-	20
23	UND	Lâmpada Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, corrente 127 V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E-40.	60	-	500	-	-	-	-	-	560
24	UND	LAMPADA LED BULBO HP. Tensão : Bivolt. Vida útil. Mínimo: 25.000 horas. Potência mínima: 50W. Material do corpo e difusor: Policarbonato Fluxo Luminoso mínimo: 4000 lúmens	-	-	-	-	-	-	50	-	50
25	UND	LAMPADA ULTRA LED 30W E 27 BI VOLTS.	-	-	-	-	-	1.064	20	-	1.084
26	UND	Lâmpada vapor metálica 250w Lâmpadas de Multivapores Metálicos com Tubo de Descarga de Quartzo. Para a iluminação de grandes áreas, com níveis de iluminação elevada e, principalmente, em locais onde a qualidade de luz é primordial, as lâmpadas de multivapores metálicos de 250 W E-40.	20	20	750	-	15	100	-	-	905
27	UND	Lâmpadas de Led 50 W, Bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 lm/W, corrente 127V/220V, ângulo mínimo de abertura 200°, base E- 27.	-	-	-	-	-	-	20	-	20
28	UND	Luvras de ½ em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	-	20	-	30	08	100	-	-	158
29	UND	Luva raspa para isolamento de 500 vts 2,5 kv luva de cobertura	-	-	-	-	-	04	-	-	04
30	UND	Luvras de 2 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	-	20	30	-	12	20	-	-	82
31	UND	Luvras de 3 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	-	20	-	30	-	30	-	-	80
32	UND	Luvras de 4 em Eletro dutos Rígidos e Conexões Roscáveis em PVC aplicados em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão. Norma NBR 15465, antichama.	-	20	-	-	-	10	-	-	30
33	UND	Para raio de 15KV	-	-	-	-	-	30	-	-	30
34	UND	Passa fio com alma de aço galvanizado medidas aproximadas 20 mt de comprimento	-	-	-	-	-	04	-	-	04
35	CX	Plafon decorativo 01 lâmpada compacta até 60 w/branco.	60	15	30	500	20	200	-	-	825

36	UND	Ponteira de compressão 35mm - cobre estanhado - terminal olhal de compressão, especificações técnicas mínima bitola: 35 mm² furo: 10 mm² entrada do fio: 9 mm² material: cobre eletrolítico estanhado; dimensões mínimas: altura: 4,20 centímetros largura: 1,50 centímetros.	-	10	-	20	-	-	-	-	30
37	UND	Projektor Retangular 250w Com acesso lateral à lâmpada e superfície refletor multifacetada em alumínio ABR - Alto Brilho Refletor, Vidro temperado, vedado com silicone, escape para saída de gases, BASE -40 HQI 250w	05	15	10	01	15	10	-	-	56
38	CX	Quadro de Comando Para Montagem Elétrica, Dimensão AXLXP 120X80X30 Cm Com Variação de 5 CM em Conformidade com a NBR IEC 60529.	-	06	02	05	05	02	-	-	20
39	UND	Reator para lâmpada a vapor metálico de 400W-220V-60hz delta T até 90° c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâmetro de 1,5mm², isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I, conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	20	-	800	-	-	-	-	-	820
40	UND	Reator Vapor Metálico, AFP Externo 2000W 220V MH-U Alto fator de potência Eletromagnético. Uso externo. Para 1 lâmpada de alta intensidade de descarga 2000W MH-U. Tipo de lâmpada: MH-U. Potência nomi. lâmpada-reator: 2000W. Tensão de linha: 220 V. frequência de linha: 60 Hz. Características de Operação: Tensão nom. p/ segurança AC: -10%/+3%. Corrente de entrada com fator: 9.5 A. Reator com perdas de potência: 160 W F potência 100% energia saída: 0.92 - Características do Cabeamento: Comprimento do fio condutor: 200 mm. Diâmetro do fio condutor: 2.5 mm². Características de Temperatura, T-enrolamento máxima (tw): 130 (max) C. Condições normais Delta-T: 90 C. Dimensões: 280 x 140 x 175mm. Peso: 19.000 kg.	20	-	-	-	-	-	-	-	20
41	UND	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 250W 220V 60hz delta T até 90°c, com enrolamento de cobre, alto fator de potência maior ou igual a 0,92, USO EXTERNO com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em XLPE com diâm. de 1,5 mm² isolamento maior ou igual a 0,6/1kv/90°c, alça fixação formato I conforme ABNT, deverá estar de acordo com a norma NBR 13593.	-	20	2.000	50	15	70	-	-	2.155
42	UND	REFLETOR E-40, 400W	-	-	-	-	-	-	30	-	30
43	UND	Rele de 1ª linha fotoelétrico para comando individual de lâmpadas, com contatos de carga no desenergizador, NF em operação, caneca em cor preta com abertura de luz mínima de raios UV, capacidade de contatos de carga de 1800va/1000w/220v/50-60hz, sapatas para acoplamento estanhado, níveis operação ligar 3-20 lux, relação para desligar 1,2 a 4 vezes foto resistor encapsulado norma ABNT e norma NBR- 5123.	10	-	5.000	-	-	-	40	-	5.050
44	UND	Roldanas 36x36 Isolador de plástico reforçado.	-	50	-	20	-	100	-	-	170
45	UND	Talabarte de posicionamento regulável 3 metros material corda poliamida 14mm de alta resistência, norma NBR 15835.	-	-	24	02	-	04	-	-	30
46	UND	Terminal agulha 10 MM	-	50	60	30	-	100	-	-	240
47	UND	Terminal agulha 120 MM	-	50	15	10	-	20	-	-	95
48	UND	Terminal agulha 240 MM	-	50	15	10	-	20	-	-	95
49	UND	Terminal de bronze 25 mm	-	50	-	20	-	30	-	-	100
50	UND	Terminal de bronze 35 mm	-	50	-	20	-	20	-	-	90
51	UND	Terminal de bronze de 90 mm	-	50	-	10	-	20	-	-	80
52	UND	Terminal olhal 120 MM	-	50	15	20	-	15	-	-	100
53	UND	Terminal olhal 240 MM	-	50	15	20	-	15	-	-	100
54	UND	Terminal T. A 120 MM	-	50	-	20	-	30	-	-	100
55	UND	Terminal T. A 240 MM	-	50	-	20	-	10	-	-	80
56	UND	Terminal T. A 50 MM	-	50	-	20	-	30	-	-	100
57	UND	Tomada 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	20	10	60	30	10	100	20	-	250
58	UND	Tomada 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	20	10	12	50	08	50	10	-	160
59	UND	Tomada dupla 2p+ T 10 A para estrutura em alvenaria 2x4	20	10	10	20	06	50	-	-	116
60	UND	Tomada dupla 2p+ T 20 A para estrutura em alvenaria 2x4	20	10	-	50	12	50	20	-	162
61	UND	Transformador Trifásico 112,5 Kva 220V Padrão ABNT.	-	-	-	01	-	02	-	-	03
62	UND	Vara de manobra hélios.	-	-	02	05	-	-	-	-	07

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes**, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50; **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07h30min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min horas.

4.1.2 A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 **Almoxarifado Central**, (69) 3535-3153 **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.

4.2. 8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa conforme Decreto Municipal n.º 16.875/2020, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade dos Almojarifados e *Comissões de Recebimento de Materiais e Serviços* inseridas na estrutura da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as quais gozam de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 **Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almojarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI DO PREÇO

6.10 preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.

7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS.

Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{TX \times 100}{365}$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Prefeitura Municipal de Ariquemes;

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves Setor Institucional, n. 2166

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257
 Telefone(s): (69) 3516-2000

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

7.20. No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Programação: 0211.18.122.0011.2600-Manutenção das Atividades da Sema;

0211.18.122.0011.2606-Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;

Fichas: 483 e 490.

Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programação: 10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19

10.122.0008.2501 Manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC;

10.302.0008.2519 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.305.0008.2527 Vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS hepatites virais;

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: RP-102, RP-100, SUS-107.

Unidade Orçamentária: Secretaria Mun de Planej Orçamento e Gestão;

Programação: 04.122.0005.2.012 Manut Ativ Secret Mun de Planej Orç Gestão;

04.122.0005.2.013 Manut das atividades da Casa dos Conselhos;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programação: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP

15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana

15.451.0012.2656 - Ariquemes Iluminada

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;

Fonte de Recursos: RP-01.00.0; 01.10.0;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes

007 - Fundo Municipal de Educação - FME

12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

0006 - Um Olhar sobre a Educação

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 3.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 3.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pre escola

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Fonte: 1.011.0082 - Transferência do FUNDEB

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Programação: 02.02.14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02.14.13.122.0014.2802 Manutenção do Musel Rondon;

02.02.14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02.14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural;

02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;

02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao esporte e lazer;

Fonte de Recurso: Próprio (100);

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606 e 621.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das atividades da SEMUST

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 122.007.2010.000- Manutenção de gestão financeira

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo

Fonte de recursos: RP/Próprio

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª. Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

II Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

IV- número do processo; e

V- data da publicação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

§ 1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

17.5 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. **Parágrafo único.** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. **Parágrafo único.** A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. **Parágrafo único.** No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA X DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2A Impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com ou pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

11.5A Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

12.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita ou ordenadores de despesa designados, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

15.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

15.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

15.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.2.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.2.1.

15.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 10 (dez) dias, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

15.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

15.2.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

15.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

15.2.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

15.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

15.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

15.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

15.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

15.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.2.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

15.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

- 15.2.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves nº. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 15.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
- 15.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 15.2.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
- 15.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
- 15.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 15.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
- 15.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
- 15.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
- 15.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 15.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
- 15.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
- 15.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
- 15.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
- 15.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 15.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

- a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata as Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 19.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 19.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 19.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 19.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 19.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 19.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 19.8** A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos preços e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 19.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
 - 19.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX DA GARANTIA

20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;

20.3 Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;

CLÁUSULA XXI DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XII DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§ 1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§ 2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 101/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 06808/SEMGOV/2021.

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 101/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Eletrica Luz Com De Materiais Eletricos EIRELI

CNPJ:00.226.324/0001-42

Representante:

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,

CPF/MF nº591.077.151-53

Empresa:
Comercial Sponchiado EIRELI
CNPJ:13.338.681/0001-44
Representante:
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO,
CPF/MF nº839.192.100-00

Empresa:
HLP Comércio Eletro-Fonia EIRELI
CNPJ:16.866.828.0001/67
Representante:
ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS,
CPF/MF nº081.648.237-32

Empresa:
Inovabras Produtos Inteligentes EIRELI
CNPJ:18.467.445/0001-41
Representante:
MARCOS IZAIAS ROSA,
CPF nº318.650.608-52

Empresa:
Rogerio Duarte Carvalho
CNPJ:18.604.271/0001-11
Representante:
ROGERIO DUARTE CARVALHO,
CPF nº437.940.172-34

Empresa:
3e Terraplanagem E Construções EIRELI
CNPJ:29.516.527/0001-55
Representante:
EDER ARAUJO DE ALMEIDA,
CPF nº005.113.81-00

Empresa:
Lx Distribuidora Mat Eletricos EIRELI
CNPJ:30.701.265/0001-88
Representante:
SILNEY MARQUES DA SILVA,
CPF sob o nº239.167.700-63

Empresa:
Dimaqui Dist De Mat De Construção E IMP
CNPJ:38.317.540/0001-76
Representante:
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,
CPF/MF nº015.084.712-23

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:81F2C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1327/2021

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.147/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade,

com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 147/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414/ 9270-6865

E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com/ centralmixcomercio@gmail.com

ENDEREÇO: R. PLÁCIDO DE CASTRO, BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67

VENCEDORA DOS ITENS: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
21	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15000	DESCARPACK/ LIFELONG MEDITECH LIMITED	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00

TABELA II

LICITANTE: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.193.395/0001-38 TEL/FAX: (69) 3221-0651 /9317-5847

E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA ANTONIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.899.621-43

VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
06	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5000	ANAPOLIS	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00

TABELA III

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318/ 9997-0533

E-MAIL: rafaassert@hotmail.com / licite.empresendimentos@hotmail.com

ENDEREÇO: AV.JAMARI, Nº 2349 , BAIRRO: SETOR 01 ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,22,23 e 25.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	CRAL	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
04	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impede a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	ON CALL	R\$ 64,55	R\$ 6.455,00
13	Dispositivo para incontinência urinária masculina nº 6 com extensor. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300	MEDSONDA	R\$ 1,82	R\$ 546,00
22	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3000	DESCARPACK	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
23	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida	Unidade	2000	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 880,00

	permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.					
25	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	30000	DESCARPAC	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00

TABELA IV

LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719/99225-4594

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com / gilvan@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.391.882-20

VENCEDORA DOS ITENS: 16,17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
16	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho G c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1000	KOLPLAST	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
17	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho M c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	2500	KOLPLAST	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
18	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho P c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00

TABELA V

LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059

E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com

ENDEREÇO: SÃO LUIS, 1415, CENTRO CACOAL/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

VENCEDORA DOS ITENS: 03,07 e 08.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
03	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5,0 e 8,0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofiliabilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	NATHALYA	R\$ 13,66	R\$ 2.049,00
07	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	4000	ANDREONI	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
08	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	500	ADVANTIVE	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00

TABELA VI

LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO

CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701/ 3227-5432/99124-4098

E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br

ENDEREÇO: PASCOAL BEVILACQUA, 3885 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63

VENCEDORA DOS ITENS: 14.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
14	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro	Unidade	150	PREMIUM/WENZHOU	R\$ 78,07	R\$ 11.710,50

	mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.					
--	---	--	--	--	--	--

TABELA VII

LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 3712-2550/ 99255-1036

E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA ERECHIM/RS

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº 671.051.570-20

VENCEDORA DOS ITENS: 09,10, e 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
09	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 6,57	R\$ 4.599,00
10	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 8,43	R\$ 5.901,00
11	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00

TABELA VIII

LICITANTE: APHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347

E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317,LT 14, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº 020.156.941-88

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
12	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadaço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadaço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	ANAPOLIS	R\$ 70,83	R\$ 14.166,00
15	Espadrappo impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1000	MISSNER	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00

TABELA IX

LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-H

CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555

E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br / licita1@bionutripvh.com.br

ENDEREÇO: RUA ABUNÃ, 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº 668.717.352-91

VENCEDORA DOS ITENS: 02,24 e 26.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
02	Alcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	2000	CICLOFARMA	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
24	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalagem individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5000	SR	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
26	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	MEDIX BRASIL	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 - CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de ordem de faturamento emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. São deveres da contratada:

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. São deveres da contratante:

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:

Representante

TABELA I

Licitante: Centralmix Comercial LTDA

Nome Do Representante:

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO

CPF/MF sob o nº 026.472.712-67

TABELA II

Licitante: AB Import Importação E Exportação EIRELI

Nome Do Representante:

JÉSSICA CRISTINA ANTONIO

CPF/MF sob o nº 020.899.621-43

TABELA III

Licitante: Jamari Comércio E Empreendimentos LTDA

Nome Do Representante:

CÉLIA REGINA DEINA

CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

TABELA IV

Licitante: G F Dos Santos EIRELI

Nomedo Representante:

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº 644.391.882-20

TABELA V

Licitante: Mbr Fernandes Comércio De Produtos Para Saúde EIRELI

Nome Do Representante:

MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

TABELA VI

Licitante: Raphael Gonçalves Nicesio

Nome Do Representante:

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO

CPF/MF sob o nº 369.652.528-63

TABELA VII

Licitante: Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalar

Nomedo Representante:

LUCIANAMARIA BERNSTEIN PAVAN

CPF/MF sob o nº 671.051.570-20

TABELA VIII

Licitante: Aphamed Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Nome Do Representante:

PAULO RICARDO ALVES DA SILVA

CPF/MF sob o nº 020.156.941-88

TABELA IX

Licitante: Bionutri Comércio E Representação De Produtos Medico-H

Nome Do Representante:

FRANCISCOFERRONI S. DA CRUZ

CPF/MF sob o nº 668.717.352-91

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:15F8164E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2021**PROCESSO Nº 0695/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cabixi**CONTRATADO:** Vanderléia Rosa Deambrósio Eireli

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de CONEXÃO A INTERNET ATRAVES DE CABO DE FIBRA OTICA com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme Itens 01, 02 e 03 e descrições a seguir:

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - conexão a internet através de cabo de fibra optica na velocidade de 50 (cinquenta) mbps de download e 10 (dez) mbps de upload - o qual poderá ser fornecida em: 1 (um) link de 50 mbps, estando disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. ser utilizado no Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, sito Rua: Apácas, nº3219 – CABIXI-RO

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
02	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - conexão a internet através de cabo de fibra optica na velocidade de 50 (cinquenta) mbps de download e 10 (dez) mbps de upload - o qual poderá ser fornecida em: 1 (um) link de 50 mbps, estando disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a ser utilizado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida Tamoios, nº4887 – CABIXI-RO.

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
03	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - conexão a internet através de cabo de fibra optica na velocidade de 50 (cinquenta) mbps de download e 10 (dez) mbps de upload - o qual poderá ser fornecida em: 1 (um) link de 50 mbps, estando disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a ser usado no Conselho Tutelar do nosso Município, sito na Rua Caetés, nº3099 – CABIXI-RO.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na **Dispensa Eletrônica nº 022/2021 do Processo nº 0695/2021** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pela execução do objeto previsto na cláusula primeira (itens 1,2 e 3) pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, R\$ 300,00 (trezentos reais mensais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – R\$2.400,00

2.034 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar R\$1.200,00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

FORO: Comarca de Colorado do Oeste/RO.**DATA:** 22/09/2021**PREFEITURA MUNICIPAL**

Contratante

VANDERLÉIA ROSA DEAMBRÓSIO EIRELI

Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D109C87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 140/2021.**PROCESSO Nº 4063/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 06.020.318/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120083	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MARCA VW, MODELO 15.190 ODR, CATEGORIA M3 COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES NAS ZONAS RURAIS, MODELO ORE 3, COMPRIMENTO 11.000MM, CAPACIDADE CARGA ÚTIL LÍQUIDA MÍN 4.000KG E CAPACIDADE 59 ALUNOS SENTADOS MAIS O CONDUTOR. PLATAFORMA LONGARINAS RETAS E REFORÇADAS COM TRAVESSAS, BALANÇO DIANTEIRO DE 1.525 MM, ÂNGULO ENTRADA MÍN 22°, ÂNGULO SAÍDA MÍN 17°. POTÊNCIA 137 KW COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO, PROTETOR METÁLICO CÁRTER/RADIADOR, TORQUE 700 NM, DISPOSITIVO BLOQUEIO IGNIÇÃO COM MARCHA ENGATADA, LIMITADORA VELOCIDADE MÁXIMA 70 KM/H, BOCAL SAÍDA SISTEMA EXAUSTÃO NA TRASEIRA INCLINADO PARA BAIXO COM TUBULAÇÃO HORIZONTAL. TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA A RÉ. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. EIXO TRASEIRO MOTRIZ DE RODADOS DUPLOS COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. SISTEMA DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA. EQUIPADO COM 2 EIXOS, 1 DIRECIONAL E 1 TRATIVO. SUSPENSÃO METÁLICA, EQUIPADO COM 7 RODAS ESTAMPADAS EM AÇO (7,5"X22,5") COR ALUMÍNIO, EQUIPADAS PNEUS DE USO MISTO RADIAIS (275/80R 22,5), SENDO 1 CONJUNTO DE ESTEPE. EQUIPADO COM CHAVE GERAL, ALTERNADOR 80 AH, SISTEMA ELÉTRICO 24 V DC, 2 BATERIAS 100AH. FREIO SERVIÇO PNEUMÁTICO COM REGULAGEM AUTOMÁTICA, FREIO ESTACIONAMENTO. TAMPA BOCAL TANQUE COMBUSTÍVEL PROTEGIDAS DE POEIRA E LAMA. COM DRENO, COM PROTETOR METÁLICO E ORIFÍCIOS PARA MINIMIZAR ACÚMULO DE RESÍDUOS. COMPONENTES ESTRUTURAIS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIRRUIDO, EQUIPADO COM PARA-BARRO. LARGURA INTERNA 2.380MM, LARGURA EXTERNA 2.500MM, CORREDOR MÍN 300 MM, ALTURA EXTERNA 3.325MM, ALTURA INTERNA 1.940MM. PARACHOQUE TIPO ENVOLVENTE, REFORÇADO NA PARTE INTERNA, EXTREMIDADES ENCURVADAS, FACES INFERIORES COINCIDENTES COM AS FACES INFERIORES DA SAIA DA CARROCERIA. PARACHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL, SENSORES APROXIMAÇÃO. LANTERNAS INTERMITENTES LUZ BRANCA NAS EXTREMIDADES DA PARTE SUPERIOR DIANTEIRA E VERMELHA PARTE SUPERIOR TRASEIRA, ATIVADAS EM CONJUNTO COM ACIONAMENTO DA PORTA DE SERVIÇO. BRAKE LIGHT TRASEIRO COMBINADO COM LANTERNAS DE FREIO, LANTERNA MARCHA-DE-RÉ ADICIONAL POSICIONADA ABAIXO DO BRAKE LIGHT ABAIXO PLANO HORIZONTAL COM SIRENE RÉ DE 90DB (A). COR EXTERNA "AMARELO ESCOLAR" PINTADA PU BI COMPONENTE, ESPESSURA 50 MICRAS M, 4 SIAS; FAIXA ESCOLAR TRASEIRA E LATERAIS, COR PRETA 400MM ALTURA COM DÍSTICO "ESCOLAR" EM ARIAL COR AMARELO ESCOLAR. PELÍCULA PROTEÇÃO SOLAR NO PARABRISA COM DÍSTICO ESCOLAR LEGÍVEL PELO LADO EXTERNO. PAINEL TRASEIRO FECHADO COM COMPARTIMENTO ILUMINADO PARA GUARDA DO ESTEPE E COMPONENTES. PORTA SERVIÇO ATRÁS EIXO DIANTEIRO COM VÃO LIVRE MÍN 650 MM, TIPO SEDAN, COM SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO PNEUMÁTICO, SISTEMA ANTI-ESMAGAMENTO, DISPOSITIVOS ABERTURA MANUAL DE EMERGÊNCIA INTERNO E EXTERNO, VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA, DEGRAUS COM PERFIL DE ACABAMENTO EM AMARELO E DRENO; 1 LUMINÁRIA NO EMBARQUE, PISO ANTIDERRAPANTE, DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL COM PORTA DEDICADA, CERTIFICADO PELO INMETRO E LOCAL APROPRIADO PARA CADEIRA DE RODAS. POLTRONA MÓVEL COM CINTO SEGURANÇA 3 PONTOS E COLETE TORÁCICO 4 PONTOS; PARA-BRISA LAMINADO, JANELAS LATERAIS MÓVEIS, COM VIDROS INFERIORES FIXOS COM BARRA DE PROTEÇÃO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO; PISO ALUMÍNIO LAVRADO; 5 VENTILADORES E 2 CÚPULAS AR NATURAL, DESEMBAÇADOR PARA-BRISA POR TROCADOR DE CALOR LÍQUIDO/AR; VENTILAÇÃO PARA CONFORTO TÉRMICO DO CONDUTOR; ILUMINAÇÃO INTERNA DO SALÃO COM ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE E 02 CIRCUITOS; REVESTIMENTO INTERNO ANTICHAMAS, COM ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO COR GELO, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO DE MOTOR E SISTEMA DE EXAUSTÃO; POLTRONA MOTORISTA HIDRÁULICA, ANATÔMICA, REGULÁVEL E ESTOFADA, COM CINTO 3 PONTOS RETRÁTIL; POLTRONAS SALÃO TIPO SOFÁ, REVESTIDAS VINIL, TRASEIRA FECHADA, MÍN 2 ASSENTOS DE USO PREFERENCIAL COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, APOIO DE BRAÇO BASCULANTE. POLTRONAS SIMPLES 400MM, DUPLAS 800MM E TRIPLAS 1.000MM TODAS COM CINTO SEGURANÇA, PORTA MATERIAL.	UN	33	R\$ 410.500,0000	13.546.500,00	VOLKSWAGEN	
TOTAL:								13.546.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 100/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br**Cacoal/RO, 24 de setembro de 2021****SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30BA30C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	22/09/2021	Data Retorno
			22/09/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária	R\$ 370,16
TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Matrícula	225		
Nº do CPF/MF	782.007.922-34	Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9917-1
Destino	ARIQUEMES - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES RO NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSISTENCIA TECNICA BUSCAR IMPRESSORA HP M521 PCL6 LASERJET QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO E CONserto		
Período	Data Saída	22/09/2021	Data Retorno
			22/09/2021
Número de Diárias	1 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	DIRETORA GERAL		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9589DB6A

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA SIDNEY**

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.	Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	24/09/2021	Data Retorno
			24/09/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BURITIS RO SEM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR		
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	224		
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária	R\$ 370,16
TOTAL A SER PAGO	R\$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
	Presidente		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA		
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA		
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL		
Matrícula	224		
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5
Destino	BURITIS - RO		

Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO A BURITIS RO JUNTO A		
	PROMOTORIA PARA EFETUAR ENTREGA DE ARQUIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Período	Data Saída	24/09/2021	Data Retorno
Número de Diárias	1 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 23 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2935232A

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	160.953,71	218.537,63
Disponibilidade de Caixa	0,00	160.953,71	218.537,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	160.953,71	218.537,63
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-160.953,71	-218.537,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	45.106.559,96	46.074.482,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	0,00	45.106.559,96	46.074.482,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,36	-0,47
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	54.127.871,95	55.289.379,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>	0,00	48.715.084,76	49.760.441,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/set/2021 as 15h e 38m.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORESCAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)					RS 1.00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00		45.106.559,96	46.074.482,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00		45.106.559,96	46.074.482,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00		9.923.443,19	10.136.386,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00		8.931.098,87	9.122.747,56	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 15h e 39m.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora GeralCLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da CamaraPublicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:69C56DDACAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOCAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
	No Referência	de	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.074.482,64		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.074.482,64		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.371.917,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	6.634.725,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.225.213,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, emitido em 23/set/2021 as 15h e 40m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:46038050

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2.021									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	218.537,63	0,00	5.701,60	0,00	0,00	212.836,03	95.985,75	0,00	116.850,28
Recursos Ordinários	218.537,63	0,00	5.701,60	0,00	0,00	212.836,03	95.985,75	0,00	116.850,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	218.537,63	0,00	5.701,60	0,00	0,00	212.836,03	95.985,75	0,00	116.850,28
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, emitido em 23/set/2021 as 15h e 41m.									

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:015D87D5

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
 PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	46.074.482,64	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.123.684,93	2,44
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.764.468,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.626.245,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.488.022,06	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-218.537,63	-0,47
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.289.379,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.136.386,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.371.917,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.225.213,78	7,00

FONT E: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, emitido em 23/set/2021 as 15h e 45m.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
 Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
 Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
 Presidente da Camara

Publicado por:
 Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D14173D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
CONTRATO N° .111/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°573-1/SEMAD/2021

CONTRATO N° .111/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°573-1/SEMAD/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA

CNPJ: 14.798.402/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, Ata Registro de Preço e conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Marca	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Poço Artesiano no Município de Governador Jorge Teixeira Perfuração e instalação de um poço tubular profundo artesiano para captação de água subterrânea. Condições para Execução dos Serviços: Os serviços serão executados de acordo com a presente especificação dentro de prazo a ser definido, tomando por base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244. Método de Perfuração: A perfuração será feita com perfuratriz rotativa. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: É de responsabilidade da contratada, a mobilização desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos no canteiro de obra. Observação: O local de canteiro de obra será isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas por medida de segurança, para evitar acidentes terceiros. Profundidade: A profundidade estimada do poço será entre 80 (oitenta) e 156 (cem e cinquenta) metros com vazão de acordo com a capacidade do poço. Diâmetro de Perfuração: 8 (polegadas) na parte superior do solo; Coleta e Acondicionamento das Amostras: As amostras do material perfurado	Serviço	Serv.	02	RS 27.450,00	RS 54.900,00

<p>serão coletadas a cada 4 (quatro) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, descoloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados como número de ordem e intervalo amostrado. Serão mantidos no canteiro de obra, embaladas em ordem crescente até a conclusão da obra.</p> <p>Revestimento: O poço será revestido com tubos filtros em PVC geomecânico no diâmetro de 6 até arrocha de sustentação, ou total em PVC geomecânico de 4. A coluna de revestimento terá as extremidades rosqueadas.</p> <p>Cimentação e Laje sanitárias: O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento e a perfuração será cimentado 10 (dez) metros (a contar solo) comum pasta de cimento e areia (traço 3x1).</p> <p>NOTA TÉCNICA: Uma vez concluídos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3x1), com 1,00 x 1,00 x 0,30 cm de lado envolvendo a boca de revestimento. A laje terá declividade de 2%, do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 50 (cinquenta) centímetros sobre superfície do terreno.</p> <p>Pré-filtro: Pré-filtro com granulometria de 1 a 3 mm, de Quartzo (lavado, calcinado e embalado), por sérum material filtrante de mineralogia comprovada, proporcionando ao cliente excelente resultado na filtragem e vazão da água.</p> <p>Desenvolvimento: O desenvolvimento do poço será feito após o término da perfuração. Será injetado ar pela coluna de hastes de perfuração. Esse procedimento servirá como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.</p> <p>Equipamentos Auxiliares e Destino da Água: A Contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação necessária à realização do teste. A descarga da água ocorrerá a uma distância adequada do poço, de forma a não interferir no resultado do teste.</p> <p>Duração do Teste: O ensaio final será conduzido pelo seguinte modo: Teste de vazão contínua com duração de 24 (vinte e quatro) horas. Se o nível dinâmico estabilizar antes das 24 (vinte e quatro) horas, o teste será dado como concluído. O poço deverá ser entregue com a moto – bomba mínima de 4”, de no mínimo 3 HP, com o mínimo desinstalação bifásica 220 v, tubo redutor de PVC rígido de 1 ½ quadro de comando para proteção e acionamento da moto bomba, selo sanitário anelarem concreto, tubo alimentador de pré-filtro.</p> <p>NOTA TÉCNICA: A variação do nível da água dentro do poço será acompanhada com um medidor de nível numerado de metro a metro. O medidor descenderá no poço em tubulação de proteção independente.</p> <p>Teste de Recuperação: Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço.</p> <p>Desinfecção do Poço: Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, fragmentos e qualquer natureza, cimento, óleo, graxa. Em seguida, o poço será desinfetado com solução de cloro, com repouso mínimo de 2 horas.</p> <p>Documentação do Poço: Deverá ser apresentada a seguinte documentação: Relatório do poço; Perfil geológico e construtivo; Teste de produção e recuperação; ART junto ao CREA/RO; Nota fiscal SV C 02 27.562,40 55.124,80.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR: R\$ 54.900,00 (-----cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.03- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Projeto Atividade: 2017-Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos. Categoria Econômica: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, ficha: 267 e empenho ordinário n°.912.

EMPENHO ORDINÁRIO N°. 912

FISCALIZAÇÃO: Gerir e Fiscalizar o contrato conforme designação em Portaria Municipal n°.085/GP/2021, em consonância com o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N°. 027/SUPEL/2021-Ata Registro de Preço n°.19/PMGJT-SRP/2021-Processo n°.411-1/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período conforme termo de referência, após o recebimento do empenho e ordem de Serviço. O prazo para entrega DOS SERVIÇOS será de até 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviço.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Poços Artesianos Cacoal LTDA

GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:96791C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PÚBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		35.414.966,54	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		819.704,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		34.595.262,54	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.535.242,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>		4.981.717,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.421.668,38	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A17F54B0

CONTABILIDADE PÚBLICA
ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R\$ 1	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	7.601.841,92	8.233,75	262.321,80	95.708,02	159,84	0,00	7.235.418,51	1.593.312,86	0,00	5.642.105,65
Recursos Ordinários	6.844.562,96	8.233,75	261.313,80	95.708,02	159,84	0,00	6.479.147,55	1.593.312,86	0,00	4.885.834,69
Outros Recursos não Vinculados	757.278,96	0,00	1.008,00	0,00	0,00	0,00	756.270,96	0,00	0,00	756.270,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.696.340,86	175.978,69	106.733,68	879.086,91	3.340,55	0,00	9.531.201,03	3.443.568,89	0,00	6.087.632,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação	264.824,65	398,82	29.756,86	232,47	0,00	0,00	234.436,50	289.156,32	0,00	-54.719,82
Transferências do FUNDEB	1.214.972,51	0,00	15.830,94	0,70	0,00	0,00	1.199.140,87	105.378,43	0,00	1.093.762,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.523.246,04	654,93	12.307,96	715,00	0,00	0,00	1.509.568,15	1.330.547,11	0,00	179.021,04

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	604.848,35	18.081,40	102,70	0,00	0,00	0,00	586.664,25	279.726,67	0,00	306.937,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.893.323,36	105.282,41	19.020,37	152.635,94	0,00	0,00	3.616.384,64	830.079,98	0,00	2.786.304,66
Recursos Vinculados à Assistência Social	611.071,30	0,00	765,71	119,40	0,00	0,00	610.186,19	126.453,72	0,00	483.732,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	137.944,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.944,26	0,00	0,00	137.944,26
Outros Recursos Vinculados	2.446.110,39	51.561,13	28.949,14	725.383,40	3.340,55	0,00	1.636.876,17	482.226,66	0,00	1.154.649,51
TOTAL (III) = (I + II)	18.298.182,78	184.212,44	369.055,48	974.794,93	3.500,39	0,00	16.766.619,54	5.036.881,75	0,00	11.729.737,79

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:361600BC

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO 6

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRP, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	35.414.966,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.595.262,54	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.548.817,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.829.825,63	42,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.656.361,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.723.543,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.790.725,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-20.935.390,19	-60,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.514.315,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.610.957,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.535.242,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.421.668,38	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:DE5D48F0

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R\$ 1						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	28.005.220,00	7.662.257,01	27,36	25.063.659,47	89,50	2.941.560,53
RECEITAS CORRENTES	27.586.984,00	28.005.220,00	6.444.770,99	23,01	23.150.374,71	82,66	4.854.845,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.837.637,74	2.837.637,74	306.166,50	10,79	1.311.743,20	46,23	1.525.894,54
Impostos	2.254.895,37	2.254.895,37	223.828,17	9,93	973.592,99	43,18	1.281.302,38
Taxas	582.742,37	582.742,37	82.338,33	14,13	338.150,21	58,03	244.592,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	211.800,00	211.800,00	41.513,65	19,60	143.764,97	67,88	68.035,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	211.800,00	211.800,00	41.513,65	19,60	143.764,97	67,88	68.035,03
RECEITA PATRIMONIAL	140.486,68	140.486,68	89.375,05	63,62	173.819,91	123,73	-33.333,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,25	13,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Valores Mobiliários	140.473,43	140.473,43	89.375,05	63,62	173.819,91	123,74	-33.346,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110,41	110,41	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.388.826,82	24.807.062,82	6.005.467,45	24,21	21.509.808,56	86,71	3.297.254,26
Transferências da União e de suas Entidades	10.643.622,00	11.061.858,00	2.790.306,95	25,22	9.696.071,69	87,65	1.365.786,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.381.987,82	6.381.987,82	1.838.086,83	28,80	6.709.649,17	105,13	-327.661,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.363.217,00	7.363.217,00	1.377.073,67	18,70	5.104.087,70	69,32	2.259.129,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.122,35	8.122,35	2.248,34	27,68	11.238,07	138,36	-3.115,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.989,86	7.989,86	2.248,34	28,14	11.183,00	139,96	-3.193,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132,49	132,49	0,00	0,00	55,07	41,57	77,42
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.217.486,02	0,00	1.913.284,76	0,00	-1.913.284,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.217.486,02	0,00	1.913.284,76	0,00	-1.913.284,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	675.699,85	0,00	1.371.498,59	0,00	-1.371.498,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	541.786,17	0,00	541.786,17	0,00	-541.786,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.586.984,00	28.005.220,00	7.662.257,01	27,36	25.063.659,47	89,50	2.941.560,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
		(b)	(c)	BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.586.984,00	28.005.220,00	7.662.257,01	27,36	25.063.659,47	89,50	2.941.560,53
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.586.984,00	28.005.220,00	7.662.257,01	27,36	25.063.659,47	89,50	2.941.560,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.814.791,69				11.814.791,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.814.791,69				11.814.791,69	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)	BIMESTRE		JAN A AGO (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	24.807.043,37	24.590.946,94	5.485.444,02	19.022.844,83	30.375.145,48	17.347.375,29	0,00	
DESPESAS CORRENTES	25.552.774,13	35.851.429,23	6.508.222,96	21.143.825,13	14.707.604,10	4.669.800,06	16.379.467,63	19.471.961,60	14.723.500,38	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.692.503,38	18.410.376,69	2.696.526,85	10.641.821,08	7.748.555,61	2.694.320,99	10.648.737,47	7.761.639,22	9.276.292,89	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.385,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00	6.385,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.885,75	17.434.667,54	3.811.696,11	10.482.004,05	6.952.663,49	1.975.479,07	5.730.730,16	11.703.937,38	5.447.207,49	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.934.209,87	13.521.653,44	928.592,41	3.663.218,24	9.858.435,20	815.643,96	2.643.377,20	10.878.276,24	2.623.874,91	0,00	

INVESTIMENTOS	1.636.434,31	13.223.877,88	876.283,41	3.365.443,12	9.858.434,76	758.731,15	2.423.442,94	10.800.434,94	2.423.270,83	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.775,56	297.775,56	52.309,00	297.775,12	0,44	56.912,81	219.934,26	77.841,30	200.604,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	24.907,64	0,00	0,00	24.907,64	0,00	0,00	24.907,64	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	24.807.043,37	24.590.946,94	5.485.444,02	19.022.844,83	30.375.145,48	17.347.375,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	24.807.043,37	24.590.946,94	5.485.444,02	19.022.844,83	30.375.145,48	17.347.375,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				256.616,10			6.040.814,64		7.716.284,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	25.063.659,47		5.485.444,02	25.063.659,47		25.063.659,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:50C98D4F

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS I
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	24.807.043,37	100,00	24.590.946,94	5.485.444,02	19.022.844,83	100,00	30.375.145,48	0,00
Legislativa	1.296.331,03	1.649.331,03	158.210,62	761.174,83	3,07	888.156,20	172.431,15	722.109,05	3,80	927.221,98	0,00
Ação Legislativa	1.296.331,03	1.404.331,03	158.210,62	761.174,83	3,07	643.156,20	172.431,15	722.109,05	3,80	682.221,98	0,00
Administração Geral	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
Administração	5.550.930,06	8.395.795,37	1.348.876,26	5.699.581,20	22,98	2.696.214,17	1.255.434,61	4.327.568,58	22,75	4.068.226,79	0,00
Administração Geral	5.482.109,38	6.466.379,73	1.333.882,26	4.109.091,93	16,56	2.357.287,80	738.586,95	2.954.300,86	15,53	3.512.078,87	0,00
Administração de Receitas	68.820,68	80.328,25	0,00	0,00	0,00	80.328,25	0,00	0,00	0,00	80.328,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.849.087,39	14.994,00	1.590.489,27	6,41	258.598,12	516.847,66	1.373.267,72	7,22	475.819,67	0,00
Assistência Social	1.258.276,14	2.239.158,29	206.250,43	1.113.675,60	4,49	1.125.482,69	278.463,53	960.535,33	5,05	1.278.622,96	0,00
Administração Geral	843.869,57	1.091.879,74	133.140,12	629.846,32	2,54	462.033,42	126.984,89	608.493,04	3,20	483.386,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.457,05	15.457,05	0,00	3.040,00	0,01	12.417,05	0,00	3.040,00	0,02	12.417,05	0,00
Assistência Comunitária	398.949,52	1.131.821,50	73.110,31	480.789,28	1,94	651.032,22	151.478,64	349.002,29	1,83	782.819,21	0,00
Saúde	5.802.747,80	12.580.882,63	1.708.690,93	6.528.399,48	26,32	6.052.483,15	1.139.492,46	5.344.537,30	28,10	7.236.345,33	0,00
Administração Geral	207.735,85	298.163,11	23.336,38	161.393,62	0,65	136.769,49	29.006,38	160.975,48	0,85	137.187,63	0,00
Atenção Básica	4.635.215,18	10.132.310,19	989.466,27	4.931.440,57	19,88	5.200.869,62	822.677,38	4.326.290,85	22,74	5.806.019,34	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	327.212,25	445.003,68	102.953,37	321.485,96	1,30	123.517,72	46.985,40	165.967,62	0,87	279.036,06	0,00
Assistência Farmacêutica	73.075,00	583.985,83	326.223,14	480.688,84	1,94	103.296,99	28.150,70	145.443,49	0,76	438.542,34	0,00
Vigilância Sanitária	13.159,28	16.462,07	538,14	2.703,98	0,01	13.758,09	486,46	2.234,87	0,01	14.227,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	546.350,24	405.851,67	63.735,44	185.213,01	0,75	220.638,66	51.420,26	139.823,80	0,74	266.027,87	0,00
Transferências	0,00	699.106,08	202.438,19	445.473,50	1,80	253.632,58	160.765,88	403.801,19	2,12	295.304,89	0,00
Educação	11.473.077,63	17.953.905,07	3.423.946,62	8.108.404,79	32,69	9.845.500,28	1.881.981,84	5.822.665,77	30,61	12.131.239,30	0,00
Administração Geral	636.726,93	6.493.214,34	1.257.193,57	1.644.008,73	6,63	4.849.205,61	102.381,49	469.706,01	2,47	6.023.508,33	0,00
Ensino Fundamental	8.128.629,42	8.230.672,48	1.767.700,48	4.863.349,08	19,60	3.367.323,40	1.335.975,51	3.865.081,87	20,32	4.365.590,61	0,00
Ensino Superior	294.420,00	257.720,00	0,00	79.177,37	0,32	178.542,63	6.509,65	3.040,00	0,07	245.219,75	0,00
Educação Infantil	1.923.530,15	2.417.382,40	319.890,07	1.249.233,95	5,04	1.168.148,45	338.693,59	1.207.994,88	6,35	1.209.387,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	489.771,13	554.915,85	79.162,50	272.635,66	1,10	282.280,19	98.421,60	267.382,76	1,41	287.533,09	0,00
Cultura	96.738,00	145.669,22	1.290,00	34.530,72	0,14	111.138,50	3.965,31	23.996,13	0,13	121.673,09	0,00
Difusão Cultural	96.738,00	145.669,22	1.290,00	34.530,72	0,14	111.138,50	3.965,31	23.996,13	0,13	121.673,09	0,00
Urbanismo	494.913,00	4.277.244,89	264.799,22	826.572,25	3,33	3.450.672,64	276.709,05	664.557,23	3,49	3.612.687,66	0,00
Serviços Urbanos	494.913,00	4.277.244,89	264.799,22	826.572,25	3,33	3.450.672,64	276.709,05	664.557,23	3,49	3.612.687,66	0,00
Saneamento	28.000,00	78.000,00	0,00	55.524,00	0,22	22.476,00	13.173,89	37.873,35	0,20	40.126,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	78.000,00	0,00	55.524,00	0,22	22.476,00	13.173,89	37.873,35	0,20	40.126,65	0,00
Gestão Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051,50	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00	0,00	0,00	1.051,50	0,00
Agricultura	218.912,41	218.912,41	39.025,00	160.082,50	0,65	58.829,91	37.020,12	50.539,66	0,27	168.372,75	0,00
Extensão Rural	218.912,41	218.912,41	39.025,00	160.082,50	0,65	58.829,91	37.020,12	50.539,66	0,27	168.372,75	0,00
Transporte	829.346,17	1.411.286,48	221.085,87	1.182.805,77	4,77	228.480,71	355.065,72	822.863,15	4,33	588.423,33	0,00
Transporte Rodoviário	829.346,17	1.411.286,48	221.085,87	1.182.805,77	4,77	228.480,71	355.065,72	822.863,15	4,33	588.423,33	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.499,70	42.685,22	800,00	26.485,69	0,11	16.199,53	3.262,11	13.633,60	0,07	29.051,62	0,00
Desporto Comunitário	57.499,70	42.685,22	800,00	26.485,69	0,11	16.199,53	3.262,11	13.633,60	0,07	29.051,62	0,00
Encargos Especiais	379.160,56	379.160,56	63.840,42	309.806,54	1,25	69.354,02	68.444,23	231.965,68	1,22	147.194,88	0,00
Serviço da Dívida Interna	304.160,56	304.160,56	52.309,00	297.775,12	1,20	6.385,44	56.912,81	219.934,26	1,16	84.226,30	0,00
Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00	11.531,42	12.031,42	0,05	62.968,58	11.531,42	12.031,42	0,06	62.968,58	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	24.907,64	0,00	0,00	0,00	24.907,64	0,00	0,00	0,00	24.907,64	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	24.907,64	0,00	0,00	0,00	24.907,64	0,00	0,00	0,00	24.907,64	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	27.586.984,00	49.397.990,31	7.436.815,37	24.807.043,37	100,00	24.590.946,94	5.485.444,02	19.022.844,83	100,00	30.375.145,48	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7450AE2E

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:ACBA3815

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (1)	28.005.220,00	23.150.374,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.837.637,74	1.311.743,20
IPTU	351.935,79	218.153,49
ISS	1.500.563,68	444.575,53
ITBI	147.570,89	112.956,93

IRRF	254.825,01	197.907,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	582.742,37	338.150,21
Contribuições	211.800,00	143.764,97
Receita Patrimonial	140.486,68	173.819,91
Aplicações Financeiras (II)	140.473,43	173.819,91
Outras Receitas Patrimoniais	13,25	0,00
Transferências Correntes	24.807.062,82	21.509.808,56
Cota Parte do FPM	6.368.979,27	6.094.459,82
Cota Parte do ICMS	5.551.224,66	5.679.039,57
Cota Parte do IPVA	598.548,18	323.549,04
Cota Parte do ITR	7.762,17	1.404,12
Transferências da LC 87/1996	10.908,26	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.098,96	38.288,73
Transferências do FUNDEB	7.363.217,00	5.057.090,14
Outras Transferências Correntes	4.856.324,32	4.315.977,14
Demais Receitas Correntes	8.232,76	11.238,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.232,76	11.238,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	27.864.746,57	22.976.554,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.913.284,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.913.284,76
Convênios	0,00	1.913.284,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.913.284,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.864.746,57	24.889.839,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.851.429,23	21.143.825,13	16.379.467,63	14.723.500,38	51.962,75	446.459,91	446.459,91
Pessoal e Encargos Sociais	18.410.376,69	10.661.821,08	10.648.737,47	9.276.292,89	2.901,21	1.540,00	1.540,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.434.667,54	10.482.004,05	5.730.730,16	5.447.207,49	49.061,54	444.919,91	444.919,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	35.845.044,23	21.143.825,13	16.379.467,63	14.723.500,38	51.962,75	446.459,91	446.459,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.521.653,44	3.663.218,24	2.643.377,20	2.623.874,91	73.207,90	2.306.959,34	2.264.694,17
Investimentos	13.223.877,88	3.365.443,12	2.423.442,94	2.423.270,83	73.207,90	2.306.959,34	2.264.694,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	297.775,56	297.775,12	219.934,26	200.604,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.223.877,88	3.365.443,12	2.423.442,94	2.423.270,83	73.207,90	2.306.959,34	2.264.694,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	24.907,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	49.093.829,75	24.509.268,25	18.802.910,57	17.146.771,21	125.170,65	2.753.419,25	2.711.154,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.906.743,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-177.159,20
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	173.819,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.080.563,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	40.355,99

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.429.810,24	2.209.486,32
DEDUÇÕES (XXIX)	18.407.678,58	23.314.260,55
Disponibilidade de Caixa	17.211.998,35	22.065.299,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.372.220,11	22.142.615,78
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	160.221,76	77.316,28
Demais Haveres Financeiros	1.195.680,23	1.248.961,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.977.868,34	-21.104.774,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.126.905,89
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	82.905,48	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.044.000,41	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.870.180,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.814.791,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.814.791,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:250AEF9A

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.254.895,37	973.592,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	351.935,79	218.153,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	147.570,89	112.956,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.563,68	444.575,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	197.907,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.589.345,61	15.066.794,41
2.1- Cota-Parte FPM	7.829.786,59	7.513.942,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.304.036,59	7.097.416,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	525.750,00	416.526,77
2.2- Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	7.098.799,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	47.860,92
2.4- Cota-Parte ITR	9.702,71	1.755,07
2.5- Cota-Parte IPVA	748.185,22	404.436,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	16,56	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.844.240,98	16.040.387,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.015.442,87	2.930.053,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.448.344,44	1.080.043,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.383.075,42	5.070.437,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.383.075,42	5.070.437,64
6.1.1 - Principal	7.363.217,00	5.057.090,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	19.858,42	13.347,50
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.347.774,13	2.127.037,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.092,65	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.092,65	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.365.530,29	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.482.277,61	3.136.433,53	3.132.862,14	2.665.609,40	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.018.169,30	712.765,69	712.765,69	606.028,73	0,00
10.1.1 - Creche	273.249,18	249.539,09	249.539,09	206.989,03	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	744.920,12	463.226,60	463.226,60	399.039,70	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.464.108,31	2.423.667,84	2.420.096,45	2.059.580,67	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.900.797,81	897.434,52	834.846,02	719.086,07	0,00
11.1 - Educação Infantil	609.833,02	294.828,20	294.828,20	254.835,75	0,00
11.1.1 - Creche	181.280,22	64.641,09	64.641,09	53.863,89	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	428.552,80	230.187,11	230.187,11	200.971,86	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.290.964,79	602.606,32	540.017,82	464.250,32	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.383.075,42	4.033.868,05	3.967.708,16	3.384.695,47	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.136.433,53	3.132.862,14	2.665.609,40	0,00	0,00

14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.033.868,05	3.967.708,16	3.384.695,47	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.549.306,35	3.132.862,14	3.132.862,14	61,79
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	507.043,76	1.102.729,48	1.102.729,48	21,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	198.116,12	-198.116,12
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	198.116,12	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	609.338,99	168.714,19	141.968,72	140.905,38	0,00
24.1 - Creche	104.633,78	71.638,44	64.233,18	63.169,84	0,00
24.2 - Pré-escola	504.705,21	97.075,75	77.735,54	77.735,54	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.862.138,02	1.355.598,37	874.178,89	804.550,85	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.471.477,01	1.524.312,56	1.016.147,61	945.456,23	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					4.983.855,77
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.127.037,01
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.856.818,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.010.096,85	2.856.818,76	17,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.230,79	56.997,62	56.598,80	0,00	631,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.572,44	15.339,97	14.941,15	0,00	631,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.658,35	41.657,65	41.657,65	0,00	0,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	456.505,48	234.568,93
35.1 - Salário Educação	191.931,32	107.924,95
35.2 - PDDE	916,38	171,53
35.3 - PNAE	172.733,30	97.066,99
35.4 - PNATE	89.879,95	29.374,86
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.044,53	30,60
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	507.646,86
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.826,43	47.597,09
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	459.331,91	789.812,88

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	180.041,09	72.925,87	58.432,27	58.432,27	0,00
41.1 - Creche	53.418,94	22.286,53	15.298,73	15.298,73	0,00
41.2 - Pré - Escola	126.622,15	50.639,34	43.133,54	43.133,54	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.358.337,11	2.157.237,46	741.834,34	716.932,24	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	257.720,00	79.177,37	12.500,25	12.500,25	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.796.098,20	2.309.340,70	812.766,86	787.864,76	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.953.905,07	8.108.404,79	5.822.665,77	5.144.059,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	13.510.563,29	7.786.883,61	5.727.845,59	5.049.239,42	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	8.081.524,66	4.539.243,60	4.534.289,27	3.861.608,08	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	238.836,92	64.680,00	64.680,00	64.680,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.190.201,71	3.182.960,01	1.128.876,32	1.122.951,34	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.443.341,78	321.521,18	94.820,18	94.820,18	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.443.341,78	321.521,18	94.820,18	94.820,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	336.751,00	181.831,92
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.070.437,64	107.924,95
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.452.396,26	123.880,79
51. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.954.792,38	165.876,08
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.954.792,38	165.876,08

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8C6D1723

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.521.653,44	3.663.218,24	9.858.435,20
Investimentos	13.223.877,88	3.365.443,12	9.858.434,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	297.775,56	297.775,12	0,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.521.653,44	3.663.218,24	9.858.435,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.521.653,44	3.663.218,24	9.858.435,20
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:53CE356F

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.490,50		1.173,61		316,89		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.490,50		1.173,61		316,89		
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM PAGAMENTOS	SALDO	

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (f)	A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib)-(Ile+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					136.770,65	1.173,61	137.944,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A75E015F

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.254.895,37	2.254.895,37	973.592,99	43,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	351.935,79	351.935,79	218.153,49	61,99
IPTU	145.556,54	145.556,54	67.540,92	46,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	206.379,25	206.379,25	150.612,57	72,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	147.570,89	147.570,89	112.956,93	76,54
ITBI	142.998,09	142.998,09	105.970,71	74,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.572,80	4.572,80	6.986,22	152,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.563,68	1.500.563,68	444.575,53	29,63
ISS	1.457.594,01	1.457.594,01	440.882,38	30,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.969,67	42.969,67	3.693,15	8,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,01	254.825,01	197.907,04	77,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.077.214,37	15.077.214,37	14.650.267,64	97,17
Cota-Parte FPM	7.304.036,59	7.304.036,59	7.097.416,07	97,17
Cota-Parte ITR	9.702,71	9.702,71	1.755,07	18,09
Cota-Parte IPVA	748.185,22	748.185,22	404.436,32	54,06
Cota-Parte ICMS	6.939.030,83	6.939.030,83	7.098.799,26	102,30
Cota-Parte IPI-Exportação	62.623,70	62.623,70	47.860,92	76,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.635,32	13.635,32	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.332.109,74	17.332.109,74	15.623.860,63	90,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.074.592,13	4.775.084,71	2.878.620,15	60,28	2.871.760,49	60,14	2.651.780,62	55,53	0,00
Despesas Correntes	3.067.592,13	4.523.084,71	2.878.620,15	63,64	2.871.760,49	63,49	2.651.780,62	58,63	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	130.254,69	67.754,69	30.000,00	44,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.254,69	67.754,69	30.000,00	44,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	383.650,00	125.650,00	57.160,60	45,49	57.160,60	45,49	46.377,29	36,91	0,00
Despesas Correntes	383.650,00	125.650,00	57.160,60	45,49	57.160,60	45,49	46.377,29	36,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.735,85	156.935,85	105.391,63	67,16	104.973,49	66,89	103.719,63	66,09	0,00
Despesas Correntes	206.735,85	156.935,85	105.391,63	67,16	104.973,49	66,89	103.719,63	66,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.796.232,67	5.125.425,25	3.071.172,38	59,92	3.033.894,58	59,19	2.801.877,54	54,67	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)		

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.071.172,38	3.033.894,58	2.801.877,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.071.172,38	3.033.894,58	2.801.877,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	3.124.772,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.004.262,21	2.422.498,21	1.892.616,53	78,13
Proveniente da União	1.860.923,21	2.279.159,21	1.799.771,89	78,97
Proveniente dos Estados	143.339,00	143.339,00	92.844,64	64,77
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	21.396,39	21.396,39	396.692,03	1.854,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.025.658,60	2.443.894,60	2.289.308,56	93,67

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.560.623,05	5.322.225,48	2.052.820,42	38,57	1.454.530,36	27,33	1.334.457,29	25,07	0,00
Despesas Correntes	1.557.623,05	3.557.762,77	1.382.520,45	38,86	785.700,39	22,08	665.627,32	18,71	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.764.462,71	670.299,97	37,99	668.829,97	37,91	668.829,97	37,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	196.957,56	377.248,99	291.485,96	77,27	165.967,62	43,99	165.967,62	43,99	0,00
Despesas Correntes	196.957,56	377.248,99	291.485,96	77,27	165.967,62	43,99	165.967,62	43,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	73.075,00	583.985,83	480.688,84	82,31	145.443,49	24,91	142.473,49	24,40	0,00
Despesas Correntes	73.075,00	576.708,08	480.688,84	83,35	145.443,49	25,22	142.473,49	24,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.277,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.159,28	16.462,07	2.703,98	16,43	2.234,87	13,58	2.234,87	13,58	0,00
Despesas Correntes	12.159,28	15.462,07	2.703,98	17,49	2.234,87	14,45	2.234,87	14,45	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.700,24	280.201,67	128.052,41	45,70	82.663,20	29,50	69.967,77	24,97	0,00
Despesas Correntes	161.700,24	279.201,67	128.052,41	45,86	82.663,20	29,61	69.967,77	25,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	840.333,34	501.475,49	59,68	459.803,18	54,72	359.637,97	42,80	0,00
Despesas Correntes	0,00	833.374,34	501.475,49	60,17	459.803,18	55,17	359.637,97	43,15	0,00

Despesas de Capital	0,00	6.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.006.515,13	7.420.457,38	3.457.227,10	46,59	2.310.642,72	31,14	2.074.739,01	27,96	0,00			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.215,18	10.097.310,19	4.931.440,57	48,84	4.326.290,85	42,85	3.986.237,91	39,48	0,00			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.212,25	445.003,68	321.485,96	72,24	165.967,62	37,30	165.967,62	37,30	0,00			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	73.075,00	583.985,83	480.688,84	82,31	145.443,49	24,91	142.473,49	24,40	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.159,28	16.462,07	2.703,98	16,43	2.234,87	13,58	2.234,87	13,58	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	546.350,24	405.851,67	185.213,01	45,64	139.823,80	34,45	116.345,06	28,67	0,00			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.735,85	997.269,19	606.867,12	60,85	564.776,67	56,63	463.357,60	46,46	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.802.747,80	12.545.882,63	6.528.399,48	52,04	5.344.537,30	42,60	4.876.616,55	38,87	0,00			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.006.515,13	6.770.583,87	2.888.470,66	42,66	1.991.699,28	29,42	1.757.445,57	25,96	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.796.232,67	5.775.298,76	3.639.928,82	63,03	3.352.838,02	58,05	3.119.170,98	54,01	0,00			

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:75F4F05C

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:970C8E18

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS		-			
Previsão Inicial		27.586.984,00			
Previsão Atualizada		28.005.220,00			
Receitas Realizadas		25.063.659,47			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		11.814.791,69			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS		-			
Dotação Inicial		27.586.984,00			
Créditos Adicionais		21.811.006,31			
Dotação Atualizada		49.397.990,31			
Despesas Empenhadas		24.807.043,37			
Despesas Liquidadas		19.022.844,83			
Despesas Pagas		17.347.375,29			
Superávit Orçamentário		6.040.814,64			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		24.807.043,37			
Despesas Liquidadas		19.022.844,83			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		35.414.966,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		34.595.262,54			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.548.817,86			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		40.355,99	4.906.743,62	12.158,65	
Resultado Primário - Acima da Linha		-177.159,20	4.906.743,62	-2.769,68	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		160.221,76	0,00	125.170,65	35.051,11
Poder Executivo		160.221,76	0,00	125.170,65	35.051,11
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		4.387.046,78	551.936,44	2.711.154,08	1.123.956,26
Poder Executivo		4.387.046,78	551.936,44	2.711.154,08	1.123.956,26
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.547.268,54	551.936,44	2.836.324,73	1.159.007,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 30% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.856.818,76	25,00	17,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.132.862,14	70,00	61,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		3.663.218,24	9.858.435,20
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		1.173,61	316,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.033.894,58	% Mínimo a Aplicar no Exercício	19,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:3E7A0EBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4510/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades de todas as Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que atenderá as necessidades de todas as Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.

6.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos duvidosos não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10. As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.11. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
LOTE 01 O LOTE 01 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	3.360	DOCE DIA	5,68	19.084,80
02	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.145	NACIONAL	20,60	23.587,00
03	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.825	MERILU	4,42	8.066,50
04	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	1.735	MAISCERTO	7,47	12.960,45
05	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.805	BERNARDO	22,99	133.456,95
06	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais:	PCT	1.095	APTI	3,71	4.062,45

	produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.					
07	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.050	NACIONAL	5,52	11.316,00
08	BETERRABA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.820	NACIONAL	4,24	7.716,80
09	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.680	BELMA	5,58	14.954,40
10	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.895	BELMA	5,85	16.935,75
11	CAFÉ Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	SANTA CLARA	10,15	5.075,00
12	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	11.000	FRIGORIFICO RO	24,66	271.260,00
13	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.346	NACIONAL	4,65	15.558,90
14	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.525	NACIONAL	4,56	16.074,00
15	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	790	PURO SABOR	6,02	4.755,80
16	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.340	DONA DÊ	5,24	7.021,60
17	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.620	CONSOLATA	4,19	10.977,80
18	FEIJÃO Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.045	DONA DÊ	7,02	35.415,90
19	FERMENTO Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	874	SAF	1,72	1.503,28
20	FERMENTO Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	1.180	DONA BENTA	4,63	5.463,40
21	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.585	XODOMILHO	1,89	2.995,65
22	FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	13.165	AVENORTE	10,10	132.966,50
23	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.275	BERNARDO	4,19	5.342,25
24	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	15.488	ITALAC	4,69	72.638,72
25	MAÇA, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.885	NACIONAL	8,92	61.414,20
26	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	5.895	DALLAS	4,14	24.405,30
27	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	1.435	BERNARDO	3,03	4.348,05
28	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	1.303	BERNARDO	3,28	4.273,84
29	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	4.915	SOYA	9,15	44.972,25
30	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDL	3.890	MESTRE CUCA	17,65	68.658,50
31	PAO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contém glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	4.090	GOTARDO	12,80	52.352,00
32	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	7.360	FRANCES	8,65	63.664,00
33	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.658	NACIONAL	3,56	5.902,48
34	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	865	BERNARDO	1,82	1.574,30
35	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade,	KG	2.920	REGIÃO	6,64	19.388,80

	isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
36	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	1.098	VIRROSAS	3,02	3.315,96
37	ORÉGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	465	PURO SABOR	14,95	6.951,75
38	CACAU EM PÓ 100% apresentação: em pó, solúvel, sem adição de açúcar, composição: composto de cacau em pó puro, embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica, validade: com validade mínima de 10 meses da data da entrega, legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a resolução da rdc 365/05, rdc 12/01/, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc14/14 e alterações posteriores, legislação i: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	PCT	1.055	HARALD	8,19	8.640,45
39	CREME DE LEITE FRESCO Tipo: fresco, esterilizado: ingredientes: creme de leite pasteurizado e leite, não contém glúten, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número de lote/embalagem c/ 300 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	1.967	UNIBABY	10,49	20.633,83
40	GRANOLA INTEGRAL apresentação: composta de flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	PCT	870	JASMINI	8,73	7.595,10
41	POLVILHO apresentação: azedo, branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, unidade de fornecimento: pacote de 500g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2,113	BERNARDO	5,87	12.403,31
42	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, em cubo, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	7.150	FRIGORIFICO RO	24,66	176.319,00
43	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.025	KILBOM	36,00	36.900,00
VALOR TOTAL					1.462.903,02	

ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

LOTE 02
O LOTE 02 ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
44	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	210	LIANE	7,72	1.621,20
45	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	250	LIANE	6,19	1.547,50
46	AÇUCAR CRISTAL 2 KG, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	260	BARRACOOOL	5,68	1.476,80
47	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	PREDILECTA	4,42	861,90
48	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	205	NACIONAL (TRANS GROISK)	20,60	4.223,00
49	ARROZ 5 KG, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	920	SOBERANO	22,99	21.150,80
50	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	275	NEILAR	3,71	1.020,25
51	BATATA INGLESA BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	270	NACIONAL (TRANS GROISK)	5,52	1.490,40
52	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	275	NACIONAL (TRANS GROISK)	4,24	1.166,00
53	CACAU EM PÓ 100% apresentação: em pó, solúvel, sem adição de açúcar, composição: composto de cacau em pó puro, embalagem primária apropriada hermeticamente fechada e atóxica, validade: com validade mínima de 10 meses da data da entrega, legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a resolução da rdc 365/05, rdc 12/01/, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc14/14 e alterações posteriores, legislação i: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela anvisa.	PCT	340	PREDILECTA	8,19	2.784,60
54	CARNE BOVINA ACÉM, Tipo: acém, Apresentação: in natura, cortada em cubos médios, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	830	ABATEDOURO BEIRA RIO	24,66	20.467,80
55	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	580	ABATEDOURO BEIRA RIO	24,66	14.302,80
56	CARNE DE FRANGO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	710	AVE NORTE	10,49	7.447,90
57	MILHO DE CANJICA, tipo grupo, :tipo subgrupo: despelculada, tipo classe: BRANCA (MUNGUNZÁ) , tipo 01, conforme legislação em vigor, unidade de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	140	BERNARDO	3,28	459,20
58	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo	KG	245	NACIONAL (TRANS GROISK)	4,32	1.058,40

	humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
59	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	260	NACIONAL (TRANS GROISK)	4,39	1.141,40
60	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	PCT	220	BERNARDO	6,02	1.324,40
61	CREME DE LEITE FRESCO TIPO: fresco, esterilizado; ingredientes: creme de leite pasteurizado e leite, não contém glúten, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número de lote/embalagem c/ 300 gramas, características adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	220	MOCOCA	4,99	1.097,80
62	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	460	BRASILEIRINHO	7,02	3.229,20
63	FUBA: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	XODO MILHO	4,19	817,05
64	LEITE INTEGRAL UHT, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	3.550	NILZA	4,76	16.898,00
65	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	750	Q DELICIA	4,14	3.105,00
66	ÓLEO DE SOJA, APRESENTAÇÃO: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: FRASCO PLASTICO com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	490	SOYA	9,26	4.537,40
67	OVOS DE GALINHA, Cor: Branca, Tipo: Extra, Classe: A, Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	320	GRANJA PRESIDENTE	17,65	5.648,00
68	REPOLHO VERDE, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	255	NACIONAL (TRANS GROISK)	3,56	907,80
69	SAL DE COZINHA tipo: sal refinado, apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empredado de cor branca e inodoro, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	250	UNIÃO	1,82	455,00
70	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	360	TOMATE DA REGIÃO	6,64	2.390,40
71	VINAGRE BRANCO, Tipo: vinagre de álcool; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRC	340	TOSCANO	3,02	1.026,80
72	MILHO DE CANJIQUINHA MILHO DE CANJICA, tipo grupo, tipo subgrupo: despelucada, tipo classe: amarela (xérem), tipo 01, conforme legislação em vigor, unidade de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	175	BERNARDO	3,03	530,25
73	GRANOLA INTEGRAL apresentação: composta de flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, germen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms	PCT	90	CAMPILAR	8,73	785,70
74	MAÇÃ, Espécie: FUJI, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	645	NACIONAL (TRANS GROISK)	8,92	5.753,40
75	ORÉGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	120	BERNARDO	14,95	1.794,00
76	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	250	PADARIA PREÇO BAIXO	8,74	2.185,00
77	AMIDO DE MILHO Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CAIXA	250	NEILAR	7,47	1.867,50
78	FARINHA DE MANDIOCA Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	140	BRASILEIRINHO	5,24	733,60
79	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	225	XODOMILHO	1,89	425,25
80	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	670	CONSOLATA	4,19	2.807,30
81	POLVILHO apresentação: azedo, branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas. unidade de fornecimento: pacote de 500g. características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	95	CAMPILAR	5,87	557,65
82	PAO DE FORMA Apresentação: com casca, fatiado, contém glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	750	VALE SUL	12,80	9.600,00
83	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	DONA BENTA	1,72	258,00
84	FERMENTO QUÍMICO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	235	CAMPILAR	4,63	1.088,05
85	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	60	BLACK GOLD	43,66	2.619,60
VALOR TOTAL					154.662,10	

ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57

LOTE 03
O LOTE 03 ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
86	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	390	BRASILEIRINHO	7,55	2.944,50
87	AÇUCAR CRISTAL 2 KG Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	440	BARRACOOOL	6,20	2.728,00
88	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	BERNARDO	19,99	1.999,00
89	FRANGO, APRESENTAÇÃO PEITO COM OSSO, Apresentação: peito com osso, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	780	AVE NORTE	12,80	9.984,00
90	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	270	TRANP GROISK	4,08	1.101,60
91	REPOLHO KG, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	140	TRANP GROISK	3,32	464,80
92	CARNE BOVINA TIPO ACEM EM CUBOS, Tipo: acém, Apresentação: in natura, cortada em cubos médios, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	670	ABATEDOURO BEIRA RIO	24,72	16.562,40
93	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	315	TRANP GROISK	5,19	1.634,85
94	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	165	NEILAR	8,14	1.343,10
95	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	250	LIANE	6,89	1.722,50
96	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	LIANE	6,85	2.534,50
97	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BRASILEIRINHO	4,99	499,00
98	OVO DE GALINHA, Grupo: vermelho, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	800	GRANJA PRESIDENTE	15,67	12.536,00
99	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	490	TOMATE DA REGIÃO	6,15	3.013,50
100	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	315	MUKY	6,69	2.107,35
101	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	145	NACIONAL TRANS GROISK	20,99	3.043,55
102	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	750	SOBERANO	23,99	17.992,50
103	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 250g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	80	NEILAR	3,70	296,00
104	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	250	NACIONAL (TRANS GROISK)	4,99	1.247,50
105	CACAU EM PÓ 100% apresentação: em pó, solúvel, sem adição de açúcar, composição: composto de cacau em pó puro, embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada e atóxica, validade: com validade mínima de 10 meses da data da entrega. legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a resolução da rdc 365/05, rdc 12/01/, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc14/14 e alterações posteriores. legislação i: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela anvisa.	PCT	230	PREDILECTA	3,94	906,20
106	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída congelada, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	670	ABATEDOURO BEIRA RIO	24,72	16.562,40
107	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	270	NACIONAL (TRANP GROISK)	4,71	1.271,70
108	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	5,49	549,00
109	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	50	DONA BENTA	1,88	94,00
110	FERMENTO QUÍMICO FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200gr a 250 gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	115	CAMPILAR	4,99	573,85
111	FUBA: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matériaprima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	160	XODOMILHO	4,99	798,40
112	GRANOLA INTEGRAL apresentação: composta de flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho, embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso	UNID	345	CAMPILAR	18,11	6.247,95

	líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms					
113	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido, embalagem: tetra pack, unidade de fornecimento: caixa com 1 litro, característica adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	3.600	NILZA	4,72	16.992,00
114	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	755	Q DELICIA	3,54	2.672,70
115	MAÇÃ, Espécie: FUJI, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.430	NACIONAL	7,49	10.710,70
116	ÓLEO DE SOJA, apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: FRASCO PLÁSTICO com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	SOYA	8,32	3.328,00
117	PAO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contém glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	840	VALE SUL	5,17	4.342,80
118	POLVILHO AZEDO 500 GRAMAS apresentação: azedo, branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, unidade de fornecimento: pacote de 500g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	290	BERNARDO	5,38	1.560,20
119	SAL REFINADO, apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empredado de cor branca e inodoro, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote de 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	UNIÃO	1,75	175,00
120	VINAGRE BRANCO, Tipo: vinagre de álcool; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	430	TOSCANO	3,99	1.715,70
121	FARINHA DE TRIGO Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	CONSOLATA	4,12	2.060,00
122	MILHO CANJICA Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	190	BERNARDO	4,64	881,60
123	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	200	BERNARDO	3,96	792,00
124	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, précozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	285	CAMPILAR	2,06	587,10
125	QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: fatiado, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	140	BLACK GOLD	41,00	5.740,00
VALOR TOTAL					162.315,95	

Inovação EIRELI ME	Almeida & Oliveira LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 33.949.569/0001-57
Avenida: Jaru, 2471	Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2255
BNH	Jardim Esperança, Setor 07
CEP: 76.870-765	CEP: 76.890-000
Ariquemes-RO	JARU-RO
Telefone: (69) 3535-3068/ (69) 98115-8392	Telefone: (69) 99202-2196
CICERO CARLOS RIBEIRO	ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 940.389.292-72	CPF: 932.904.542-15
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:2EB1BDAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 055/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/PMJ/2021
PROCESSO: 1-4107/PMJ/2021
VENCIMENTO: 18/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringerá responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. **FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS**: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal Nº 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS CNPJ: 26.240.632/0001-16						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	VL Unit	VL. Total
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	25	LYSANDA	7,32	183,00
02	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COM ETANOL 5,6 ML 6G COM TAMPA FLIP TOP PARTÍCULA DE CARGA 5NM	UNID	12	SYNGLE BOND	163,29	1.959,48
03	ALGODÃO EM ROLETE PACOTE COM 100 ROLETES Nº 2	PCT	100	SS PLUS	4,54	454,00
04	FIXADOR RADIOLÓGICO Aplicação Para Processamento Manual, Aspecto Físico Solução Aquosa Pronta Para Uso, 475 MI	UN	20	IODONTOSUL	14,79	295,80
05	REVELADOR RADIOLÓGICO Tipo Solução Aquosa Pronta P/ Uso, Aplicação Para Processamento Manual 475 MI	UN	20	IODONTOSUL	19,95	399,00
06	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3% Forma Farmacêutica Solução Injetável, Tubetes De 1,8 ML Caixa com 50 un.	CX	08	MEPIVALEM	164,33	1.314,64
07	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO Apresentação Associada Com Epinefrina, Dosagem 2% + 1:100.000. Tubetes De 1,8 ML. Caixa com 50 un.	CX	22	MEPIVALEM	157,47	3.464,34
10	BENZOCAÍNA, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL Apresentação Frasco 12 Gramas	UN	06	BENZOTOP	9,14	54,84
14	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, REF. 4 Material Aço Inoxidável, Formato Esférica, Tipo Corte Regular, Tipo Haste Regular, Referência Nº 4	UN	20	KAVO	9,37	187,40
15	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ANGULO REF. 6 BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ANGULO REF. 6	UN	20	DENTSPLY	6,97	139,40
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ANGULO REF. 8 BROCA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ANGULO REF. 8	UN	20	DENTSPLY	7,80	156,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1010 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO	UN	25	MICRODONT	7,02	175,50
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1011 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO	UN	25	MICRODONT	5,32	133,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1012 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO	UN	30	MICRODONT	4,05	121,50
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1014 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO	UN	30	MICRODONT	15,10	453,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA Nº 1016 MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO	UN	30	MICRODONT	7,90	237,00
22	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1045 haste fabricada para alta rotação em aço inoxidável, ponta ativa com micro grãos de diamantes sintéticos, ponta em formato cilíndrico topo plano, embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como:	UN	20	MICRODONT	10,72	214,40

	fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.					
24	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1342	UN	25	MICRODONT	10,73	268,25
25	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO 1190F. Haste fabricada para alta rotação em aço inoxidável, ponta ativa com micro grãos de diamantes sintéticos, ponta em formato chama, acabamento fino (f), embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.	UN	23	MICRODONT	6,38	146,74
26	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO 3118F Haste fabricada para alta rotação em aço inoxidável, ponta ativa com micro grãos de diamantes sintéticos, ponta em formato chama, acabamento fino (f), embalada individualmente em blister, esterilizável, esterilizada para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.	UN	30	MICRODONT	3,22	96,60
28	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3195F	UN	25	MICRODONT	3,19	79,75
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701 MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA	UN	10	KAVO	20,00	200,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702 MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA	UN	10	KAVO	20,00	200,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703 MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA	UN	10	KAVO	20,00	200,00
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CIMENTO ASPECTO FÍSICO BASE + catalizador, apresentação tubo pasta base 13g, catalizador 11g, conjunto completo. Caixa contendo hidróxido + catalizador	UN	06	HYDCAL	30,80	184,80
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, características adicionais fotopolimerizável, apresentação seringa 2 g.	UN	05	BIODINAMICA	36,96	184,80
34	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5 USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPUSO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEMÚNICA	UN	25	PHARMAINOX	6,60	165,00
35	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, 4 Tamanhos Codificados Por Cores, Aplicação, Restauração Odontológica, Tipo Ponta pct com 100 un.	CX	10	PHARMAINOX	37,19	371,90
36	EUGENOL 20 ML [2-Metoxi-4- (2-Propen-1-Il) Fenol], Aspecto Físico Líquido Incolor A Levemente Amarelado, Frasco 20ml	FSC	04	AAF	18,63	74,52
37	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO FRASCO 50 G FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO LEVEMENTE ACIZENTADO	UN	03	IODONTOSUL	10,63	31,89
38	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UN	35	PREVEN	2,87	100,45
39	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	UN	35	PREVEN	4,47	156,45
40	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 25 M TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	RL	18	HIGIX	1,56	28,08
41	MATRIZ ODONTOLÓGICA DE AÇO INÓX Formato Fita, Apresentação Rolo 50cm, Largura 5, Tipo Uso Descartável. Rolo 0,5 Mt.	UN	20	IODONTOSUL	1,96	39,20
42	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL Matríz Odontológica, Material Aço Inoxidável, Formato Fita, Apresentação Rolo 50cm, Largura 7, Tipo Uso Descartável. Rolo Com 0,5 M.	UN	15	IODONTOSUL	2,71	40,65
43	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA Formato Fita, Apresentação Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura 10, Tipo Uso Descartável. Caixa C 20 Unidades	UN	07	K-DENT	3,08	21,56
44	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA GEL TIXOTRÓPICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, FRASCO COM 200,00 ML	UN	11	IODONTOSUL	7,83	86,13
45	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10G	UN	04	BIODINAMICA	7,66	30,64
46	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL. Aspecto Físico Pó + Líquido, Apresentação Conjunto Completo, Característica Adicional Erosão Máxima 0,17 Mm, Tempo De Presa Máximo 5, Componente Adicional Primer + Glazer	UN	11	VITRO FILL LC	173,19	1.905,09
47	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL. ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5, cor a3.	UN	10	MAXXION	40,00	400,00
48	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	13	IODONTOSUL	46,68	606,84
50	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A1	UN	05	EPIC	47,58	237,90

	Aspecto Físico Condensável, Apresentação Seringa 4 Gramas Cor Da1					
51	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A2 Aspecto Físico Condensável, Apresentação Seringa 4 Gramas Cor Dentina A2	UN	05	EPIC	47,58	237,90
52	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A3 Aspecto Físico Condensável, Apresentação Seringa 4 Gramas Cor Da3	UN	07	EPIC	47,58	333,06
53	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A3,5 Aspecto Físico Condensável, Apresentação Seringa 4 Gramas Cor D A3,5	UN	06	EPIC	71,10	426,60
54	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA A4 Aspecto Físico Condensável, Apresentação Seringa 4 Gramas Cor Dentina A4	UN	06	EPIC	74,93	449,58
55	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA COR ESMALTE A3 TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G COR ESMALTE A3	UN	08	EPIC	67,86	542,88
56	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA COR DENTINA B2 TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA B2	UN	03	EPIC	182,14	546,42
57	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G	UN	10	MAXSEAL	47,28	472,80
58	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA Pronta Para Uso, Apresentação Galão 5lt	GL	07	CINORD	137,97	965,79
59	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12% FORMA FARMACÊUTICA , APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML	UN	26	IODONTOSUL	13,28	345,28
60	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UN	70	SS PLUS	15,54	1.087,80
62	TESTE DE VITALIDADE SPRAY 200 ML	FSC	05	IODONTOSUL	39,10	195,50
64	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 6MM FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES. APRESENTAÇÃO PACOTE C/12 un.	PCT	15	AAF	42,23	633,45
65	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, /COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, BISNAGA 90G.	UN	08	IODONTOSUL	8,40	67,20
66	AMÁLGAMA, TIPO BAIXO TEOR DE PRATA COMPONENTES LIGA MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA, 2 DOSES PACOTE COM 50/UM.	UN	300	GS-80	258,01	77.403,00
67	FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAI0-X, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40 Cx Com 150 Unidades, Adulto	CAIXA	05	CARESTREAM	541,86	2.709,30
69	TOUCA DESCARTÁVEL PCT 100 UN	PCT	25	MEDIX	33,50	837,50
70	GORRO DESCARTÁVEL PCT 100 UN	PCT	15	MEDIX	33,01	495,15
71	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA CARACTERÍSTICA ADICIONAL MULTILAMINADA, NUMERAÇÃO 2 24 LÂMINAS	UN	15	PRIMA	27,60	414,00
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA, ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO Tipo Escova Para Limpeza De Brocas, Material Aço E Plástico	UN	04	IODONTOSUL	10,72	42,88
73	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS)	UN	05	BETTANIM	10,33	51,65
74	DETERGENTE - USO ODONTOLÓGICO Aspecto Físico Líquido, Composição Laurildietilenoglicoletersulfato De Sódio	UN	07	CINORD	38,10	266,70
75	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 4% Aplicação Degermante, Apresentação Frasco 500mL	FSC	02	RIOQUIMICA	26,99	53,98
76	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR Material Plástico, Uso Periapical, Esterilidade Autoclavável kit, Tamanho Adulto	KIT	01	MAQUIRA	86,00	86,00
77	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA Cor Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso Estéril, Descartável, Apresentação Em Bloco Com 12 Folhas	BLOCO	15	PHARMAINOX	9,22	138,30
78	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100 Composição C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura Cerca De 60, Apresentação Rolo, Componentes Adicionais Termosselante, Tamanho Cerca De 150mmx100m, Componentes C/ Indicador Químico, Tipo Uso Único	RL	10	PACK GC	171,83	1.718,30
79	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 Composição C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura Cerca De 60, Apresentação Rolo, Componentes Adicionais Termosselante, Tamanho Cerca De 300mmx100m, Componentes C/ Indicador Químico, Tipo Uso Único	RL	10	PACK GC	193,64	1.936,40
80	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 APRESENTAÇÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	05	QUIMIDROL	104,29	521,45
83	CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL Composição Escova Dental, Creme Dental, Fio Dental, Tipo Embalagem Conforme Modelo Do Órgão	KIT	150	HIGIX	7,87	1.180,50
84	CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO Composição	KIT	150	HIGIX	14,24	2.136,00

	Escova Dental Adulto, Dentifício C/Fluor (90gr), Tipo Embalagem Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper					
86	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: PERMANENTE, TIPO II COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UN	04	AAF	53,55	214,20
87	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES 1,8ML CX C/50 UN	UN	200	ALPHACAINE	150,57	30.114,00
88	FIO DE SUTURA NYLON SINTÉTICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO NÃO ABSORVÍVEL 45CM, 5- 0 ½ CÍRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN.	CAIXA	18	TECHNEW	38,69	696,42
89	LAMINA BISTURI CAIXA C/ 100 UN NUMERO 15 ESTERIL	UN	02	MAXICOR	40,50	81,00
90	AGULHA GENGIVAL DESC. G30 X 25MM CANHAO COM ROSCA INTERNA CX C/ 100UN	UN	18	DFL	40,49	728,82
91	VENIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTÁRIAS PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA FRASCO CONTENDO 15ML	FSC	03	CAVITINE	21,02	63,06
92	APLICADOR MICROBUSH DESCARTÁVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR FIBRAS NÃO ABSORVENTES EMB. C/ 100UN	UN	04	FGM	18,58	74,32
93	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA EMBALAGEM C/ 50 UN	UN	05	BIODINAMICA	32,86	164,30
94	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR MATERIAL PLÁSTICO, KIT, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL	KIT	02	MAQUIRA	69,23	138,46
96	VERNIZ FLUORETADO KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.	FSC	01	DUOFLUORID	34,87	34,87
98	BROCA MULTILAMINADAS PARA AMALGAMA DE 24 LAMINAS	UN	04	PRIMA	60,00	240,00
100	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS De Acabamento Fino, Sendo As Brocas N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	KIT	04	FAVA	65,91	263,64
VALOR TOTAL					144.908,00	

MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI
CNPJ: 30.223.033/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
49	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS Características Adicionais Gramatura 30 G/M², Tripla Camada De Filtragem, Formato Retangular, Cor Branca Cx 50 Un	Caixa	55	MIRALUPA	40,00	2.200,00
VALOR TOTAL					2.200,00	

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS	MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI
CNPJ: 26.240.632/0001-16	CNPJ: 30.223.033/0001-61
Rua Helena Bigaton, 615	Rua Pedro de Andrade, 29
Centro	Vila Ester
CEP: 89888-000	CEP: 08330-300
Caibi-SC	São Paulo-SP
Telefone: (49) 3648-0872	Telefone: (11) (11) 4116-4169 / 2013-2730 / 98746-8354
E-Mail: dental@higix.com.br	E-Mail: Mirazab.vendas2@gmail.com
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS	HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM
CPF: 248.909.283-91	CPF: 386.985.658-08
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:B61CDEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-9428/PMJ/2021

VENCIMENTO: 24/09/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL PÊNSIL E PRODUTO PARA SAÚDE**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.**

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezesete) horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a **apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;**

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	RIBBON ESPECIAL DE RESINA COR PRETA 110MM X 91MM	RL	120	MASTERCORP	62,50	7.500,00
Valor Total					7.500,00	

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	EQUIPO COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL Com filtro e entrada de ar, pinça rolete, corta fluxo dedicado, trecho de silicone, injetor lateral, luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Modelo Isaset EI 0421 0000. Equipo próprio para bomba de infusão da Marca Samtronic Família Icaset.	UNID	4.157	PRÓPRIA	41,00	170.437,00
07	EQUIPO AMISET EA 0421 0000 ESTERILIZADO Equipo marca SAMTRONIC desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipo convencional, comprimento total aproximado de 2,19 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15	UNID	3.750	PRÓPRIA	26,00	97.500,00

	µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC cristal com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipamento convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058					
08	EQUIPO AMISET EA 0422 0000 ESTERILIZADO Equipamento marca SAMTRONIC, para infusão de soluções fotossensíveis, desenvolvido para uso em bombas de infusão com sistema de propulsão linear para equipamento convencional, comprimento total aproximado de 2,17 metros (±10%), volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm e entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de PVC fotoprotetor com formulação exclusiva (permitindo aumentar sensivelmente a sua memória mecânica e reduz a pressão necessária no fechamento do tubo), injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data e tipo de esterilização e prazo de validade. Produto contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Equipamento convencional para utilização em bomba de infusão peristáltica linear, em terapia parenteral com soluções fotossensíveis. Registro M.S. 10188530073	UNID	2.250	PRÓPRIA	28,50	64.125,00
16	EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL SEM FILTRO Com entrada de ar lateral, pinça rolete, tubo na cor azul, conector escalonado para alimentação enteral com protetor. PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SAMTRONIC FAMILIA AMISET EA 0323 0000.	UNID	3.750	PRÓPRIA	41,90	157.125,00
Valor Total					489.187,00	

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 19.859.630/0001-44

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
05	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE COR VERMELHA TAMANHO 10CM	UNID	3.600	PRIME LACRES	1,45	5.220,00
09	ELETRODO ALÇA PEQUENA 4,5MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
11	ELETRODO GINECOLÓGICO ALÇA RETA 20MMX10MMX120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
13	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 6,0 MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	60,00	600,00
14	ELETRODO CIRURGICO GINECOLOGICO TRIANGULAR 120MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	70,00	700,00
15	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 2,1MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	68,00	680,00
20	FIXADOR- ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASAL, ADULTO	UNID	550	HELPPFIX	3,72	2.046,00
21	ELETRODO PARA BISTURI ELETRICO, TIPO BOLA 4,2MM	UNID	10	SIMILAR E COMPATIVEL	66,00	660,00
22	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAFO Rolos de bobina de papel térmico milimetrado para impressão de eletrocardiograma compatível com o aparelho Cardiacare 2000 BIONET. Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.	UNID	100	TECNOPRINT	35,00	3.500,00
24	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA USO EM CARDIOTOCÓGRAFO PAPEL TERMOSENSÍVEL TITS 112mmX100mmX150 folhas compatível com GENERAL MEDITECH G6A. Blocos com 150 folhas medidas 112mmX100mm São indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiocógrafa, de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornece um registro de imagens nítido.	BLOCO	10	TECNOPRINT	69,55	695,50
Valor Total					15.301,50	

M N ANDRADE FILHO LTDA
 CNPJ: 37.297.457/0001-10

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	ELETRODO TIPO RETA PEQUENO	UNID	10	LOKTAL	62,00	620,00
12	ELETRODO CURVA GRANDE	UNID	10	LOKTAL	64,00	640,00
19	CAIXA TÉRMICA HOSPITALAR 5,5 LITROS Caixa térmica hospitalar, 5,5 litros com termômetro digital, ideal para transporte de medicamentos, vacinas, insulinas. Característica externa: polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de média densidade, com alça, cor: cinza.	UNID	12	SIEGER	538,19	6.458,28
25	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÓLICO PRONTO PARA USO ARMAZENADO EM RECIPIENTE ESTÉRIL, Masculino CH 14. O produto deve vir em embalagem única.	UNID	2.600	COLOPLAST	13,79	35.854,00
Valor Total					43.572,28	

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHA CILÍNDRICA 4 CM	UNID	4.460	SHALON	5,05	22.523,00
26	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1-0 - COM AGULHA DE 5 CM. CAIXA C/24.	UNID	4.460	SHALON	5,80	25.868,00
31	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½	CAIXA	250	SHALON	130,00	32.500,00

	CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24					
Valor Total						80.891,00

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM Nº 0 TIPO AGULHA ½ CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA DE 5 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/24	CAIXA	750	TECHNOFIO	119,00	89.250,00
Valor Total						89.250,00

E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74						
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
23	PAPEL TERMOSENSÍVEL Bobina de papel térmossensível para eletrocardiógrafo compatível com ECG COMPASSUS 3000 ALFAMED 80mm x 30m.	ROLO	10	PRINT	41,35	413,50
Valor Total						413,50

Papelaria Teixeira LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 AV. PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136 BAIRRO: CENTRO JARU/RO CEP: 76.890-000 FONE: (69) 3521-2325, 3521-2853 E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com livteixeira@uol.com.br	Samtronic Indústria E Comércio LTDA CNPJ: 58.426.628/0001-33 RUA VENDA DA ESPERANÇA, Nº 162 BAIRRO: SOCORRO SÃO PAULO/SP CEP: 04.763-040 FONE: (11) 2244-7750, (11) 2244-7731 E-MAIL: contato.sp@samtronic.com.br setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA CPF: 315.775.712-15 Representante Legal	EDGAR FÉLIX MULLER CPF: 038.306.258-63 Representante Legal
LR Distribuidora De Produtos Médicos LTDA CNPJ: 19.859.630/0001-44 AV. SALGADO FILHO, Nº 1616 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-118 FONE: (69) 3302-2125, (69) 3301-7501 E-MAIL: lr Distribuidora01@hotmail.com , lr Distribuidora02@hotmail.com	M N Andrade Filho LTDA CNPJ: 37.297.457/0001-10 RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, Nº 1815 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-064 FONE: (69) 3221-6748 E-MAIL: novocomercioservicos@gmail.com
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA CPF: 004.235.872-85 Representante Legal	CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA CPF: 013.568.392-07 Representante Legal
BIONUTRI COMERC E REPRES DE PRO MEDICO – HOSP LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 RUA ABUNÁ, Nº 2913 BAIRRO: LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.803-899 FONE: (69) 3224-3555 E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br gerencia@bionutripvh.com.br	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT 09 SETOR: JARDIM LUZ APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.915-185 FONE: (62) 3252-1210 E-MAIL: licitacao2@hospsshop.com
FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ CPF: 668.717.352-91 Representante Legal	LUCAS FRANCO CUNHA CPF: 019.438.001-70 Representante Legal
E DA PASCOA ASSIS CNPJ: 21.573.367/0001-74 AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232 – SALA 4 BAIRRO: CENTRO VILHENA/RO CEP: 76.980-002 FONE: (69) 3222 – 3653, (69) 3322-3653 E-MAIL: ortocentervilhena@hotmail.com	
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS CPF: 528.078.512-15 Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: B65DB773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.465/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.465/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para cobrir despesas com abastecimento dos veículos da Secretaria de Agricultura, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	20	606	0034	2	147	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão rural	Atendimento desenvolvimento agricultor	do Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de consumo	Recursos Livres	5.000,00	01
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão rural	Atendimento desenvolvimento agricultor	do Atividades	Capacitação de produtores rurais	Material de consumo	Recursos livres	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:33933FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2386/GAB/2021

DECRETO N. 2386, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 524/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 27/09/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
57	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA (BURITIS / RO)	40,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
30	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	72	2
27	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA (ARIQUEMES / RO)	72	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA - SALA DE VACINA 40 HORAS - DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA (ARIQUEMES / RO)	46	1

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 041/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8699C6A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO CONFORME EDITAL Nº 004/GAB/SEMED/17/09/2021.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando conforme Edital nº 004/GAB/SEMED/17/09/2021.

SETOR DE TRANSPORTE – VAGAS PARA MONITOR POR LOCALIDADE

Monitor – Linha 130, cidade – Vespertino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Josiane de Almeida Reski	14/11/1977	5	35,2	40,2
02	Fagner Silva Neckel	19/12/2002	6	31,9	37,9

Monitor – Linha 130, cidade – Vespertino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Sem inscrição				

Monitor – Linha 06, cidade, Lado Norte - Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Leiliane Soares	28/08/1991	10	34,0	44,0
02	Léa Soares Cerqueira	30/10/1967	6	37,9	43,9
03	Elsina Rodrigues Caldeira	01/11/1984	8	35,9	43,9
04	Marlene Vaz de Aguiar	12/11/1974	8	34,9	42,9
05	Pâmela Cunha da Silva	07/04/1999	8	34,6	42,6
06	Nikolly Nobre Garcia de Lima	15/09/2002	8	34,6	42,6
07	Lucilene Maria da Silva	01/10/1990	6	34,6	40,6
08	Vagner Silva Neckel	03/05/2001	8	31,0	39,0
09	Jane Soares da Silva Souza	18/08/1986	8	30,6	38,6
10	Tainara Ribeiro Ferreira	18/11/2002	8	28,0	36,0

Monitor – Linha 11 cidade, Lado Sul – Matutino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Adriane Walter Strelow	29/10/1989	6	37,9	43,9
02	Jeane Colmam Andrade	07/08/1984	8	35,3	43,3
03	Maria Vitoria Ferreira de Sousa	26/07/2002	8	35,2	43,2

Monitor – Linha 126, cidade, Lado Sul – Matutino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Cleicimara dos Santos Couto	03/03/1999	8	36,6	44,6
02	Cristina Fátima da Costa	05/04/1985	8	33,3	41,3

Monitor – Linha 124, km 20, Lado Norte – Matutino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Jaqueline da Silva Scalzer	14/09/1995	8	38,6	46,6
02	Leandro Gonçalves da Cruz	07/01/1988	6	36,0	42,0

Monitor – Linha 124, cidade, Lado Sul – Matutino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Sonia dos Santos Silva	29/11/1992	8	35,2	43,2

Monitor – Linha 122, km 02, travessão, cidade, Lado Sul - Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Luciana Vidal	04/12/1989	8	39,3	47,3
02	Lucas da Silva Oliveira	03/05/2001	8	39,3	47,3
03	Poliany de Lima Cunha	12/07/1996	6	38,0	44,0
04	Cristiana Liebich Silva	11/03/2000	8	35,3	43,3
05	Maria de Araujo do Nascimento	15/01/1980	8	33,3	41,3
06	Ilsa da Silva	18/03/1959	8	32,6	40,6
07	José Carlos Martins Pomponet	18/02/2002	6	34,5	40,5
08	Sileia Araujo de Sá	03/06/1982	8	31,2	39,2
09	Edineia Rosa Seabra da Silva	26/04/1983	8	30,6	38,6
10	Vanderson Euclides de Souza	19/12/1983	8	28,6	36,6
11	Stefany Costa de Almeida	21/11/1998	8	28,6	36,6
12	Aliny Silva Pedrosa	20/09/2002	8	26,6	34,6

Monitor – Linha 122, km 16, Lado Sul – Matutino (Reserva)

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Ana Paula Sitler Muler	01/10/1998	8	32,6	40,6

Monitor – Linha 134, Capa 0 esquina com a 144, Lado Norte - Matutino

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Josiel Soares de Barros	03/02/2002	8	37,3	45,3

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de setembro de 2021.

MARIA AP^a ALVES P. REZENDE

Secretária Mun. de Educação

Port: 003GP/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:76FEFAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.377-GP/2021

DECRETO Nº 6.377-GP/2021 Em, 27 de agosto de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com locação de Imóvel.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO
04.1220003.2004	MANUT. DAS ATIV. GABINETE
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa Física
	10.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00

TRANSPÔE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.01.00	SECRETARIA GERAL
04.1220002.2003	MANUT. DAS ATIVIDADES SUB PREFEITURA
3.3.90.14	Diárias - Civil
	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo
	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
	6.000,00
TOTAL GERAL	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3A63267F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/09/2021	Nº DIÁRIAS	05 (cinco) 30 %
	CHEGADA: 27/09/2021		
	SAÍDA: 28/09/2021	VALOR UNT.	R\$ 97,89
	CHEGADA: 28/09/2021		
	SAÍDA: 29/09/2021	VALOR TOTAL	R\$ 489,45
	CHEGADA: 29/09/2021		
	SAÍDA: 30/09/2021	SEM PERNOITE	X
	CHEGADA: 30/09/2021		
SAÍDA: 01/10/2021	CIDADE/UF: Teixeirópolis - RO		
CHEGADA: 01/10/2021	DIÁRIA COM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre		SEM PERNOITE	

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Lucinei Gomes Ferreira	CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 827.365.702-78	RG: 769.260 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Bela Vista Nº. 1615	BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO	TELEFONE: (69) 98100-7382
BANCO: SICOOB	AGÊNCIA: 3273
	CONTA: 173886

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 27 à 30 de Agosto e dia 01 de Outubro do ano corrente, para o Escritório da CECAM, onde estará fazendo o lançamento do PPA Municipal 2022/2025.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 489,45 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	Nova União/RO: 24/09/2021.
<p>_____ Lucinei Gomes Ferreira RG: 769.260 SSP/RO</p>	

Autorizo em 24/09/2021 Autorizo em 24/09/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:215541C4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/09/2021	Nº DIÁRIAS	05 (cinco) 30 %
	CHEGADA: 27/09/2021		
	SAÍDA: 28/09/2021	VALOR UNT.	R\$ 97,89
	CHEGADA: 28/09/2021		
	SAÍDA: 29/09/2021	VALOR TOTAL	R\$ 489,45
	CHEGADA: 29/09/2021		
	SAÍDA: 30/09/2021	SEM PERNOITE	X
	CHEGADA: 30/09/2021		
SAÍDA: 01/10/2021	CIDADE/UF: Teixeirópolis - RO		
CHEGADA: 01/10/2021	DIÁRIA COM PERNOITE		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre		SEM PERNOITE	

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 351.301.302-78	RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 Lote 05	BAIRRO: Zona Rural

CIDADE/ESTADO: Nova União – RO	TELEFONE:
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 4001-0
	CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 27 a 30 de Agosto e dia 01 de Outubro do ano corrente, para o Escritório da CECAM, onde estará levando e acompanhando a Servidora Lucinei Gomes Ferreira.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 489,45** (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO: 24/09/2021.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105.715 SSP/RO

Autorizo em 24/09/2021 Autorizo em 24/09/2021

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:587375C0

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

Processo 789-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material de expediente, esportivo, entre outros**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo “I” (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 24 de setembro de 2021.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Prefeito
ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	NILTON CESAR MOREIRA
RISSE & TRINDADE LTDA	Gerente do Setor de Registro de Preços
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO	Portaria 052/2013
COMERCIAL VENUS LTDA	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
MARCOS S BIUDES EIRELI	
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI	

ANEXO I DA ATA 037/2021

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA											
Telefone: (69) 3521-2853											
E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com											
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000											
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
1	69,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	BRW	N.1	RS 3,51	RS 242,19	0	9	50	10
2	88,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	N.4	RS 11,90	RS 1.047,20	10	8	60	10
3	70,00	Unidade	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	WALEU	DUPLA	RS 34,28	RS 2.399,60	15	0	50	5
5	76,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	MAGUSSY EVOLUTION	FUT. CAMPO	RS 76,47	RS 5.811,72	0	16	60	0
7	60,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	MAGUSSY TRA 3000	VOLEI	RS 94,79	RS 5.687,40	0	10	50	0
11	92,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	BRANCA	RS 0,64	RS 58,88	20	12	50	10
13	88,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA - Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	ZETA	12DIGITOS	RS 36,49	RS 3.211,12	15	3	50	20
14	58,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.	COMPACTOR	ESFEROGRAFICA	RS 29,90	RS 1.734,20	30	8	10	10
17	1.230,00	Unidade	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	JANDAIA	50X66CM	RS 0,92	RS 1.131,60	10	200	1000	20
18	165,00	Caixa	Clipes níquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.2/0	RS 2,45	RS 404,25	30	25	100	10
19	205,00	Caixa	Clipes níquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.4/0	RS 2,70	RS 553,50	30	25	100	50
20	205,00	Caixa	Clipes níquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	N.6/0	RS 2,70	RS 553,50	30	25	100	50
21	205,00	Caixa	Clipes níquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	BACCHI	N.8/0	RS 9,45	RS 1.937,25	30	25	100	50
22	165,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	BACCHI	N.1/0	RS 2,30	RS 379,50	30	15	100	20
23	210,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 20g. Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papéis, metais, madeiras e porcelanas.	RENDICOLLA	20G	RS 6,99	RS 1.467,90	0	100	100	10
25	200,00	Unidade	Cola colorida com glitter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	25G	RS 1,65	RS 330,00	0	90	100	10
27	128,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	09G	RS 15,30	RS 1.958,40	0	8	100	20
29	95,00	Caixa	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	N.10	RS 7,40	RS 703,00	25	10	50	10
31	95,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	N.14	RS 14,15	RS 1.344,25	25	10	50	10
33	110,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	FRAMA	18ML	RS 1,80	RS 198,00	20	30	50	10
35	1.400,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela e marrom	SCRITY	OFICIO	RS 0,38	RS 532,00	600	100	500	200
48	45,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	PIRILAMPO	N.02	RS 14,63	RS 658,35	8	5	30	2
49	135,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	TILIBRA	50FLS	RS 8,20	RS 1.107,00	50	15	20	50
54	550,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	REIPEL	CAMURÇA	RS 1,21	RS 665,50	0	50	500	0
60	450,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	CELOFANE	RS 7,00	RS 3.150,00	0	50	400	0
63	660,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	ACP	C/ABAS E ELASTICO	RS 8,99	RS 5.933,40	0	50	600	10
67	37,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	BRW	LATONADO	RS 2,40	RS 88,80	8	9	10	10
68	63,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar	BRW	CAPAC. 30FLS	RS 29,99	RS 1.889,37	15	8	20	20

			até 30 folhas de papel 75 g/m².									
72	135,00	Unidade	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	BRW	ATOMICO	RS 2,47	RS 333,45	5	50	60	20	
73	240,00	Unidade	Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	BRW	FLUORESCENTE	RS 2,94	RS 705,60	40	50	100	50	
85	60,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	RADEX	40ML	RS 3,67	RS 220,20	20	15	15	10	
86	120,00	Unidade	Tinta para pincel de quadro branco, corante e aglutinante, nas cores: azul, preta, verde, vermelha, em frasco de aproximadamente 1000 ml (cores a definir no momento do pedido)	RADEX	1000ML	RS 213,46	RS 25.615,20	0	20	100	0	
100	7,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm traçado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	MATRIX	SOCIETY	RS 364,58	RS 2.552,06	0	5	2	0	
101	2,00	Par	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100% seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	MATRIX	FUT. CAMPO	RS 499,01	RS 998,02	0	0	2	0	
102	18,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	PENALTY	BOMBA ENCHER BOLA	RS 32,00	RS 576,00	0	8	10	0	
104	2.410,00	Unidade	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES.	REIPEL	COLOR SET	RS 1,08	RS 2.602,80	0	400	2000	10	
106	550,00	Caixas	Tinta guache, caixas com 6 unidades	PIRATININGA	06 CORES	RS 3,40	RS 1.870,00	0	50	500	0	
108	230,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	A4 COLORIDO	RS 8,25	RS 1.897,50	0	80	100	50	
109	180,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	JANDAIA	48 FOLHAS	RS 3,99	RS 718,20	0	140	30	10	
110	180,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	JANDAIA	96 FOLHAS	RS 6,05	RS 1.089,00	0	140	30	10	
111	180,00	UNID.	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura, Dimensão. 140mm x 200mm	JANDAIA	96 FOLHAS	RS 6,65	RS 1.197,00	0	140	30	10	
113	90,00	Pacotes	Papel Almoço sem pauta e margem, resma com 100 folhas	JANDAIA	SEM PAUTA	RS 13,85	RS 1.246,50	0	40	50	0	
114	90,00	Pacotes	Papel Almoço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	JANDAIA	COM PAUTA	RS 13,85	RS 1.246,50	0	40	50	0	
124	80,00	Unidade	Tinta para recarga de impressora EPSON L355, embalagem de 70 ml, nas cores: preto, amarela, azul e magenta (cor a definir no momento do pedido)	MASTERPRINT	EPSON L355	RS 12,99	RS 1.039,20	20	40	20	0	
126	400,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	SERELEPE	12 CORES	RS 4,20	RS 1.680,00	0	100	300	0	
134	200,00	Unidade	Pilhas AA, embalagem com 2 unidades	MAXPRINT	AA	RS 3,23	RS 646,00	50	50	50	50	
135	200,00	Unidade	PILHAS AAA, embalagem com 2 unidades	MAXPRINT	AAA	RS 2,85	RS 570,00	50	50	50	50	
136	70,00	Rolo	Plástico adesivo, rolo com 10 metros	POLIFIX	CONTACT	RS 32,20	RS 2.254,00	10	50	5	5	
137	25,00	Unidade	Régua madeira 1 metro	STALO	1 MT	RS 10,50	RS 262,50	0	25	0	0	
139	35,00	Resma	Papel foto adesivo, resma com 100 folhas	MASTERPRINT	ADESIVO	RS 80,00	RS 2.800,00	10	10	5	10	
141	85,00	Unidade	Refil 544 para impressora Epson eco tanque 65 ML cor azul, preto, vermelho e amarelo (cores a definir no momento do pedido)	MASTERPRINT	544	RS 12,99	RS 1.104,15	20	50	5	10	
150	750,00	Pacotes	Lacres numerados 16 cm, pacotes com 100 unidades	PLASTEF	16CM	RS 13,50	RS 10.125,00	0	0	0	750	

Total R\$ 108.526,76

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
4	32,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	CREA	LINHA CROCHE	RS 14,33	RS 458,56	0	12	20	0
78	18,00	Unidade	Quadro branco, material laminado melâmico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm, características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	STALO	QUADRO	RS 116,98	RS 2.105,64	0	5	10	3
83	65,00	Unidade	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5, cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 x L 8 x 2cm	ART HAUSE	ART HAUSE	RS 19,56	RS 1.271,40	0	10	50	5
103	70,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	TROFEU	RS 96,38	RS 6.746,60	0	40	30	0
115	100,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	MERITA	FITILHO	RS 13,60	RS 1.360,00	0	40	50	10
117	270,00	Rolo	Elástico chato, rolo com 100 metros	ZANOTTI	ELASTICO	RS 10,72	RS 2.894,40	0	40	30	200
118	800,00	Unidade	Linha para costura cores variadas; retroces de 25 metros cada.	ZEIN	LINHA	RS 2,91	RS 2.328,00	0	0	800	0
119	35,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação. Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	CARLU	JOGO	RS 76,98	RS 2.694,30	0	30	5	0
120	65,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF - 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	FUNDAMENTAL	BRINQUEDO	RS 38,98	RS 2.533,70	0	50	15	0
121	350,00	Peças	Tatame (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	EVA +	TATAME	RS 119,89	RS 41.961,50	0	50	300	0
122	110,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	MERITA	FITA FLORAL	RS 7,92	RS 871,20	0	10	100	0
145	40,00	Unidade	SUPORTE DE ALCOOL EM GEL	GLOBO	SUPORTE DE ALCOOL	RS 43,08	RS 1.723,20	10	10	10	10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
Total R\$ 66.948,50											
Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA											
Telefone: (69) 3461-5447											
E-mail: azulao.licita@hotmail.com											
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000											
6	63,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	WINNER	BOLA DE FUTSAL	R\$ 59,00	R\$ 3.717,00	0	13	50	0
151	40,00	Unidade	Bandeira oficial do: Brasil, Estado de Rondônia e Município de Nova União, dupla face no tecido Oxford, tamanho 0,90x1,28.	AZ	BANDEIRA	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00	10	30	0	0
Total R\$ 7.277,00											
Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: IRMA COELHO RISSE											
Telefone: (69) 3421-8261											
E-mail: rissetrindade@gmail.com											
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-827											
12	300,00	Unidade	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	POLIBRAS	Caixa para arquivo	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00	100	0	100	100
24	265,00	Unidade	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	VMP	Cola branca	R\$ 2,19	R\$ 580,35	15	100	100	50
34	1.120,00	Unidade	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	VMP	FOLHA DE EVA	R\$ 2,20	R\$ 2.464,00	0	100	1000	20
39	220,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	BRW	Estilete largo	R\$ 2,26	R\$ 497,20	15	100	100	5
40	143,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	BRW	Extrator de grampo	R\$ 2,35	R\$ 336,05	18	15	100	10
42	95,00	Caixa	GIZ DE CERA - Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	VMP	GIZ DE CERA	R\$ 7,30	R\$ 693,50	0	45	50	0
45	74,00	Caixa	Colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	ACC	Colchete n.º 5	R\$ 6,00	R\$ 444,00	30	9	30	5
47	120,00	Caixa	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvanizado prateado, caixa x/ 50 und.	BRW	Grampo	R\$ 10,91	R\$ 1.309,20	5	5	100	10
50	70,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	TILIBRA	Livro protocolo	R\$ 6,79	R\$ 475,30	20	20	20	10
51	42,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	STALO	Quadro avisos	R\$ 76,42	R\$ 3.209,64	0	10	30	2
53	130,00	Bloco	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	VMP	Papel auto-adesivo	R\$ 3,90	R\$ 507,00	0	50	30	50
57	570,00	Unidade	Papel fotográfico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	MASTER PRINT	Papel fotográfico	R\$ 28,46	R\$ 16.222,20	0	20	500	50
61	390,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo órgão solicitante	POLIBRAS	Pasta para documento	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00	0	50	300	40
65	622,00	Caixa	PASTA SUSPENSAS, marmorizada, ponteiros em plástico, Com visor e grampo. Cx c/ 50 unidades	FRAMA	PASTA SUSPENSAS	R\$ 3,90	R\$ 2.425,80	2	20	500	100
66	140,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 32 gb	multilaser	Pen drive	R\$ 34,99	R\$ 4.898,60	20	70	30	20
69	120,00	Unidade	Pincel chato para pintura n° 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	CONDOR	Pincel chato	R\$ 2,12	R\$ 254,40	20	30	60	10
70	90,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	CONDOR	Pincel para Artesanato	R\$ 2,41	R\$ 216,90	0	30	60	0
71	140,00	Unidade	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	BRW	Pincel atômico	R\$ 1,94	R\$ 271,60	10	50	60	20
74	50,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	VMP	Pistola	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	0	5	40	5
75	25,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	VMP	Pistola	R\$ 20,00	R\$ 500,00	0	0	20	5
76	10,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	WALEU	Porta carimbo	R\$ 15,00	R\$ 150,00	0	10	0	0
77	155,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício	WALEU	Prancheta portátil	R\$ 12,95	R\$ 2.007,25	10	50	25	70
81	270,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	VMP	Régua comum	R\$ 2,00	R\$ 540,00	20	100	100	50
82	148,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	VMP	Tesoura	R\$ 5,42	R\$ 802,16	8	30	100	10
87	10.230,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	SANTA FÉ	Tnt	R\$ 3,29	R\$ 33.656,70	0	200	10000	30
88	45,00	Unidade	Tinta acrílica para tecido; Cor preta; embalagem com 35 ml. (Cores variadas).	ACRILEX	Tinta acrílica	R\$ 5,25	R\$ 236,25	0	20	25	0
116	90,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	FITAS PROGRESSO	Fita de Cetim 10	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00	0	40	50	0
140	59,00	Unidade	Modelador e cortador E.V.A. tamanho grande moldes variados	BRW	Modelador e cortador E.V.A.	R\$ 43,90	R\$ 2.590,10	3	50	3	3
144	60,00	Unidade	PINCEL MARCADOR PERMANETE (VEMELHO, AZUL E VERDE).	BRW	PINCEL MARCADOR	R\$ 1,58	R\$ 94,80	20	20	10	10
Total R\$ 80.497,00											
Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA											
Telefone: (69) 9329-3927											
E-mail: contato.htf@gmail.com											
Endereço: R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000											
15	200,00	Caixa	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas	LEO E LEO	12COR	R\$ 4,50	R\$ 900,00	0	100	100	0

			para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água								
43	160,00	Unidade	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	JOCAR	30F	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	15	15	100	30
46	200,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo níquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	JOCAR	26-Jun	R\$ 4,75	R\$ 950,00	40	50	100	10
52	180,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	180GR	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00	0	30	50	100
79	300,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	LEO E LEO	REFIL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	0	100	100	100
80	300,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	LEO E LEO	REFIL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	0	100	100	100
84	258,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	LEO E LEO	AÇO	R\$ 2,00	R\$ 516,00	8	150	100	0
127	65,00	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com impressora lexmark MB2236adw, cód. B2236, MB2236.	LEXMARK	1.2K	R\$ 595,00	R\$ 38.675,00	30	15	10	10
128	30,00	Unidade	Unidade de imagem HP CF-219A. Kit fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 01 ano.	BYQUALY	219A	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	0	0	30	0

Total R\$ 60.891,00**Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45****Representante: COMERCIAL VENUS LTDA****Telefone: (69) 3441-2035****E-mail: papelariavenus@gmail.com****Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888**

Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
16	700,00	Unidade	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	ACP	CAPA	R\$ 0,58	R\$ 406,00	100	300	200	100
41	560,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	SUPERFITAS	48X50	R\$ 3,20	R\$ 1.792,00	40	140	300	80
62	450,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	ACP	50ENV.	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00	100	100	200	50
64	430,00	Unidade	Pasta arquivo - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	ACP	PLASTICA	R\$ 6,00	R\$ 2.580,00	60	50	300	20
112	130,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias, Dimensão 200mm x 275 mm.	PANAMERICANA	200FLS	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00	0	100	30	0
143	100,00	Unidade	Pasta AZ	FRAMA	AZ	R\$ 9,93	R\$ 993,00	20	50	10	20

Total R\$ 12.601,00**Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89****Representante: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA****Telefone: (17) 3531-0300****E-mail: licitacao2@fprinter.com.br****Endereço: R GOIAS, 862 - HIGIENOPOLIS, Catanduva - São Paulo - 15804-010**

Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
89	50,00	Unidade	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO).	FASTPRINTER	CF226A	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	30	0	20	0
90	30,00	Unidade	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas Para uso no toner 130A e 126A Garantia de 1 ano para defeito de fabricação	FASTPRINTER	CE314A	R\$ 67,30	R\$ 2.019,00	10	0	20	0
91	65,00	Unidade	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível)	FASTPRINTER	CF280A	R\$ 44,00	R\$ 2.860,00	25	0	20	20
92	105,00	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP. TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A - CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100% NOVOS - 1º USO	FASTPRINTER	CE285A	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00	15	60	20	10
93	98,00	Unidade	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível).	FASTPRINTER	Q2612A	R\$ 26,00	R\$ 2.548,00	8	60	20	10
94	20,00	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX-D4200A, REFERÊNCIA IMPRESSORA MULTIFUNCAONAL SCX-4200, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.000 PÁGINAS	FASTPRINTER	SCX-4200	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00	0	0	20	0
97	30,00	Unidade	Cartucho toner impressora Samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas	FASTPRINTER	ML-3051	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	0	0	30	0
98	115,00	Unidade	Toner original novo para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A.	FASTPRINTER	CF283A	R\$ 25,00	R\$ 2.875,00	0	60	25	30
105	30,00	Unidade	Toner Original novo para impressora SANSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, capacidade de impressão mínima de 2.000 páginas.	FASTPRINTER	MLT-D305	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00	0	0	30	0
129	110,00	Unidade	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas	FASTPRINTER	CF217A	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00	80	0	30	0
148	5,00	Unidade	Toner para impressora HP CF283 A	FASTPRINTER	CF283A	R\$ 28,50	R\$ 142,50	0	0	0	5
149	5,00	Unidade	Toner para impressora HP CB435AB	FASTPRINTER	CB435A	R\$ 28,60	R\$ 143,00	0	0	0	5

Total R\$ 25.132,50**Fornecedor: MARCOS S BIUDES EIRELICNPJ: 08.257.279/0001-03****Representante: MARCOS S BIUDES EIRELI****Telefone: (65) 3028-4200****E-mail: docsassessoria@gmail.com****Endereço: R DOM PEDRO I, 224 - JARDIM INDEPENDENCIA, Cuiabá - Mato Grosso - 78031-020**

Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
95	20,00	Unidade	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	MSB	TN750	R\$ 39,00	R\$ 780,00	0	0	20	0

96	40,00	Unidade	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165, capacidade de impressão 2.000 páginas	MSB	D104	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00	0	0	300	
130	20,00	Unidade	Toner hp preto laser jet pro, compatível com impressora M402n rendimento médio 2.000 páginas	MSB	CF280A	R\$ 39,00	R\$ 780,00	0	0	20	0
132	80,00	Unidade	Toner HP preto CF258X58X/M428FDW/M404DW/M428DW, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M404DWQ, rendimento médio de 1.600 páginas	MSB	CF258X	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00	30	0	0	50
142	60,00	Unidade	Toner HP preto, compatível para impressora HP M404N	MSB	CF258A	R\$ 89,50	R\$ 5.370,00	0	60	0	0
Total R\$ 15.810,00											
Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 10.210.196/0001-00								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA											
Telefone: (17) 2138-0700											
E-mail: dsillicitacao@gmail.com											
Endereço: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTÔNIO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15014-420											
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
99	30,00	Unidade	Cartucho de toner laser compatível com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 páginas	DSI	MLT-D204L	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	0	0	30	0
Total R\$ 1.380,00											
Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00								Quantitativo Secretarias - obtida mediante consulta de Intenção de Registro de preços - IRP, enviado através do e-mail institucional em 30.06.2021.			
Representante: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI											
Telefone: (69) 0000-0001											
E-mail: CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM											
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123											
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau
125	2.400,00	Resma	Papel sulfite A4 210mm x 297mm gramatura 75g/m² resma com 500 folhas	Piray	Piray	R\$ 16,19	R\$ 38.856,00	1500	400	300	200
Total R\$ 38.856,00											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: AF9595D2

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 01/2020, do COMUPE (Consórcios dos Municípios Pernambucanos) nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº 11/2020

Ata de Registro de Preço nº 01/2020

Vigência da Ata: 12 meses

Órgão Gerenciador: COMUPE Consorcio dos Municípios Pernambucanos.

Empresa Beneficiária: Favorita Comercio e serviços Ltda

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Uma Ambulância tipo D/Master.

Quantidade de Adesão: 01 (um), ano conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
14	1	UNIDADE	Veículo destinado ao atendimento e transporte de oacientes de alto risco em emergencias Pré-Hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função. Adaptado para ambulancia tipo UTI; cor branca; ar condicionado; armario; sinalizador; acustico visual; motor cardioverso; desfibrilador; ventilador pulmonar eletronic; entre outros	R\$ 342.960,00	R\$ 342.960,00

Nova União-RO, em 08 de Setembro de 2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 008 de 05/01/2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de uma Ambulância tipo D/Master L3H2 – Por Adesão de Ata. (Através de Recurso Reprogramado). Conforme descritos nos documentos anexo.

Descrição do Veículo no anexo II deste Termo de Referencia

Obs. 01: As configurações mínimas devem ser as originais de fábrica, não sendo permitido a colocação posterior em concessionária.

Obs. 02: Para fins de comprovação das características mínimas para a presente licitação será levado em consideração o prospecto apresentado pelo licitante ou ainda consulta no momento da sessão pela Comissão de Licitação para a veracidade dos itens.

1.2. O valor do presente é de R\$ 342.960,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação visa atender às necessidades do Município de Nova União - RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Com aquisição de um veículo *Ambulância tipo D/Master L3H2*, e pensando no bem estar visa também manter a qualidade do atendimento na rede pública, proporcionado aos profissionais realizar suas atividades de atendimento emergencial em nosso município o qual temos que enviar para todo o estado de Rondônia, assim realizando os serviços de transporte e locomoção entre a Rede Pública Estadual do SUS, com maior segurança, agilidade, conforto, tanto para paciente e prestador, garantindo assim acolhimento ao usuário que necessita de Tratamento Intensivo e especializado tornando a primeira atenção qualificada e resolutive. Uma vez que é uma Ambulância UTI tipo D/Master. Salientamos ainda que o município não possui uma com tal adequação sendo assim de muitíssima necessidade.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento do veículo será efetuado, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de entrega e deverá ser recebido na sede da Prefeitura Municipal de Nova União – RO localizada na Rua Independência nº1135, centro CEP: 76924000, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano.

Deverá ser entregue emplacados licenciado e pronto para uso.

Deverá conter todas as normas para rodagem do DETRAN

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O veículo será recebido após licitação.

4.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Setor de Compras.

4.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada dos itens requisitados. A nota fiscal deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão financeira será exercida pelo Servidor da SEMPLACAF Davi Clandrelli e a fiscalização do cumprimento será exercida pelo Setor de Compras da SEMPLACAF, que atuará como Gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES**7.1 DO (A) FORNECEDOR (A)**

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação nas condições estipuladas, no prazo e local indicados nas autorizações de entrega da SEMSAU, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas os materiais em caso de avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da SEMSAU, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar a SEMSAU, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento etc....

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de Compras acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8. Das Penalidades

8.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;

d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;

e) declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) disponibilizado(s).

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (compras);

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DA FONTE DE RECURSOS E ELEMENTO DE DESPESA

8.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SEMSAU na dotação:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor (R\$)
02.06.10.30200011.2149	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.	347	342.960,00
Valor Total R\$			342.960,00

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93, no edital e minuta do contrato.

Nova União – RO, 08 de Setembro de 2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 008 de 05/01/2021.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75892467

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	20.794.732,49	4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	18.363.130,23	4.046.865,15	22,04	14.455.779,68	78,72	3.907.350,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	233.459,66	16,14	743.017,80	51,36	703.694,25
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	230.835,54	17,26	720.880,52	53,89	616.720,52
Taxas	109.111,01	109.111,01	2.624,12	2,41	22.137,28	20,29	86.973,73
Contribuição de Melhoria			-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	31.733,10
Contribuições Sociais			-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas			-	-	-	-	-

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública	31.733,10	31.733,10	-	-	-	-	-	-	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	34.794,51	-	61.666,62	-	-	-	-61.666,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários	-	-	34.794,51	-	61.666,62	-	-	-	-61.666,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	16.952,62	35,57	30.704,24	64,43	16.951,72		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao									
^L Transporte									
Serviços e Atividades referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	16.952,62	35,57	30.704,24	64,43	16.951,72		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	16.822.556,06	3.760.999,28	22,36	13.616.337,77	80,94	3.206.218,29		
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	7.487.185,87	1.622.047,96	21,66	6.094.643,08	81,40	1.392.542,79		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	6.413.292,98	6.550.640,73	1.600.436,06	24,43	5.525.520,13	84,35	1.025.120,60		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	538.515,26	19,34	1.996.174,56	71,68	788.554,90		
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	659,08	4,55	4.053,25	28,01	10.419,81		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	659,08	-	4.053,25	-	-4.053,25		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ^L Público									
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06	-	-	-	-	-	14.473,06	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	2.431.602,26	213.420,11	8,78	1.283.839,48	52,80	1.147.762,78		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-		
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	2.431.602,26	213.420,11	8,78	1.283.839,48	52,80	1.147.762,78		
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.117.000,00	213.420,11	19,11	463.420,11	41,49	653.579,89		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	474.230,10	1.314.602,26	-	-	820.419,37	62,41	494.182,89		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-		
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Títulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	20.794.732,49	4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	20.794.732,49	4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	20.794.732,49	4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.489.784,74			1.489.784,74				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.489.784,74			1.489.784,74				

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.267,86	-
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	18.642.916,03	3.099.770,59	11.779.801,43	6.863.114,60	2.782.625,02	10.179.696,78	8.463.219,25	10.016.744,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	10.094.165,50	1.822.198,28	7.413.043,87	2.681.121,63	1.822.198,28	7.413.043,87	2.681.121,63	7.260.367,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	-	21.367,32	13.531,07	3.318,66	13.948,75	20.949,64	13.948,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.513.852,14	1.277.572,31	4.345.390,24	4.168.461,90	957.108,08	2.752.704,16	5.761.147,98	2.742.427,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	3.459.343,38	343.349,10	740.902,07	2.718.441,31	69.973,67	155.523,51	3.303.819,87	155.523,51	-
INVESTIMENTOS	641.993,15	3.304.241,30	343.349,10	635.788,03	2.668.453,27	53.697,73	84.497,73	3.219.743,57	84.497,73	-
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	-	105.114,04	49.988,04	16.275,94	71.025,78	84.076,30	71.025,78	-

RESERVA CONTINGÊNCIA	DE	182.257,82	182.257,82			182.257,82			182.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.267,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	C/	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.267,86	-
SUPERÁVIT (XIII)					3.218.915,66			5.404.398,87		5.567.351,30	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	15.739.619,16		2.852.598,69	15.739.619,16		15.739.619,16	-
RESERVA DO RPPS											

1 FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:12. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:12.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	18.700.012,58
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	18.700.012,58

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

Integralização do Capital Social				-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-	-	-
Demais Receitas de Capital				-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS													
INVERSÕES FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:12. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:12.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:895C3CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	100,00	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	100,00	11.949.296,94	-
LEGISLATIVA	1.025.776,41	1.025.776,41	181.251,76	658.046,99	5,26	367.729,42	181.251,76	658.046,99	6,37	367.729,42	-
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	181.251,76	658.046,99	5,26	367.729,42	181.251,76	658.046,99	6,37	367.729,42	-
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.231.211,78	5.250.359,27	1.086.348,12	3.952.386,68	31,57	1.297.972,59	976.113,17	3.201.649,16	30,98	2.048.710,11	-
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	9.120,23	34.200,37	0,27	68.735,63	9.120,23	34.200,37	0,33	68.735,63	-
Administração Geral	5.128.275,78	5.147.423,27	1.077.227,89	3.918.186,31	31,29	1.229.236,96	966.992,94	3.167.448,79	30,65	1.979.974,48	-
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											

DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.097.603,71	1.528.315,28	151.813,84	744.147,73	5,94	784.167,55	175.517,88	660.132,44	6,39	868.182,84	-	-
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	-	20.748,23	0,17	6.687,85	1.903,56	12.043,62	0,12	15.392,46	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	266.740,01	28.042,65	135.890,41	1,09	130.849,60	43.034,85	121.128,92	1,17	145.611,09	-	-
Assistência Comunitária	803.427,62	1.234.139,19	123.771,19	587.509,09	4,69	646.630,10	130.579,47	526.959,90	5,10	707.179,29	-	-
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	4.429.528,99	5.302.997,95	1.008.521,12	3.822.665,24	30,53	1.480.332,71	864.613,95	3.385.751,67	32,76	1.917.246,28	-	-
Atenção Básica	1.828.124,54	2.677.416,17	509.947,50	1.487.268,16	11,88	1.190.148,01	371.461,40	1.134.745,53	10,98	1.542.670,64	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	2.499.643,87	480.225,12	2.285.242,86	18,25	214.401,01	483.282,55	2.214.783,23	21,43	284.860,64	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	18.348,50	50.154,22	0,40	75.783,69	9.870,00	36.222,91	0,35	89.715,00	-	-
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO	5.904.371,33	6.277.430,33	623.686,95	2.570.931,54	20,53	3.706.498,79	593.246,07	2.292.067,95	22,18	3.985.362,38	-	-
Ensino Fundamental	5.785.850,88	6.158.909,88	597.506,62	2.483.671,16	19,84	3.675.238,72	568.080,60	2.228.708,22	21,56	3.930.201,66	-	-
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	26.180,33	87.260,38	0,70	31.260,07	25.165,47	63.359,73	0,61	55.160,72	-	-
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA	70.810,26	70.810,26	8.346,80	8.346,80	0,07	62.463,46	8.346,80	8.346,80	0,08	62.463,46	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	70.810,26	70.810,26	8.346,80	8.346,80	0,07	62.463,46	8.346,80	8.346,80	0,08	62.463,46	-	-
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	38.893,74	63.893,74	-	60.000,00	0,48	3.893,74	3.250,51	30.620,70	0,30	33.273,04	-	-
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	-	60.000,00	0,48	3.893,74	3.250,51	30.620,70	0,30	33.273,04	-	-
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	192.468,11	192.468,11	45.894,00	119.208,37	0,95	73.259,74	19.578,70	64.924,73	0,63	127.543,38	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	192.468,11	192.468,11	45.894,00	119.208,37	0,95	73.259,74	19.578,70	64.924,73	0,63	127.543,38	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10	-	-	-	31.733,10	-	-	-	31.733,10	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	474.230,10	2.337.347,73	337.257,10	581.970,15	4,65	1.755.377,58	30.679,85	30.679,85	0,30	2.306.667,88	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.337.347,73	337.257,10	581.970,15	4,65	1.755.377,58	30.679,85	30.679,85	0,30	2.306.667,88	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	21.127,23	21.127,23	-	3.000,00	0,02	18.127,23	-	3.000,00	0,03	18.127,23	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23	-	3.000,00	0,02	18.127,23	-	3.000,00	0,03	18.127,23	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	182.257,82				182.257,82				182.257,82	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	100,00	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	100,00	11.949.296,94	-	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais												

Telecomunicações						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia						-	-			-	-	
Energia Elétrica						-	-			-	-	
Petróleo						-	-			-	-	
Alcool						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo						-	-			-	-	
Transporte Rodoviário						-	-			-	-	
Transporte Ferroviário						-	-			-	-	
Transporte Hidroviário						-	-			-	-	
Transportes Especiais						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento						-	-			-	-	
Desporto Comunitário						-	-			-	-	
Lazer						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna						-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna						-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa						-	-			-	-	
Transferências						-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais						-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:20. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:20.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:751576A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	PREVISAO ATUALIZADA	Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		

Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
Contribuições dos Servidores					

Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) -					

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:23. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:23.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2591A87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.363.130,23	14.455.779,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	743.017,80	
IPTU	302.117,42	22.131,68	
ISS	364.808,90	263.030,95	
ITBI	341.475,17	236.985,63	
IRRF	328.935,01	198.732,26	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	22.137,28	
Contribuições	31.733,10	-	
Receita Patrimonial	-	61.666,62	
Aplicações Financeiras (II)	-	61.666,62	
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	16.822.556,06	13.616.337,77	
Cota-Parte do FPM	5.460.932,86	4.493.407,28	
Cota-Parte do ICMS	4.896.749,58	4.803.241,03	
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	198.251,34	
Cota-Parte do ITR	84.736,98	15.329,71	
Transferências da LC 87/1996			
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	32.383,98	
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	1.978.607,13	
Outras Transferências Correntes	3.369.416,13	2.095.117,30	
Demais Receitas Correntes	62.129,02	34.757,49	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	34.757,49	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.363.130,23	14.394.113,06	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.431.602,26	1.283.839,48	
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	2.431.602,26	1.283.839,48	
Convênios	2.431.602,26	1.283.839,48	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.431.602,26	1.283.839,48	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.794.732,49	15.677.952,54	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.642.916,03	11.779.801,43	10.179.696,78	10.016.744,35	13.954,78	110.655,84	110.655,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.094.165,50	7.413.043,87	7.413.043,87	7.260.367,92	13.954,78	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	13.948,75	13.948,75	-	-	-

Outras Despesas Correntes	8.513.852,14	4.345.390,24	2.752.704,16	2.742.427,68	-	110.655,84	110.655,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.608.017,64	11.758.434,11	10.165.748,03	10.002.795,60	13.954,78	110.655,84	110.655,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.459.343,38	740.902,07	155.523,51	155.523,51	-	1.578.040,19	1.578.040,19
Investimentos	3.304.241,30	635.788,03	84.497,73	84.497,73	-	1.578.040,19	1.578.040,19
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	71.025,78	71.025,78	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.304.241,30	635.788,03	84.497,73	84.497,73	-	1.578.040,19	1.578.040,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	182.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.094.516,76	12.394.222,14	10.250.245,76	10.087.293,33	13.954,78	1.688.696,03	1.688.696,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							3.888.008,40
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							362.791,99
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							63.031,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							22.500,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.928.539,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							547.072,97
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
						Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						452.552,22	387.597,22
DEDUÇÕES (XXIX)						4.470.213,62	8.185.201,09
Disponibilidade de Caixa						4.470.213,62	8.185.201,09
Disponibilidade de Caixa Bruta						4.484.168,40	8.347.940,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						13.954,78	162.739,84
Demais Haveres Financeiros						-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-4.017.661,40	-7.797.603,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							3.779.942,47
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							-148.785,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							380.178,65
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							4.308.906,18
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							4.268.374,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES							1.489.784,74
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS							1.489.784,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:25. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:25.							

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICADA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:230D0694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,													
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período: 4º Bimestre													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	-	13.954,78	13.954,78	-	-		314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66

INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I)													
PODER EXECUTIVO	-	13.954,78					314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	13.954,78	13.954,78	-	-	-	314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos						Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício	Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:27. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:27.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:507D2E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.337.336,50	720.880,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	302.117,42	22.131,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	341.475,17	236.985,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	364.808,90	263.030,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	328.935,01	198.732,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.199.014,14	11.938.962,72
2.1- Cota-Parte FPM	6.686.869,94	5.635.457,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.129.685,38	4.892.362,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	557.184,56	743.094,58
2.2- Cota-Parte ICMS	6.120.936,97	6.004.051,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	32.383,98
2.5- Cota-Parte ITR	105.921,22	19.162,06
2.6- Cota-Parte IPVA	261.520,97	247.814,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	94,28
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.536.350,64	12.659.843,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.528.365,91	2.318.817,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.105.721,75	846.143,31
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.782.491,70	1.981.672,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.782.491,70	1.981.672,18
6.1.1- Principal	2.782.491,70	1.978.607,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	- 3.065,05	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0 0	
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0 0	
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	254.125,79	- 340.210,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.775,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		48.775,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.669.495,02	1.243.226,45	1.243.226,45	1.204.602,96	-
10.1- Educação Infantil	75.584,25	51.070,73	51.070,73	49.658,03	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	75.584,25	51.070,73	51.070,73	49.658,03	-
10.2- Ensino Fundamental	1.593.910,77	1.192.155,72	1.192.155,72	1.154.944,93	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.112.996,68	438.983,83	383.768,02	372.626,26	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.112.996,68	438.983,83	383.768,02	372.626,26	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.782.491,70	1.682.210,28	1.626.994,47	1.577.229,22	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.243.226,45	1.243.226,45	1.204.602,96		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.682.210,28	1.626.994,47	1.577.229,22		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.387.170,53	1.243.226,45	1.243.226,45	62,74
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.167,22	299.461,90	299.461,90	15,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.870.245,65	813.747,58	621.870,92	604.557,13	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.870.245,65	813.747,58	621.870,92	604.557,13	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.248.865,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 340.210,37
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4e7}	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.589.075,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.164.960,81	2.589.075,76	20,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1.1 - Processados	13.954,78	-	13.954,78	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	181.959,71	87.030,01
35.1- Salário-Educação	73.555,51	40.969,41
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	45.269,20	23.958,00
35.4 – PNATE	63.135,00 -	22.102,60
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		697,15
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)	181.959,71	87.727,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	42.936,20				
41.1- Creche	42.936,20	36.189,65	12.289,00	12.289,00	
41.2- Pré-escola	1.581.756,78	38.784,03	30.913,56	30.620,20	
42- ENSINO FUNDAMENTAL					
43- ENSINO MÉDIO 44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.624.692,98	38.784,03	30.913,56	30.620,20	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.277.430,33	2.570.931,54	2.292.067,95	2.224.695,55	-
47.1- Despesas Correntes	5.673.203,60	2.546.631,54	2.267.767,95	2.200.395,55	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.372.159,48	2.090.227,55	2.090.227,55	2.023.148,51	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.301.044,12	456.403,99	177.540,40	177.247,04	
47.2- Despesas de Capital	604.226,73	24.300,00	24.300,00	24.300,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	604.226,73	24.300,00	24.300,00	24.300,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	48.775,21	12.845,24
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.981.672,18	40.969,41
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.577.229,22	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.577.229,22	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	453.218,17	53.814,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	453.218,17	53.814,65

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:44:55. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:44:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Total das receitas realizadas até o 4º bimestre de 2021 corresponde ao montante de R\$ 12.659.748,96 de receita resultante de imposto, ao qual, o valor de R\$ 2.589.075,76 corresponde a despesa liquidada com despesa com ações típicas de mde. Aplicou 20,45% dos impostos na MDE

9 As receitas destinadas ao FUNDEB correspondem ao montante de R\$ 1.981.672,18, sendo que as despesas liquidadas no FUNDEB 70% o valor de R\$ 1.243.226,45, que corresponde ao percentual de 62,74%.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Genair Marcílio Frez
Código Identificador:4C1F6DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.459.343,38	740.902,07	2.718.441,31
Investimentos	3.304.241,30	635.788,03	2.668.453,27
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	155.102,08	105.114,04	49.988,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.459.343,38	740.902,07	2.718.441,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA - REGRA DE OURO (III) = (I – II)	3.459.343,38	- 740.902,07	2.718.441,31
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:44:56. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:44:56.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C9E4BFF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a – b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
2021			-		-
2022			-		-
2023			-		-
2024			-		-
2025			-		-
2026			-		-
2027			-		-
2028			-		-
2029			-		-
2030			-		-
2031			-		-
2032			-		-
2033			-		-
2034			-		-
2035			-		-
2036			-		-
2037			-		-
2038			-		-
2039			-		-
2040			-		-
2041			-		-
2042			-		-
2043			-		-
2044			-		-
2045			-		-
2046			-		-
2047			-		-
2048			-		-
2049			-		-
2050			-		-
2051			-		-
2052			-		-
2053			-		-
2054			-		-

2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:44:57. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:44:57.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

3.O município Parecis não tem entidade de Regime Próprio de Previdência Social, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-

2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:44:57. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:44:57.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

3.O município Parecis não tem entidade de Regime Próprio de Previdência Social, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:1AD435FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00				
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	A	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib) - (III+ IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			0,00	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:44:59. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:44:59.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

Genair Marcilio Frez

Código Identificador:6CFB1F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.337.336,50	1.337.336,50	720.880,52	53,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.117,42	302.117,42	22.131,68	7,33
IPTU	35.136,94	35.136,94	1.496,39	4,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	266.980,48	266.980,48	20.635,29	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	341.475,17	341.475,17	236.985,63	69,40
ITBI	341.475,17	341.475,17	236.985,63	69,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.808,90	364.808,90	263.030,95	72,10
ISS	212.397,85	212.397,85	261.556,72	123,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	152.411,05	152.411,05	1.474,23	0,97
Receita Resultante do IRRF	328.935,01	328.935,01	198.732,26	60,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.199.014,14	13.199.014,14	11.938.868,44	90,45
Cota-Parte FPM	6.686.869,94	6.686.869,94	5.635.457,11	84,28
Cota-Parte ITR	105.921,22	105.921,22	19.162,06	18,09
Cota-Parte IPVA	261.520,97	261.520,97	247.814,18	94,76
Cota-Parte ICMS	6.120.936,97	6.120.936,97	6.004.051,11	98,09
Cota-Parte IPI-Exportação	23.765,04	23.765,04	32.383,98	136,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.536.350,64	14.536.350,64	12.659.748,96	87,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	686.595,28	662.417,95	502.937,95	75,92	456.191,07	68,87	455.591,07	68,78	-
Despesas Correntes	658.473,50	662.304,56	502.937,95	75,94	456.191,07	68,88	455.591,07	68,79	-
Despesas de Capital	28.121,78	113,39	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.206.251,08	2.230.428,41	2.145.502,77	96,19	2.106.186,49	94,43	2.106.186,49	94,43	-
Despesas Correntes	2.206.251,08	2.230.428,41	2.145.502,77	96,19	2.106.186,49	94,43	2.106.186,49	94,43	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.862,11	1.862,11	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.894.708,47	2.894.708,47	2.648.440,72	91,49	2.562.377,56	88,52	2.561.777,56	88,50	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.648.440,72	2.562.377,56	2.561.777,56

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.648.440,72	2.562.377,56	2.561.777,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.898.962,34	1.898.962,34	1.898.962,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	749.478,38	663.415,22	662.815,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,92	20,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos <Exercício Referência>	em de	1.898.962,34	2.648.440,72	-	86.663,16	-	86.663,16		86.663,16		-
Inscritos <Exercício Referência - 1>	em de										-
Inscritos <Exercício Referência - 2>	em de										-
Inscritos <Exercício Referência - 3>	em de										-
Inscritos <Exercício Referência - 4>	em de										-
Inscritos em exercícios anteriores											-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.534.820,52	1.734.820,52	1.481.577,79	85,40	
Provenientes da União	1.380.782,44	1.380.782,44	1.142.026,02	82,71	
Provenientes dos Estados	154.038,08	354.038,08	339.551,77	95,91	
Provenientes de Outros Municípios				-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	13.967,71	-	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.534.820,52	1.734.820,52	1.495.545,50	86,21	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.141.529,26	2.014.998,22	984.330,21	48,85	678.554,46	33,68	677.124,46	33,60	-
Despesas Correntes	1.127.522,50	1.675.438,88	984.330,21	58,75	678.554,46	40,50	677.124,46	40,41	-
Despesas de Capital	14.006,76	339.559,34	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	269.215,46	269.215,46	139.740,09	51,91	108.596,74	40,34	108.596,74	40,34	-
Despesas Correntes	269.215,46	269.215,46	139.740,09	51,91	108.596,74	40,34	108.596,74	40,34	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	124.075,80	124.075,80	50.154,22	40,42	36.222,91	29,19	34.522,91	27,82	-
Despesas Correntes	111.757,23	111.757,23	50.154,22	44,88	36.222,91	32,41	34.522,91	30,89	-
Despesas de Capital	12.318,57	12.318,57	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	-
Despesas de Capital				-		-		-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO	1.534.820,52	2.408.289,48	1.174.224,52	48,76	823.374,11	34,19	820.244,11	34,06	-

DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.828.124,54	2.677.416,17	1.487.268,16	55,55	1.134.745,53	42,38	1.132.715,53	42,31	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.475.466,54	2.499.643,87	2.285.242,86	91,42	2.214.783,23	88,60	2.214.783,23	88,60	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.937,91	125.937,91	50.154,22	39,82	36.222,91	28,76	34.522,91	27,41	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.429.528,99	5.302.997,95	3.822.665,24	72,08	3.385.751,67	63,85	3.382.021,67	63,78	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.296.569,74	1.950.689,20	1.015.236,96	52,05	732.087,05	37,53	728.957,05	37,37	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.132.959,25	3.352.308,75	2.807.428,28	83,75	2.653.664,62	79,16	2.653.064,62	79,14	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:45:02. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:45:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O total das receitas apuradas para aplicação em ações e serviços públicos realizados até o 4º bimestre de 2021 corresponde a R\$ 12.659.748,96 e R\$ 1.495.545,50 em receitas adicionais para financiamento da saúde não computadas no cálculo do mínimo.

5 O total das despesas com saúde corresponde ao montante de R\$ 3.385.751,67 das despesas liquidadas até o 4º bimestre de 2021, sendo o valor de R\$ 2.562.377,56 corresponde a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde e R\$ 823.374,11 em despesas não computadas no bimestre em tela.

6 O município de Parecis, a despesa liquidada com ações e serviços públicos de saúde atingiu, até o 4º bimestre de 2021, o percentual de 20,24% do total das receitas correntes nos termos da lei Complementar nº 141/2012, que prevê uma despesa mínima de 15% das receitas arrecadadas.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6C21824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS
ESPECIFICAÇÃO		No Bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-
Provisões de PPP	-	-
Outros Passivos	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais	-	-
Riscos não Provisionados	-	-
Garantias Concedidas	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	+ <EC 2>	+ <EC 3>	+ <EC 4>	+ <EC 5>	+ <EC 6>	+ <EC 7>	+ <EC 8>	+ <EC 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:45:02. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:45:02.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:EFEFEF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	20.794.732,49
Receitas Realizadas	15.739.619,16
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.489.784,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	22.284.517,23
Despesas Empenhadas	12.520.703,50
Despesas Liquidadas	10.335.220,29
Despesas Pagas	10.172.267,86
Superávit Orçamentário	5.404.398,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.520.703,50
Despesas Liquidadas	10.335.220,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.615.402,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.615.402,77
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha	362.791,99	3.888.008,40	10,72		
Resultado Nominal - Acima da Linha	547.072,97	3.928.539,82	7,18		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	13.954,78	-	13.954,78	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-	-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.247.854,61	70.900,92	1.688.696,03		488.257,66
Poder Legislativo	-	-	-		-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	-	-	-		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.164.960,81	25,00	20,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.387.170,53	70,00	62,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	740.902,07	2.718.441,31		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.648.440,72	15,00	20,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:45:03. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:45:03.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De PARECIS

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6F4CA63A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)			RS\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.911,31	330.331,10	327.735,02
Disponibilidade de Caixa	268.911,31	330.331,10	327.735,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	268.911,31	330.331,10	327.735,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-268.911,31	-330.331,10	-327.735,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.342.746,70	105.793.142,39	114.389.505,64

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,26	-0,31	-0,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	122.811.296,04	126.951.770,87	135.227.406,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.530.166,44	114.256.593,78	121.704.666,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	563,33	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	268.911,31	63.808,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 as 08h e 35m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:59AEA2BB

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.342.746,70	105.793.142,39	114.389.505,64	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.515.404,27	23.274.491,33	24.791.691,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.263.863,85	20.947.042,19	22.312.522,12	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS:					

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 as 08h e 39m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:3FD42348

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR		% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.389.505,64		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.700.000,00		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	112.689.505,64		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.030.320,90		16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.227.288,81		14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.888.265,39		7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/set/2021 as 08h e 40m.			
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:9A485C96

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")							RS 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33
Recursos Ordinários	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/set/2021 as 08h e 41m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:3DEC56B3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	112.689.505,64	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.158.829,90	2,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.761.370,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.423.301,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.085.233,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-327.735,02	-0,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	135.227.406,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.791.691,24	21,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.030.320,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.888.265,39	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 24/set/2021 as 08h e 42m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:ECE3A268

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2794/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2794/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		109	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	370.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		52	99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-370.000,00
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:19E0A014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2795/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021
DECRETO Nº 6141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2795/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	483		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	200.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
			F.R.: 0.2.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:1F0E332E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2795/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2795/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 24.326,73 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		110	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	24.326,73
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		83	04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-9.326,73
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		100	15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-10.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		101	15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-5.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:9118E93E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2796/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2796/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	670		10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19	92.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	671		10.301.2111.1971.0000 - Remunerar Servidores da Atenção Básica para Enfrentamento Pandemia COVID - 19	28.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	666		10.302.1201.1968.0000 - Enfrentamento da Pandemia Coronavírus - COVID - 19	180.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-099 - Recursos destinados ao COVID-19	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:CE807CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6145, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2798/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6145, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2798/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 209.973,12 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	125		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	209.973,12
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
		52	99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	-209.973,12
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:6EA010EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.865.916,72	9.971.293,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.010.512,90	3.114.709,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.154.778,85	1.174.378,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.424.828,97	3.737.499,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	1.944.706,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.306.340,00	44.126.520,02
2.1- Cota-Parte FPM	23.541.638,87	16.906.371,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.488.479,00	15.969.186,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.053.159,87	937.185,24
2.2- Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	23.673.508,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	159.609,43
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	16.100,08
2.5- Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.370.930,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTALDA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.172.256,72	54.097.814,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.334.611,80	8.941.332,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.592.428,15	4.886.586,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.985.997,74	16.770.846,34
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.985.997,74	16.770.846,34
6.1.1 - Principal	22.965.812,47	16.733.210,63
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.185,27	37.635,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	11.631.200,67	7.791.878,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	925.354,09	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	925.354,09	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	17.696.200,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.575.167,07	8.885.474,54	8.885.474,54	7.749.564,13	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.065.941,19	2.906.961,31	2.906.961,31	2.552.140,72	0,00

10.1.1 - Creche	4.245.364,85	2.150.550,95	2.150.550,95	1.901.282,11	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.820.576,34	756.410,36	756.410,36	650.858,61	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	10.509.225,88	5.978.513,23	5.978.513,23	5.197.423,41	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	7.315.999,49	4.044.188,53	3.514.115,87	3.252.928,01	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.868.778,43	1.252.352,28	1.239.632,28	1.126.467,44	0,00
11.1.1 - Creche	1.363.899,55	839.582,32	839.582,32	742.648,34	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	504.878,88	412.769,96	400.049,96	383.819,10	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	5.447.221,06	2.791.836,25	2.274.483,59	2.126.460,57	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.891.166,56	12.929.663,07	12.399.590,41	11.002.492,14	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.885.474,54	8.885.474,54	7.749.564,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.007.081,07	11.726.177,41	10.329.079,14	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAF aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas emDespesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.739.592,44	8.885.474,54	8.885.474,54	52,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT emDespesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.677.084,63	5.044.668,93	5.044.668,93	30,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas comSuperávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	699.582,00	-699.582,00
23.1 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	699.582,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas comFUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.365.073,59	1.277.545,66	898.231,68	895.858,68	0,00
24.1 - Creche	47.000,00	38.387,50	26.871,25	26.871,25	0,00
24.2 - Pré-escola	1.318.073,59	1.239.158,16	871.360,43	868.987,43	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	8.257.563,27	6.418.252,91	3.686.022,92	3.469.597,39	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	9.622.636,86	7.695.798,57	4.584.254,60	4.365.456,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTALDAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		16.310.432,01
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		7.791.878,01
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L)		19.740,93
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		8.498.813,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.524.453,50	8.498.813,07	15,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.523.936,39	1.260.497,31	1.260.497,31	19.740,93	243.698,15
34.1 - Executadas comRecursos de Impostos e Transferências de Impostos	795.687,93	532.957,78	532.957,78	19.032,00	243.698,15
34.2 - Executadas comRecursos do FUNDEB - Impostos	728.248,46	727.539,53	727.539,53	708,93	0,00
34.3 - Executadas comRecursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.287.825,03	752.162,14
35.1 - Salário Educação	704.534,78	330.141,65
35.2 - PDDE	7.960,46	5.920,79
35.3 - PNAE	469.971,83	344.818,17
35.4 - PNATE	105.357,96	71.270,80
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	10,73
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.339.843,38	858.653,85

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	121.952,30	134.302,38
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.749.620,71	1.745.118,37

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS AGO (d)	JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS AGO (e)	JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) 0,00
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	721.839,14	400.278,28		176.708,69		176.708,69	
41.1 - Creche	430.668,16	236.831,40		104.727,10		104.727,10	0,00
41.2 - Pré - Escola	291.170,98	163.446,88		71.981,59		71.981,59	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.996.299,15	2.300.898,05		695.633,74		695.559,44	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.718.138,29	2.701.176,33		872.342,43		872.268,13	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS AGO (d)	JAN A	DESPESAS LIQUIDADAS AGO (e)	JAN A	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.703.950,75	23.469.101,77		17.998.651,24		16.382.680,14	0,00
47.1 - Despesas Correntes	35.723.224,31	21.044.997,06		16.887.829,72		15.285.183,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	23.200.854,18	12.739.152,98		12.739.152,98		11.163.660,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	649.000,00	606.931,00		522.221,00		510.587,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.873.370,13	7.698.913,08		3.626.455,74		3.610.936,44	0,00
47.2 - Despesas de Capital	4.980.726,44	2.424.104,71		1.110.821,52		1.097.496,52	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.980.726,44	2.424.104,71		1.110.821,52		1.097.496,52	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.654.094,24	222.384,69
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.770.846,34	330.141,65
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.730.521,67	178.132,95
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.694.418,91	374.393,39
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.202,50	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.693.216,41	374.393,39

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA

630.894.752-00

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 1.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:A3FDD9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-

Previsão Inicial				108.519.376,00
Previsão Atualizada				133.720.290,77
Receitas Realizadas				80.514.611,19
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				17.315.547,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				108.519.376,00
Créditos Adicionais				43.085.850,36
Dotação Atualizada				151.605.226,36
Despesas Empenhadas				88.798.328,02
Despesas Liquidadas				65.210.932,08
Despesas Pagas				60.532.101,28
Superávit Orçamentário				15.303.679,11
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				88.798.328,02
Despesas Liquidadas				65.210.932,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				114.389.505,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				112.689.505,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				112.689.505,64
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	118.955,21	15.295.959,73		12.858,59
Resultado Primário - Acima da Linha	118.955,21	15.008.775,01		12.617,16
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.853.781,44	5.935,27	1.847.846,17	0,00
Poder Executivo	1.853.781,44	5.935,27	1.847.846,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	767.275,04	4.164.610,36	2.945.589,64
Poder Executivo	7.608.563,73	757.138,10	3.905.835,99	2.945.589,64
Poder Legislativo	268.911,31	10.136,94	258.774,37	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.731.256,48	773.210,31	6.012.456,53	2.945.589,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.498.813,07	25,00		15,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.885.474,54	70,00		52,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	12.678.178,51			22.313.218,17
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.327,00			48.715,57
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.975.434,89	27,50		26,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:9BE1B993

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2021

Ao 23º dia do mês de Setembro de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP CNPJ 04.925.681/0001-50, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2021 para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 24/2021, visando a aquisição de Material de Expediente, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.LICITADA	ADITIVO25%
70	TNT - CORES VARIADAS (BRANCO, AZUL, LARANJA	mt	890	222

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor Da Central De Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral Do Município

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora De Divisão De Registro De Preços

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ 04.925.681/0001-5

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:4ECA78BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19
TELEFONE: (69) 8125-5670
E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com
END: RUA AIRTON SENNA, 1416, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
REPRESENTANTE: RONES SOUZA DE CARVALHO

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 009/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00099/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE EM SERVIÇOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE EM SERVIÇOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2021**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 10.1.1 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **13.1 e 13.2, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 14 de setembro 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentora do Preço Registrado:

Fornecedor:

ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI

CNPJ: 02.285.048/0001-19

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00099/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE EM SERVIÇOS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, visando** atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI

CNPJ: 02.285.048/0001-19

Telefone: (69) 8125-5670 Email: engeservice.ltda@hotmail.com

Endereço rua airton senna, 1416, centro, Nova União/RO

Representante: Rones Souza de Carvalho Lima

LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Unid	10	Câmera Tipo Dome IP-IR230 para instalação interna (Modelo de referência VIP 3230	Intelbras	RS 953,74	RS 9.537,40

			D), nativamente IP, sem o uso de conversores, com lente varifocal de 2.8 a 12 mm, iluminador IR integrado de fábrica, sensor Scan CMOS 1/3" progressivo de 2 megapixels, compatibilidade total com software de gerenciamento de imagens, padrão ONVIF, tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.265+, função Day/Night, interface de comunicação 100 BASE-TX, interface Ethernet para comunicação via protocolo IP, pronta para uso com PoE padrão 802.3af (Power Over Ethernet) e através de fonte de alimentação externa, gravação por movimento, suporte autenticação de usuários, suporte para os protocolos de comunicação TCP/IP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, ICMP, FTP, SMTP, DHCP, PPPoE, UPnP, IGMP, SNMP, QoS, IPV6. Com abertura horizontal de imagem de no mínimo 85° (graus), suportar no mínimo 20 fps (frames por segundo) mesmo quando utilizando resolução total, resolução de pelo menos 1920x1080 pixels, visibilidade em pelo menos 30 metros e iluminação infravermelha compatível com essa distância, funcionar com luminosidade de até: 0,2 lux em modo colorido, 0,02 lux em modo preto & branco, e 0 (zero) lux com IR, atender às possibilidades de vídeo análise habilitadas embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software, recurso de detecção de movimento, intrusão de área pré-definida; de cruzamento de linha pré-definida, com suporte de montagem em teto e parede, suportar temperatura para ambientes de 0 °C a 50 °C, entrada para alimentação POE e atender ao Grau de proteção IP67.			
1.2	unid	07	Câmera ip tipo bullet-ir para instalação externa (modelo de referência vhd 3230 b full hd) nativamente IP, sem o uso de conversores, com lente varifocal de 2.8 a 12 mm, iluminador IR integrado de fábrica, sensor Scan CMOS 1/3" progressivo de 2 megapixels, compatibilidade total com software de gerenciamento de imagens, padrão ONVIF, tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.265+, função Day/Night, interface de comunicação 100 BASE-TX, interface Ethernet para comunicação via protocolo IP, pronta para uso com PoE padrão 802.3af (Power Over Ethernet) e através de fonte de alimentação externa, gravação por movimento, suporte autenticação de usuários, suporte para os protocolos de comunicação TCP/IP, RTP, RTSP, HTTP, HTTPS, ICMP, FTP, SMTP, DHCP, PPPoE, UPnP, IGMP, SNMP, QoS, IPV6. Com abertura horizontal de imagem de no mínimo 85° (graus), suportar no mínimo 20 fps (frames por segundo) mesmo quando utilizando resolução total, resolução de pelo menos 1920x1080 pixels, visibilidade em pelo menos 30 metros e iluminação infravermelha compatível com essa distância, funcionar com luminosidade de até: 0,2 lux em modo colorido, 0,02 lux em modo preto & branco, e 0 (zero) lux com IR, WDR (Wide Dynamic Range). Atender às possibilidades de vídeo análise habilitadas embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software, recurso de detecção de movimento, intrusão de área pré-definida; de cruzamento de linha pré-definida, com suporte de montagem em teto e parede, suportar temperatura para ambientes de 0 °C a 50 °C, entrada para alimentação POE e atender ao Grau de proteção IP67.	intelbras	RS 648,25	RS 4.537,75
1.3	unid	02	Smart tv com tamanho da tela de 42 polegadas Full HD, Wi-Fi integrado, controle remoto, estéreo, mínimo 2 Entradas, suporte articulado para instalação na parede. TV 01 - Deve ser instalada na recepção da sede Emdur, será conectada ao DVR através de conexão HDMI em uma distância de 60 metros; TV 02 - Deve ser instalada no Almoarifado da Emdur, será conectada ao DVR através de conexão HDMI em uma distância de 60 metros	Philco	RS 2.575,04	RS 5.150,08
1.4	Unid	02	Extensor Hdmi Rj45 60m 3D 1080p com fonte bivolt, entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts pp, saída de vídeo: hdmi 1.3b, resolução hdmi: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i, distância de transmissão: cat 6 1080p 60 metros, vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz, faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz, com suporte hdmi 1.3 e 1.4, até 1080p resolução de vídeo, 165 hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda, suportar 8 bits por frame (moldura 24 total) e áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros lpcm.	intelbras	RS 528,02	RS 1.056,04
1.5	unid	02	Caixa de cabo utp categoria 6 com 305 metros, condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado, fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG, Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si, os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados, capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas europeias, cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801, de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances), utilizado com os padrões ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	Intelbras	RS 962,05	RS 1.924,10
1.6	Unid	01	Switch gigabit com 48 portas Poe com suporte de fixação para Rack, de camada 2 de gerenciamento inteligente com 48 portas 10/100/1000 e 4 portas SFP 100/1000 com detecção automática, Processador ARM Cortex-A9 a 400 MHz, Memória SDRAM de 128 MB, Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB, 16 MB de flash, Latência de 100 Mb: < 7 µs e Latência de 1000 Mb: < 2 µs, Capacidade de produção até 77,3 Mpps, Capacidade de routing/switching 104 Gbps	Intelbras	RS 5.103,13	RS 5.103,13
1.7	unid		Eletroduto galvanizado de 9 metros e seus respectivos acessórios para fixação em calha	tigre	RS 79,57	RS 318,28
1.8	Unid	01	NVR ip 32 Canais 4k com 2 discos de armazenamentos próprios para gravação em vídeo cada 1 com 4 terabyte totalizando 8 terabyte, compatível com sistema de gerenciamento atual (SimNext Intebras) tendo em vista que o nosso sistema de CFTV utiliza o NVR Intelbras NVD 1232, ou fornecer sistema compatível que aceite, juntos, o atual NVR e o novo a ser implantado.	intelbras	RS 4.710,11	RS 4.710,11
1.9	Unid	01	Rack de parede 9U de 19 x 470mm com kit de fixação e 10 porcas gaiolas com parafuso	Intelbras	RS 763,11	RS 763,11

LOTE	Unid	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	serviço	12 meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de Sistema CFTV, incluso mão de obra, com fornecimento e troca de peças, inclusive cabos e materiais necessários ao conserto/substituição dos aparelhos, incluindo os seguintes equipamentos: a) 24 Câmeras Atuais; b) 17 Câmeras Novas; c) 02 Nvr Atual e, d) 02 Nvr novo Período: 12 (doze) meses..	Serviço	RS 3.778,31	RS 45.339,72
TOTAL GERAL						RS 78.439,72

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4039FAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD			Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.000		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Item	Descrição	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviço de emissão, renovação e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chassis resistente à violação; • Tamanho mínimo de chave: 2048 bits; • Utilizar algoritmo de hash SHA-256; • Gerenciamento através de um PIN e de um PUK; • Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do pin e do puk; • Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816-1/2/3/4; • Led com indicação de operação; • O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas dot token, para Windows XP, Windows 7 e superior, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis); • Ser compatível com o gerenciador SafeSign; • Possuir utilitário em português de inicialização do Token, de gestão pin, puk (se for o caso), importação e exportação de certificado; • A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard; • Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL; • Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari; • Deverá ser emitido na cadeia de certificados em sua versão mais recente. • Validade de 36 meses a contar da data de sua emissão <p>Marca e Modelo Token: TOKEN FEITIAN MODELO: EPASS 2003; Marca do Certificado: AC SOLUTI; Cadeia certificadora: AC Raiz: ICP-Brasil; AC Soluti 1º nível; Intermediárias: AC Soluti Multipla; Cadeia de emissão: V5;</p>	UNID.	55	R\$ 78,00	R\$ 4.290,00
JUSTIFICATIVA DA ADESAO					
<p>A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.</p> <p>Nesse sentido, esta SEMAD visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de emissão de certificados digitais e fornecimento de tokens criptográficos, considerando a progressiva transição tecnológica que os órgãos administrativos estão passando, afastando processos e documentos físicos e os substituindo por digitais.</p> <p>Logo, tendo em vista que esta Secretaria utiliza frequentemente sistemas federais, como o Comprasnet, assim como mantém uma frequente comunicação com o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o certificado digital torna-se uma necessidade imediata para esta SEMAD e Superintendência Municipal de Licitações - SML, a fim de continuar com o desenvolvimento de seus atos administrativos. Assim, a não contratação do serviço resultará na sua indisponibilidade, impossibilitando a consecução de tarefas administrativas das quais fazem uso obrigatório de certificação digital.</p> <p>Destaca-se, também, que os certificados digitais destinam-se aos servidores da SEMAD e SML que desenvolvem atividades que demandam de autenticação em sistemas.</p> <p>Aliado a isso, a assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam:</p> <p>a. O trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificações inequívocas, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio (garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização);</p> <p>b. Celeridade nas tomadas de decisões, visto não ser necessário aguardar o transporte do documento físico até sua estação de trabalho;</p> <p>c. Otimização dos recursos públicos com a diminuição do consumo de papel, insumos para impressora, copiadora, serviço de malote, motorista e mensageiro.</p>					
ATA					
<p>ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES/ CAMPUS VITÓRIA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: E-MAIL NO SIASNET DATA: 21 de Julho de 2021 Folha: 60. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 VALIDADE: 30 de Abril de 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PUBLICAÇÃO: Diário Oficial da União – Seção 3, nº 80, de 30 de Abril de 2021, folha 75.</p>					
FORNECEDOR					
<p>RAZÃO SOCIAL: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 21.308.480/0001-22 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta de adesão AD 20210726000029 DATA: 28 de Julho de 2021 FOLHA: 64</p>					
PARECER JURÍDICO					
<p>PARECER JURÍDICO Nº: 515/SPACC/PGM/2021 DATA: 21 de Setembro de 2021 Fls.: 103 a 114 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal nº 15.402/2018.</p>					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: A9E88531

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 160/SEMAGRIC/2021

PORTARIA Nº 160/SEMAGRIC/2021
Porto Velho, 07 de junho de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00146-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 10 Diárias Int e 8 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para desenvolver atividades em manutenção, mecânica, borracharia nos equipamentos de Porto Velho e Distritos de Porto Velho, Rio Pardo, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova califórnia, nos períodos de 21/06 a 26/06, 28/06 a 03/07, 05/07 e 10/07/2021. Conforme o memorando Nº 075 de 04/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
EDNILSON ALVES CARVALHO	MATRÍCULA: 272120 CPF: 689.452.642-72 RG: 710786 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 8 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARAES	MATRÍCULA: 719601 CPF: 272.118.512-87	ARTIFÍCIO ESPECIALIZADO	10 Int. 8 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.680,00

	RG: 349.243577 SSP/RO				
DARIO DE SOUZA CARVALHO	MATRÍCULA: 271693 CPF: 697.478.652-20 RG: 758108 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10 Int. 8 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
MESSIAS MARTINS VARGAS	MATRÍCULA: 99227 CPF: 581.736.502-25 RG: 3416038 SSP/RR	MOTORISTA	10 Int. 8 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1.680,00
ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 38275 CPF: 258.035.062-49 RG: 268983SSP/RO	MOTORISTA	10 Int. 8 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 1680,00
TOTAL					R\$ 8.400,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2BC9F555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 167/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 167/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 10 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00161-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Diárias Int e 03 meias (½) para o servidor Julio Cezar Vilar, nos períodos de 21/06 a 26/06, 28/06 a 03/07 e 05/07 a 10/07 e aos demais servidores relacionados abaixo 15 Diárias Int e 09 meias (½), que irão se deslocar para Rio Pardo, Jaci Parana, U. Bandeirantes, V. Alegre, Extrema e N. California. Com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviço em campo e remanejo de equipamentos, nos períodos de 21/06 a 26/06/2021(diárias int.), 28/06 a 03/07/2021(diárias int.), 05/07 à 10/07/2021(diárias int.) e 12/07 a 17/07/2021(meias diárias)½, Conforme o memorando Nº 76 de 04/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JULIO CEZAR VILAR	MATRÍCULA: 315227 CPF: 139.088.122-91 RG: 227.358 SSP/RO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15 Int. 3 meia(½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.475,00
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	MATRÍCULA: 100967 CPF: 204.780.112-53 RG: 240.576 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
ADRIANO VRENA RODRIGUES	MATRÍCULA: 271586 CPF: 529.256.252-15 RG: 828147 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
DARLINDO SEIXAS ZEED	MATRÍCULA: 168121 CPF: 631.493.892-91 RG: 480622 SSP/RO	MOTORISTA	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA	MATRÍCULA: 71928 CPF: 162.504.352-04 RG: 165589 SSP/RO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	MATRÍCULA: 314724 CPF: 519.036.104-78 RG: 570929 SSP/RO	SUPERVISOR DE ESTRADAS	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
ARNALDO FORTES ALVES	MATRÍCULA: 1001106 CPF: 32.540.012-00 RG: 380617 SSP/RO	ASSESSOR NIVEL II	15 Int. 9 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
TOTAL					R\$ 14.040,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:07260D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 168/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 168/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 15 de Junho de 2021.

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 17.353 De 09 de Junho de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00163-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 meias(½) diárias para os servidores José Ilton Dantas Chaves e Marcos Augusto Neves da Silva, nos períodos de 28/06 a 02/07, 05/07 a 09/07 e 12/07 a 16/07/2021 e aos demais servidores relacionados abaixo 16 Diárias Int. e 4 meias(½), que irão se deslocar para Ramal do Índio, Br 319 Km 17. Com objetivo de gradagem, apoio e manutenção de equipamentos agrícolas, nos períodos de 28/06 a 02/07, 05/07 a 09/07, 12/07 a 16/07 e 19/07 a 23/07/2021. Conforme o memorando Nº 0068 de 10/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	MATRÍCULA: 315855 CPF: 473.070.809-15 RG: 34434867 SSP/PR	GERENTE DIVISÃO	15 meias(½)	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA	MATRÍCULA: 272097 CPF: 469.073.512-34 RG: 452999 SSP/RO	MOTORISTA	15 meias(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 900,00
ELIVALDO LÔBO DE LIMA	MATRÍCULA: 1001387 CPF: 040.424.682-68 RG: 54673 SSP/RO	SECRETÁRIO	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	MATRÍCULA: 886500 CPF: 162.786.742-20 RG: 88297 SSP/RO	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOLA	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
RUYTER DA SILVA OLIVEIRA	MATRÍCULA: 272460 CPF: 139.465.012-49 RG: 192189 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	16 Int. 04 meia(½)	R\$ 120,00 R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
TOTAL					R\$ 8.505,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DC1A5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 162/SEMAGRIC/2021**

PORTARIA Nº 162/SEMAGRIC/2021

Porto Velho, 08 de julho de 2021

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00148-00/2021.

R E S O L V E

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 18 Diárias Int e 04 meias (½) para os servidores relacionados abaixo que irão se deslocar para Linha 22, Linha 28 de novembro, Cujubim, Cujubinzinho, Adjacentes, BR-319 (Sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, Linha C-10, Linha C-25, Distritos: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'ARC e Nova Califórnia. Com o objetivo de realizar serviços abastecimento, apoio e gerenciamento dos maquinários, nos períodos de 21/06 à 26/06, 28/06 à 03/07, 05/07 à 10/07 e de 12/07 à 15/07/2021. Conforme o memorando Nº 20 de 07/06/2021.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 188541 CPF: 469.388.002-78 RG: 748424 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04 meia(½)	R\$120,00 R\$ 60,00	R\$2.400,00
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 229006 CPF: 161.976.902-68 RG: 161.159 SSP/RO	MOTORISTA	18 Int. 04 meia(½)	R\$120,00 R\$ 60,00	R\$2.400,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	MATRÍCULA: 66771 CPF: 856.640.222-72 RG: 894296 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	18 Int. 04 meia(½)	R\$120,00 R\$ 60,00	R\$2.400,00
TOTAL					R\$ 7.200,00

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretario Adjunto

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador: BAB4BA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº144/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00273-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado Direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **FORD RANGER 11.6, placa OHS 0956**, com objetivo de realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas conforme artigos 136, 129 e 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente e fiscalização nas unidades de atendimento de criança e adolescente no período de 29 de setembro de 2021. Conforme solicitação constante no Ofício nº439/COL/I-CTCA de 14 de Setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	323030	Conselheira Tutelar	à BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado Direito), Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	½ (meia)	R\$ 150,00	R\$ 75,00
Thiago Fernandes Aguiar de oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	R\$ 75,00
Evilândio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R\$ 120,00	R\$ 60,00

outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.						67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
03. Pneu 275/80 R 22.5 - 16 lonas -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	865	DRC	RS 1.929,00	RS 1.668.585,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
04. Pneu 275/80 R 22.5 - 16 lonas -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	29	DUNLOP	RS 2.667,69	RS 77.363,01	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
05. Pneu 295/80 R 22.5 -MISTO - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	38	DCR	RS 2.288,00	RS 86.944,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
06. Pneu 295/80 R 22.5 -MISTO - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	12	DUNLOP	RS 2.802,37	RS 33.628,44	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
07. Pneu 275/80 R 22.5 -MISTO- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	186	DRC	RS 2.133,00	RS 396.738,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
08. Pneu 275/80 R 22.5 -MISTO- 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	34	DUNLOP	RS 2.331,74	RS 79.279,16	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
09. Pneu 750x16 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	19	TITAN	RS 950,29	RS 18.055,51	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
10. Pneu 1400 x 24 - 16 lonas - borrachudo -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	148	DURABLE	RS 3.377,00	RS 499.796,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
11. Pneu 1400 x 24 - 16 lonas - borrachudo -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	20	TITAN	RS 3.845,35	RS 76.907,00	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
12. Pneu 12.5/80.18 - 16 lonas - borrachudo -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	84	JK TYRE R4	RS 2.292,07	RS 192.533,18	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salséio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA

13. Pneu 12.5/80.18 - 16 lonas - borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	28	JK TYRE R4	R\$ 2.292,07	R\$ 64.177,96	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
14. Pneu 17.5x25 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	147	TITAN	R\$ 4.415,33	R\$ 649.053,51	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
15. Pneu 17.5x25 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	16	TITAN	R\$ 4.415,33	R\$ 70.645,28	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
16. Pneu 1.000x20 - 16 lonas - liso - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	40	PIRELLI AT 65	R\$ 1.625,00	R\$ 65.000,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79 End.: AV Nações Unidas, n. 1536, Bairro Roque. Porto Velho/RO. Responsável: Camila Azevedo Sales CPF: 008.971.723-61
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
17. Pneu 1.000x20 - 16 lonas - liso - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	13	CENTELLA CR600	R\$ 1.891,73	R\$ 24.592,49	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
18. Pneu 1.000x20 - 16 lonas - borrachudo -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	118	PIRELLI AT59	R\$ 1.761,00	R\$ 207.798,00	FOX PNEUS LTDA CNPJ: 03.983.300/0004-79 End.: AV Nações Unidas, n. 1536, Bairro Roque. Porto Velho/RO. Responsável: Camila Azevedo Sales CPF: 008.971.723-61
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
19. Pneu 1.000x20 - 16 lonas - borrachudo -1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	36	TORNEL TXG	R\$ 2.172,87	R\$ 78.223,32	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
20. Pneu 12.16-5 - 12 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	56	TITAN	R\$ 1.428,61	R\$ 80.002,16	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
21. Pneu 12.16-5 - 12 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	18	TITAN	R\$ 1.428,61	R\$ 25.714,98	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
22. Pneu 12.4x24 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	TITAN	R\$ 2.697,09	R\$ 26.970,90	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
23. Pneu 18.4/30 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO	UNID.	10	TITAN	R\$ 5.541,93	R\$ 55.419,30	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
24. Pneu 8.00/18 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	14	TITAN	R\$ 1.335,10	R\$ 18.691,40	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
25. Pneu 14.9/24 - 16 lonas - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados,	UNID.	14	TITAN	R\$ 3.372,92	R\$ 47.220,88	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68

reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.						End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
26. Pneu 14,9/26 Agrícola traseiro -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	182	DURABLE	R\$ 2.856,00	R\$ 519.792,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
27. Pneu 14,9/26 Agrícola traseiro -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	22	TITAN	R\$ 2.857,15	R\$ 62.857,30	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
28. Pneu 6.12 - dianteiro - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	APOLLO R1	R\$ 504,80	R\$ 5.048,00	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
29. Pneu 3,75/8 - traseiro - borrachudo – 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	TITAN	R\$ 365,97	R\$ 3.659,70	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
30. Pneu 23,1/30 Agrícola traseiro -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	195	DURABLE	R\$ 7.178,00	R\$ 1.399.710,00	PORTAL DE NEGÓCIOS E DISTRIBUIDORA DE PNEUS E PEÇAS LTDA CNPJ: 14.922.890/0002-84 End.: Rua Da Beira, n. 5220, Bairro Floresta. CEP 76.806-480 – Porto Velho/RO. Responsável: Gilvan Guidin CPF: 411.783.861-04
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
31. Pneu 23,1/30 Agrícola traseiro -borrachudo - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	9	TITAN	R\$ 8.245,81	R\$ 74.212,29	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
32. Pneu 275/70 R 22,5 - MISTO - 1ºLinha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	45	DUNLOP	R\$ 2.555,00	R\$ 114.975,00	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
33. Pneu 275/70 R 22,5 - MISTO - 1ºLinha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	15	DUNLOP	R\$ 2.555,00	R\$ 38.325,00	CONFIANÇA SERVIÇOS DE COMERCIO EIRELI CNPJ: 04.839.326/0001-68 End.: TVWE28, n. 162, Bairro Conjunto Cidade Nova 5 – CEP. 67.133-110. Ananindeua/PA. Responsável: Katiane Afonso Quaresma CPF: 735.393.412-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
34. Câmara de ar 275.80/22,5 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	46	QBOM	R\$ 198,03	R\$ 9.109,38	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
35. Câmara de ar 1.000x20 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	183	QBOM	R\$ 200,00	R\$ 36.600,00	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
36. Câmara de ar 750x16 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	35	QBOM	R\$ 145,14	R\$ 5.079,90	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
37. Câmara de ar 1400 x 24 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de	UNID.	168	TORTUGA	R\$ 351,19	R\$ 58.999,92	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR

primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.						Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
38. Câmara de ar 12.5/80.18 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	107	TORTUGA	R\$ 221,49	R\$ 23.699,43	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
39. Câmara de ar 17.5x25 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	143	TORTUGA	R\$ 505,59	R\$ 72.299,37	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
40. Câmara de ar 12.4x24 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	3	TORTUGA	R\$ 300,00	R\$ 900,00	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
41. Câmara de ar 18.4/30 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	3	TORTUGA	R\$ 523,33	R\$ 1.569,99	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
42. Câmara de ar 8.00/18 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	7	TORTUGA	R\$ 156,53	R\$ 1.095,71	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
43. Câmara de ar 14.9/24 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	211	TORTUGA	R\$ 370,79	R\$ 78.236,69	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
44. Câmara de ar 6.12 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	10	TORTUGA	R\$ 108,91	R\$ 1.089,10	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
45. Câmara de ar 3.75/8 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	5	CARGO	R\$ 80,67	R\$ 403,35	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20
46. Câmara de ar 12.16-5 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNID.	19	TORTUGA	R\$ 184,14	R\$ 3.498,66	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMÁTICO E PEÇAS LTDA CNPJ: 20.063.556/0001-34 End: Rua Diomar Wambier, n. 134, Bairro Uberaba - CEP 81.560-330. Curitiba/PR Responsável: José Salésio Muniz do Amaral CPF: 509.124.029-20

Porto Velho, 24 de setembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA 295221**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6406D95B**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
EXTRATO DA ATA 054/2021**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº054/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº3057 de 23.09.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 054/2021 – Pregão Eletrônico nº109/2021 – Licitação nº 888868– Processo 02.00207/2021**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM 01 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta.	UNID.	10.820	R\$ 108,96	R\$ 1.178.947,20	EMPRESA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.252.941/0001-36 END: Rua José Camacho nº 1146 – Olaria Porto Velho - RO CEP: 76.803-77,912 Representante: EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES CPF: 810.710.192-87

Relação dos itens						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	Barralcool	R\$ 6,70	R\$ 6,70
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	FRASCO	1	Alvejax	R\$ 2,40	R\$ 2,40
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	Rical	R\$ 21,85	R\$ 21,85
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	Ptyan	R\$ 4,60	R\$ 4,60
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	Sollus	R\$ 11,00	R\$ 11,00
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLUÓR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO;	TUBO	1	FREE DENT	R\$ 3,00	R\$ 3,00
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1	BRISA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	CAMARADA	R\$ 4,65	R\$ 4,65
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	PRIMAVERA	R\$ 6,60	R\$ 6,60
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LITRO	1	NILZA	R\$ 4,75	R\$ 4,75
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G;	PACOTE	1	QDELICIA	R\$ 4,00	R\$ 4,00
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G.	PACOTE	1	BONOMILHO	R\$ 2,49	R\$ 2,49
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	1	CONCORDIA	R\$ 9,20	R\$ 9,20
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MC PAPEIS	R\$ 3,39	R\$ 3,39
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	PACOTE	1	MOTIVUS	R\$ 2,79	R\$ 2,79
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UNID;	PACOTE	1	JAMARY	R\$ 7,19	R\$ 7,19
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO OMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	Lebre	R\$ 1,70	R\$ 1,70
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G-135G;	LATA	1	NAVE	R\$ 5,20	R\$ 5,20
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	VITORIOSA	R\$ 4,00	R\$ 4,00
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	HIPEROLL	R\$ 0,72	R\$ 0,72
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	HIPEROLL	R\$ 0,73	R\$ 0,73

ITEM 02 COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA	
02. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, composta dos itens descritos no Edital de Licitação e seus Anexos e detalhados na Planilha de Composição de Custos Unitários anexa a presente proposta.	UNID.	712	R\$ 109,00	R\$ 77.608,00	EMPRESA: W.N DA SILVA JUNIOR (A J V HERNANDEZ LTDA) CNPJ: 41.701.270/0001-07 END: Rua Bonfim, nº 2266, Castanheiras . CEP: 76.811-372 Representante: WALTER NACHIRO DA SILVA JÚNIOR CPF: 886.304.392-20	

Relação dos itens							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS	
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	Barralcool	R\$ 6,60	R\$ 6,60	
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO	FRASCO	1	Alvejax	R\$ 2,29	R\$ 2,29	
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	Bernardo	R\$ 21,00	R\$ 21,00	
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	Dallas	R\$ 4,50	R\$ 4,50	
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	Comodoro	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLUÓR, LAURIL SULFATO DE	TUBO	1	Sorriso	R\$ 3,30	R\$ 3,30	

	SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;					
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1	Minuano	R\$ 2,05	R\$ 2,05
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	Tia Elza	R\$ 4,69	R\$ 4,69
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	Dona Dê	R\$ 6,65	R\$ 6,65
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LITRO	1	Nilza	R\$ 4,75	R\$ 4,75
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G;	PACOTE	1	Dallas	R\$ 3,80	R\$ 3,80
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G.	PACOTE	1	Campilar	R\$ 2,82	R\$ 2,82
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	GARRAFA	1	Concórdia	R\$ 9,00	R\$ 9,00
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	Deluxe	R\$ 3,90	R\$ 3,90
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	PACOTE	1	Albany	R\$ 2,95	R\$ 2,95
16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UNID;	PACOTE	1	Jamary	R\$ 7,45	R\$ 7,45
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO OMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	Lebre	R\$ 1,71	R\$ 1,71
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G-135G;	LATA	1	88	R\$ 5,31	R\$ 5,31
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	Primor	R\$ 4,02	R\$ 4,02
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	Plastisul	R\$ 0,60	R\$ 0,60
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	Plastisul	R\$ 0,59	R\$ 0,59

Porto Velho, 24 de setembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

MATRÍCULA nº 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:986DD5DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.221.041,42	1.104.579,53	1.004.506,94	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	760.290,07	667.371,38	579.070,39	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	760.290,07	667.371,38	579.070,39	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	760.290,07	667.371,38	579.070,39	-
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios anteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	88.879,47	88.879,47	88.879,47	-
Outras Dívidas	371.871,88	348.328,68	336.557,08	-
DEDUÇÕES (II)¹	8.783.299,86	10.591.589,86	11.862.703,08	-
Disponibilidade de Caixa	8.783.299,86	10.591.589,86	11.862.703,08	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.822.806,37	10.891.139,97	12.146.678,39	-
(-) Restos a Pagar Processados	39.506,51	299.550,11	283.975,31	-
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 7.562.258,44	-9.487.010,33	10.858.196,14	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.413.267,64	26.518.159,72	27.234.574,46	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.413.267,64	26.518.159,72	27.234.574,46	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,80	4,17	3,69	-

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	- 29,76 - 35,78	-	39,87	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <3%0.>	495.921,17	31.821.791,66	32.681.489,35	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.446.329,05	28.639.612,49	29.413.340,42	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	31.596,09	31.596,09	31.596,09	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.900.867,96	3.069.396,01	2.919.710,21	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 11:22:43. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 11:22:43.

CLEUSA MENDES DE SOUZA

Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:D9DF1D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	892/2020
b) Licitação Nº :	55/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	24/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPEZA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISÃO (32.000 MIL KM) DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 13L MT, PLACA OHT 8J23. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA O QUAL GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA. SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTA A EMPRESA APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 04.901.195/0003-63 LOCALIZADA NA CIDADE DE CACOAL/RO. ESTE VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, E PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO MESMO, HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTA REVISÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:879977F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 26/2021 PROCESSO ADM. Nº 570/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na

Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 20.674.139/0001-28, estabelecida Avenida Calama, nº 5163, Flodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho-RO, tendo como representante a Sra^o **ANGELITA CRISTINA CARDOSO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1225464 SESDEC/RO e CPF sob nº 962.490.052-34, e **CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.803.040/0001-28, estabelecida Rua Noe Inacio dos Santos, nº 1909, Hernandez Gonçalves, na cidade de Presidente Médici-RO, tendo como representante a Sra^o **ADRIANA XAVIER DE BARROS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 36.962.424-5 SSP/RO e CPF sob nº 871.922.412-53, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/PMT/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS, PR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 570/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/CPL/2021**, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (CONDENSADORA)	serv.	100	R\$ 77,65	R\$ 7.765,00	SERV.
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (EVAPORADORA)	serv.	100	R\$ 70,98	R\$ 7.098,00	SERV.
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS.	serv.	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00	SERV.
9	CABO P.P 2X2,50 MM.	mt	70	R\$ 18,31	R\$ 1.281,70	COPPERCABOS
10	CANO COBRE 1/4	mt	70	R\$ 29,33	R\$ 2.053,10	COBRESUL
11	CANO COBRE 3/8	mt	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00	COBRESUL
12	JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	jogo	55	R\$ 63,00	R\$ 3.465,00	EOS
15	GÁS REFRIGERANTE R 22 PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS.	serv.	100	R\$ 252,98	R\$ 25.298,00	EOS
16	TUBULAÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT	und	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	SERV.
17	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU'S	und	50	R\$ 999,00	R\$ 49.950,00	DIVERSAS
18	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA) 9.000 A 12.000 BTUS.	und	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00	DIVERSAS
20	CAPACITOR 01 UFX440.	und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	DUGOLD
21	CAPACITOR 1,5 UFX440.	und	100	R\$ 52,99	R\$ 5.299,00	DUGOLD
22	CAPACITOR 02 UFX440.	und	100	R\$ 52,99	R\$ 5.299,00	DUGOLD
23	CAPACITOR 2,5 UFX440.	und	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	DUGOLD
24	CAPACITOR 03 UFX440.	und	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00	DUGOLD
25	CAPACITOR 20 UFX440.	und	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	DUGOLD
26	Capacitor 25 UF X 440	und	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00	DUGOLD
27	Capacitor 30 UF X 440	und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	DUGOLD
28	Capacitor 35 UF X 440	und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	DUGOLD
29	Capacitor 40 UF X 440.	und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	DUGOLD
30	Capacitor 45 UF X 440.	und	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	DUGOLD
31	Capacitor 50 UF X 440	und	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00	DUGOLD
32	SENSOR DEGELO 10K, 5K	und	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	ANCHEER
33	SENSOR DE TEMPERATURA EVAPORADORA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	und	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00	EOS
34	SAMSUNG/YORK/MIDEIA/KOMEKO/ELETROLUX/ELGIM/BRIZE/LG	und	100	R\$ 348,00	R\$ 34.800,00	EOS
35	KIT PLACA UNIVERSAL	und	100	R\$ 348,00	R\$ 34.800,00	EOS
36	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	und	100	R\$ 298,00	R\$ 29.800,00	DIVERSAS
37	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 9000 A 12000 BTUs UNIVERSAL	und	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00	DIVERSAS
37	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA 18.000 BTUS UNIVERSAL.	und	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	DIVERSAS

38	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS UNIVERSAL.	und	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00	DIVERSAS
39	RELE PLACA SPLIT	und	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	EOS
40	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	und	30	R\$ 76,98	R\$ 2.309,40	UNIVERSAL
42	Reinstalação de ar condicionado Split até 18.000 BTU's	serv.	5	R\$ 167,33	R\$ 836,65	SERV.
43	CANO COBRE 1/2	mt	70	R\$ 68,33	R\$ 4.783,10	COBRESUL
45	CANO COBRE 5/8	mt	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00	COBRESUL
46	PORCA DE COBRE 1/2	und	100	R\$ 17,67	R\$ 1.767,00	EOS
47	PORCA DE COBRE 1/4	und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	EOS
48	PORCA DE COBRE 3/4	und	100	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00	EOS
50	UNIÃO DE COBRE 1/2	und	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00	EOS
52	UNIÃO DE COBRE 3/4	und	100	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00	EOS
53	UNIÃO DE COBRE 3/8	und	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	EOS
54	UNIÃO DE COBRE 5/8	und	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	EOS
TOTAL				R\$ 378.261,95		

EMPRESA DETENTORA: CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA						
Representante legal: ADRIANA XAVIER DE BARROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL	MARCA
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (CONDENSADORA).	serv.	500	R\$ 77,66	R\$ 38.830,00	SERV
4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (EVAPORADORA).	serv.	500	R\$ 72,31	R\$ 36.155,00	SERV
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (CONDENSADORA).	serv.	15	R\$ 77,65	R\$ 1.164,75	SERV
6	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (EVAPORADORA).	serv.	15	R\$ 72,32	R\$ 1.084,80	SERV
7	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btu's.	serv.	45	R\$ 232,32	R\$ 10.454,40	SERV
13	JOGO DE SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 18.000 BTUS.	jogo	20	R\$ 72,65	R\$ 1.453,00	UNIVERSAL
14	TUBO ESPONJOSO 7/8	mt	55	R\$ 13,65	R\$ 750,75	UNIVERSAL
19	TURBINA (VENTILADOR DA EVAPORADORA) 18.000 BTUS.	und	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	UNIVERSAL
41	Reinstalação de ar condicionado Split até 9.000 a 12.00 BTU's	und	50	R\$ 158,32	R\$ 7.916,00	SERV
44	CANO COBRE 3/4.	mt	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00	UNIVERSAL
49	PORCA DE COBRE 3/8	und	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00	UNIVERSAL
51	UNIÃO DE COBRE 1/4	und	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00	UNIVERSAL
TOTAL				R\$ 109.972,70		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.

7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 (**dez**) dias corridos a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.4 - É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;

7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

7.6 – Os materiais deverão conter garantia durante o prazo de validade.

7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;

7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;

7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;

7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 - Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar a entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
- 11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Número do processo de despesa;
- b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Número do contrato (caso tenha contrato)
- d) Número da nota de empenho; e
- e) Número da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/PMT/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 03 de setembro 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

BRUNA FÉLIX DE FREITAS

Presidente da GSRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Zero Grau Refrigeração EIRELI

CNPJ nº: 20.674.139/0001-28

ANGELITA CRISTINA CARDOSO

CPF sob nº 962.490.052-34

CLIMAR Comercio E Serviços De Refrigeração LTDA

CNPJ nº: 27.803.040/0001-28

ADRIANA XAVIER DE BARROS

CPF sob nº 871.922.412-53

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D597E50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL SELETIVO - 004

CNPJ: 19.191.252/0001-73

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD Nº004/2021 EQUIPE VOLANTE-CRAS

RESULTADO PRELIMINARCargo de **Assistente Social**.

Nº	Nome	Prova de Títulos	Entrevista	Total
1º	Alex Do Carmo Golombiewski	21.	8	29
2º	Erlene Campi	6.	7.4	13.4
3º	Nair Rodrigues Dos S. Rossmann	4.	6.6	10.6
4º	Cleomira Novaes Relvas	5,5	Ausente	5,5
5º	Amanda França Coqueiro	3,5	Ausente	3,5

Cargo de **Psicólogo**.

Nº	Nome	Prova de Títulos	Entrevista	Total
1º	Jhenifer Luana Barreira Cazé	8,5	7.4	15.9
2º	Carlos Eduardo Moreira Da Silva	7.	7.1	14.1
3º	Luana Lopes Prates	17.	Ausente	17.
4º	Tâmara Priscila Vanzela Delecrode	14.	Ausente	14.
5º	Graziele De Matos Vitorino	8,5	Ausente	8,5

RESULTADO FINAL

Sendo a convocação dos Candidatos:

Cargo de **Assistente Social**.

Nº	Nome	Prova de Títulos	Entrevista	Total
1º	Alex Do Carmo Golombiewski	21.	8	29

Cargo de **Psicólogo**.

Nº	Nome	Prova de Títulos	Entrevista	Total
1º	Jhenifer Luana Barreira Cazé	8,5	7,4	15,9

Vale do Paraíso/RO, 24 de setembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/09/2021 às 12:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente porADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI,Secretária Municipal de TRabalho e Assistência Soc, em 24/09/2021 às 12:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DEE050F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO-2020 A AGOSTO-2021

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	TOTAL - (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.504,85	129.099,62	128.200,60	332.327,72	95.708,30	125.580,22	162.813,64	133.124,42	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	1.784.318,55	0,00
Pessoal Ativo	127.504,85	129.099,62	128.200,60	332.327,72	95.708,30	125.580,22	162.813,64	133.124,42	135.588,79	137.553,10	138.860,92	137.956,37	1.784.318,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.698,43	106.902,96	105.906,43	267.034,37	95.708,30	105.685,43	117.300,66	110.270,10	112.285,13	114.413,10	115.946,93	115.012,77	1.472.164,61	0,00
Obrigações Patronais	21.806,42	22.196,66	22.294,17	65.293,35	0,00	19.894,79	45.512,98	22.854,32	23.303,66	23.140,00	22.913,99	22.943,60	312.153,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.741,33	408,00	61.761,11	0,00	0,00	97,23	0,00	0,00	0,00	2.333,33	128,97	66.469,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	59.483,11	0,00	0,00	97,23	0,00	0,00	0,00	2.333,33	128,97	62.042,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	1.741,33	408,00	2.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.427,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127.504,85	127.358,29	127.792,60	270.566,61	95.708,30	125.580,22	162.716,41	133.124,42	135.588,79	137.553,10	136.527,59	137.827,40	1.717.848,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.434.472,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.434.472,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.717.848,58	2,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.286.068,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.071.764,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.857.461,50	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 às 08h e 04m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
I - A Câmara Municipal emite Relatório de Gestão Fiscal quadrimestral para acompanhar o Poder Executivo, pois o Poder Executivo deve cumprir com a determinação do Art.23 da Lei Complementar 101/2000.		

DARLENE LOPES HAESE

Diretor Finac. E Contabil- Port.28-DI-2021

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Ordenador De Despesa

ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

Controlador Interno

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:DABEB338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDAS													
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.265,62	80.264,14	80.264,14	108.045,47	83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	1.123.684,93	0,00
Pessoal Ativo	109.265,62	80.264,14	80.264,14	108.045,47	83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	1.123.684,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.639,51	67.638,03	67.638,03	91.308,06	71.756,63	80.754,72	68.579,74	79.408,82	76.080,71	76.715,15	114.460,52	80.988,94	971.968,86	0,00
Obrigações Patronais	12.626,11	12.626,11	12.626,11	16.737,41	12.143,73	11.787,33	10.948,34	12.775,94	12.158,24	12.078,94	12.158,24	13.049,57	151.716,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.265,62	80.264,14	80.264,14	108.045,47	83.900,36	92.542,05	79.528,08	92.184,76	88.238,95	88.794,09	126.618,76	94.038,51	1.123.684,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.074.482,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.074.482,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	1.123.684,93	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.764.468,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.626.245,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.488.022,06	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2021 as 15h e 35m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI

Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN

Diretora Geral

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D8848341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.103.745,17	1.178.051,12	1.027.432,33	2.455.817,64	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	1.181.021,22	1.575.312,31	17.835,04	2.559.606,41	15.794.633,13	1.540,00
Pessoal Ativo	1.103.745,17	1.178.051,12	1.027.432,33	2.455.817,64	1.092.780,28	82.421,04	2.284.460,84	1.271.819,81	1.181.021,22	1.575.312,31	17.835,04	2.559.606,41	15.794.633,13	1.540,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	910.194,50	986.551,58	836.008,56	2.034.266,54	905.466,55	82.147,93	1.902.279,62	1.070.817,78	981.760,18	1.361.359,04	17.835,04	2.152.440,13	13.205.457,37	1.540,00
Obrigações Patronais	193.550,67	191.499,54	191.423,77	421.551,10	187.313,73	273,11	382.181,22	201.002,03	199.261,04	213.953,27	0,00	407.166,28	2.589.175,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	28.008,87	112.979,00	-36.495,72	437.761,36	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	28.588,64	28.331,05	27.781,08	1.191,51	966.347,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.619,75	34.953,54	27.745,34	40.785,16	0,00	82.147,93	100.839,53	155.214,25	28.588,64	28.331,05	23.909,16	1.191,51	525.325,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.389,12	78.025,46	-64.241,06	396.976,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.871,92	0,00	441.021,64	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.075.736,30	1.065.072,12	1.063.928,05	2.018.056,28	1.092.780,28	273,11	2.183.621,31	1.116.605,56	1.152.432,58	1.546.981,26	45.616,12	2.558.414,90	14.828.285,63	1.540,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.414.966,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													819.704,00	

(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	46.444,68	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.548.817,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.829.825,63	42,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.656.361,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.723.543,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.790.725,48	48,60
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C41C56A9

**CONTABILIDADE PÚBLICA
ANEXO III**

**RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2020 A AGO/2021**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1	
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	3.022.739,06	3.024.573,39	3.090.900,64	4.323.730,05	2.877.022,89	3.351.412,55	3.000.182,55	2.776.757,55	3.007.782,05	3.837.378,01	3.911.518,05	3.318.374,19	39.542.370,98	31.020.662,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.815,41	236.408,14	190.033,60	278.662,63	90.186,31	158.465,77	262.953,67	156.113,97	138.452,65	199.404,33	193.770,49	112.396,01	2.300.662,98	2.837.637,74
IPTU	32.597,07	21.843,56	20.131,20	39.167,98	14.777,23	47.668,50	31.216,99	33.613,18	22.778,22	25.031,40	24.558,29	18.509,68	331.893,30	351.935,79
ISS	186.629,03	153.619,20	108.351,93	86.819,98	60.744,95	52.005,39	58.172,27	40.968,19	34.258,31	108.910,87	52.715,10	36.800,45	979.995,67	1.500.563,68
ITBI	8.365,36	7.395,90	15.052,83	10.854,14	1.232,37	8.833,53	47.200,28	5.434,19	11.250,88	5.962,57	28.703,78	4.339,33	154.625,16	147.570,89
IRRF	27.935,43	28.881,09	25.789,58	105.345,65	1.412,30	26.568,51	25.588,67	29.447,28	30.278,83	26.409,91	35.701,18	22.500,36	385.858,79	254.825,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.288,52	24.668,39	20.708,06	36.474,88	12.019,46	23.389,84	100.775,46	46.651,13	39.886,41	33.089,58	52.092,14	30.246,19	448.290,06	582.742,37
Contribuições	19.929,44	22.404,07	1.576,43	21.428,51	0,00	23.874,68	18.566,44	19.899,52	19.399,18	20.511,50	20.314,66	21.198,99	209.103,42	211.800,00
Receita Patrimonial	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	186.488,62	140.486,68
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.781,44	2.436,11	2.348,73	6.102,43	2.694,68	2.787,76	8.669,95	14.143,14	24.640,61	31.508,72	38.043,28	51.331,77	186.488,62	140.473,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,41
Transferências Correntes	2.717.425,59	2.753.084,55	2.896.115,63	3.802.453,45	2.781.866,29	3.164.569,85	2.708.560,87	2.585.135,96	2.824.724,55	3.584.415,47	3.657.790,49	3.132.798,21	36.608.940,91	27.822.505,69
Cota Parte do FPM	455.545,15	612.979,89	812.458,41	1.211.438,24	882.563,33	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	10.606.364,53	7.829.786,59
Cota Parte do ICMS	773.792,66	741.570,08	804.606,67	821.592,66	882.521,37	525.311,01	886.560,87	849.889,54	726.011,62	1.080.695,60	1.043.261,70	1.104.547,55	10.240.361,33	6.939.030,83
Cota Parte do IPVA	25.253,99	24.526,46	19.379,69	23.892,89	47.520,25	30.480,30	55.750,03	44.074,03	44.419,68	69.645,13	58.126,39	54.420,51	497.489,35	748.185,22
Cota Parte do ITR	750,99	5.094,08	651,92	842,15	513,31	0,00	114,38	205,44	24,82	124,94	346,40	425,78	9.094,21	9.702,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,32
Transferências da LC 61/1989	4.198,23	4.620,58	3.468,63	0,00	7.624,05	8.798,38	6.142,66	5.782,90	4.341,88	5.914,49	5.670,81	3.585,75	60.148,36	62.623,70
Transferências do FUNDEB	492.936,53	541.211,03	609.100,98	648.723,18	735.842,31	647.400,18	584.145,28	607.212,77	475.032,57	645.940,11	653.250,03	708.266,89	7.349.061,86	7.363.217,00
Outras Transferências Correntes	964.948,04	823.082,43	646.449,33	1.095.964,33	225.281,67	795.763,21	400.457,67	267.359,83	600.650,62	939.525,97	745.864,26	341.073,91	7.846.421,27	4.856.324,32
Outras Receitas Correntes	-212,82	10.240,52	826,25	215.083,03	2.275,61	1.714,49	1.431,62	1.464,96	565,06	1.537,99	1.599,13	649,21	237.175,05	8.122,35
DEDUÇÕES (II)	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	4.127.404,44	3.015.442,87
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	251.908,15	277.758,16	328.113,01	339.571,99	364.148,41	344.281,25	344.791,54	342.112,62	349.808,22	399.789,84	368.429,83	416.691,42	4.127.404,44	3.015.442,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.770.830,91	2.746.815,23	2.762.787,63	3.984.158,06	2.512.874,48	3.007.131,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.543.088,22	2.901.682,77	35.414.966,54	28.005.220,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	201.468,00	0,00	0,00	418.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	819.704,00	418.236,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.512.874,48	2.588.895,30	2.655.391,01	2.434.644,93	2.657.973,83	3.437.588,17	3.343.088,22	2.901.682,77	34.595.262,54	27.586.984,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.321,04	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	5.160,52	46.444,68	61.950,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.770.830,91	2.746.815,23	2.561.319,63	3.984.158,06	2.502.553,44	2.583.734,78	2.650.230,49	2.429.484,41	2.652.813,31	3.432.427,65	3.337.927,70	2.896.522,25	34.548.817,86	27.525.033,76

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador: EBC9076F

CONTABILIDADE PÚBLICA ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) (i+j)
	Exercícios (a)	Anteriores (b)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.887,88	151.333,88	151.333,88	125.170,65	0,00	35.051,11	176.128,12	4.210.918,66	2.753.419,25	2.711.154,08	551.936,44	1.123.956,26	1.159.007,37	
02 PODER EXECUTIVO	8.887,88	151.333,88	151.333,88	125.170,65	0,00	35.051,11	176.128,12	4.210.918,66	2.753.419,25	2.711.154,08	551.936,44	1.123.956,26	1.159.007,37	
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,93	3.386,84	3.386,84	0,09	0,00	0,00	
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.656,70	35.194,35	25.166,87	25.166,87	0,00	22.684,18	22.684,18	
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	23.161,42	23.161,40	0,00	0,02	0,00	0,00	2.216.710,40	1.267.985,83	1.266.684,26	117.737,15	832.288,99	832.289,01	
0205 SEC. MUN. DE SAÚDE - SEMSAU	441,04	34.867,21	34.867,21	8.238,38	0,00	27.069,87	163.252,93	826.976,60	766.074,53	725.110,93	0,00	265.118,60	292.188,47	
0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,64	86.163,57	86.163,57	86.163,57	0,00	7.980,64	0,00	937.431,06	508.817,34	508.817,34	425.095,90	3.517,82	11.498,46	
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	466,20	7.141,68	7.141,68	7.607,30	0,00	0,58	218,49	16.549,12	16.540,34	16.540,34	0,00	227,27	227,85	
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.632,62	133.513,22	133.513,22	0,00	119,40	119,40	
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.037,58	31.934,28	31.934,28	9.103,30	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	8.887,88	151.333,88	151.333,88	125.170,65	0,00	35.051,11	176.128,12	4.210.918,66	2.753.419,25	2.711.154,08	551.936,44	1.123.956,26	1.159.007,37	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador: 0E90F26F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DECLARAÇÃO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	20.794.732,49	4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	18.363.130,23	4.046.865,15	22,04	14.455.779,68	78,72	3.907.350,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	233.459,66	16,14	743.017,80	51,36	703.694,25
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	230.835,54	17,26	720.880,52	53,89	616.720,52
Taxas	109.111,01	109.111,01	2.624,12	2,41	22.137,28	20,29	86.973,73
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL			34.794,51		61.666,62		-61.666,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			34.794,51		61.666,62		-61.666,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	16.952,62	35,57	30.704,24	64,43	16.951,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	16.952,62	35,57	30.704,24	64,43	16.951,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	16.822.556,06	3.760.999,28	22,36	13.616.337,77	80,94	3.206.218,29
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	7.487.185,87	1.622.047,96	21,66	6.094.643,08	81,40	1.392.542,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.413.292,98	6.550.640,73	1.600.436,06	24,43	5.525.520,13	84,35	1.025.120,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.784.729,46	538.515,26	19,34	1.996.174,56	71,68	788.554,90
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	659,08	4,55	4.053,25	28,01	10.419,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			659,08		4.053,25		-4.053,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06		0,00		0,00	14.473,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	2.431.602,26	213.420,11	8,78	1.283.839,48	52,80	1.147.762,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Operações de Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS										
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
Alienação de Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10		2.431.602,26		213.420,11	8,78	1.283.839,48	52,80	1.147.762,78	
Transferências da União e de suas Entidades			1.117.000,00		213.420,11	19,11	463.420,11	41,49	653.579,89	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10		1.314.602,26			0,00	820.419,37	62,41	494.182,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências de Outras Instituições Públicas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização do Capital Social										
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro										
Resgate de Títulos do Tesouro										
Demais Receitas de Capital										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58		20.794.732,49		4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno										
Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58		20.794.732,49		4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33	
DÉFICIT (VI)										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.700.012,58		20.794.732,49		4.260.285,26	20,49	15.739.619,16	75,69	5.055.113,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.489.784,74				1.489.784,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.489.784,74				1.489.784,74	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.412.292,34	12.540.324,07	9.744.193,16	2.836.222,26	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.480,45	
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	18.642.916,03	3.068.943,24	11.799.422,00	6.843.494,03	2.766.248,59	10.179.696,78	8.463.219,25	10.016.956,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	10.094.165,50	1.812.521,85	7.413.043,87	2.681.121,63	1.812.521,85	7.413.043,87	2.681.121,63	7.260.580,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	0,00	21.367,32	13.531,07	3.318,66	13.948,75	20.949,64	13.948,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	8.513.852,14	1.256.421,39	4.365.010,81	4.148.841,33	950.408,08	2.752.704,16	5.761.147,98	2.742.427,68	
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	3.459.343,38	343.349,10	740.902,07	2.718.441,31	69.973,67	155.523,51	3.303.819,87	155.523,51	
INVESTIMENTOS	641.993,15	3.304.241,30	343.349,10	635.788,03	2.668.453,27	53.697,73	84.497,73	3.219.743,57	84.497,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	0,00	105.114,04	49.988,04	16.275,94	71.025,78	84.076,30	71.025,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	182.257,82			182.257,82			182.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.412.292,34	12.540.324,07	9.744.193,16	2.836.222,26	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.480,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.412.292,34	12.540.324,07	9.744.193,16	2.836.222,26	10.335.220,29	11.949.296,94	10.172.480,45
SUPERÁVIT (XIII)				3.199.295,09			5.404.398,87		5.567.138,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.412.292,34	15.739.619,16		2.836.222,26	15.739.619,16		15.739.619,16
RESERVA DO RPPS									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Transferências de Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	100,00	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	100,00	11.949.296,94		
Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	181.251,76	658.046,99	5,26	367.729,42	181.251,76	658.046,99	6,37	367.729,42		
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.025.776,41	181.251,76	658.046,99	5,26	367.729,42	181.251,76	658.046,99	6,37	367.729,42		
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	5.231.211,78	5.250.359,27	1.086.348,12	3.952.386,68	31,57	1.297.972,59	976.113,17	3.201.649,16	30,98	2.048.710,11		
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	9.120,23	34.200,37	0,27	68.735,63	9.120,23	34.200,37	0,33	68.735,63		
FU04 - Administração Geral	5.128.275,78	5.147.423,27	1.077.227,89	3.918.186,31	31,29	1.229.236,96	966.992,94	3.167.448,79	30,65	1.979.974,48		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	1.097.603,71	1.528.315,28	151.813,84	744.147,73	5,94	784.167,55	175.517,88	660.132,44	6,39	868.182,84		
Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	0,00	20.748,23	0,17	6.687,85	1.903,56	12.043,62	0,12	15.392,46		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	266.740,01	28.042,65	135.890,41	1,09	130.849,60	43.034,85	121.128,92	1,17	145.611,09		
Assistência Comunitária	803.427,62	1.234.139,19	123.771,19	587.509,09	4,69	646.630,10	130.579,47	526.959,90	5,10	707.179,29		

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		

FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	4.429.528,99	5.302.997,95	1.008.521,12	3.822.665,24	30,53	1.480.332,71	864.613,95	3.385.751,67	32,76	1.917.246,28		
Atenção Básica	1.828.124,54	2.677.416,17	509.947,50	1.487.268,16	11,88	1.190.148,01	371.461,40	1.134.745,53	10,98	1.542.670,64		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	2.499.643,87	480.225,12	2.285.242,86	18,25	214.401,01	483.282,55	2.214.783,23	21,43	284.860,64		
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	18.348,50	50.154,22	0,40	75.783,69	9.870,00	36.222,91	0,35	89.715,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	5.904.371,33	6.277.430,33	623.686,95	2.570.931,54	20,53	3.706.498,79	593.246,07	2.292.067,95	22,18	3.985.362,38		
Ensino Fundamental	5.785.850,88	6.158.909,88	597.506,62	2.483.671,16	19,84	3.675.238,72	568.080,60	2.228.708,22	21,56	3.930.201,66		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	118.520,45	118.520,45	26.180,33	87.260,38	0,70	31.260,07	25.165,47	63.359,73	0,61	55.160,72		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	70.810,26	70.810,26	8.346,80	8.346,80	0,07	62.463,46	8.346,80	8.346,80	0,08	62.463,46		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	70.810,26	70.810,26	8.346,80	8.346,80	0,07	62.463,46	8.346,80	8.346,80	0,08	62.463,46		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	38.893,74	63.893,74	0,00	60.000,00	0,48	3.893,74	3.250,51	30.620,70	0,30	33.273,04		
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	38.893,74	63.893,74	0,00	60.000,00	0,48	3.893,74	3.250,51	30.620,70	0,30	33.273,04		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											

FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	192.468,11	192.468,11	45.894,00	119.208,37	0,95	73.259,74	19.578,70	64.924,73	0,63	127.543,38	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	192.468,11	192.468,11	45.894,00	119.208,37	0,95	73.259,74	19.578,70	64.924,73	0,63	127.543,38	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	

Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10					31.733,10				31.733,10
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	474.230,10	2.337.347,73	337.257,10	581.970,15	4,65	1.755.377,58	30.679,85	30.679,85	0,30	2.306.667,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.337.347,73	337.257,10	581.970,15	4,65	1.755.377,58	30.679,85	30.679,85	0,30	2.306.667,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.127,23	21.127,23		3.000,00	0,02	18.127,23		3.000,00	0,03	18.127,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23		3.000,00	0,02	18.127,23		3.000,00	0,03	18.127,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	182.257,82	182.257,82				182.257,82				182.257,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	22.284.517,23	3.443.119,69	12.520.703,50	100,00	9.763.813,73	2.852.598,69	10.335.220,29	100,00	11.949.296,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d) PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											

Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												
	Execução da Despesa - Intra											
Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												
Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)																
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.362.865,69		

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.363.130,23	14.455.779,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	743.017,80
IPTU	302.117,42	22.131,68
ISS	364.808,90	263.030,95
ITBI	341.475,17	236.985,63
IRRF	328.935,01	198.732,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	22.137,28
Contribuições	31.733,10	
Receita Patrimonial		61.666,62
Aplicações Financeiras (II)		61.666,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.822.556,06	13.616.337,77
Cota-Parte do FPM	5.460.932,86	4.493.407,28
Cota-Parte do ICMS	4.896.749,58	4.803.241,03
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	198.251,34
Cota-Parte do ITR	84.736,98	15.329,71
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	32.383,98
Transferências do FUNDEB	2.782.491,70	1.978.607,13
Outras Transferências Correntes	3.369.416,13	2.095.117,30
Demais Receitas Correntes	62.129,02	34.757,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	34.757,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.363.130,23	14.394.113,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.431.602,26	1.283.839,48
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Aliações de Bens		
Transferências de Capital	2.431.602,26	1.283.839,48
Convênios	2.431.602,26	1.283.839,48
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.431.602,26	1.283.839,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.794.732,49	15.677.952,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.642.916,03	11.779.801,43	10.179.696,78	10.016.744,35	13.954,78	110.655,84	110.655,84
Pessoal e Encargos Sociais	10.094.165,50	7.413.043,87	7.413.043,87	7.260.367,92	13.954,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.367,32	13.948,75	13.948,75			
Outras Despesas Correntes	8.513.852,14	4.345.390,24	2.752.704,16	2.742.427,68		110.655,84	110.655,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.608.017,64	11.758.434,11	10.165.748,03	10.002.795,60	13.954,78	110.655,84	110.655,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.459.343,38	740.902,07	155.523,51	155.523,51		1.578.040,19	1.578.040,19
Investimentos	3.304.241,30	635.788,03	84.497,73	84.497,73		1.578.040,19	1.578.040,19
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	105.114,04	71.025,78	71.025,78			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.304.241,30	635.788,03	84.497,73	84.497,73		1.578.040,19	1.578.040,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	182.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.094.516,76	12.394.222,14	10.250.245,76	10.087.293,33	13.954,78	1.688.696,03	1.688.696,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-
	3.888.008,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
	362.791,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
Juros Nominais	VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.031,42
	22.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.928.539,82
--	--------------

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		8.439.351,08
Disponibilidade de Caixa		8.439.351,08
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.439.351,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-8.439.351,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.439.351,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.439.351,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.400.184,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.489.784,74

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.489.784,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												
	Poder/Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66		
PODER EXECUTIVO		13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66		
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)		13.954,78		0,00	314.990,53	1.932.864,08	1.688.696,03	1.688.696,03	70.900,92	488.257,66	488.257,66		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 – Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		REGISTROS EFETUADOS EM 2021
Impactos das Contratações de PPP	-	-	No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	Até o Bimestre
Ativos Constituídos pela SPE			

TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre

Balço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	20.794.732,49
Receitas Realizadas	15.739.619,16
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.489.784,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	22.284.517,23
Despesas Empenhadas	12.520.703,50
Despesas Liquidadas	10.335.220,29
Despesas Pagas	10.172.267,86
Superávit Orçamentário	5.404.398,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	12.520.703,50
Despesas Liquidadas	10.335.220,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.615.402,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	362.791,99	3.888.008,40	10,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	547.072,97	3.928.539,82	7,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.954,78	0,00	13.954,78	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	13.954,78	0,00	13.954,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.247.854,61	70.900,92	1.688.696,03	488.257,66
Poder Executivo	2.247.854,61	70.900,92	1.688.696,03	488.257,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.261.809,39	70.900,92	1.702.650,81	488.257,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2021.09.21 16:57:10 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 2
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2021.09.24 08:46:15 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO

Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:84B766A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
 Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	822.153,99	851.580,45	903.697,93	1.882.325,39	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	11.434.823,32		
Pessoal Ativo	813.138,69	845.708,25	897.981,72	1.876.119,35	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	11.408.013,57		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	737.294,59	737.573,08	789.812,29	1.666.530,50	643.386,85	697.988,03	725.303,10	700.524,59	720.989,65	1.035.875,27	717.712,80	720.267,56	9.893.258,31		
Obrigações Patronais	75.844,10	108.135,17	108.169,43	209.588,85	111.166,84	120.186,74	128.141,80	127.535,98	126.572,94	128.720,73	131.842,66	138.850,02	1.514.755,26		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.015,30	5.872,20	5.716,21	6.206,04									26.809,75		
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários	9.015,30	5.872,20	5.716,21	6.206,04									26.809,75		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.588,03	43.339,39	26.079,51	152.502,28	2.191,84	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	6.431,10	19.170,38	345.355,68			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.588,03	43.339,39	26.079,51	152.502,28	2.191,84	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	6.431,10	19.170,38	345.355,68			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	792.565,96	808.241,06	877.618,42	1.729.823,11	754.553,69	815.982,93	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	843.124,36	839.947,20	11.089.467,64		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.615.402,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.615.402,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.089.467,64	53,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.132.317,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.575.701,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.019.085,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP

	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores		
	31/08/2021		
Notas Explicativas	-		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno			
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores		
	31/08/2021		
Notas Explicativas	-		
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno			
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores		
	31/08/2021		
Notas Explicativas	-		
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	452.552,22	429.165,17	387.597,22	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.461,83	15.086,85	7.418,57	
Empréstimos	0,00	15.086,85	7.418,57	
Internos	0,00	15.086,85	7.418,57	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.461,83	0,00	0,00	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	8.461,83	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	444.090,39	414.078,32	380.178,65	
DEDUÇÕES (II)	4.560.695,81	5.909.638,47	8.185.201,09	
Disponibilidade de Caixa	4.560.695,81	5.909.638,47	8.185.201,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.574.650,59	6.188.047,55	8.347.940,93	
(-) Restos a Pagar Processados	13.954,78	278.409,08	162.739,84	

Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.108.143,59	-5.480.473,30	-7.797.603,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.531.117,55	20.856.081,80	20.615.402,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.531.117,55	20.856.081,80	20.615.402,77	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,32	2,06	1,88	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,03	-26,28	-37,82	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.437.341,06	25.027.298,16	24.738.483,32	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.093.606,95	22.524.568,34	22.264.634,99	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	122,19	212,59	
RP Não-Processados	2.247.854,61	749.109,05	488.257,66	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida															
	Exercício em que Excedeu o Limite				Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte				Exercício do terceiro período seguinte			
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite				Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte				Terceiro período seguinte			
	Limite (a)	Máximo (b)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)			
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
Valores Percentuais																

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.531.117,55	20.856.081,80		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.531.117,55	20.856.081,80		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.296.845,86	4.588.338,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.867.161,27	4.129.504,20		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.615.402,77	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.615.402,77	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.298.464,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.968.618,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.443.078,19	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.615.402,77	20.615.402,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.615.402,77	20.615.402,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.089.467,64	53,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.132.317,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.575.701,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.019.085,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.431.932,51	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200

Date: 2021.09.21 16:59:04 AMT

Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249

Date: 2021.09.24 08:42:00 GMT-03:00

Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:21FDACDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 4º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS		
RECEITAS CORRENTES (I)	535.735,67	1.817.572,57	2.240.184,07	2.553.429,46	2.217.278,83	1.770.117,50	1.971.428,13	2.077.961,95	1.884.989,52	2.181.558,21	2.432.602,33	2.238.660,71	23.921.518,95	20.891.496,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.699,38	67.272,51	453.022,40	346.242,95	42.293,13	37.492,24	117.219,18	75.914,37	47.843,72	188.795,50	120.595,14	112.864,52	1.665.255,04	1.446.712,05
IPTU	4.368,29	2.778,28	5.886,24	720,79	3.216,69	427,24	4.147,91	3.503,16	1.016,84	2.156,08	807,25	6.856,51	35.885,28	302.117,42
ISS	21.184,48	34.899,83	23.831,98	47.948,71	32.222,57	10.142,44	54.576,37	50.469,12	9.396,08	29.016,20	22.009,77	55.198,40	390.895,95	364.808,90
ITBI	2.700,00	1.043,34	386.894,97	223.914,77	-	-	4.162,75	17.905,71	8.599,10	131.972,31	69.463,54	4.882,22	851.538,71	341.475,17
IRRF	26.631,16	25.249,49	29.599,35	71.887,95	-	23.354,34	50.986,01	438,84	27.495,91	24.839,31	27.228,01	44.389,84	352.100,21	328.935,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815,45	3.301,57	6.809,86	1.770,73	6.853,87	3.568,22	3.346,14	3.597,54	1.335,79	811,60	1.086,57	1.537,55	34.834,89	109.375,55
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.733,10
Receita Patrimonial	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	63.763,66	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	409,46	551,20	553,36	583,02	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	63.763,66	-
Outras Receitas Patrimoniais														-
Receita Agropecuária														-
Receita Industrial														-
Receita de Serviços	9.179,50	975,00	225,00	-	458,00	3.001,00	2.895,62	813,00	1.836,00	4.748,00	11.620,62	5.332,00	41.083,74	47.655,96
Transferências Correntes	467.570,81	1.748.541,87	1.784.592,32	2.203.948,23	2.173.836,76	1.728.270,55	1.846.851,93	1.997.589,69	1.827.095,09	1.976.114,08	2.285.879,86	2.099.517,31	22.139.808,50	19.350.921,97
Cota-Parte do FPM	341.658,85	459.734,91	599.664,12	898.898,98	652.242,80	857.932,87	571.862,77	598.278,90	721.002,82	622.247,21	853.773,48	680.678,66	7.857.976,37	6.686.869,94
Cota-Parte do ICMS	671.002,80	643.060,64	697.723,49	712.453,10	746.422,49	444.299,67	749.839,03	718.823,01	614.049,05	914.035,08	882.374,09	934.208,69	8.728.291,14	6.120.936,97
Cota-Parte do IPVA	22.461,29	11.269,24	12.319,40	11.633,05	29.010,81	23.811,24	37.598,25	31.204,74	33.683,23	29.806,89	32.758,61	29.940,41	305.497,16	261.520,97
Cota-Parte do ITR	6.872,85	60.376,38	20.856,67	17.078,36	15.934,70	60,74	51,33	24,52	36,58	1.762,39	860,61	431,19	124.346,32	105.921,22
Transferências da LC 87/1996														-
Transferências da LC 61/1989	2.912,42	3.205,42	2.406,29	-	5.158,64	5.953,22	4.156,29	3.912,87	2.937,83	4.001,90	3.837,02	2.426,21	40.908,11	23.765,04
Transferências do FUNDEB	183.574,72	201.552,59	226.835,56	241.591,31	274.035,32	241.098,59	217.541,78	236.695,97	223.807,94	252.727,30	277.112,93	2.832.161,31	2.782.491,70	
Outras Transferências Correntes	- 760.912,12	369.342,69	224.786,79	322.293,43	451.032,00	155.114,22	265.802,48	408.649,68	231.577,64	151.533,31	256.688,75	174.719,22	2.250.628,09	3.369.416,13
Outras Receitas Correntes	2.876,52	231,99	1.790,99	2.655,26	231,99	842,80	2.086,41	605,31	508,74	329,54	329,54	329,54	11.608,01	14.473,06
DEDUÇÕES (II)	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	3.306.116,18	2.528.365,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.399,11	234.888,19	268.048,63	275.962,75	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	3.306.116,18	2.528.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														-

RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	-
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - (-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	327.336,56	1.582.684,38	1.972.135,44	2.277.466,71	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	20.615.402,77	18.363.130,23

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 20/09/2021, às 09:43:21. Assinado Digitalmente no dia 20/09/2021, às 09:43:21.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ

Contador

JESSICA DA CUNHA SANTOS

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:5BA61452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
Pessoal Ativo	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	183.417,95	186.186,48	248.846,43	290.801,70	194.928,76	200.529,28	197.909,61	197.946,66	185.630,58	273.112,04	197.663,23	190.574,22	2.547.546,94	0,00
Obrigações Patronais	46.991,19	47.634,06	64.312,12	97.712,30	47.876,56	49.602,27	49.014,64	48.605,74	38.912,42	40.410,81	40.579,95	39.630,90	611.282,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													114.389.505,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													1.700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													112.689.505,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)													3.158.829,90	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.761.370,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.423.301,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													6.085.233,30	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/set/2021 às 08h e 32m.														
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:11FF6414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2218/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro no Artigo 650 do Código Tributário Municipal; e;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência com fito otimizar a arrecadação e assim cumprir os preceitos fiscais da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que o legislador municipal deixou parâmetros para sua correção, no caso o índice apurado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e que tal correção foi feita pela última vez em 16 de Janeiro de 2017 através do Decreto Nº 1.381, perfazendo 04 (anos) e 8 (oito) meses, acumulando uma defasagem que já soma 50,74 %.

DECRETA:

Art. 1º Que a Unidade de Valor Fiscal – U.V.F passa a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2022 com valor unitário equivalente a R\$ 170,26 (cento e setenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de Setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO IGP-M DA FGV

2017	0,64	0,08	0,01	-1,10	-0,93	-0,67	-0,72	0,10	0,47	0,20	0,52	0,89	- 0,51%
2018	0,76	0,07	0,64	0,57	1,38	1,87	0,51	0,70	1,52	0,89	-0,49	-1,08	7,34%
2019	0,01	0,88	1,26	0,92	0,45	0,80	0,40	-0,67	-0,01	0,68	0,30	2,09	7,11%
2020	0,48	-0,04	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,28	0,96	21,1%
2021	2,58%	2,53	2,94	1,51	4,10	0,60	0,78	0,66	-	-	-	-	15,7%
ACUMULADO													50,74%

Primavera de Rondônia/RO, em 24 de Setembro de 2021.

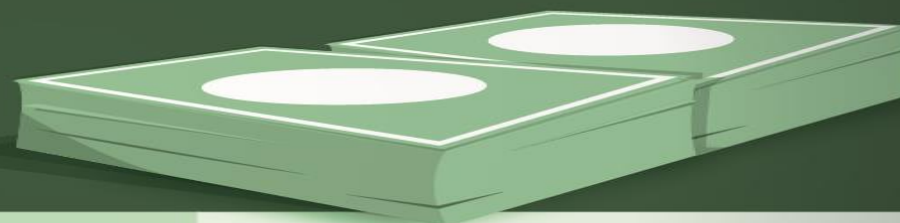
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7B4E177D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

